



## Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO E TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2026.10.05 18:24:12 -04'00'



## SUMÁRIO

|                                              |     |
|----------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI              | 2   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO         | 18  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 20  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU           | 29  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ            | 33  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA            | 45  |
| Prefeitura Municipal de BONITO               | 54  |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA          | 63  |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ              | 80  |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ              | 86  |
| Prefeitura Municipal de CARACOL              | 91  |
| Prefeitura Municipal de DOURADINA            | 96  |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO             | 98  |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO            | 105 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 108 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI            | 109 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI            | 126 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM               | 127 |
| Prefeitura Municipal de JUTI                 | 134 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO              | 138 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ        | 141 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA              | 144 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ              | 150 |
| Prefeitura Municipal de PARANÁIBA            | 157 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS             | 172 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES          | 173 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA             | 178 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS          | 180 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA          | 183 |
| Prefeitura Municipal de SONORA               | 200 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 205 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU           | 209 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS              | 217 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS          | 239 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186778/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026****ASSUNTO:** ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**DECISÃO**

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 034/2026, destinado à aquisição de reagentes, insumos e materiais necessários ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal.

No curso do procedimento, foram identificadas incompatibilidades técnicas envolvendo determinados produtos ofertados e o equipamento Labtest VERCENTRA CH-200, utilizado pelo Laboratório Municipal, circunstância que compromete a utilização dos produtos para a finalidade pretendida pela Administração.

Conforme manifestação técnica constante dos autos, os **itens 12 e 33 a 65**, correspondentes a reagentes e demais produtos destinados à utilização no equipamento, apresentam incompatibilidade com o **Labtest VERCENTRA CH-200**, impossibilitando sua adequada utilização no aparelho.

Também foi identificada incompatibilidade em relação ao **item 69**, que corresponde a uma **lâmpada**, cuja conexão ou entrada é diferente daquela exigida pelo equipamento, circunstância que impede sua adequada instalação e utilização.

Diante das situações identificadas, foi assegurada ampla defesa às duas empresas envolvidas, tendo sido oportunizada a apresentação de manifestação acerca das incompatibilidades técnicas apontadas pela Administração.

No tocante aos itens relacionados aos reagentes, consta dos autos declaração apresentada pela empresa na qual é expressamente reconhecido que os produtos ofertados, da marca Vida, não são compatíveis com o equipamento Labtest VERCENTRA CH-200.

A manifestação apresentada constitui elemento que corrobora a incompatibilidade técnica identificada pela Administração, sem que dela se extraia concordância expressa com a presente medida.

Quanto ao item 69, a incompatibilidade apresenta natureza diversa, por se tratar de uma lâmpada cuja conexão ou entrada não corresponde àquela existente ou exigida pelo equipamento, inviabilizando sua utilização, conforme os elementos técnicos constantes dos autos.

Verifica-se, portanto, que as incompatibilidades estão devidamente individualizadas nos **itens 12, 33 a 65 e 69**, não havendo elementos que indiquem que os demais itens do procedimento tenham sido alcançados pelas situações identificadas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso III, prevê a anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável, enquanto o § 1º do mesmo dispositivo estabelece que, ao pronunciar a nulidade, a autoridade deverá indicar expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam.

No caso concreto, a incompatibilidade dos produtos com o equipamento utilizado pelo Laboratório Municipal impede que os itens atingidos sejam regularmente contratados para atendimento da finalidade pública pretendida.

Considerando que os vícios podem ser individualizados e que os demais itens não foram alcançados pelas irregularidades identificadas, mostra-se adequada a adoção de **anulação parcial**, preservando-se os atos e itens não atingidos.

A medida também observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da preservação dos atos administrativos válidos, evitando-se a invalidação integral do procedimento quando o vício está restrito a determinados itens.

**Ante o exposto**, acolhendo os fundamentos constantes dos autos e o parecer jurídico, e com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DETERMINO:**

I – A ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 034/2026, exclusivamente em relação aos ITENS 12, 33 A 65 E 69, em razão das incompatibilidades técnicas identificadas nos autos;

II – A NÃO ADJUDICAÇÃO E A NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS 12, 33 A 65 E 69, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam;

III – A PRESERVAÇÃO dos demais itens do Pregão Eletrônico nº 034/2026 que não tenham sido atingidos pelas incompatibilidades identificadas, os quais deverão prosseguir regularmente, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis;

IV – O REGISTRO NOS AUTOS de que foi assegurada ampla defesa às duas empresas envolvidas, mediante oportunidade de manifestação acerca das incompatibilidades técnicas identificadas pela Administração;

V – O REGISTRO NOS AUTOS de que, quanto aos itens 12 e 33 a 65, a incompatibilidade decorre da impossibilidade de utilização dos produtos ofertados no equipamento Labtest VERCENTRA CH-200, conforme elementos técnicos constantes do processo, inclusive a declaração apresentada pela empresa envolvida;

VI – O REGISTRO NOS AUTOS de que o ITEM 69 corresponde a uma lâmpada e que sua incompatibilidade decorre especificamente da diferença de conexão ou entrada em relação àquela exigida pelo equipamento, impossibilitando sua adequada instalação e utilização.

Dê-se ciência às empresas interessadas.

Após, **encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitação**, para adoção das providências administrativas decorrentes da presente decisão, inclusive quanto à formalização da anulação dos **itens 12, 33 a 65 e 69**, à adoção das providências necessárias quanto à não adjudicação e não homologação dos referidos itens e ao regular prosseguimento do procedimento em relação aos demais itens não atingidos.

Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 224/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**

Dispõe sobre a alteração de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.010, de 28 de novembro de 2006, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui seu Conselho Gestor, bem como suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 116/26, conforme segue:

I - .....

II - .....

III – Maria Aparecida Bobato Serejo, em substituição à Zanete Rodrigues Borges, suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Os demais artigos e teor do Decreto n.º 116/26 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

**SEGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 225/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - Plano Local de Habitação de Interesse Social e Constitui Grupo de Assessoramento Técnico**

**Designa Coordenação para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social e Constitui Grupo de Assessoramento Técnico para o mesmo fim.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica designado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para conduzir a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social-PLHIS.

**Art. 2º** O Grupo de Assessoramento Técnico das atividades Habitacionais será composto por servidores da Prefeitura Municipal que façam interface com a questão habitacional, sendo:

**I - Um(a) profissional graduado na área da Engenharia ou Arquitetura, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**II - Um(a) profissional graduado na área de Serviço Social, representando a Secretaria Municipal da Cidade;**

**III – Um(a) profissional da área jurídica, representando a Secretaria Municipal da Administração;**

**IV – Um(a) profissional da área de contabilidade ou administração, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;**

**V – Um(a) profissional da área ambiental, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**Parágrafo único – Os membros do Grupo serão preferencialmente servidores de carreira e designados por**

**Portaria do Prefeito.**

**Art. 3º O Grupo apresentará o resultado dos seus trabalhos, por meio de levantamentos, estudos, pareceres e relatórios técnicos devidamente retificados pela Secretaria da Cidade.**

**Parágrafo único - Os membros do Grupo de Assessoramento não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções consideradas de caráter relevante para o serviço público, executados dentro do horário normal de trabalho.**

**Art.4º A Secretaria Municipal da Cidade colocará à disposição do Grupo de Assessoramento a infraestrutura necessária para execução dos trabalhos, bem como, providenciará os recursos para pagamento das despesas de deslocamento em serviço.**

**Art. 5º O Grupo de Assessoramento atuará durante o período em que durar a elaboração do Plano Local de Habitação Social.**

**Art. 6º O Secretário Municipal da Cidade poderá requisitar servidores de outros órgãos ou entidades para integrar o Grupo de Assessoramento, mediante anuência expressa dos seus respectivos dirigentes.**

**Art.7º Os servidores integrantes do Grupo de Assessoramento permanecerão lotados recebendo a sua remuneração em seus respectivos órgãos ou entidades de origem.**

**Art.8º Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2026.**

**Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.**

**SEGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 226/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 Exonera a pedido o servidor WANDERLEY DE JESUS CHARÃO MACHADO e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Protocolo nº 189540/26 - RH**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor WANDERLEY DE JESUS CHARÃO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Padrão VIII – Referencia 02, inscrito sobre a Matrícula nº 31424-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – PSF – Vilas Integradas.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 227/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.026 Exonera a servidora ADRIANA NEVES OLIVEIRA e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Protocolo nº 190105/26 - RH**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a servidora ADRIANA NEVES OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I – SÍMBOLO DAI -6, nomeada através do Decreto nº 377/25.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 216/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 216/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PAULA DAIANA DA SILVA SANTOS SCHINAIDERS

Término: 01 de outubro de 2026, segundo O Art 12.

Amambai-MS, 01 de outubro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante**

PAULA DAIANA DA SILVA SANTOS SCHINAIDERS

**Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 119 /2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº119/2026)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA

Término: 01 de outubro de 2026, a pedido do próprio contratado, ART 12. alinea "C"

Amambai-MS, 01 de outubro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante**

MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 016/2025)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº016/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **DHENIFER VILHALVA DA SILVA**

Término: 12 de setembro de 2026 , segundo O Art .11Paragrafo Único (licença maternidade)

Amambai-MS, 12 de setembro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante**

DHENIFER VILHALVA DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 237/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 237/2026)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **DHENIFER VILHALVA DA SILVA**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Amambai-MS, 01 de outubro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante****DHENIFER VILHALVA DA SILVA****Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 238/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 238/2026)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **DANIELI DE SOUZA RAMOS**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Amambai-MS, 02 de outubro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante**

**DANIELI DE SOUZA RAMOS****Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO  
(CONTRATO Nº 239/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 239/2026)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELISÂNIA MARTINS

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Amambai-MS, 02 de outubro de 2026.

**Município de Amambai**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

**Contratante**

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

**Contratante****ELISÂNIA MARTINS****Contratado**

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.373/2025****PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152413/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025****CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO:****“B0C4AE77E0215793C6E26A9F08B584E231613E3C”****PARTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FG DIGITAL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 46.495.440/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada à prestação de serviços continuados de impressão, intentando satisfazer as necessidades da estrutura administrativa da Prefeitura de Amambai – MS, por um período estimado de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.**DO VALOR E ACRÉSCIMO:** Acréscimo quantitativo de itens da planilha contratual (0,0426% no Item 04 e 0,7559% no Item 06), resultando em um aporte financeiro total de R\$ 1.624,50 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em estrita observância aos limites legais vigentes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0003.2008.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA ESPECIAL AÇÃO COMUNITÁRIA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 165/25

Rafael da Silva Araújo Ribeiro – Contratado

FG Digital Ltda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 018/2026****Nº PROC. ADM. 187378/2026**

**código Registro Informação:****"5C6FE72230314AA6FC9CC9DEC3EE02DFB3409FB9"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/10/2026 08:00****FIM REC. PROPOSTA: 26/10/2026 08:00****INÍCIO DISPUTA: 26/10/2026 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO****EXCLUSIVO ME: NÃO****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.906.937,87****OBJETO DO PROCESSO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VIZANDO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DIVERSAS RUAS DAS VILAS ALVORADA E CASSIANO MARCELO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS**

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHwloae-elcaqMMDYVxcZQKSjOwIXnJ8IScsDfNRA0I4JXVTh6sc2QCSL9OwJ6i6SmUhbUbNgp%2F1XU5QtO9q-Fp4hHbYwvnlYCGg8yS7si%2FX0I%3D>

AMAMBAI/MS – 05 de outubro de 2026.

**LUIZ FERNANDO FISCHER**

Secretário Municipal da Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2026****Nº PROC. ADM. 189836/2026****código Registro Informação:****"0A736D735A9A3B9FA6E9C22B6B6A334F7326BE9B"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por **EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR**

**INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/10/2026 00:00****FIM REC. PROPOSTA: 20/10/2026 08:00****INÍCIO DISPUTA: 20/10/2026 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO****EXCLUSIVO ME: SIM****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 219.424,9200****OBJETO DO PROCESSO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO - 2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDESC.**

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4aDLCBAEmQh\\_zNnSruLds0ph4WBY5nUujrdPD4yXeHL99UZew6aIt1U0BKtBOSYhQp2\\_bg5JoHJUUpR0LvMgd5w15YWoyMdP9zzEng6HZyo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4aDLCBAEmQh_zNnSruLds0ph4WBY5nUujrdPD4yXeHL99UZew6aIt1U0BKtBOSYhQp2_bg5JoHJUUpR0LvMgd5w15YWoyMdP9zzEng6HZyo%3D)

Amambai – MS, 05 de outubro de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA.

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 228/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183660/2026

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ : 10.396.394/0001-00

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 228/2026 cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COMPUTADOR COMPATÍVEL, NOBREAK, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO/VALIDAÇÃO INICIAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amambai - MS, 05 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 066/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161650/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA

CNPJ : 36.096.976/0001-57

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 066/2025 cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 05 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1526**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF 04.104.117/0007-61

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R\$ 111.721,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAUDE**

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1527****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF 04.104.117/0007-61

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R\$ 111.721,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAUDE**

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1528****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF 04.104.117/0007-61

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R\$ 111.721,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAUDE**

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1555****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.332.890/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R\$ 407.847,61 (Quatrocentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAUDE**

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1556****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.332.890/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R\$ 46.152,39 (Quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS****10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAUDE**

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1628****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.

VALOR: R\$ 1.211,60 (Um mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5827****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.**

VALOR: R\$ 1.105,05 (Um mil cento e cinco reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

26.782.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO DO DPTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer - Sec. Mun. Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5838**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

27.812.0013.2029.0000 Manutenção departamento de esporte e lazer

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5839**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO –

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

**OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R\$ 1.005,56 (Um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTAO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5841****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE– CONTRATANTE

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA –CNPJ: 08.650.755/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.**

VALOR: R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUN. CIDADE

3.3.90.30.07- GENEROS ALIMENTAÇÃO

16.122.0002.2107.0000 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5842****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO– CONTRATANTE

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA –CNPJ: 08.650.755/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.**

VALOR: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5843**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO -

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

**OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R\$ 1.005,56 (Um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

3.3.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.122.0002.2022.0000 - MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTAO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva - Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5844**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026**

**PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS - CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE**

**N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP- CNPJ/MF sob nº 46.722.432/0001-07**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 5.563,25 (Cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – coordenação educação infantil - creche

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

#### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5845

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256**

**PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE**

**GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 46.722.432/0001-07**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 331,56 (Trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção gabinete do secretario

Local e Data: Amambai/MS, 5 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

#### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5846

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256**

**PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE**

**N E N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 42.351.163/0001-75**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção gabinete do secretário

Local e Data: Amambai/MS, 5 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 266/26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS**

Designa a Coordenação para Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e o Grupo de Assessoramento Técnico.

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o Grupo de Assessoramento Técnico para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS:

**I. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura** (profis. graduado na área de engenharia civil) – Rosilene Martins Subrinho Vaz

**II. Representante da Secretaria Municipal da Cidade** (profissional graduado na área de Serviço Social) – Josiane Brandão da Silva Scandollara

**III. Representante Secretaria Municipal Administração** (profissional graduado na área jurídica) – Adriano de Camargo

**IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda** (profissional da área de contabilidade/administração) – Dorival Soares da Silva

**V. Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (profissional da área ambiental) – Jéssica Keitel Dias

Art.2º - A coordenação dos trabalhos de elaboração do PLHIS pelo Grupo Técnico estará a cargo da Sra. JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

SEGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João**  
**EDITAL MUNICIPAL Nº 006/2026**

**“Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**Considerando** que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada para o dia 09 de outubro do corrente ano, a realização da Audiência Pública para apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029 e da Lei Orçamentaria Anual – LOA 2027.

**§ 1º** - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório do Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo ao lado da Prefeitura Municipal, as 09h00min.

**§ 2º** - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 05 de Outubro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Riquerre Nunes Siqueira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

O Município de Antônio João/MS torna público a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, em razão de vícios e desconformidades identificados no procedimento.

A anulação fundamenta-se no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A Administração promoverá as adequações necessárias e realizará, o mais breve possível, novo procedimento licitatório para o objeto.

Antônio João/MS, 05 de outubro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, **AUTORIZA a adjudicação e homologação DISPENSA de Licitação, nº. 030/2026**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **M A HUHN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.744.183/0001-53, COM SEDE À RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 895, CENTRO, ANTONIO JOAO – MS, CEP- 79.910.000 por seu responsável técnico, Sra. MISSIELY ANTUNES KUHN**, Aquisições de **BRINQUEDOS**, sendo 1.000 (mil) Bonecas e 1.000 (mil) Carrinhos de Brinquedos, destinados a distribuição gratuita as crianças do Município na Festa do dia das Crianças 2026 (PROJETO CRIANÇA FELIZ 2026 acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Município de Antônio João/ms.

no valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Antônio João/MS, 05 de outubro de 2026.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**(assinado no original)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.086/2026**  
**DISPENSA Nº. 031/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "ATA DE REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de **Recargas de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão P13**, destinadas à concessão de benefício eventual a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, atendidos pela secretaria municipal de trabalho e assistência social, por intermédio do fundo municipal de assistência social do município de Antônio João/MS, Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacaoaj21@gmail.com](mailto:licitacaoaj21@gmail.com) até às 17h00 do dia 09 de outubro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 05 de outubro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos**

**PORTARIA**

Portaria RH nº. 1172026.

De 05 de Outubro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, para exercer o cargo comissionado de Supervisor Executivo de Gestão de Pessoas no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05.10.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO****Processo de Compras nº 5.917/2026.****Processo de Contratação Direta nº 030/2026.****Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.****Editais nº 003/2026.****Credenciamento nº 003/2026.****Interessado – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;****Objeto - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****Prestadores credenciados e relação de serviços/produtos:****Credenciado: BANCO BRADESCO S.A****CNPJ: 60.746.948/0001-12**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE              | QTD             | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|-------------|
| 1    | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                            | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,95  | Variável    |
| 2    | Recebimento de documento via correspondente bancário, inclusive supermercados, farmácias, casas lotéricas, Banco Postal e canais similares autorizados, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,96  | Variável    |
| 4    | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                     | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,79  | Variável    |
| 5    | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal.                                                                                      | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,00  | Variável    |
| 6    | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                                                                         | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,87  | Variável    |

**Credenciado ITAU UNIBANCO S.A****CNPJ: 60.701.190/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE              | QTD             | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|-------------|
| 1    | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.        | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,95  | Variável    |
| 4    | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,79  | Variável    |
| 5    | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal.                                                  | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,00  | Variável    |
| 6    | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                                     | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,87  | Variável    |

**Credenciado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****CNPJ: 90.400.888/0001-42**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE              | QTD             | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|-------------|
| 1    | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.        | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,95  | Variável    |
| 4    | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,79  | Variável    |
| 5    | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal.                                                  | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,00  | Variável    |

**Credenciado BANCO DO BRASIL SA****CNPJ: 00.000.000/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE              | QTD             | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|-------------|
| 1    | Recebimento de documento via autoatendimento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                            | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,95  | Variável    |
| 2    | Recebimento de documento via correspondente bancário, inclusive supermercados, farmácias, casas lotéricas, Banco Postal e canais similares autorizados, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por arquivo de retorno. | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,96  | Variável    |
| 4    | Recebimento de documento via internet banking, mobile banking e gerenciadores financeiros, por meio de DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                     | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,79  | Variável    |
| 5    | Recebimento por liquidação de QR Code (PIX), com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno e/ou integração compatível com o sistema municipal.                                                                                      | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,00  | Variável    |
| 6    | Recebimento de documento via débito automático, por meio de DAM e padrão FEBRABAN aplicável, com prestação de contas por meio eletrônico mediante arquivo de retorno.                                                                                         | Tarifa por transação | Demanda efetiva | R\$ 1,87  | Variável    |

**Inabilitada: CARLETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA****CNPJ: 55.631.342/0001-00**

A referida empresa teve o julgamento de inabilitação em razão do não atendimento ao subitem 8.9.1. da qualificação técnica exigido no termo de referência.

**Valor Total Do Contrato** – Variável.**Vigência inicial dos Termos de Credenciamento:** – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**Adjudicado e homologado** – 05 de outubro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de outubro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

**SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LANÇAMENTO DE MULTA - AI Nº 650/2026****Processo Administrativo nº 70/2026****Auto de Infração nº 650/2026****Proprietário: Bento Braz dos Santos**

Informamos que o prazo concedido para o cumprimento das exigências contidas no Auto de Infração, lavrado em seu favor, **foi excedido**.

Diante do não cumprimento das obrigações será efetuado o **lançamento da multa** prevista na **Lei Municipal Complementar nº 136/2025**.

A multa lançada no valor de **25 UFMAT** deverá ser paga até a data de vencimento informada no documento de cobrança que será gerado.

**Recomendamos entrar em contato com Setor de Cadastro** do município para efetuar o pagamento da multa e regularizar sua situação tributária.

O não pagamento da multa poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, acréscimos de juros e demais encargos legais, além de outras medidas cabíveis.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

**SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LANÇAMENTO DE MULTA - AI. Nº 719/2026****Processo Administrativo nº 147/2026****Auto de Infração nº 619/2026****Proprietário: Jonatas Emmanuel Padim Piacentini Alves**

Informamos que o prazo concedido para o cumprimento das exigências contidas no Auto de Infração, lavrado em seu favor, **foi excedido**.

Diante do não cumprimento das obrigações será efetuado o **lançamento da multa** prevista na **Lei Municipal Complementar nº 136/2025**.

A multa lançada no valor de **50 UFMAT** deverá ser paga até a data de vencimento informada no documento de cobrança que será gerado.

**Recomendamos entrar em contato com Setor de Cadastro** do município para efetuar o pagamento da multa e regularizar sua situação tributária.

O não pagamento da multa poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, acréscimos de juros e demais encargos legais, além de outras medidas cabíveis.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA URBANA, COMO PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - BAIRRO SÃO LÁZARO.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, resolvem formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo n.º 115/2025, com fundamento nos artigos 111, 115, §5º, e 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos documentos e justificativas constantes dos autos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**da fundamentação legal**

O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo o qual, nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estipulado.

A formalização do presente instrumento decorre da necessidade de registro administrativo da prorrogação automática da vigência contratual, sem alteração do objeto, das condições originalmente pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Consta dos autos manifestação do Fiscal/Gestor do Contrato atestando a continuidade da necessidade administrativa, a regularidade da execução contratual e a existência de pendências remanescentes indispensáveis à conclusão integral do objeto contratado.

Verificou-se que a não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido decorreu de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade da contratada, devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

Nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente formalização pode ocorrer mediante apostilamento, por não caracterizar modificação substancial do ajuste contratual.

Aplica-se, ainda, por analogia, o disposto no artigo 115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite o registro de prorrogações automáticas mediante simples apostila administrativa.

**do objeto**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro formal da prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 120/2025, firmado com a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em razão da não conclusão integral do escopo contratual no prazo originalmente previsto.

O contrato em referência possui natureza de contrato por escopo, caracterizando-se pela obrigação de entrega de resultado certo e determinado, sendo o prazo contratual elemento acessório à consecução do objeto.

Em razão dessa natureza jurídica, o término do prazo inicialmente fixado não implica extinção automática da relação contratual, permanecendo o ajuste vigente até a conclusão integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada.

**Fica registrada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 115/2025, passando sua vigência final para o dia 09 de outubro de 2027.**

**da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato Administrativo n.º 115/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente apostilamento.

**dos aspectos orçamentários e do interesse público**

A continuidade da execução contratual revela-se medida compatível com o interesse público, considerando que a conclusão do objeto contratado se mostra mais vantajosa à Administração Pública do que eventual rescisão contratual, a qual poderia ocasionar descontinuidade da obra, prejuízos à coletividade, atraso na entrega do empreendimento e aumento de custos administrativos e operacionais.

A execução contratual permanecerá condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, podendo eventual reforço de empenho ou adequação orçamentária ser formalizado mediante apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

E, para constar, lavra-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para que produza todos os efeitos legais e administrativos, passando a integrar o Contrato Administrativo n.º 115/2025 para todos os fins de direito.

Assinado e datado digitalmente. (02/10/2026)

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.022, 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

**Considerando** o falecimento da mãe da servidora Sueli Moreira Coelho, ocorrido em 28 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por falecimento a servidora **SUELI MOREIRA COELHO**, matrícula nº 5920, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 28 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 1.023, 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder a servidora **JOSIANE ANICETA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2517, ocupante do cargo temporário de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 442/2026, para gozo a partir do dia 05 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****PORTARIA Nº 29/2026**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**RESOLVE**, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** a servidora pública municipal **FABRICIA SOARES RODRIGUES**, onde exerce o cargo em comissão Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 e 09 de fevereiro de 2026, a contar do dia 13 de outubro de 2026, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 05 de outubro de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

**ARITANA SOUTO VALIM**

**COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 24, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEGISLATIVO INTELIGENTE — IA APLICADA AO MANDATO E À GESTÃO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Representação para representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS no Legislativo Inteligente — IA Aplicada ao Mandato e à Gestão Parlamentar, promovido pela UNECTA Eventos, com apoio da União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCVMS), a ser realizado em Campo Grande/MS, entre os dias 07 e 09 de outubro de 2026.

**Art. 2º** A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Campo Grande/MS, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Quarta-feira (07/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h30:

a) credenciamento e aula;

III – Quinta-feira (08/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h30

a) aula;

IV – Sexta-feira (09/10/2026) – Horário: 9h às 11h30:

a) aula.

**Parágrafo único.** O conteúdo programático compreende inteligência artificial aplicada ao mandato, nas atividades legislativa e fiscalizatória; gabinete inteligente; e limites éticos e segurança de dados.

**Art. 3º** As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Túlio Martins de Araújo

II – Cauê Siqueira;

III – Julicezar Barbosa;

IV – Karlen Obeid.

**Art. 4º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Art. 5º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (três) dias, compreendidos entre 07 e 09 de outubro de 2026.

**Art. 6º** Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

**Art. 7º** Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br><b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                         |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | DATA<br><b>05/10/2026</b>                                                                                                     | NÚMERO<br><b>2326</b> |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       | Reserva                                                                                                                       | 1 de 1                |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| CREDOR: <b>111886</b><br>NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b><br>ENDEREÇO: <b>AV SAO CRISTOVAO, 1.743</b><br>MUNICÍPIO: <b>APARECIDA DO TABOADO</b> UF: <b>MS</b><br>CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | F.O<br>501            | U.O<br>25.01                                                                                                                  | FUNÇÃO<br>12          | SUB-FUNÇÃO<br>361                  | PROGRAMA<br>0003 | PROJET/ATIVIDADE<br>2169        | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                         | FONTE RECURSO<br>5500000 000 |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | Centro C. <b>003-076</b>                                                                                                      |                       | Nº Pedido<br><b>04493/26</b>       |                  | CONTRATO                        |                                                        |                              |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | Ensino Fundamental                                                                                                            |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | SALDO ANTERIOR<br><b>56.698,50</b>                                                                                            |                       | VALOR EMPENHADO<br><b>7.410,00</b> |                  | SALDO ATUAL<br><b>49.288,50</b> |                                                        |                              |                   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01750/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO EM |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |
| ITEM<br>23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO<br>048.005.003 | DESCRIÇÃO<br>BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.) |                       |                                    | QTD<br>300       | UNID.<br>KG.                    | MARCA<br>FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES COM COBERTURA | VLR UNIT R\$<br>24,70        | TOTAL<br>7.410,00 |
| PROCESSO 008/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | LICITAÇÃO: 000031/26                                                                                                          |                       | Soma/Itens: R\$ 7.410,00           |                  | Valor Empenhado                 |                                                        | 7.410,00                     |                   |
| FORNECEDOR<br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                                                               |                       |                                    |                  |                                 |                                                        |                              |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                               |                              |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br><b>NOTA DE EMPENHO</b><br>CNPJ:03563335/0001-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                                         |                              |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | DATA<br><b>05/10/2026</b>                                                                     | NÚMERO<br><b>2333</b>        |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | <b>Reserva</b>                                                                                | <b>1 de 1</b>                |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>111886</b><br>NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b><br>ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>                                                           |                              |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                       | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | F.O<br>415            | U.O<br>20.01                                                                                  | FUNÇÃO<br>13                 | SUB-FUNÇÃO<br>392         | PROGRAMA<br>0004                                                              | PROJET/ATIVIDADE<br>2150 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | Centro C. 003-021<br>Secretaria Gabinete                                                      |                              | Nº Pedido<br>04495/26     |                                                                               | CONTRATO                 |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | SALDO ANTERIOR<br>1.098,42                                                                    |                              | VALOR EMPENHADO<br>469,49 |                                                                               | SALDO ATUAL<br>628,93    |                                |                              |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01749/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - A solicitação se faz necessária para atender às atividades alusivas ao Dia das Crianças, promovida pela Biblioteca do SESI, que serão realizadas nos dias 06 e 08 de outubro. |                       |                                                                                               |                              |                           |                                                                               |                          |                                |                              |
| ITEM<br>4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO<br>048.010.025 | DESCRIÇÃO<br>BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO                                       | QTD<br>3                     | UNID<br>KG                | MARCA<br>FABRI<br>CAÇÃ<br>O<br>PRÓP<br>RIA<br>BISCOI<br>TO DE<br>POLVI<br>LHO | VLR UNIT R\$<br>26,60    | TOTAL<br>79,80                 |                              |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.005.019           | LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE). | 80                           | UN                        | FABRI<br>CAÇÃ<br>O<br>PRÓP<br>RIA<br>LANCH<br>E<br>NATU<br>RAL                | 4,18                     | 334,40                         |                              |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.010.003           | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.             | 3                            | UN                        | COTU<br>BA<br>REFRI<br>GERA<br>NTE A<br>BASE<br>DE<br>GUAR<br>ANA             | 8,07                     | 24,21                          |                              |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 048.010.005           | REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.             | 3                            | UN                        | FANTA<br>REFRI<br>GERA<br>NTE A<br>BASE<br>DE<br>LARAN<br>JA                  | 10,36                    | 31,08                          |                              |
| PROCESSO 008/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | LICITAÇÃO: 000031/26                                                                          | Soma/Itens: R\$ 469,49       |                           | Valor Empenhado                                                               |                          | 469,49                         |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                               |                              |                           |                                                                               |                          |                                |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         |                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                        |                          |                              |                                         | OR - Ordinário               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         | DATA<br>05/10/2026           | NÚMERO<br>704        |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         | Reserva                      | 1 de 1               |
| CREDOR: <b>2150</b><br>NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b> CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b><br>ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         |                              |                      |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                        |                          | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                         |                              |                      |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | F.O<br>853            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FUNÇÃO<br>08            | SUB-FUNÇÃO<br>245      | PROGRAMA<br>0006         | PROJET/ATIVIDADE<br>2044     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07          | FONTE RECURSO<br>6603110 000 |                      |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Centro C. 002-006       |                        |                          | Nº Pedido<br>00967/26        |                                         | CONTRATO                     |                      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SECRETARIA              |                        |                          |                              |                                         |                              |                      |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        | SALDO ANTERIOR<br>420,75 |                              | VALOR EMPENHADO<br>327,60               |                              | SALDO ATUAL<br>93,15 |
| Valor que se empenha referente - Solicitação: 00685/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 1660/3110 CONTA 42.886-8. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         |                              |                      |
| ITEM<br>9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO<br>048.003.049 | DESCRIÇÃO<br>ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA)<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. |                         |                        | QTD<br>30                | UNID<br>UN                   | MARCA<br>ACQU<br>ATUBA<br>ACQU<br>ATUBA | VLR UNIT R\$<br>10,92        | TOTAL<br>327,60      |
| PROCESSO 031/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | LICITAÇÃO: 000078/26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | Soma/Itens: R\$ 327,60 |                          | Valor Empenhado              |                                         | 327,60                       |                      |
| <b>FORNECEDOR</b><br>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS<br>09.446.339/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                        |                          |                              |                                         |                              |                      |

|                                                                                                                                                                                                         |                 |                                                                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                         |                 | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>CÂMARA MUNICIPAL<br>RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14<br><b>NOTA DE EMPENHO</b> |                                |                          |                         |                                       |                                       | <b>OR - Ordinário</b>               |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                         |                 | CNPJ:15.386.444/0001-84                                                                                                                |                                |                          |                         |                                       |                                       | DATA<br><b>05/10/2026</b>           | NÚMERO<br><b>640</b> |  |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                        |                 | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       | <b>Reserva 44</b>                   | <b>1 de 1</b>        |  |
| CREDOR: <b>111886</b>                                                                                                                                                                                   |                 | CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>                                                                                                    |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b>                                                                                                                                                          |                 |                                                                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| ENDEREÇO: <b>AV SAO CRISTOVAO, 1.743</b>                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| MUNICÍPIO: <b>APARECIDA DO TABOADO</b>                                                                                                                                                                  |                 | UF: <b>MS</b>                                                                                                                          |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                    |                 |                                                                                                                                        | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                          |                         | LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b> |                                       |                                     |                      |  |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                          | F.O<br><b>9</b> | U.O<br><b>01.01</b>                                                                                                                    | FUNÇÃO<br><b>01</b>            | SUB-FUNÇÃO<br><b>031</b> | PROGRAMA<br><b>0002</b> | PROJET/ATIVIDADE<br><b>2010</b>       | NATUR. DESPESA<br><b>3.3.90.30.07</b> | FONTE RECURSO<br><b>5000000 000</b> |                      |  |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                        | Centro C. 001-001              |                          |                         | Nº Pedido                             |                                       | CONTRATO                            |                      |  |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                       |                 |                                                                                                                                        | Geral                          |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                               |                 |                                                                                                                                        |                                |                          | SALDO ANTERIOR          |                                       | VALOR EMPENHADO                       | SALDO ATUAL                         |                      |  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                                        |                                |                          | <b>124.057,85</b>       |                                       | <b>2.982,37</b>                       | <b>121.075,48</b>                   |                      |  |
| VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - NR DE LICITAÇÃO 11/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 82/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. |                 |                                                                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                                                                                              |                                |                          | QTD                     | UNID                                  | MARCA                                 | VLR UNIT R\$                        | TOTAL                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                       |                 | LANCHE NATURAL - MINI PÃO DE HAMBURGUER COM GERGILIM, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE                       |                                |                          | 26                      |                                       |                                       | 5,00                                | 130,00               |  |
| 2                                                                                                                                                                                                       |                 | LANCHE NATURAL - PÃO DE FORMA, PATE DE FRANGO, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE CORTADOS AO MEIO             |                                |                          | 28                      |                                       |                                       | 8,00                                | 224,00               |  |
| 3                                                                                                                                                                                                       |                 | BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO                                                                                             |                                |                          | 3                       |                                       |                                       | 34,99                               | 104,97               |  |
| 4                                                                                                                                                                                                       |                 | ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO                                                    |                                |                          | 5                       |                                       |                                       | 19,90                               | 99,50                |  |
| 5                                                                                                                                                                                                       |                 | SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIOS VARIADOS (CARNE, CARNE E QUEIJO, FRANGO, FRANGO CATUPIRY, PRESUNTO E QUEIJO ETC)                    |                                |                          | 10                      |                                       |                                       | 33,90                               | 339,00               |  |
| 6                                                                                                                                                                                                       |                 | SALGADINHOS FRITOS - SABORES VARIADOS, BOLINHAS DE QUEIJO, RISOLES, ETC)                                                               |                                |                          | 5                       |                                       |                                       | 35,90                               | 179,50               |  |
| 7                                                                                                                                                                                                       |                 | TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO                                                                  |                                |                          | 10                      |                                       |                                       | 49,90                               | 499,00               |  |
| 8                                                                                                                                                                                                       |                 | REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE                                                          |                                |                          | 10                      |                                       |                                       | 13,00                               | 130,00               |  |
| 9                                                                                                                                                                                                       |                 | PÃO DE QUEIJO -                                                                                                                        |                                |                          | 8                       |                                       |                                       | 33,90                               | 271,20               |  |
| 10                                                                                                                                                                                                      |                 | FATIA HÚGARA - PEQUENOS EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO                                                                 |                                |                          | 8                       |                                       |                                       | 25,90                               | 207,20               |  |
| 11                                                                                                                                                                                                      |                 | BOLO SIMPLES- SABORES VARIADOS                                                                                                         |                                |                          | 10                      |                                       |                                       | 29,90                               | 299,00               |  |
| 12                                                                                                                                                                                                      |                 | BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS                                                                             |                                |                          | 10                      |                                       |                                       | 49,90                               | 499,00               |  |
| PROCESSO                                                                                                                                                                                                |                 | LICITAÇÃO:                                                                                                                             |                                | Soma/Itens: R\$ 2.982,37 |                         |                                       | Valor Empenhado 2.982,37              |                                     |                      |  |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                        |                                |                          |                         |                                       |                                       |                                     |                      |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2.026. DISPENSA Nº 82/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **instalação de central e rede de distribuição de gás GLP**, destinada à utilização de cilindros P-45, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais componentes necessários à completa execução do serviço, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência:** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa:** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação:** 06/10/2026.

**Data do início do recebimento de propostas:** 06/10/2026.

**Horário de início:** 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas:** 09/10/2026.

**Horário de encerramento:** 23h59 (horário de Brasília)

**Forma de recebimento das propostas:**

**via telefone:** (67) 4042-9000

**via e-mail:** [contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br)

**Maiores informações:** O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

**Critério de escolha do fornecedor:** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado:** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento:** Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 05 de outubro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**Secretaria de Administração e Fazenda  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO 090/2026 SEMSA**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Duarte Caravina**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Geovane Alves de Souza**, portador do RG Nº 2.513.651 SSP/MS e CPF Nº 708.134.871-88, residente e domiciliado à Rua Santa Filomena, n.º 112, Jd. São João, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**IV – JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 004/2026, na forma do art. 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de **06 de outubro de 2026** e término em **05 de outubro de 2027**, podendo

ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

**4.2.** A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)** mensais.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086                      |
| Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado |
| Secretaria Municipal de Saúde                                      |

**5.6.** Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 05 de outubro de 2026

**Wanderléia Caravina**

Prefeita Municipal

**Geovane Alves de Souza**

Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026**

**Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 174/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, que versa sobre: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enteras e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

**EFFRAIN – HUB DE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº **54.388.779/0001-93**, vencendo os **Itens 01 e 19 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$10.668,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

**COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, CNPJ nº **08.021.757/0001-73**, vencendo os **Itens 03, 05 e 12 (Ampla Concorrência) 02, 04, 06 e 15 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$183.825,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

**SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **28.787.127/0001-11**, vencendo os **Itens 07, 09, 11 e 14 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**.

**LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº **40.021.146/0001-38**, vencendo os **Itens 08 e 13 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

**CIRURGICA PARANAVALI LTDA**, CNPJ nº **30.766.874/0001-15**, vencendo os **Itens 18 e 18 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais)**.

**EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº **63.925.620/0001-51**, vencendo o **Item 16 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

**EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **60.506.670/0001-06**, vencendo o **Item 17 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$25.833,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$325.961,60 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

**Aline da Silva Cauneto**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026**

**Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 174/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, que versa sobre: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enteras e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que

foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

**EFFRAIN – HUB DE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº **54.388.779/0001-93**, vencendo os **Itens 01 e 19 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$10.668,00 (dez mi, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

**COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, CNPJ nº **08.021.757/0001-73**, vencendo os **Itens 03, 05 e 12 (Ampla Concorrência) 02, 04, 06 e 15 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$183.825,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

**SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **28.787.127/0001-11**, vencendo os **Itens 07, 09, 11 e 14 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**.

**LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº **40.021.146/0001-38**, vencendo os **Itens 08 e 13 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais)**.

**CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, CNPJ nº **30.766.874/0001-15**, vencendo os **Itens 18 e 18 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais)**.

**EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº **63.925.620/0001-51**, vencendo o **Item 16 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

**EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **60.506.670/0001-06**, vencendo o **Item 17 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R\$25.833,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$325.961,60 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

---

**Aline da Silva Cauneto**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

---

#### **PORTARIA Nº 567/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.**

**Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Kauan Lucio Ferreira da Rosa**, exercendo a função de **Assistente Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Licitação do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, que serão usufruídos com início em 03/11/2026 e término em 02/11/2026.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Outubro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Allred Carolayne Reis Araujo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

#### **PORTARIA Nº 569/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

**“Dispõe férias remanescentes a favor do servidor que menciona e dá outras providências”.**

**Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a favor do servido **Allan Senna Costa dos Santos**, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser usufruída com início 15/10/2026 e término em 29/10/2026, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 04/02/2025 a 03/02/2026.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Outubro de 2026.

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 570/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

**"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".**

**Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Wesley David de Andrade Souza**, exercendo a função de **Assistente Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Casa do Trabalhador) do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/06/2025 a 05/06/2026, que serão usufruídos com início em 15/10/2026 e término em 13/11/2026.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Outubro de 2026.

**Wanderleia Caravina**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 84, de 5 de outubro de 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013; e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO/PMB/SEINFRA/081/2026 de 2 de outubro de 2026, o qual solicita a nomeação dos novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros, abaixo descritos, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Batayporã-MS, em conformidade com as disposições da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013, e alterações posteriores.

| Membros                              | CPF            |
|--------------------------------------|----------------|
| Coordenador                          |                |
| Bianca Bezerra Antunes               | 053.602.921-05 |
| Secretária                           |                |
| Arlete Nogueira Batista              | 622.356.721-91 |
| Setor Técnico                        | CPF            |
| Gabriel Jorge dos Santos Barbosa     | 024.868.671-20 |
| Marcia Ribeiro de Almeida            | 713.219.001-63 |
| Denise da Silva Pesqueira Passianoto | 465.989.281-68 |
| Samira Peres Ibrahim                 | 357.370.341-00 |
| Fabiane Cristine Belasco             | 024.607.491-47 |
| Setor Operacional                    | CPF            |
| Vanderlei Aparecido dos Santos Reis  | 707.586.971-04 |
| Paulo Roberto de Oliveira            | 287.594.688-90 |
| Danilo Souza Enz                     | 013.537.591-64 |
| Rodrigo Santos Silva                 | 017.670.051-05 |
| Vagnei Ferreira Rocha                | 017.983.661-77 |
| Flávio de Souza Alves                | 019.062.971-18 |

Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC estão subordinados às atribuições e competências constantes da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013, e alterações posteriores.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

**Art. 4º** - A participação dos membros na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Batayporã-MS., 5 de outubro de 2026.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**

**EDITAL DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 008/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**, em cumprimento ao disposto no anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 15 de setembro de 2026.

**RECURSO INDEFERIDO**

| Nome do Candidato                                                      | Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MICHELY DOS SANTOS FONSECA</b><br><b>(TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b>    | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso da candidata não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>TATIANE FLORES FORTUNATO</b><br><b>(ENFERMEIRO PSM)</b>             | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso da candidata não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>RIAN KEVIN MARTINS DOS SANTOS</b><br><b>(TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b> | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso do candidato não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>RAFAEL SALLES DE OLIVEIRA</b><br><b>(FISIOTERAPEUTA)</b>            | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso do candidato não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>GABRIEL MARUCHI ALVES RÔA</b><br><b>(TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b>     | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso do candidato não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ANGELA MARIA DA PAIXÃO</b><br><b>(ENFERMEIRO PSM)</b>               | <b>INDEFERIDO</b> , o recurso da candidata não atende o disposto no item 7.3 do edital de abertura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA (ENFERMEIRO PSM)</b>      | No pedido, a candidata apresenta recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, questionando atribuição incorreta de pontuação.<br><br>Após a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que a pontuação de 55 pontos atribuída à candidata está correta, sendo 5 pontos referentes à 01 (uma) pós-graduação apresentada e 50 pontos (limite máximo) referentes ao tempo de serviço, já considerando, para fins de classificação, os critérios de desempate previstos no edital de abertura.<br><br>Diante do exposto, fica <b>INDEFERIDO</b> o pedido, mantendo-se a pontuação atribuída à candidata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES (ENFERMEIRO PSM)</b>               | No pedido, a candidata apresenta recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, questionando atribuição incorreta de pontuação referente à pós-graduação e tempo de serviço, alegando ter entregue 02 (duas) pós-graduações.<br><br>Após a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que a candidata apresentou 01(uma) pós-graduação em "Enfermagem em Nefrologia" e 03 (três) cursos de 120 horas nas áreas de: Enfermagem Obstétrica, Atenção em Enfermagem no Trabalho de Parto e Atendimento Pré-Hospitalar, sendo atribuído 5 pontos pela pós apresentada, em relação ao tempo de serviço, foi atribuída a pontuação máxima de 50 pontos, considerando-se, para fins de classificação, os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura.<br><br>A candidata em seu recurso apresentou documentação posterior ao da inscrição, sendo vedada, conforme previsto no item 7.3 do Edital de Abertura.<br><br>Diante do exposto, fica <b>INDEFERIDO</b> o pedido, mantendo-se a pontuação atribuída à candidata. |
| <b>WELIO PEDROSA DE ARAÚJO (PSICÓLOGO II)</b>                          | No pedido, o candidato apresenta recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, questionando a não atribuição de pontuação referente ao Grupo II – Experiência Profissional, especificamente quanto à experiência profissional no cargo no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos, com atribuição de 05 (cinco) pontos por semestre, solicitando, ao final, sua reclassificação.<br><br>Após a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que a pontuação de 70 pontos atribuída ao candidato está correta. A declaração apresentada não comprova que o candidato tenha atuado no atendimento a pacientes com TEA, apresentando apenas atribuições relacionadas ao trabalho psicoterapêutico de forma geral, sem menção específica à atuação com esse público.<br><br>Diante do exposto, fica <b>INDEFERIDO</b> o pedido, mantendo-se a pontuação e a classificação atribuídas ao candidato.                                  |

**RECURSO DEFERIDO**

| Nome do Candidato                                         | Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GILBERTO FERREIRA DA SILVA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)</b> | No recurso o candidato solicita a retificação da pontuação. Após análise, a comissão observou que não foram contabilizados os dois cursos com carga horária mínima de 20 horas e máximo 40 horas inseridos pelo candidato, sendo assim <b>DEFERE</b> o recurso impetrado pelo candidato, ficando acrescido à sua pontuação 10 pontos, passando assim de 65 pontos para 75 pontos.       |
| <b>JULIANA NOVAES TOLOTTI (ENFERMEIRO PSM)</b>            | No recurso a candidata solicita a retificação da pontuação. Após análise, a comissão observou que foram inseridas duas pós-graduações, entretanto, contabilizou-se apenas um certificado, sendo assim <b>DEFERE</b> o recurso impetrado pela candidata, ficando acrescido à sua pontuação 5 pontos, passando assim de 55 pontos para 60 pontos.                                         |
| <b>RENATA FERNANDA GALLINA (ENFERMEIRO PSM)</b>           | No recurso a candidata questiona sua classificação. Após análise, a comissão observou que embora sua pontuação esteja correta, não foi utilizado o critério II – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendido, para fins de desempate previsto no edital de abertura, sendo assim <b>DEFERE</b> o recurso impetrado, passando a candidata para a 19ª colocação. |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã/MS, 06 de outubro de 2026.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO RESULTADO FINAL****EDITAL Nº 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 15 de setembro de 2026.

**Art. 1º HOMOLOGA-SE** o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para contratação de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 001, P.S.S. nº 002/2026.

**ENFERMEIRO PSM**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                                 | PONTUAÇÃO |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|
| 1º            | MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO RUEDA      | 75        |
| 2º            | CICERA DAS DORES DA SILVA ASSIS           | 60        |
| 3º            | FLÁVIA ZANCHETTA SANTIAGO                 | 60        |
| 4º            | FABIANA BARILLE DA ROCHA                  | 60        |
| 5º            | MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM              | 60        |
| 6º            | RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA                   | 60        |
| 7º            | DAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS           | 60        |
| 8º            | GEORGIA CANDIDO BABETO                    | 60        |
| 9º            | KAREN ROBERTHA SILVA MENDES               | 60        |
| 10º           | PLYSCILLA SEEYMOUR BARBIERI NAIDE         | 60        |
| 11            | JONES SOARES DE SOUZA                     | 60        |
| 12            | DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA               | 60        |
| 13            | ERICA DA SILVA TEIXEIRA                   | 60        |
| 14            | SUELLEN GEREMIAS DE VECCHI                | 60        |
| 15            | JULIANA NOVAES TOLOTTI                    | 60        |
| 16            | JÉSSICA MANARI CASADO                     | 60        |
| 17            | MARCINEI BARABA                           | 60        |
| 18            | ERCINDA RODRIGUES                         | 55        |
| 19            | RENATA FERNANDA GALLINA                   | 55        |
| 20            | KETTY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES          | 55        |
| 21            | ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA | 55        |
| 22            | MARIA LUIZA DE SOUZA MENEZES              | 55        |
| 23            | RACKEL DE CARVALHO E SOUZA                | 55        |
| 24            | LAYANE MARRY PAZ SANTOS                   | 55        |
| 25            | FLAVIA DA SILVA IASHINISHI                | 55        |
| 26            | FLAVIA WRUCK PINHEIRO                     | 55        |
| 27            | THIAGO SANTOS GALDINO DAVALOS             | 55        |
| 28            | JACKLINE BORGES DA SILVA                  | 50        |
| 29            | JULIANA RIBEIRO THURMER JARDIM            | 50        |
| 30            | CIRLENE LOPES DOS SANTOS SANTANA          | 45        |
| 31            | ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANCA        | 45        |
| 32            | VANESSA MARTINS DAS NEVES                 | 40        |
| 33            | PAULO VINÍCIUS BIASOTTO MUTAGUTI          | 40        |
| 34            | MAYARA MASIAS FEBBO                       | 35        |
| 35            | DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO        | 30        |
| 36            | JEAN LUCAS SOUZA PARENTE                  | 25        |
| 37            | PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS           | 25        |
| 38            | ELENILDE VEGILATO                         | 20        |
| 39            | PAULA DANIELA DOS REIS DA SILVA FARHAT    | 20        |
| 40            | RAFAELA CORREIA DO COUTO MARTINS          | 15        |
| 41            | JAQUELINE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO           | 15        |
| 42            | JULIO VANNUCCI FAUSTINO DOS SANTOS        | 10        |
| 43            | GABRIELE BORGES VAGULA                    | 10        |
| 44            | THAÍS AMORIM AMARAL                       | 10        |
| 45            | MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA     | 10        |
| 46            | TATIANE FLORES FORTUNATO                  | 10        |
| 47            | ANGELA MARIA DA PAIXÃO                    | 10        |
| 48            | WELLITON ALVES BUZATO                     | 10        |
| 49            | EDUARDA SOUZA MARTINS                     | 10        |
| 50            | DANIELA RIBEIRO                           | 5         |
| 51            | JENNIFER MOREIRA MUNIZ                    | 5         |
| 52            | MARCILENE DE OLIVEIRA SANTOS              | 5         |
| 53            | DANÚBIA ALVES DA COSTA                    | 5         |
| 54            | MARIA EDUARDA DIOGO VEIGA                 | 5         |
| 55            | FLAVIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO        | 0         |
| 56            | JAQUELINE BARRETO MARTINEZ                | 0         |
| 57            | GEISSIHANNY CONCEIÇÃO LIMA                | 0         |
| 58            | MARY ANE BREGOLIN                         | 0         |
| 59            | BRUNA APARECIDA BELASCO                   | 0         |
| 60            | JEFERSON GOMES LOPES MACHADO              | 0         |
| 61            | LIVIA FRAGA DA SILVA POSSAM               | 0         |
| 62            | DAVID WEBERTY COLOMBO MEDEIROS            | 0         |
| 63            | MARIA CLARA SOUZA DOS SANTOS              | 0         |

**FISIOTERAPEUTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                      | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------------------------|-----------|
| 1º            | ROBERTA DA SILVA AGUTULI       | 60        |
| 2º            | REINALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA | 55        |
| 3º            | RAFAEL SALLES DE OLIVEIRA      | 50        |
| 4º            | EDILAINE CAMILO CORREA         | 50        |
| 5º            | JULIETE RIBEIRO THÜRMER JARDIM | 45        |
| 6º            | ALANA FERNANDA LIMA            | 30        |
| 7º            | ELIANE SANTANA QUEIROZ         | 10        |
| 8º            | LUANA LIMA DE MORAES           | 0         |
| 9º            | ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA   | 0         |
| 10º           | RUTHY CRISTINA MORAIS PEREIRA  | 0         |

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                                  | PONTUAÇÃO |
|---------------|--------------------------------------------|-----------|
| 1º            | EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL           | 100       |
| 2º            | RAFAEL MARTINS DA SILVA                    | 100       |
| 3º            | THAMIRIS CRISTINA DOS SANTOS               | 100       |
| 4º            | ELISÂNGELA GOMES FERREIRA                  | 90        |
| 5º            | MAYARA CARDOSO ANDRADE                     | 80        |
| 6º            | CATIA PIMENTA BRESSAN                      | 75        |
| 7º            | LUCIELY DA SILVA LIMA                      | 75        |
| 8º            | MÁRCIA APARECIDA DA SILVA                  | 75        |
| 9º            | GILBERTO FERREIRA DA SILVA                 | 75        |
| 10º           | JESSIKA KAREN DOS SANTOS                   | 75        |
| 11            | CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA      | 75        |
| 12            | LETICIA DA SILVA MACHADO                   | 75        |
| 13            | JEICILENE CRUZ DOS SANTOS GOMES            | 70        |
| 14            | VERONICA CRISTINA ALENCAR RODRIGUES        | 70        |
| 15            | ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA        | 70        |
| 16            | ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA          | 65        |
| 17            | KEIDE VALERIA CRUZ                         | 65        |
| 18            | SUSANA RODRIGUES                           | 65        |
| 19            | SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO               | 65        |
| 20            | MANOELA SILVA DOS SANTOS                   | 65        |
| 21            | ALEXANDRE BRESSAN CAETANO                  | 65        |
| 22            | MICHELY TORRES DE ARAÚJO MARTINUCCI        | 60        |
| 23            | ÉVILI DE SOUZA LIMA                        | 60        |
| 24            | JOELMA MARTINS ALVES                       | 60        |
| 25            | CRISTINA DA SILVA BARBOSA                  | 60        |
| 26            | THAYSE APARECIDA ALMEIDA DE LIMA           | 55        |
| 27            | IZAIAS VIEIRA DE SOUZA                     | 55        |
| 28            | ROSILENE ANTUNES DE SOUZA GOMES            | 55        |
| 29            | INGRID STEFANY MATIAS                      | 50        |
| 30            | SIMONE BERLOFA DE MORAES                   | 50        |
| 31            | FERNANDA DE SOUZA SANTOS                   | 50        |
| 32            | CLAUDIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA       | 50        |
| 33            | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS                 | 45        |
| 34            | AUGUSTO FERNANDES MAIA                     | 35        |
| 35            | LUZIA TAKARA                               | 35        |
| 36            | NAIELY VIDOTO CARDOSO                      | 35        |
| 37            | KEITT FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA           | 35        |
| 38            | BRYAN EDSON BARBI LOURENÇO                 | 35        |
| 39            | MARIA IZABEL BATISTA GOMES                 | 30        |
| 40            | MARIA RAFAELA RAPOSO CECÍLIO               | 30        |
| 41            | GRACIELLE COSMO MOREIRA                    | 30        |
| 42            | MICHELI CELIRIO DE OLIVEIRA                | 30        |
| 43            | MIRIELLY SANTOS DE ARAUJO                  | 30        |
| 44            | ADRIANA COSTA BELAI TELES                  | 25        |
| 45            | MARINEIA RUIZ SOARES                       | 25        |
| 46            | MARIA APARECIDA BISPO DOS SANTOS           | 25        |
| 47            | SILVANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA | 25        |
| 48            | ELISA DA SILVA AQUINO                      | 25        |
| 49            | EMILENI ALVES DE JESUS                     | 25        |
| 50            | ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA            | 25        |
| 51            | TAINARA MENEGON LIMA                       | 25        |
| 52            | GABRIEL HENRIQUE CASU CORDEIRO             | 25        |
| 53            | RIAN KEVIN MARTINS DOS SANTOS              | 25        |
| 54            | LAISY MIRANDA SILVA                        | 20        |
| 55            | PATRICIA MATIAS LOPES                      | 20        |
| 56            | MICHELY DOS SANTOS FONSECA                 | 20        |
| 57            | SANDRA GONÇALVES DE SOUZA                  | 15        |
| 58            | ELAINY LÉA LOBASKI                         | 15        |
| 59            | LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA                  | 15        |
| 60            | ELAINE APARECIDA RIBEIRO                   | 15        |
| 61            | GISELE PEREIRA DA SILVA                    | 15        |
| 62            | DENISE DO NASCIMENTO RABELO                | 15        |
| 63            | ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA              | 15        |
| 64            | ACSA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES              | 15        |
| 65            | AURAVINA DE MATOS FLORES                   | 10        |
| 66            | BRUNA DA SILVA MACHADO                     | 5         |
| 67            | MARIA PATRICIA VIEIRA DE ANDRADE           | 5         |
| 68            | MARIA EDUARDA ARAUJO ROCHA                 | 5         |
| 69            | LUANA CURSINO VENTURA                      | 5         |
| 70            | SIMONE SOARES DA SILVA                     | 0         |
| 71            | SIMONE APARECIDA PEDROSO                   | 0         |
| 72            | ROSEANI ROMÃO DE SANTANA                   | 0         |
| 73            | TALITA LOPES DONATO                        | 0         |
| 74            | CAROLINA BARROS AZEVEDO                    | 0         |
| 75            | AMANDA BEATRIZ SPINOLA CRISTALDO           | 0         |
| 76            | MARY PAULA PICININ CHAMBO ALBUQUERQUE      | 0         |
| 77            | GABRIEL MARUCHI ALVES RÔA                  | 0         |
| 78            | DHENIFER EGÍDIO PIRES                      | 0         |

**PSICÓLOGO II**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                           | PONTUAÇÃO |
|---------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º            | DAIANE ALMEIDA                      | 80        |
| 2º            | WELIO PEDROSA DE ARAÚJO             | 70        |
| 3º            | VALÉRIA MENEGATE DOS REIS           | 70        |
| 4º            | PRESLOM DA SILVA PLOSZAI            | 65        |
| 5º            | TAISY MARISCAL                      | 40        |
| 6º            | KÁCIA TREICE FEIJÃO DINIZ           | 40        |
| 7º            | MILENA ARIANI DOS SANTOS PINHEIRO   | 30        |
| 8º            | PRISCILA KELLEN ALVES SANCHEZ       | 30        |
| 9º            | ANDREIA ROSALINA ASSIS DE SOUZ MUZA | 25        |
| 10º           | NAIANE DA CRUZ LEITE BARBOZA        | 20        |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã/MS, 06 de outubro de 2026.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 033/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S. 001/2026:**

**Art 1º - Fica reposicionado(a) ao final da lista de classificação em uma única vez,** conforme item **11.4** do edital de abertura nº **001/2026**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), passando assim para a seguinte colocação:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                               |
|---------------|-----------------------------------------|
| 144           | CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUIZONE |

**Art 2º - Fica** convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **06/10/2026 a 13/10/2026, (considerando dias úteis)**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

**VIII -** Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS ( [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**XV -** Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;
- Autodeclaração Étnico-racial;
- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

**Art. 3º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 06 de outubro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO              |
|---------------|------------------------|
| 35            | SILVANA FRAGA DA SILVA |

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2026**

**CÓDIGO DO REGISTRO NO TCE: 24006828DD525F4DE57896B88E2DD0E34DA98AF6**

**DAS PARTES** -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 35.589.204/0001-94.

**DO OBJETO** -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 018/2026, referente a contratação de empresa para o serviço de hospedagem em quarto individual na cidade de Curitiba/PR, com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS.

**DO PRAZO** -Este contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com término em **06 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DO VALOR DO CONTRATO** -Em virtude do aditamento da vigência, fica acrescido o valor de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) ao Contrato nº 018/2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 06.091.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (36/2026).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**DA RATIFICAÇÃO** -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

**DATA** -25 de setembro de 2026

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E WESLEY FELIPE RODRIGUES ALMEIDA CPF Nº 085.XXXXXX-78**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo nº 37/2026 de 25 de fevereiro de 2026, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com encerramento em 01 de outubro de 2026.

**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes declaram que houve a quitação do saldo rescisório em observância a Lei Complementar nº 55/2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H e § 1º da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 05 de outubro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO – 2ª SESSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**

**PROCESSO SIGA Nº BA-ADM-2026/05390**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Aos dois dias do mês de outubro de 2026, no Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a Comissão responsável pelo procedimento de credenciamento, designados nos autos do Processo Administrativo nº 140/2026, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 004/2026.

O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Foram analisados os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, observando-se as exigências estabelecidas no item 5 do Edital de Credenciamento nº 004/2026, especialmente quanto à identificação pessoal, comprovação da matrícula como Leiloeiro Oficial, regularidade profissional, regularidade fiscal e trabalhista e declarações exigidas.

Após a conferência da documentação apresentada e, quando necessário, a realização das consultas e diligências pertinentes, constatou-se que os interessados relacionados abaixo atenderam integralmente às condições estabelecidas no Edital, encontrando-se aptos ao credenciamento:

| Nº | LEILOEIRO                         | Nº JUNTA COMERCIAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|--------------------|----------|
| 1  | Catiele Borges Leffa              | nº125              | REGULAR  |
| 2  | Cátia Fernanda Alievi Toporoski   | nº95               | REGULAR  |
| 3  | Guilherme Eduardo Stutz Toporoski | nº124              | REGULAR  |
| 4  | Patricia Pimentel Grocoski Costa  | nº72               | REGULAR  |

**2. DO RESULTADO** -Diante da análise realizada, DECLARAM-SE CREDENCIADOS os 4 (quatro) Leiloeiros Oficiais acima relacionados, por terem atendido às condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026.

O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, não implicando, por si só, contratação, direito subjetivo à convocação, garantia de quantidade mínima de demandas ou exclusividade, nos termos do Edital.

As futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se a ordem objetiva de convocação estabelecida no Edital, mediante sorteio público para formação da ordem inicial e posterior rodízio entre os credenciados, conforme previsto no item 8 do instrumento convocatório.

**3. DA PUBLICIDADE** - O resultado do credenciamento será publicado nos meios oficiais adotados pelo Município, para ciência dos interessados e atendimento aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, mantendo-se a relação de credenciados atualizada durante a vigência do procedimento.

Registra-se que o Edital de Credenciamento nº 004/2026 permanecerá aberto durante sua vigência para o recebimento de novos requerimentos de credenciamento, de modo que os interessados que posteriormente atenderem integralmente às condições estabelecidas poderão ser credenciados, observadas as regras editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo responsável pela análise do procedimento.

**Batayporã/MS, 02 de outubro de 2026.**

**VITÓRIA BRAMBILA** - Presidente da Comissão de Credenciamento para Leiloeiros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº140/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2026**

**OBJETO:** credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo nº 140/2026**.

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data de 25/09/2026 apresentou documentação para credenciamento os seguintes Leiloeiros:

| Nº | LEILOEIRO                         | Nº JUNTA COMERCIAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|--------------------|----------|
| 1  | Catiele Borges Leffa              | nº125              | Regular  |
| 2  | Cátia Fernanda Alievi Toporoski   | nº95               | Regular  |
| 3  | Guilherme Eduardo Stutz Toporoski | nº124              | Regular  |
| 4  | Patrícia Pimentel Grocoski Costa  | nº72               | Regular  |

Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços.

**HOMOLOGO** o resultado do credenciamento, ficando a credenciada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da data do envio.

Batayporã/MS, 05 de outubro 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado SORTEIO PÚBLICO para definição da ordem inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados, nos termos do item 8 do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do respectivo Termo de Referência.

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Data: 09 de outubro de 2026

Horário: 09h00 – Horário do MS

Local: Sala de licitações – Paço Municipal

**2. DOS LEILOEIROS PARTICIPANTES**

Participarão do sorteio público os Leiloeiros Oficiais cujo credenciamento esteja definitivamente deferido até o dia 07 de outubro de 2026, inclusive. A relação dos Leiloeiros aptos a participar do sorteio será aquela correspondente aos credenciamentos definitivamente deferidos até a data de corte estabelecida neste aviso.

**3. DA FINALIDADE DO SORTEIO**

O sorteio público terá por finalidade estabelecer a ordem numérica inicial de convocação dos Leiloeiros Oficiais credenciados. A ordem resultante do sorteio constituirá a fila inicial de convocação para as futuras demandas do Município, observando-se, posteriormente, o sistema de rodízio estabelecido no Edital. Assim, a primeira demanda será oferecida ao primeiro colocado, a seguinte ao próximo da ordem e, após a conclusão da demanda atribuída, o respectivo Leiloeiro será deslocado para o final da fila, prosseguindo-se sucessivamente com os demais credenciados.

**4. DOS NOVOS CREDENCIADOS**

Os Leiloeiros Oficiais que tiverem seu credenciamento definitivamente deferido após a realização do sorteio público não participarão da composição da ordem inicial sorteada. Os novos credenciados serão automaticamente incluídos ao final da fila vigente, observando-se a ordem cronológica da decisão definitiva de credenciamento, conforme estabelecido no item 8.4 do Edital.

**5. DA PUBLICIDADE DO SORTEIO**

O sorteio será realizado de forma pública de forma gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a impessoalidade e a isonomia entre os Leiloeiros Oficiais credenciados.

Será lavrada Ata do Sorteio Público, contendo a relação dos participantes, a metodologia utilizada e a ordem resultante do sorteio.

A ordem de convocação resultante será divulgada pelos meios oficiais adotados pelo Município e será mantida atualizada

durante a vigência do credenciamento, inclusive em razão do ingresso de novos credenciados e das alterações decorrentes do sistema de rodízio

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O sorteio público destina-se exclusivamente à definição da ordem objetiva de convocação, não implicando contratação imediata, garantia de demanda, quantidade mínima de contratações ou exclusividade, permanecendo as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração e às demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026.

**Batayporã/MS, 05 de outubro de 2026.**

**Vitória Brambila** – Presidente da Comissão de credenciamento - Leiloeiros

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, como carne, pão e derivados, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), do Municipal de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06663, processo administrativo nº 148/2026**

Código de registro no TCE/MS: 0F286A1F063CACC81ACF4782E4AE5CD3F3DE2474

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 21/10/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 05 de outubro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2026 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2026

**OBJETO:** credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo nº 140/2026**, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 25/09/2026 se apresentou para credenciamento o Leiloeiro (a): **CECILIA DELZEIR SOBRINHO, CPF nº 050.xxx.391.xx, Leiloeiro Oficial matrícula e perante a Junta Comercial nº069** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 30 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

**Prefeito Municipal**

MAYNARA MARTINS WRUCK

**Secretaria Municipal de Planejamento**

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 219/2026, de 5 de Outubro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$20.000,00 |
| 1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação                                         | 20.000,00    |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.306.2.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$4.500,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 4.500,00     |
| 12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |              |
| 12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |              |
| 12.001.18.541.6.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$2.300,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 2.300,00     |
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$5.700,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 5.700,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$5.700,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 5.700,00     |
| 11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)                                           |              |
| 11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)                                           |              |
| 11.001.4.121.1.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                             | R\$2.300,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 2.300,00     |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.13.392.8.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$4.500,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 4.500,00     |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$20.000,00 |
| 1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação                                         | 20.000,00    |

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 220/2026, de 5 de Outubro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 06.091.10.302.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$2.000,00 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 2.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 06.091.10.305.3.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$2.000,00 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 2.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Secretaria Geral de Governo e Gestão****DECRETO Nº 250, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a organização do horário de realização das atividades externas dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Bodoquena/MS, em razão das condições climáticas, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 123, de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer horários diferenciados para determinados serviços, respeitada a carga horária definida em lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 122, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas à proteção da saúde e à segurança dos servidores públicos municipais que desempenham atividades externas, especialmente em razão da exposição prolongada às elevadas temperaturas e à radiação solar;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as condições de trabalho dos servidores com a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS, que, até o dia 31 de dezembro de 2026, as atividades externas desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão realizadas, preferencialmente, no período compreendido entre as 7h e as 13h, em razão das condições climáticas e da necessidade de proteção à saúde e à segurança dos servidores.

§ 1º A organização do horário das atividades externas de que trata o caput não implicará redução ou alteração da carga horária semanal legalmente estabelecida para os respectivos cargos.

§ 2º Nos períodos não destinados às atividades externas, os servidores deverão desempenhar atividades internas compatíveis com as atribuições de seus cargos, conforme planejamento e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A realização das atividades externas observará as condições climáticas, os intervalos de descanso e as demais medidas de proteção à saúde e à segurança dos servidores.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar e distribuir as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de modo a assegurar o cumprimento integral da jornada de trabalho legalmente estabelecida e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A organização das atividades deverá contemplar, conforme as atribuições de cada cargo, a realização de visitas domiciliares, ações de vigilância e prevenção, atualização de cadastros, elaboração de relatórios, planejamento, reuniões de equipe e demais atividades necessárias à execução dos serviços.

Art. 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da chefia imediata e observadas as condições de saúde e segurança dos servidores, poderão ser realizadas atividades externas fora do horário estabelecido no art. 1º, quando indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde ou ao atendimento de situações excepcionais de interesse público.

Parágrafo único. A realização de atividades externas em horários excepcionais deverá observar a jornada legal de trabalho, as normas relativas ao serviço extraordinário, quando aplicáveis, e as medidas necessárias à proteção dos servidores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas preventivas destinadas à redução dos riscos decorrentes da exposição dos servidores às condições climáticas adversas, especialmente:

- I – assegurar a disponibilidade de água potável para hidratação durante a execução das atividades externas;
- II – orientar os servidores quanto aos riscos decorrentes da exposição prolongada ao calor e à radiação solar;
- III – assegurar a realização de pausas para descanso e recuperação térmica, conforme as condições ambientais e as orientações técnicas aplicáveis;
- IV – disponibilizar os equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução segura das atividades, observadas as recomendações técnicas pertinentes;
- V – avaliar a necessidade de suspensão, interrupção ou reorganização das atividades externas diante de condições climáticas que representem risco à saúde e à segurança dos servidores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante justificativa técnica, determinar a suspensão temporária das atividades externas quando as condições climáticas apresentarem risco à saúde e à segurança dos servidores.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os servidores deverão permanecer à disposição da Administração para a realização de atividades internas compatíveis com as atribuições de seus cargos, observada a jornada legal de trabalho.

Art. 6º A organização das atividades externas prevista neste Decreto não dispensa os servidores do cumprimento integral da jornada de trabalho, do registro de frequência e da observância das demais obrigações funcionais estabelecidas na legislação municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo expedir orientações complementares necessárias à sua execução, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bodoquena/MS, ao 02 de outubro de 2026.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**ADRIANA APARECIDA GONCALVES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 075/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Adriana Aparecida Goncalves**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 135/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**CRISTINIANA CHIMENES BARBOSA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 135/2026**, firmado em 14 de abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina – (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Cristiniana Chimenes Barbosa.**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 140/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**EDUARDO PESSOA SOARES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 140/2026**, firmado em 14 de abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Educação Infantil Bodoquena – (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Eduardo Pessoa Soares.**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****INGRIDE RODRIGUES DOS SANTOS – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 019/2026**, firmado em 11 de Fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Cento de Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina – (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Ingride Rodrigues do Santos.**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 123/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****IRENICE GUTIERRES LEITE OKANEKO – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 123/2026**, firmado em 09 de Abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina – (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Irenice Gutierrez Leite Okaneke**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****KERLE DE OLIVEIRA CARDOSO DE CASTRO – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 073/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Kerle de Oliveira Cardoso de Castro**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**LAVINIA KAORI MATSUNE – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 057/2026**, firmado em 14 de Abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Educação Infantil Bodoquena – (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Lavina Kaori Matsune.**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****LEOMARA PEDROSO LEITE – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 014/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina – (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Leomara Pedrosa Leite**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 134/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****LUCÉLIA DIAS BARBOSA DA SILVA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 134/2026**, firmado em 09 de abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Ed. Infantil Prof. Gildete Auseni Gomes – (CEIGIL). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Lucélia Dias Barbosa da Silva.**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****MARIANA SOARES DE OLIVEIRA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 053/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter

temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro Ed. Infantil Bodoquena – (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Mariana Soares de Oliveira**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**MARINEIDE PIRES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 069/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, na Escola Municipal João Batista Pacheco. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Marineide Pires**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**MIDIÃ MORAES DA SILVA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 115/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche no Centro de Educação Infantil Bodoquena (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Midiã Moraes da Silva**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 077/2026**, firmado em 14 de abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina – (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante  
**Nataliene Rodrigues do Nascimento.**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**  
**ROSILAINE DOS SANTOS LOPES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 016/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro Ed. Infantil Maria Madalena Farias Pina– (CEIMAP). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Rosilaine dos Santos Lopes**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**  
**SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 048/2026**, firmado em 11 de Fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro de Educação Infantil Bodoquena – (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Suely Aparecida Quaresma da Costa.**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**  
**ROSILAINE DOS SANTOS LOPES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 035/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Taticleia Pedrosa da Silva**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 103/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche, Centro Ed. Infantil Bodoquena – (CEIB). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Vanderleia Romeiro de Souza**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****YUARA KAILANI MARCELINO – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 114/2026**, firmado em 11 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente de Creche no Centro de Educação Infantil Municipal Gildete Auseni Gomes (CEIGIL). Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 30 de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**Yuara Kaillani Marcelino**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 142/2025****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****JOÃO MATHEUS SOUZA FERNANDES – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido do servidor a partir do dia **de setembro de 2026**, o Contrato **Nº 142/2025**, firmado em 01 de agosto de 2025, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, de setembro de 2026

Assinam:

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal/Contratante

**João Matheus Souza Fernandes**

Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2026****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE**

**THOMAS EDSON DOS SANTOS – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 127/2026**, firmado em 13 de abril de 2026, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Combate a Endemias, na Vigilância Epidemiológica. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2026

Assinam:

Maria Girleide Rovari  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Thomas Edson dos Santos**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Departamento de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 251/2025****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****LEANDRO ESCOBAR BATISTA – CONTRATADO**

**Base legal:** O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **01 de outubro de 2026**, o Contrato **Nº 251/2025**, firmado em 12 de agosto de 2025, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Combate a Endemias, na Vigilância Epidemiológica. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 01 de outubro de 2026

Assinam:

Maria Girleide Rovari  
Prefeita Municipal/Contratante  
**Leandro Escobar Batista**  
Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**Contrato****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**

**IdentificaçãoObjeto:** Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. **Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior-**Secretário Geral de Governo e Gestão** Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. **Contratada:** **RAMAL PROPAGANDA LTDA.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 127/2021, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 24 de setembro 2026. Nailson Matias de Souza Junior **Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****PORTARIA Nº. 157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do Processo nº **135/2025**, Pregão Eletrônico **15/2025**, Ata de Registro **14/2025**, cujo objeto é o Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.

|                             | Servidor                  | Matrícula |
|-----------------------------|---------------------------|-----------|
| Fiscal de Processo-Titular  | Tainara Ramires de Araujo | 22991     |
| Fiscal de Processo-Suplente | Danillo Ângelo dos Santos | 968       |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 30 de setembro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 42, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026**

**Aprova o Regulamento Interno de Execução do Programa “Câmara Vai à Escola — 2026”, institui sua Equipe de Coordenação e estabelece providências para sua execução.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 96, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa “Câmara Vai à Escola” no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS;

**CONSIDERANDO** que o Programa tem por finalidade promover educação para a cidadania, divulgar o processo legislativo municipal e aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora executar o Programa, podendo organizar equipe de coordenação, estabelecer diretrizes pedagógicas, organizar calendário de atividades, produzir materiais e firmar parcerias necessárias à sua execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos internos para organização e execução da primeira edição do Programa no exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar caráter institucional, educacional e informativo às atividades, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e neutralidade política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Ato, o Regulamento Interno de Execução do Programa “Câmara Vai à Escola — 2026”, destinado a disciplinar a organização e execução interna da primeira edição do Programa no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**Art. 2º** Fica instituída a Equipe de Coordenação do Programa “Câmara Vai à Escola — 2026”, composta pelos seguintes servidores e representante da Mesa Diretora:

I – Paulo Henrique Breda Santos – Representante da Mesa Diretora;

II – Edvaldo Rebeque Pereira – Diretor-Geral;

III – Fábio Luís Victorino da Silva – Assessor Parlamentar;

IV – Luciana Gomes de Souza Moraes – Assessora Parlamentar;

V – Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli – Assessor Parlamentar;

VI – Ariani Samara da Cruz Paulin – Assessora de Imprensa.

§ 1º A secretaria dos trabalhos da Equipe de Coordenação ficará sob responsabilidade de Mariana Alves Rodrigues da Rocha – Diretora Jurídica, competindo-lhe organizar as reuniões, registros, comunicações, documentos e demais expedientes administrativos relacionados ao Programa.

§ 2º A Equipe de Coordenação poderá distribuir internamente outras atribuições entre seus integrantes, conforme a necessidade da execução do Programa.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Coordenação, sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos e funções:

I – planejar, organizar e acompanhar a execução da edição 2026;

II – elaborar e acompanhar o cronograma de atividades;

III – preparar os documentos e instrumentos necessários à execução do Programa;

IV – organizar os materiais institucionais, informativos e pedagógicos;

V – acompanhar a comunicação institucional com as instituições de ensino participantes;

VI – receber e organizar as indicações dos estudantes representantes escolares, titulares e suplentes;

VII – organizar os registros e controles da edição;

VIII – acompanhar as atividades de formação e participação dos estudantes;

IX – articular os setores da Câmara necessários à execução das atividades;

X – registrar ocorrências, resultados e informações relevantes;

XI – propor ajustes operacionais e de cronograma quando necessários;

XII – elaborar o relatório final da edição.

**Art. 4º** A primeira etapa de execução do Programa compreenderá a organização interna da Câmara e a articulação inicial com as instituições de ensino, observando-se o calendário estabelecido no Regulamento constante do Anexo I.

**Art. 5º** A edição Ano 2026 terá como público-alvo exclusivamente estudantes matriculados no Ensino Médio, observadas as disposições do Regulamento.

**Art. 6º** A Equipe de Coordenação deverá observar, em todas as etapas do Programa, as disposições da Resolução nº 96/2025, deste Ato e do Regulamento constante do Anexo I.

**Art. 7º** As atividades do Programa terão caráter exclusivamente institucional, educacional e informativo, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária, eleitoral ou ideológica de vereadores, servidores, agentes políticos, partidos ou grupos políticos.

**Art. 8º** A execução das atividades ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal e ao cumprimento dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

**Art. 9º** Concluídas as atividades previstas para a edição 2026, a Equipe de Coordenação deverá apresentar à Mesa Diretora relatório final no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à conclusão das atividades.

**Art. 10** Os casos omissos na execução do Programa serão analisados pela Equipe de Coordenação e, quando necessária decisão institucional, submetidos à Mesa Diretora, observadas as disposições da Resolução nº 96/2025.

**Art. 11** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade na forma prevista na legislação aplicável.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 29 de setembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**

**Presidente**

**LUCAS LEANDRO PAES**

**Vice-Presidente**

**JHONATAN JACQUES MARQUES**

**1º Secretário**

**PAULO XAVIER DOS SANTOS**

**2º Secretário**

**ANEXO I**

### **REGULAMENTO INTERNO DE EXECUÇÃO**

PROGRAMA "CÂMARA VAI À ESCOLA — 2026"

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as normas internas para organização, coordenação e execução da edição "Câmara Vai à Escola — 2026", no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido com fundamento na Resolução nº 96, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa "Câmara Vai à Escola" no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**Art. 3º** A edição Ano 2026 será direcionada exclusivamente a estudantes matriculados no Ensino Médio.

**Art. 4º** Para os fins deste Regulamento, considera-se Estudante Representante Escolar o estudante indicado por sua respectiva instituição de ensino para participar das atividades pedagógicas do Programa, na condição de titular ou suplente.

Parágrafo único. A expressão "Vereador Mirim", quando eventualmente utilizada para identificar a experiência pedagógica desenvolvida pelo Programa, corresponde ao Estudante Representante Escolar, não caracterizando exercício de mandato eletivo, cargo público ou atribuição jurídica própria de vereador.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** Constituem objetivos da edição 2026:

- I – aproximar a Câmara Municipal da comunidade escolar;
- II – ampliar o conhecimento dos estudantes sobre o Poder Legislativo Municipal;
- III – apresentar a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal;
- IV – proporcionar conhecimento sobre o processo legislativo;
- V – estimular a participação cidadã, o pensamento crítico e a responsabilidade social;
- VI – possibilitar a identificação e discussão de problemas de interesse coletivo;
- VII – estimular a elaboração de propostas de interesse público;
- VIII – proporcionar contato orientado com instituições legislativas;
- IX – fortalecer a relação institucional entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 6º** A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade educacional, pluralidade, participação cidadã, respeito à diversidade de opiniões e neutralidade político-partidária.

**Art. 7º** É vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária, eleitoral ou ideológica no desenvolvimento das atividades.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 8º** A edição 2026 será organizada para participação de instituições de ensino que *ofertam* Ensino Médio.

**Art. 9º** Cada instituição participante indicará :

- I – 01 (um) Estudante Representante Escolar titular;
- II – 01 (um) Estudante Representante Escolar suplente.

§ 1º A escolha dos estudantes será realizada pela própria instituição de ensino, respeitada sua autonomia pedagógica.

§ 2º Caberá à Câmara Municipal receber e formalizar as indicações encaminhadas pelas instituições.

§ 3º A Câmara Municipal não realizará processo eleitoral para escolha dos estudantes.

#### CAPÍTULO V DA FASE INTERNA

**Art. 10.** A fase interna compreenderá:

- I – organização da governança;
- II – elaboração dos documentos;
- III – preparação dos instrumentos;
- IV – preparação dos materiais pedagógicos e institucionais;
- V – comunicação inicial com as instituições;
- VI – recebimento e conferência das indicações;
- VII – organização cadastral dos participantes;
- VIII – planejamento das etapas posteriores.

#### CAPÍTULO VI DO CALENDÁRIO

**Art. 11.** O calendário da edição “Câmara Vai à Escola — 2026” observará as seguintes fases e respectivos períodos:

- I – Fase 1 – Organização Interna: de 01 a 09 de outubro de 2026;
- II – Fase 2 – Execução e Formalização: de 10 a 23 de outubro de 2026;
- III – Fase 3 – Atividades com os Estudantes: de 24 de outubro a 30 de novembro de 2026;
- IV – Fase 4 – Sessão Simulada e Encerramento: de 01 a 15 de dezembro de 2026.

§ 1º O cronograma detalhado das atividades será elaborado pela Equipe de Coordenação, observados os períodos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O cronograma poderá ser ajustado pela Equipe de Coordenação em razão da disponibilidade das instituições de ensino ou de necessidades administrativas, mediante registro nos autos do Programa.

**Art. 12.** As etapas posteriores serão objeto de calendário complementar aprovado pela Equipe de Coordenação, observado o planejamento geral do Programa.

#### CAPÍTULO VII DOS REGISTROS

**Art. 13.** A Equipe de Coordenação manterá os registros necessários à documentação da execução do Programa, incluindo documentos, comunicações, indicações, listas de participantes, atividades, materiais e demais evidências pertinentes.

#### CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 14.** Ao término das atividades da edição, a Equipe de Coordenação elaborará relatório final contendo, no mínimo:

- I – atividades realizadas;
- II – instituições participantes;
- III – estudantes participantes;
- IV – ações formativas;
- V – resultados;
- VI – registros das atividades;
- VII – dificuldades encontradas;
- VIII – avaliação da execução;
- IX – recomendações para futuras edições.

**Art. 15.** O relatório deverá ser entregue à Mesa Diretora no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à conclusão das atividades previstas para a edição.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Este Regulamento possui natureza interna e operacional e não substitui a Resolução nº 96/2025.

**Art. 17.** Os casos omissos serão analisados pela Equipe de Coordenação e, quando necessário, submetidos à Mesa Diretora.

**Art. 18.** Este Regulamento entra em vigor juntamente com o Ato da Mesa que o aprova.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 29 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com recursos do Convênio nº 2026TR000654, oriundo da Emenda nº 2026EM002212.

#### DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **07/10/2026** às **08h** (horário de Brasília)

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **21/10/2026** às **08h** (horário de Brasília)

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **21/10/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/10/2026** às **09h** (horário de Brasília)

**Local:** Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação: D9F2014895971E8B1ADC109D2B428FCA901CB906.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Secretaria de Educação e Cultura

#### LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA GUIZZI FIGUEIREDO

| Nº          | Nome da Criança            | Pai / Mãe                                          | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|-------------|----------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>2026</b> |                            |                                                    |               |               |
| 01-         | Joaquim G. E.              | Sergio G. da S./ Karen E. dos S.                   | 27/01/2026    | 25/03/2026    |
| 02-         | Eliza A.G.                 | Berardo G. F./ Ana Carolina A. G.                  | 05/04/2026    | 22/04/2026    |
| 03-         | Miguel L. U.               | Victor C.U./ Diemily da C. L.                      | 10/02/2026    | 15/06/2026    |
| 04-         | Joaquim Miguel B.D.        | Diogenes D.R./ Vania B.G.                          | 09/02/2026    | 13/07/2026    |
| 05-         | João Gustavo G.A.          | Gustavo Fernando A.da S./ Izabela C. G.            | 17/07/2026    | 22/07/2026    |
| 06-         | Aurora Vitoria N.dos S.    | Wennder Vinicius N. S./ Isabelly Vitória F. dos S. | 06/05/2026    | 06/08/2026    |
| 07-         | Breno da C. B.             | João Paulo da S.B./ Maxsiny da C. L.               | 29/06/2026    | 31/08/2026    |
| 08-         | Cecilia D. F.              | Henrique D. Neto S. dos S./ Veronica G. F.         | 05/01/2026    | 01/09/2026    |
| <b>2025</b> |                            |                                                    |               |               |
| 01-         | Josue Claudio C. L.        | Davyd A. L./ Maria Eduarda C.C.                    | 14/05/2025    | 30/03/2026    |
| 02-         | Uriel Carlos dos S. de C.  | Erasmio Carlos M. de C./ Gabriela Cristina dos S.  | 16/06/2025    | 30/04/2026    |
| 03-         | Lourenço A. N.A. Z.        | Lucas A.N./ Lorrayne A.Z.                          | 16/04/2025    | 05/05/2026    |
| 04-         | Isadora C.D.               | Leomiro D./ Aline A. C. D.                         | 22/08/2025    | 06/07/2026    |
| 05-         | Cecilia M. dos S.          | Leandro G.dos S./ Emilly M. T.                     | 08/12/2025    | 06/08/2026    |
| 06-         | Levi Ladislau da Conceição | Julio Cesar Da C. S./ Dara Helayse da C. S.        | 27/08/2025    | 16/09/2026    |
| <b>2024</b> |                            |                                                    |               |               |
| 01-         | Eloah T. de O. M.          | Leonardo M./ Monyque R. T. de O.                   | 04/09/2024    | 16/09/2024    |
| 02-         | Mathias de O. P.           | Francisco P.da S.J./ Valquiria de O.               | 17/08/2024    | 26/09/2024    |
| 03-         | Helena B. A.               | Edileno da S./ Naiane P. B. A.                     | 24/02/2024    | 10/02/2025    |
| 04-         | Murillo C. U.              | Hugo C. U./ Talita C. L.                           | 15/08/2024    | 13/03/2025    |
| 05-         | Alice Maria A. F.          | Flavio Yure A. de M./ Maria Lucia F.               | 15/07/2024    | 18/03/2025    |
| 06-         | Théo V. B. M.              | Josue C.dos S. M./ Julia S. B.                     | 18/07/2024    | 09/06/2025    |
| 07-         | Guilherme Valentin K. S.   | Uender da S. S./ Gabriela K.D.                     | 08/04/2024    | 05/01/2026    |
| 08-         | Agatha B. da C.            | Denilson S. da C./ Fabricia B. da R.               | 08/01/2024    | 23/01/2026    |
| 09-         | Marina B. Z.               | Gabriel C. M./ Talita B. Z. C.                     | 07/07/2024    | 30/01/2026    |
| 10-         | Ana Livia C. P.            | Adilson P. P./ Jaqueline B. C.                     | 01/08/2024    | 09/06/2026    |
| 11-         | Maria Vitoria N. M.        | Caio Fernando L. M./ Larissa da S. N.              | 13/05/2024    | 27/07/2026    |
| 12-         | Kaleb O. M.                | Bruno M. G./ Gabriely O. C.                        | 02/12/2024    | 03/08/2026    |
| 13-         | Nicolas M. G.              | Francis Igor G. S./ Maykeller M. S.G.              | 08/02/2024    | 30/06/2026    |
| 14-         | Marcus Neto B. D.          | Jeferson A. D./ Thainá da C. B.                    | 05/02/2024    | 23/09/2026    |
| <b>2023</b> |                            |                                                    |               |               |
| 01-         | Hadassa M. S.              | Ahragonyes / Raika K.M.                            | 02/01/2023    | 20/11/2023    |
| 02-         | Lorena A. N. A. Z.         | Lucas A. N./ Lorrayne A. Z.                        | 26/12/2023    | 05/05/2026    |
| 03-         | Beatriz C. D.              | Leomiro D./ Aline A. C. D.                         | 01/05/2023    | 06/07/2026    |
| 04-         | Violeta A. D.              | Bruno D.V./ Anana A. Ch.                           | 13/01/2023    | 14/07/2026    |
| <b>2022</b> |                            |                                                    |               |               |
| 01-         | Antonella A.               | Rayane A.A.S.                                      | 22/11/2022    | 24/07/2024    |
| 02-         | Mariah de O.Ch.            | Cristian D. Ch./ Andreza R. de O.Ch.               | 15/10/2022    | 28/04/2026    |
| 03-         | Luidi B. da S.             | Sidinei S. dos N./ Elisangela B. de O.             | 26/06/2022    | 01/06/2026    |
| 04-         | Thomas C. P                | Adilson P. P./ Jaqueline B. C.                     | 12/07/2022    | 09/06/2026    |

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

### Secretaria de Educação e Cultura

#### LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

|     | Nome da Criança          | Pai / Mãe                                      | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|-----|--------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|
|     |                          | <b>2026</b>                                    |               |               |
| 01- | Cecília N. B.            | Alexandre Magno N.B./ Francisca Isabella F. M. | 29/04/2026    | 24/06/2026    |
| 02- | Isis Safira B.A.         | Lucas da S. A./ Kemillyn A.B.                  | 09/03/2026    | 27/07/2026    |
| 03- | Talles Henrique J. R.    | Wendel Guilherme da S. R/ Tais Apª J. de C.    | 20/04/2026    | 05/08/2026    |
| 04- | Maria Luiza de M. A.     | Bruno S. A./ Veronica de M.                    | 23/05/2026    | 17/08/2026    |
| 05- | Cecilia A. R.            | Breno R. D./ Bruna A. de O.                    | 31/03/2026    | 17/08/2026    |
| 06- | Julia Olivia V. P.       | Sueli V. P.                                    | 16/07/2026    | 31/08/2026    |
| 07- | Pérola Gabriela dos S.S. | Vitória dos S. S.                              | 13/05/2026    | 22/09/2026    |
| 08- | Marcos Murilo A.M.       | Juscelino V.M./ Evelyn A.M.                    | 09/02/2026    | 24/09/2026    |
|     |                          | <b>2025</b>                                    |               |               |
| 01- | José Alfredo A. F.       | Roberto R. F./ Emily C. de A.                  | 16/06/2025    | 04/12/2025    |
| 02- | Melina X. de M.          | Alberto G. de M./ Estela Mary V. X.            | 24/06/2025    | 05/03/2026    |
| 03- | Levi R. P.               | Leandro M. P./ Vanessa R. P.                   | 31/07/2025    | 24/04/2026    |
| 04- | Lucas dos S. Q./         | Rodrigo L.Q./ Luana Cristina dos S.R.          | 21/01/2025    | 07/05/2026    |
| 05- | Sarah Beatriz C. F.      | Felipe da C. P./ Jucinei F. da C.              | 01/10/2025    | 11/09/2026    |
| 06- | Liz Maya J. P.           | Leandro P. da S./ Mirely Fernanda J. da S.     | 19/09/2025    | 11/09/2026    |
|     |                          | <b>2024</b>                                    |               |               |
| 01- | Matheus dos S. P.        | Michael P. da S./ Bianca S. dos S              | 20/03/2024    | 16/01/2026    |
| 02- | Jose Heitor A.A. A       | Ronaldo Adriano A.A/Jorgelina A. R             | 25/06/2024    | 20/01/2026    |
| 03- | Luana M. da S.           | Altamir da S. M./ Marciana M. da S.            | 26/12/2024    | 05/02/2026    |
| 04- | Rael P. S.               | Gabriel Z. S./ Aline N.P.                      | 22/04/2024    | 08/04/2026    |
| 05- | Joaquim N.N. da S.       | Arão O. da S./ Rayane N.                       | 04/11/2024    | 19/05/2026    |
| 06- | Laura V. P.              | Mateus P. B./ Oziane de O. V.                  | 14/05/2024    | 30/06/2026    |
| 07- | Davi Lucas O. R.         | Lucas R.R./ Débora Beatriz O. S                | 09/05/2024    | 06/08/2026    |
| 08- | Ester A. da S.           | Samuel Naldo da S./ Graziela A. R.             | 04/11/2024    | 16/09/2026    |
| 09- | Gael dos S.S.            | Vitória dos S.S                                | 02/08/2024    | 22/09/2026    |
|     |                          | <b>2023</b>                                    |               |               |
| 01- | Esther F.A.              | Lucas L. A. / Leiliane F. A                    | 28/03/2023    | 06/05/2025    |
| 02- | Davi Lucca C. V.         | Carla Beatriz C.V.                             | 26/06/2023    | 05/05/2026    |

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA**

|     | Nome da Criança            | Pai / Mãe                                         | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|-----|----------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|
|     |                            | <b>2026</b>                                       |               |               |
| 01- | Benicio A. B.              | Ronaldo dos S. B./ Eduarda A. G.                  | 20/02/2026    | 26/03/2026    |
| 02- | Isaac Rai da S.P.          | Alexandre P. de A./ Ranally da S.                 | 03/02/2026    | 02/06/2026    |
| 03- | Maria Alice D.             | Lucimara D. de O.                                 | 18/03/2026    | 18/06/2026    |
| 04- | Maria Alice S. A.          | Fabio dos S./ Kenia G. dos S.                     | 14/04/2026    | 13/07/2026    |
| 05- | Marco Antonio M.           | Lucas Henrique de F. M./ Larissa de P. M.         | 08/04/2026    | 20/07/2026    |
| 06- | Mel B. R.                  | Carlos Willian R. A./ Josiane B. da C.            | 27/05/2026    | 03/08/2026    |
| 07- | Isadora O. L.              | Neilson dos S./ Candelaria O C.                   | 09/05/2026    | 06/08/2026    |
| 08- | Isabella Moraes            | Glenda Apª de M. M.                               | 23/02/2026    | 02/09/2026.   |
| 09- | Safira Elizabeth S.C.      | João Vitor S. C./ Julia Victoria C. G.            | 08/04/2026    | 18/09/2026.   |
| 10- | Melinda Yumi L.G.          | Evandro Douglas da S. G./ Glenda Beatriz L. da R. | 14/07/2026    | 18/09/2026.   |
| 11- | Alice da Silva             | Sara da S.N.                                      | 08/06/2026    | 23/09/2026.   |
| 12- | Samuel R.D.M.              | Magno A. T. M./ Valéria R.D.                      | 23/02/2026    | 30/09/2026.   |
| 13- | Antonio Miguel P. W.       | Ivonei Antonio W./ Bruna Rafaella L. P.W.         | 17/08/2026    | 30/09/2026.   |
|     |                            | <b>2025</b>                                       |               |               |
| 01- | Aylla M. M.G.dos S. A.     | Hugo André dos S./ Nahiaira M. A.                 | 24/05/2025    | 10/12/2025    |
| 02- | Eva C.F.                   | David F. dos S./ Leticia C.J.                     | 07/04/2025    | 12/12/2025    |
| 03- | Pedro Henrique C.C.        | Marcelo C. de O./ Kamilla C. B.                   | 27/08/2025    | 30/01/2026    |
| 04- | João Pedro V. A.           | Oruã A. da R./ Eduarda V. B.                      | 12/03/2025    | 26/03/2026    |
| 05- | Luiza Gabrielly C. de S.   | Luiz Felipe c. R./ Gabriely de O. S.              | 28/08/2025    | 01/04/2026    |
| 06- | Luiza V. D.                | Rodrigo B. D./ Ligia V. da S.                     | 24/12/2025    | 05/05/2026    |
| 07- | Monique S.M.L.             | Cristiano da C. M./ Rozeli L.T                    | 09/08/2025    | 12/05/2026    |
| 08- | Pérola M. S.               | Rodrigo L.S./ Julia M.G.C.                        | 07/08/2025    | 18/05/2026    |
| 09- | Maxie Mirelle C. I.        | Marcelo V. I./ Islaine C. A.                      | 21/02/2025    | 03/06/2026    |
| 10- | Nicolai Alexandre S. M. O. | Malvan Hebert M. O./ Sarah A. S. M.               | 20/11/2025    | 10/07/2026    |
| 11- | Louise da S. L.            | Luis Roberto da S. B./ Camila de A. L.            | 25/09/2025    | 26/08/2026    |
| 12- | Lorena G. de O.da S.       | Jorge Antonio da S./ Luana G. de O.               | 23/02/2025    | 17/09/2026    |
| 13- | Maria Cecilia D. G.        | Natanael G. da S./ Camila D. M.                   | 12/12/2025    | 24/09/2026    |
|     |                            | <b>2024</b>                                       |               |               |
| 01- | Maria Cecilia G. C         | Rafael G. Z./ Maria Vitória L.C.                  | 23/02/2024    | 28/01/2025    |
| 02- | Joaquim Gabriel G. N       | Weber N. dos S./ Mônica G. B                      | 10/04/2024    | 05/08/2025    |
| 03- | Agatha Sophia P. S./       | Isac S.C./ Gisele da C. P.                        | 24/06/2024    | 23/01/2026    |
| 04- | Ana Lavinia G. C.          | Adrian E. C./ Juliana P. G.                       | 02/05/2024    | 23/01/2024    |
| 05- | Laura G. de A.             | Fernando Henrique A de A.G./ Larissa G de A.      | 11/08/2024    | 02/02/2026    |
| 06- | João Gabriel C. S.C.       | Pablo S. C./ Leticia C. G.                        | 21/10/2024    | 09/03/2026    |
| 07- | Joaquim CH. M.             | Renato M. da S./ Norma Dailla b. Ch.              | 30/12/2024    | 12/03/2026    |
| 08- | Helena de P. A.            | Galdino M. de A. N./ Lana Luara de P. B.          | 09/03/2024    | 24/04/2026    |
| 09- | Matias Anderson S.F.G.     | Anderson de S.G/ Geie S. F. G.                    | 22/04/2024    | 01/06/2026    |
| 10- | Anthony V. Z.              | Luiz Fernando Z. de S./ Kelly dos S. V.           | 10/08/2024    | 08/06/2026    |
|     |                            | <b>2023</b>                                       |               |               |
| 01- | Rebekka S. C.              | Eduardo C./Amanda S.C.                            | 31/01/2023    | 15/03/2023    |
| 02- | Samuel A. C.               | Bruno C.C./Vania A.C.                             | 10/01/2023    | 05/03/2024    |
| 03- | Maria Valentina de S. S.   | Jairo S. R.Junior / Gecélia T. de S.              | 06/07/2023    | 07/02/2025    |
| 04- | Vicente de M. N            | Fernando H. C. N./ Adriana N. de M                | 08/11/2023    | 27/11/2025    |
| 05- | Maria Luisa M. R.          | Jailson M. dos S./ Loraine R. de A.               | 21/12/2023    | 08/01/2026    |
| 06- | Iris de S. T.              | Vanessa S.                                        | 22/10/2023    | 11/03/2026    |
| 07- | Mayla Elenah A. D.         | Rafael D./ Ellen Carolina da S.A.                 | 20/04/2023    | 24/06/2026    |
|     |                            | <b>2022</b>                                       |               |               |
| 01- | Gael Rios Guedes           | Anderson O. G. /Kettylin Raiara R. M.             | 20/06/2022    | 25/02/2025    |
| 02- | Niara S.                   | Natana Maira S.                                   | 05/11/2022    | 26/05/2026    |
| 03- | Benjamim M. C.             | Geazi A. C./ Renata F. M.                         | 14/04/2022    | 22/09/2026    |

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA**

|     | Nome da Criança             | Pai / Mãe                                           | Data de Nasc. | Data de Insc. |
|-----|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|
|     |                             | <b>2026</b>                                         |               |               |
| 01- | Nathan de M. C.             | Nildo c. F./ Daiane de M. D.                        | 09/02/2026    | 10/03/2026    |
| 02- | Lohan C. G.                 | Leandro C. F./ Janaina P. G.                        | 03/02/2026    | 12/03/2026    |
| 03- | Helena A. B do N.           | Marcos Vinicius B. do N./ Laura A.da S.             | 02/03/2026    | 16/03/2026    |
| 04- | Ísis Maria dos S. F.        | Julio Cesar de J.F.P./ Lara dos S. D.               | 23/03/2026    | 13/04/2026    |
| 05- | Izadora Maytê da S.L.       | Mateus S. I./ Brenda Vitoria A. da S.               | 29/01/2026    | 22/04/2026    |
| 06- | Pedro Henrique L.L.         | Cleverson L./ Josiane L.                            | 13/04/2026    | 28/05/2026    |
| 07- | Clarice B. S.               | Nataniel I. S./ Nataly Beatriz B. dos S.            | 10/03/2026    | 29/05/2026    |
| 08- | Nathan M.                   | Isis Cristiny M.R.                                  | 25/03/2026    | 10/08/2026    |
|     |                             | <b>2025</b>                                         |               |               |
| 01- | Livia A. F.                 | Luis Felipe F. A./Mirian A. P.                      | 21/01/2025    | 31/01/2025    |
| 02- | Mayra G. de A.              | Gustavo de A. M./ Giovana G. R.                     | 04/03/2025    | 26/08/2025    |
| 03- | Vicente Z. D.               | Tcharles D. M/ Vanessa Z. G                         | 05/06/2025    | 24/09/2025    |
| 04- | Aurora L. R                 | Willian R. R./ Gabriela L. T.                       | 07/07/2025    | 07/10/2025    |
| 05- | Luana Eloisa G. dos S.      | Luis Antonio G. F/ Elizabeth dos S.F.               | 21/04/2025    | 19/11/2025    |
| 06- | Daniel L. de S.             | Reinaldo Apº de S/ Leandra da S. L.                 | 17/02/2025    | 19/11/2025    |
| 07- | Isabela R. G                | Sandro G.J./ Joyce R. S.                            | 12/10/2025    | 24/11/2025    |
| 08- | Rhavi Lucca C. de M.        | Ronayr F de M/ Larissa C. A.                        | 03/06/2025    | 24/11/2025    |
| 09- | Benjamim A.M. R.            | Cleomar de L. R./ Tais G. M.                        | 22/07/2025    | 10/12/2025    |
| 10- | Benjamim P. P.              | Carina P.P.                                         | 22/12/2025    | 07/01/2026    |
| 11- | Arthur R. F.                | Jeferson F. A./ Thais R. da. C.                     | 13/11/2025    | 08/01/2026    |
| 12- | Antony P. M.                | Alex C. M./ Andressa P. de O.                       | 10/12/2025    | 08/01/2026    |
| 13- | Oliver A. M.                | Marcos Aurelio M./Erica dos S. A.                   | 17/03/2025    | 09/01/2026    |
| 14- | Levy Samuel C.              | Maria Eduarda C.R.                                  | 13/08/2025    | 16/01/2026    |
| 15- | Arthur de A. P.             | Flavio B.P./ Lais de A. B.                          | 02/06/2025    | 20/01/2026    |
| 16- | Maria Luiza S. A            | Luiz Eduardo A. P/ Rebeca Helena S.M.               | 18/10/2025    | 20/01/2026    |
| 17- | Anthony G. M.               | Danton M.J.V./ Marley G. de O.                      | 13/01/2025    | 23/01/2026    |
| 18- | Bryan Ravy de O. X          | Alessandro X. dos S./ Izabela de O. G.              | 02/06/2025    | 03/02/2026    |
| 19- | Ycaro Miguel N. B           | Rickelme R. D./ Raissa C.N.                         | 01/04/2025    | 11/02/2026    |
| 20- | Aurora de A. O.             | Igor G. O./ Tainá A. da R.                          | 31/08/2025    | 13/02/2025    |
| 21- | Flavia Alessandra A. dos S. | Alessandro Rodrigo S. dos S./ Josiane A. O.         | 30/06/2025    | 23/02/2026    |
| 22- | Miguel M.                   | Karina M. da C                                      | 05/06/2025    | 30/03/2026    |
| 23- | Maria Isis T. G.            | Alefer S. G. S./ Kalina T. S.                       | 03/06/2025    |               |
| 24- | Rebeca A. P.                | Jackson Augusto A.A./Gabriely Apª P. B.             | 13/10/2025    | 14/04/2026    |
| 25- | Heloisa da R. A             | Sergio A.J./ Ariele da R. D. A.                     | 22/04/2025    | 28/04/2026    |
| 26- | Hésley Rhavi de O.V.        | Mariete Vasques de O.                               | 24/08/2025    | 19/05/2026    |
| 27- | Yuri Alberto F. A.          | Loran A.R./ Kamily F.D.                             | 30/08/2025    | 27/05/2026    |
| 28- | Luiz Otávio M. M.           | Leandro M./ Marina M.                               | 14/10/2025    | 27/05/2026    |
| 29- | Mavie Sophia R.S.           | Fabricao S. P./ Emily R. M.                         | 23/12/2025    | 26/06/2026    |
| 30- | Estêvão C.E.                | Amperisom E.C./ Thaliny O.C.                        | 05/09/2025    | 08/07/2026    |
| 31- | Santiago T. de O.           | Jhonatan P. de O./ Gislaiane T. S.                  | 13/02/2025    | 09/07/2026    |
| 32- | Esther de C. G.             | Érico S.G./ Juliana de C. A.                        | 13/01/2026    | 31/07/2026    |
| 33- | Hadassa A. M.               | Edson M./ Viviane A. B. R.                          | 01/01/2025    | 10/08/2026    |
| 34- | Icaro Gabriel O. R.         | Mateus R. / Vitória S. O.                           | 27/01/2025    | 20/08/2026    |
| 35- | Davi R. P.                  | Lucas da C. P/ Karoline R. D.                       | 26/05/2025    | 31/08/2026    |
| 36- | Mathias A. S. Ch.           | David Abelardo A. S. P/ Marianyelis Carolina Ch. B. | 29/07/2025    | 14/09/2026    |
| 37- | Antônio Luiz. T.L. B.       | Wendel L. B./ Amanda T. da S.                       | 05/06/2025    | 24/09/2026    |
|     |                             | <b>2024</b>                                         |               |               |
| 01- | Joaquim da M.P.             | Felipe M. F./ Jessyka Fernanda M. P.                | 25/01/2024    | 31/10/2024    |
| 02- | Maria Alice S. D.           | Jordson B. S. / Kevellyn V. D.                      | 23/12/2024    | 08/01/2025    |
| 03- | Sophia de A.                | Camila de A. S.                                     | 02/08/2024    | 27/01/2025    |
| 04- | Aylla Isabelly A. V.        | Aniceli B. A.                                       | 09/09/2024    | 11/09/2025    |
| 05- | Gael G. A.                  | Natanel C. A./ Natiely G. E.                        | 31/12/2024    | 18/09/2024    |
| 06- | Breno Kauê M. S.            | Kaylaine Alessandra M. S.                           | 30/03/2024    | 10/10/2025    |
| 07- | Calebe P. CH.               | Uri CH. P/ Thalia P. T. CH                          | 21/11/2024    | 28/10/2025    |
| 08- | Maria Cecília R.L           | Cassiano Cauê da S. L/Thaynara de S. R.             | 15/07/2024    | 27/11/2024    |
| 09- | Maria Cecilia F. R.         | Braz Rafael da R. R./ Talia F. F. A                 | 09/01/2024    | 28/11/2025    |
| 10- | Kaio Kendrick D. O.         | Kennon S. de O./ Maria Gabriela D. R                | 24/04/2024    | 08/01/2026    |
| 11- | Zara Ayanna de C.           | Fernanda C. de S                                    | 30/10/2024    | 07/01/2026    |
| 12- | Hendrick Jose de O.S.       | Pedro Henrique S.B./ Emili de O.S                   | 08/10/2024    | 26/02/2026    |
| 13- | Arthur G.R.de S.            | Nilton R./ Jaqueline G. S.                          | 17/03/2024    | 10/03/2026    |
| 14- | Joaquim CH. M.              | Renato M. da S./ Norma Daila B. CH.                 | 30/12/2024    | 12/03/2026    |
| 15- | Miguel A. de O.             | Udison A. da S./Kailaine Alana Q. de O.             | 09/12/2024    | 17/03/2026    |
| 16- | Zayon Noah A. C.            | Tanderlei C. R./ Crislayne A. G.                    | 25/04/2024    | 31/03/2026    |
| 17- | Emanuel R. da S.            | Luiz Roger da S. S./ Beatriz H. R. da S.            | 21/05/2024    | 14/04/2026    |
| 18- | João Mateus X. F. da S.     | Gilmar Jorge da S./ Dalva X. F.                     | 01/10/2024    | 28/04/2026    |
| 19- | Maria Julia A. C.           | Janailson C.A/ Jessica S.de A. C.                   | 01/10/2024    | 08/05/2026    |
| 20- | Ravi Lucca C. M.            | Abiamel Lucas R. M./Franciny Apª. C.R               | 01/01/2024    | 19/06/2026    |
| 21- | Clara M. O.                 | Pedro Henrique O./ Natasha A. M.                    | 27/07/2024    | 09/07/2026    |
| 22- | Matheus M.                  | Mariel T. F./ Evellin N. M.                         | 16/11/2024    | 20/08/2026    |
| 23- | Joseph Ravi O. A. R.        | Getulio R. J./ Katielen de M. O. R.                 | 20/08/2024    | 31/08/2026    |
|     |                             | <b>2023</b>                                         |               |               |
| 01- | Sophia B.L.                 | Victor P.C./Thais B.                                | 12/01/2023    | 07/02/2024    |
| 02- | Icaro L. M.                 | Mércia L. dos S./ Regieli M. F                      | 17/07/2023    | 09/02/2024    |
| 03- | Raquel B. M.                | Gerson B. S./ Jéssica M.E.S.                        | 30/03/2023    | 04/03/2024    |
| 04- | Pedro Gael M.F.             | Evanderson F.D.S./Kelly M.M.                        | 11/04/2023    | 30/07/2024    |
| 05- | Aldo Dalvan G. Q.           | Darlan da S. Q./ Monique Apª G. da S.               | 05/12/2023    | 02/08/2024    |
| 06- | Levi L. A. da C.            | Alex L. O. / Thalia A. da C.                        | 16/05/2023    | 08/10/2024    |
| 07- | Nando X. T.                 | Noelison T. M./ Larissa M. X.                       | 07/09/2023    | 16/03/2026    |
| 08- | Samuel X. F. da S.          | Gilmar Jorge da S./ Dalva X. F.                     | 13/08/2023    | 28/04/2026    |
| 09- | Sâmila X. F. da S           | Gilmar Jorge da S./ Dalva X. F.                     | 13/08/2023    | 28/04/2026    |
| 10- | Enzo Miguel R.S.            | Ronan D. S./ Geiciane A. R.                         | 19/10/2023    | 13/07/2026    |
| 11- | Maria Heloisa G. F.         | Henrique F. L./ Kamila R. F. de G.                  | 22/01/2023    | 25/08/2026    |
| 12- | Pyetra Gabriella M. de J.   | Alessandro C. de J./ Debora Cristina M.             | 13/04/2023    | 27/08/2026    |
| 13- | Abner Reuél O. A. R.        | Getulio R. J./ Katielen de M. O. R.                 | 20/07/2023    | 31/08/2026    |

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Câmara Municipal de Bonito**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

**Processo Administrativo Nº 017/2026****Pregão Eletrônico Nº 002/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, inscrita no CNPJ nº 01.952.787/0001-54.**CONTRATADA:** AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.153.790/0001-08.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinados ao atendimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta vencedora.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.**GARANTIA:** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo das responsabilidades legais, técnicas, éticas e contratuais da CONTRATADA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0101 – Ação Legislativa

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10)

3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial (Itens 7 e 8)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Breda Santos, pela Contratante, e Lucas Rocha Esteves, pela Contratada.  
Bonito/MS, 01 de outubro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**RH**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 173/2026**

**PARTES:**Contratante: Município de Bonito MS  
Contratado: SANDRA MARIA DA SILVA**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Termo de Rescisão de Contratual.

**VALOR:** R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**JOSMAIL RODRIGUES  
SANDRA MARIA DA SILVA

Bonito – MS, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

**RH**

**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2026**

**PARTES:**

Contratante: MUNICIPIO DE BONITO MS  
Contratado: SANDRA MARIA DA SILVA

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**OBJETO:**  
Contrato por prazo determinado.

**VALOR:** R\$ 3.947,51 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

**VIGÊNCIA:**  
21 de setembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

**ASSINAM:**  
JOSMAIL RODRIGUES  
SANDRA MARIA DA SILVA

Bonito – MS, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

---

**RH**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 227/2026**

**PARTES:**  
Contratante: Município de Bonito MS  
Contratado: ANA CLAUDIA OVIEDO SOARES

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO:**  
Termo de Rescisão de Contratual.

**VALOR:** R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

**VIGÊNCIA:**  
08 de julho de 2026 a 25 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**  
JOSMAIL RODRIGUES  
ANA CLAUDIA OVIEDO SOARES

Bonito – MS, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

---

**RH**  
**PORTARIA Nº 724/2026–RH**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a Convocação do(a) Professor(a) **JESSYKA FERNANDA MIRANDA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20h/s, concedido pela **PORTARIA Nº 142/2026–RH** de 26 de fevereiro de 2026, para ministrar aulas como Professora de Apoio, no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, período de **09/02/2026 a 04/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/09/2026**.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 747/2026-RH**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **ADRIANA DE SOUZA MENDES**, do período de **07/10/2026 a 21/10/2026**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **16/01/2027 à 30/01/2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 01 de outubro de 2026.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria  
Geral de Licitações****TORNA SEM EFEITO****TORNA SEM EFEITO**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação da Portaria Fiscal da Ata Registro de Preço da licitação Pregão Presencial 005/2026, Processo 494/2026, publicado no dia 02/10/2026 na Edição nº. 4191 na página 100 e 05/10/2026 na Edição nº. 4192, na página 66 do <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> (Diário Oficial do Município) visto que, a presente anulação justifica-se por erro no número da Ata Registro de Preço.

Brasilândia – MS, 05 de outubro de 2026.

Coordenadoria Geral de Licitações

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenadoria de Ações Culturais  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2026 – PNAB**

O Município de Brasilândia/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado da análise documental dos proponentes convocados pelo Ofício nº 145/SEMEC/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**1 DOS PROPONENTES HABILITADOS**

Ficam declarados HABILITADOS:

| Proponente                                                            | Projeto             | Categoria                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Vanuza Machado Vieira                                                 | Entre Palcos e Sons | I – Shows e Eventos Culturais |
| Gabriel Sandes Jardim                                                 | BeatLab Brasilândia | II – Oficinas Culturais       |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia/MS – APAE | Vozes da Inclusão   | III – Projetos Culturais      |

Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural. O repasse dos recursos dependerá da formalização do instrumento e do cumprimento dos procedimentos administrativos cabíveis.

**2 DA INABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Fica declarado INABILITADO o proponente Luilson Augusto Gomes Siqueira, responsável pelo projeto “Traços da Juventude”, da categoria Projetos Culturais, em razão da ausência de comprovação de regularidade fiscal estadual ao término do prazo de apresentação documental, encerrado às 23h59 de 5 de outubro de 2026, conforme o Ofício nº 145/SEMEC/2026.

Na análise da documentação encaminhada, não foi identificada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa perante a Fazenda Estadual. A Administração considera essa comprovação abrangida pela exigência de regularidade fiscal prevista no item 11 do edital e na alínea “e” do referido ofício, em conjunto com o art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

A decisão fundamenta-se na ausência de comprovação documental, sem afirmar a existência de dívida ou inadimplência do proponente. Mantém-se o prazo originalmente concedido aos convocados, sem prorrogação individual.

**3 DO DIREITO DE RECURSO**

Nos termos do art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024, fica assegurado ao proponente inabilitado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste ato.

O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [cultura@brasilandia.ms.gov.br](mailto:cultura@brasilandia.ms.gov.br), com o assunto “RECURSO DE HABILITAÇÃO – PNAB 002/2026 – NOME DO PROPONENTE”, até as 13h do último dia do prazo, observado o horário local de Brasilândia/MS.

Aplica-se o prazo recursal previsto na legislação federal, em prevalência sobre as disposições editalícias que vedam recurso na habilitação.

A exclusão definitiva do proponente ocorrerá após o encerramento do prazo sem apresentação de recurso ou, havendo recurso, após decisão que mantenha a inabilitação.

**4 DA CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE**

Fica convocada Emilia Santana do Amaral Vichete, proponente do projeto “O Legado Neuro-Socioassistencial”, classificada como suplente na categoria Projetos Culturais, para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste ato.

A convocação destina-se à instrução documental para eventual preenchimento da vaga e fica condicionada à manutenção da inabilitação de Luilson Augusto Gomes Siqueira após a fase recursal, observadas a ordem de classificação e as regras de cotas do edital.

A convocada deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I – documento de identificação com RG e CPF;

II – comprovante de residência ou declaração assinada, observados os requisitos de vínculo com o Município;

III – certidão de regularidade fiscal federal;

IV – certidão de regularidade fiscal estadual;

V – certidão de regularidade fiscal municipal;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII – comprovante de conta bancária específica de titularidade da proponente;

VIII – documentos de constituição e representação, quando aplicáveis.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas. Os documentos deverão estar completos, legíveis e válidos.

O envio deverá ocorrer pelo e-mail cultura@brasilandia.ms.gov.br, preferencialmente em arquivo PDF, com o assunto "HABILITAÇÃO SUPLENTE – PNAB 002/2026 – EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE", até as 13h do último dia do prazo, observado o horário local de Brasilândia/MS.

A apresentação documental não assegura habilitação automática ou recebimento de recursos. Eventual decisão de inabilitação será fundamentada e observará o direito de recurso previsto em lei.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o pagamento relativos à vaga objeto de substituição dependerão da conclusão da fase recursal, da confirmação da disponibilidade da vaga e da habilitação da suplente.

Os atos subsequentes relativos a essa vaga observarão os prazos estabelecidos nesta publicação, com adequação do cronograma original no que for necessário.

Brasilândia/MS, 6 de outubro de 2026.

MARIA INÊS ANSELMO COSTA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

## Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

### EDITAL Nº 009/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

#### PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, **MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2026 e suas alterações, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** e **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do referido processo seletivo, nos seguintes termos:

#### 1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**1.1.** Fica publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme a relação de candidatos constante do \*Anexo I\*, parte integrante deste Edital.

**1.2.** A classificação final contempla as pontuações apuradas nas etapas do processo seletivo, consideradas as decisões proferidas nos recursos administrativos e as retificações decorrentes da revisão das avaliações, observados os critérios de classificação e desempate previstos no edital de abertura.

**1.3.** A relação final será apresentada por cargo e modalidade de concorrência, com a indicação da classificação e da pontuação final dos candidatos.

#### 2. DA HOMOLOGAÇÃO

**2.1.** Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para que produza seus efeitos administrativos, observadas as disposições do edital de abertura e suas alterações.

#### 3. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram contratação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Municipal, à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos requisitos previstos no edital de abertura.

**3.2.** As convocações serão realizadas por edital próprio, respeitada a ordem de classificação por cargo e modalidade de concorrência, bem como as regras de reserva de vagas e os demais critérios estabelecidos no edital de abertura.

**3.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida e comprovar o cumprimento dos requisitos para contratação, nos prazos e condições definidos no respectivo edital de convocação.

**3.4.** É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais relativas ao processo seletivo.

#### 4. DA VALIDADE

**4.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será aquele estabelecido no edital de abertura, contado da publicação da homologação do resultado final, observadas as condições nele previstas para eventual prorrogação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** Permanecem aplicáveis as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e dos demais atos publicados no âmbito deste processo seletivo, naquilo que não tiver sido expressamente alterado.

**5.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasilândia/MS, 05 de outubro de 2026.**

**MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

Prefeita Municipal

**COMISSÃO ORGANIZADORA****Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026****ANEXO I****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

| Nº | NOME                                | CPF     | CARGO             | NOTA | COTA |
|----|-------------------------------------|---------|-------------------|------|------|
| 1  | SOLANGE REGINA TELLES MARTINS       | *****04 | ASSISTENTE SOCIAL | 50   |      |
| 2  | DANIELE OLIVEIRA DA SILVA           | *****72 | ASSISTENTE SOCIAL | 50   |      |
| 3  | SIMONE APARECIDA DA FONSECA PEREIRA | *****60 | ASSISTENTE SOCIAL | 50   |      |
| 4  | LORRAINE AGUDO CONTIERO SARANTI     | *****08 | ASSISTENTE SOCIAL | 50   |      |
| 5  | VANESSA ALEXANDRE DE SOUZA          | *****99 | ASSISTENTE SOCIAL | 50   | AFRO |
| 6  | ROSINEI GONÇALO DA SILVA MAGALHAES  | *****00 | ASSISTENTE SOCIAL | 38   | AFRO |
| 7  | SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO     | *****34 | ASSISTENTE SOCIAL | 0    |      |

| Nº | NOME                           | CPF     | CARGO                      | NOTA            | COTA |
|----|--------------------------------|---------|----------------------------|-----------------|------|
| 1  | JUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA   | *****50 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 41              |      |
| 2  | RAIANE GONÇALVES DE SOUZA      | *****84 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 38              |      |
| 3  | FRANCIELI SOUZA LIMA           | *****30 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 35              |      |
| 4  | LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA     | *****50 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 32              |      |
| 5  | CAMILA NATASHA SILVA GONÇALVES | *****22 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 29              | AFRO |
| 6  | STÉFANY FRAGOZO MALHEIROS      | *****22 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 20              |      |
| 7  | MARIANA RODRIGUES CORDEIRO     | *****46 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 20              |      |
| 8  | KAYENE IVANCHUK DUARTE         | *****80 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | 0               |      |
| 9  | JOSE APARECIDO ALVES           | *****06 | AUXILIAR DE CRECHE- AURORA | Desclassificado |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                        | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------|---------|------------------------------|------|------|
| 1  | DANIELI BONFIM DOS SANTOS        | *****07 | AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA) | 44   |      |
| 2  | LETÍCIA ALMEIDA DE LIMA REIS     | *****70 | AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA) | 35   |      |
| 3  | FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA         | *****08 | AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA) | 32   | AFRO |
| 4  | NATALIA DE CASTRO SOUZA FERREIRA | *****08 | AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA) | 29   |      |

| Nº | NOME                                       | CPF     | CARGO                      | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------------------|---------|----------------------------|------|------|
| 1  | MARGARETE NUNES DE NASCIMENTO              | *****26 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 2  | ELAINE APARECIDA FERNANDES AGUIAR DA SILVA | *****57 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 3  | SANDRA DOMINGOS DE SOUZA                   | *****32 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 4  | JOSILIANA BARBOSA PONTES                   | *****65 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 5  | CLAUDIA DOMINGOS FERREIRA                  | *****24 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 6  | CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA       | *****42 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   | AFRO |
| 7  | CLAUDIA MONIQUE SOUZA AMORIM               | *****61 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 8  | ARIANE SIQUEIRA RODRIGUES                  | *****35 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 9  | JESSICA APARECIDA DA COSTA CRUZ            | *****59 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 10 | FABIOLLA KETLYN DOS SANTOS SILVA           | *****70 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 11 | GIULIA NUNES RIBEIRO                       | *****81 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 12 | LARISSA APARECIDA SALES DIAS               | *****16 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 13 | CLEIA SOUSA LEAL FERMINO                   | *****60 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 14 | MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS FERREIRA    | *****06 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 50   |      |
| 15 | CLEONICE ROSA DE JESUS VALENTIM            | *****34 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 16 | LUCIANA MACHADO BISPO                      | *****57 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   | AFRO |
| 17 | ELZA PEIXOTO DE ANDRADE                    | *****00 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 18 | ELIZANDRA MESSIAS DA SILVA ROCHA           | *****25 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 19 | DENYZE RIBEIRO SOUSA                       | *****02 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 20 | LARISSA GONÇALVES DE SOUZA                 | *****08 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   | AFRO |
| 21 | ANA PAULA CANDIDO DA SILVA LIRA            | *****52 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 22 | GABRIELLY FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA        | *****92 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 23 | ANA LAURA FERREIRA DOO                     | *****60 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 24 | CAROLINE STEFANI FERREIRA ROCHA            | *****93 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 25 | KAUANI VITORIA DA SILVA FIGUEREDO          | *****23 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   |      |
| 26 | JORDANA EVELYN EURIPES PUCI                | *****76 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 47   | AFRO |
| 27 | DORCILEI PEREIRA DE SOUZA                  | *****68 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 28 | JANETE APARECIDA MIRANDA DE ARAUJO         | *****63 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 29 | DANIELA VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS          | *****64 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 30 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS            | *****61 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 31 | ANGELICA CANDIDO SILVA                     | *****60 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 32 | LORENA PEDROSO DA SILVA                    | *****08 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 33 | YASMIN SOUZA MAFRA                         | *****10 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 34 | HELLOA VITORIA SILVA SANTOS                | *****82 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 35 | ELIANNYS DEL CARMEN ALCANTARA GEIOME       | *****00 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 44   |      |
| 36 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS                | *****91 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 37 | MARCIA MARTINS RODRIGUES                   | *****83 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 38 | ANA MARIA FERREIRA BORGES PEDROSO          | *****71 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   | AFRO |
| 39 | JILVANIA BATISTA DOS SANTOS                | *****24 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 40 | MARIA GELCIANO DE SOUSA PAGLIOLOGO         | *****64 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 41 | MAIARA LINS NEVES                          | *****54 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 42 | LUANA BERNARDO DA SILVA                    | *****17 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   | AFRO |
| 43 | CRISTIANE RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA          | *****14 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |
| 44 | MARIA CLARA RIBEIRO LOBASKI                | *****02 | AUXILIAR DE CRECHE -URBANO | 41   |      |

|    |                                           |         |                             |    |      |
|----|-------------------------------------------|---------|-----------------------------|----|------|
| 45 | MARIANA GOMES DA SILVA PEIXOTO            | *****53 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 38 |      |
| 46 | MICHELE BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO      | *****09 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 38 | AFRO |
| 47 | LADY DAIANE CARDOSO                       | *****70 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 38 |      |
| 48 | CAROLYNE VITORIA DA SILVA FERNANDES       | *****98 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 38 |      |
| 49 | MONIQUE MACHADO BISPO DA SILVA            | *****46 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 38 |      |
| 50 | MARILE PEREIRA                            | *****20 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 |      |
| 51 | RAQUEL VICENTE DA SILVA                   | *****01 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 |      |
| 52 | MARINEIA DOS SANTOS FAGUNDES              | *****03 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 | AFRO |
| 53 | MICHELE HONORIO                           | *****19 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 | AFRO |
| 54 | CARLA CRISTINA FERREIRA FREITAS           | *****04 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 |      |
| 55 | SAMARA BRITO PEREIRA DOS SANTOS           | *****17 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 |      |
| 56 | MIKAELLY NUNES GOMES DA SILVA             | *****30 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 35 | AFRO |
| 57 | ANA LUCIA NUNES FERREIRA                  | *****57 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 29 | AFRO |
| 58 | RENATA APARECIDA TEIXEIRA VALENTIM        | *****25 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 26 |      |
| 59 | SIMONE FIORENTINO MACHADO                 | *****01 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 26 |      |
| 60 | THAIS MIRELA DE ANDRADE                   | *****69 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 20 |      |
| 61 | THARCILA RAYANE LIMOIRO OLIVEIRA          | *****43 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 20 |      |
| 62 | MARIA NELZA VIERA DA SILVA GOMES DE JESUS | *****87 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  | AFRO |
| 63 | ADRIANA APARECIDA GARCIA FONTINO          | *****25 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 64 | MARA APARECIDA KAVALEK                    | *****00 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 65 | SUELI DE SOUZA                            | *****15 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 66 | ANDREA ALVEZ MENEZES                      | *****98 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 67 | RENATA PATRICIA MACENA                    | *****93 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 68 | MARIA CLAIANE GARCIA                      | *****19 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  | AFRO |
| 69 | ARLETTE ROMINA BENGOCHEA PULIDO           | *****50 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 70 | JULIANA DA COSTA SILVA                    | *****59 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 71 | CAMILA LAVES FONSECA                      | *****90 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 72 | ANDREIA DE JESUS PEREIRA                  | *****21 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 73 | JOZIELE PORTELA SILVA LOPES               | *****94 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 74 | CAMILA SILVA DA CRUZ NOVAES               | *****86 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  | AFRO |
| 75 | EDUARDA PEREZ DA SILVA                    | *****39 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 76 | CAMILA CRISTIANE RODRIGUES                | *****08 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 77 | PATRICIA SANTOS DA SILVA                  | *****88 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 78 | TAINARA SANTOS ABREU                      | *****20 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 79 | EVILLEN CAROLINE DA SILVA MOREIRA         | *****50 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 80 | ANA FLAVIA VALENTIM DA SILVA              | *****64 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 81 | WILMARY THAINARA GUALDRON CARVALHO        | *****76 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 82 | ALINE GONÇALVES DOS SANTOS                | *****97 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  | AFRO |
| 83 | CAMILA DE SOUZA SOARES                    | *****60 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 84 | TALIA KAVALEK MARIANO                     | *****23 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 85 | KAREN VITÓRIA SANTOS ILVA                 | *****60 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 86 | BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS MACHADO       | *****83 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 87 | KETLYN RIBEIRO PEREIRA                    | *****28 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 88 | KETLYN RIBEIRO KUBO                       | *****75 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 89 | ANTONIELLI APARECIDA THOME DE SOUZA       | *****67 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  | AFRO |
| 90 | PAMELA TAINARA ROSA DA SILVA              | *****38 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 91 | ANA LAURA PEREIRA                         | *****85 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 92 | VITORIA ALVES DOS SANTOS                  | *****37 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 93 | ANA CLARA MOREIRA PEREIRA                 | *****83 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |
| 94 | DEBORAH CAZUZA MORAIS                     | *****04 | AUXILIAR DE CRECHE - URBANO | 0  |      |

| Nº | NOME                                        | CPF     | CARGO                   | NOTA | COTA |
|----|---------------------------------------------|---------|-------------------------|------|------|
| 1  | KAMILLY VITORIA OLIVEIRA                    | *****66 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 47   |      |
| 2  | ANA LAURA AMARAL FERREIRA                   | *****60 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 47   |      |
| 3  | ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA             | *****66 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 44   |      |
| 4  | ALBERTO DA COSTA LIMA                       | *****81 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 44   |      |
| 5  | FANTINI DE OLIVEIRA DOS SANTOS              | *****73 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 44   |      |
| 6  | ALEXIA VITÓRIA SILVA DE PAULA               | *****80 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 41   |      |
| 7  | MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES             | *****50 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 38   |      |
| 8  | ELIARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA            | *****04 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 35   | AFRO |
| 9  | ADELAINE APARCEIDA FRANCELINO DA SILVA      | *****01 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 35   |      |
| 10 | PAOLA MARIA PEDROSO                         | *****14 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 35   |      |
| 11 | BEATRIZ FIGUEREDO COLARES                   | *****08 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 35   |      |
| 12 | JULIANA SOARES DE OLIVEIRA                  | *****04 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 32   | AFRO |
| 13 | CAROLINY POLIZEU DA SILVA                   | *****03 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 32   |      |
| 14 | ANNA CLARA SOUSA LEAO FIRMINO               | *****55 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 32   | AFRO |
| 15 | PATRICIA FERREIRA DA ROCHA                  | *****72 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 29   |      |
| 16 | CAMILA CRISTIANE RODRIGUES                  | *****08 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 29   |      |
| 17 | LIVIA SILVA RODRIGUES                       | *****00 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 28   |      |
| 18 | TAMIRES ROCHA DE SOUZA SILVA                | *****40 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 18   |      |
| 19 | MARY HELLINI PEREIRA NUNES                  | *****72 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 20 | RENATA ALVES DOMINGOS                       | *****10 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    | AFRO |
| 21 | LIDIANY ALVES DE SOUZA                      | *****00 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 22 | ALESSANDRA ORTIZ FERREIRA MACIEL            | *****00 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 23 | BRUNA DA SILVA SANTOS                       | *****04 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 24 | IARA CANDIDO VITORINO                       | *****06 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 25 | CARLA DAIANE CRUZ SOUZA                     | *****25 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 26 | BIANCA SABINA DE OLIVEIRA                   | *****57 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    | AFRO |
| 27 | YSTEFANE CAROLINA LINHARES DE SOUSA MOREIRA | *****71 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 28 | ANA CRISTINA BALDEZ SANTINI                 | *****84 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 29 | JOSE HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS            | *****71 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |
| 30 | SOFIA DE SOUSA GUIMARÃES                    | *****77 | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 0    |      |

| Nº | NOME                                 | CPF     | CARGO                         | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------------|---------|-------------------------------|------|------|
| 1  | IZA SANTOS LIMA                      | *****15 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 2  | MIRIAN NOGUEIRA JULIO                | *****53 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 3  | ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA    | *****49 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 4  | CARLA FERNANDA JULIANI               | *****68 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 5  | PATRICIA CAETANO MENDES              | *****80 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 6  | FLAVIANA SOUZA SUARES                | *****57 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   | AFRO |
| 7  | GEOVANA SUARES DA SILVA              | *****25 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 8  | TAMIREZ LADEIA DA SILVA              | *****01 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 9  | CLECIANE HELENA BUENO DO PRADO BRITO | *****03 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 10 | EDIVANIA MARIA DOS SANTOS            | *****52 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 11 | LUANA ALVES DOS SANTOS               | *****09 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 12 | CARINA DOS SANTOS FEITOSA            | *****10 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 50   |      |
| 13 | ARACELIA DA SILVA BASSO              | *****01 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 14 | CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS     | *****10 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 15 | LIDIANE DE QUEIROZ ALMEIDA           | *****10 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 16 | DEBORA LEAL DOS SANTOS               | *****02 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 17 | MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA    | *****30 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 18 | VALQUIRIA APRIGIO DA SILVA           | *****20 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 19 | EMILY MAYARA PINHEIRO DE OLIVEIRA    | *****11 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |
| 20 | FANY WANNA DA SILVA DE MORAIS        | *****12 | AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO | 47   |      |

| Nº | NOME                    | CPF     | CARGO                        | NOTA | COTA |
|----|-------------------------|---------|------------------------------|------|------|
| 1  | ETNY MACEDO DE LIMA     | *****83 | AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM | 50   |      |
| 2  | NATALIA DA SILVA TORRES | *****93 | AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM | 44   |      |

| Nº | NOME                                     | CPF     | CARGO                                | NOTA | COTA |
|----|------------------------------------------|---------|--------------------------------------|------|------|
| 1  | ROSANIA DA SILVA FERREIRA                | *****15 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 50   |      |
| 2  | ERCILAINE FONSECA                        | *****46 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 50   |      |
| 3  | MARILZA RAMOS                            | *****43 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 48   |      |
| 4  | MARISSON OLIVEIRA NASCIMENTO             | *****42 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 47   |      |
| 5  | ADENIR VICTÓRIO DE SOUZA                 | *****55 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 44   | AFRO |
| 6  | ARIANE PAMELA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA | *****75 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 41   |      |
| 7  | LARISSA CLECI DE SOUZA                   | *****43 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 38   |      |
| 8  | TEREZA FERNANDES CUNHA                   | *****34 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 9  | APARECIDA DA SILVA SOUZA                 | *****99 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 10 | CLAUDIA CRISTINA BORGES PEDROSO DIAS     | *****72 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 11 | LUCIMAR PASINI                           | *****15 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 12 | MARCIA APARECIDA OLIVEIRA                | *****09 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 13 | JUÇANIO BARRA COELHO                     | *****68 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    | AFRO |
| 14 | RUBENS BERG LIMOIRO DOS SANTOS           | *****17 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    | AFRO |
| 15 | MAYARA RAFAELA ANDRADE MIGUEL            | *****35 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 16 | MAYARA ANDRESSA CARNEIRO DA SILVA        | *****77 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    |      |
| 17 | EVERTON SEVERO DA SILVA                  | *****41 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA | 0    | AFRO |

| Nº | NOME                | CPF     | CARGO   | NOTA | COTA |
|----|---------------------|---------|---------|------|------|
| 1  | SUZANA LINS MOREIRA | *****64 | COVEIRO | 0    |      |

| Nº | NOME                         | CPF     | CARGO                | NOTA | COTA |
|----|------------------------------|---------|----------------------|------|------|
| 1  | SAMARA LAIS DOS SANTOS SILVA | *****90 | ENFERMEIRO - DEBRASA | 47   |      |
| 2  | RAMIRES CUSTODIO             | *****70 | ENFERMEIRO - DEBRASA | 41   |      |
| 3  | RISIA RAQUEL DA SILVA CASTRO | *****20 | ENFERMEIRO-DEBRASA   | 0    |      |

| Nº | NOME                                   | CPF     | CARGO              | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------------|---------|--------------------|------|------|
| 1  | FRANCIELLI CRISTINA SCHAUFELBERGES     | *****71 | ENFERMEIRO- URBANO | 50   |      |
| 2  | ADARILTON APARECIDO DA SILVA SANTOS    | *****95 | ENFERMEIRO- URBANO | 50   |      |
| 3  | LAYSA DE ALMEIDA MARTINS               | *****47 | ENFERMEIRO- URBANO | 50   |      |
| 4  | TAIS FERREIRA LOPES                    | *****07 | ENFERMEIRO- URBANO | 47   | AFRO |
| 5  | PAOLA FREITAS CANNO                    | *****19 | ENFERMEIRO- URBANO | 47   |      |
| 6  | ANDRE LUIZ THOMÉ                       | *****40 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |
| 7  | MAYARA REGINA DO AMARAL SCHIO CHIOSINI | *****93 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |
| 8  | JESSICA PEREIRA DE CAMPOS              | *****11 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |
| 9  | ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA         | *****97 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |
| 10 | VITORIA BARBOZA DIAS ALBUQUERQUE       | *****09 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |
| 11 | BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA         | *****04 | ENFERMEIRO- URBANO | 0    |      |

| Nº | NOME                           | CPF     | CARGO        | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------|---------|--------------|------|------|
| 1  | NEILA CATARINA BORGES          | *****53 | FARMACÊUTICO | 50   |      |
| 2  | WELTON DOS SANTOS SOUZA        | *****61 | FARMACÊUTICO | 50   | AFRO |
| 3  | JULIA COSTA SILVA              | *****79 | FARMACÊUTICO | 50   |      |
| 4  | MARIA EDUARDA TAROCO GRIGOLOTO | *****29 | FARMACÊUTICO | 50   |      |
| 5  | MAERCIO ASSIS BASSO            | *****06 | FARMACÊUTICO | 47   |      |
| 6  | PAULO EDUARDO ROCHA BARBOSA    | *****46 | FARMACÊUTICO | 0    |      |

| Nº | NOME                                  | CPF     | CARGO                      | NOTA | COTA |
|----|---------------------------------------|---------|----------------------------|------|------|
| 1  | SILVANA NUNES ALVES                   | *****98 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 47   |      |
| 2  | SORAIA RODRIGUES                      | *****38 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 47   |      |
| 3  | VILMARA DA SILVA OLIVEIRA             | *****67 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 47   |      |
| 4  | JENIFER PAMELA DA SILVA GONÇALVES     | *****43 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 47   | AFRO |
| 5  | KAREN VITORIA PONTES DA SILVA         | *****09 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 47   |      |
| 6  | LUCIANA CARLOS DOS SANTOS             | *****20 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 44   |      |
| 7  | DRIELLY LORRAINE FERNANDES DOS SANTOS | *****57 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 44   |      |

|    |                                  |         |                            |    |      |
|----|----------------------------------|---------|----------------------------|----|------|
| 8  | EDSON DIAS                       | *****16 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 41 |      |
| 9  | GISLEINE DA SILVA GONÇALVES      | *****03 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 29 |      |
| 10 | CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA         | *****33 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 29 |      |
| 11 | ALEX SANDRO MARIANO              | *****15 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 26 |      |
| 12 | DANIELE HONORIO                  | *****88 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 23 | AFRO |
| 13 | PATRICIA SILVA DE SOUZA SANTOS   | *****48 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  | AFRO |
| 14 | JAQUELINE MARIA GOMES            | *****90 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  | AFRO |
| 15 | LARISSA LUZIA DOMINGOS DA SILVA  | *****55 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  |      |
| 16 | MELISSA NOLASCO MARQUES DA SILVA | *****40 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  |      |
| 17 | MAHGID PERES THOME               | *****46 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  |      |
| 18 | BRENA VANESSA DE LIMA GONÇALVES  | *****54 | INSPETOR DE ALUNO - URBANO | 0  |      |

| Nº | NOME                              | CPF     | CARGO                         | NOTA | COTA |
|----|-----------------------------------|---------|-------------------------------|------|------|
| 1  | JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES    | *****42 | INSTRUTOR DE ATIVIDADE FISICA | 50   |      |
| 2  | DAIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA | *****05 | INSTRUTOR DE ATIVIDADE FISICA | 0    | AFRO |

| Nº | NOME                                     | CPF     | CARGO                | NOTA | COTA |
|----|------------------------------------------|---------|----------------------|------|------|
| 1  | DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA                  | *****19 | MEDICO CLINICO GERAL | 47   |      |
| 2  | BARBARA VITORIA RODRIGUES DE LIMA CARLOS | *****26 | MEDICO CLINICO GERAL | 47   | AFRO |
| 3  | RHAISSA CAMUCI GRANELLI                  | *****27 | MEDICO CLINICO GERAL | 44   |      |
| 4  | JULIA SOUZA GALDINO                      | *****31 | MEDICO CLINICO GERAL | 44   |      |
| 5  | ELIANE FERREIRA GHIDINI                  | *****97 | MEDICO CLINICO GERAL | 38   |      |
| 6  | ALISSON KELVIN PEREIRA BORGES DE FREITAS | *****26 | MEDICO CLINICO GERAL | 38   |      |
| 7  | LEONARDO GUTERRES MOREL                  | *****09 | MEDICO CLINICO GERAL | 35   |      |
| 8  | HELOISA KAZUE YAMAGUTI                   | *****05 | MEDICO CLINICO GERAL | 35   |      |
| 9  | PAOLA CHIEREGATO DA MOTA                 | *****70 | MEDICO CLINICO GERAL | 31   |      |
| 10 | CAMILA VICTORIA RODRIGUES MIRANDA        | *****00 | MEDICO CLINICO GERAL | 29   |      |
| 11 | JAKELLINY MIRANDA CARDOSO                | *****48 | MEDICO CLINICO GERAL | 26   | AFRO |
| 12 | PATRICIA RIBEIRO SARQUES                 | *****00 | MEDICO CLINICO GERAL | 23   |      |
| 13 | VICTORIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA        | *****04 | MEDICO CLINICO GERAL | 22   |      |
| 14 | ANA PAULA FONTOURA DE SOUZA              | *****91 | MEDICO CLINICO GERAL | 19   |      |
| 15 | DAVILA DE KASSY RODRIGUES DA SILVA       | *****89 | MEDICO CLINICO GERAL | 18   |      |
| 16 | DANIELLY VIEIRA BORTOLETTO               | *****07 | MEDICO CLINICO GERAL | 0    |      |
| 17 | ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA             | *****29 | MEDICO CLINICO GERAL | 0    |      |
| 18 | SARA MIOTO RIGAZZO                       | *****35 | MEDICO CLINICO GERAL | 0    |      |
| 19 | ANA BEATRIZ SILVA MENDONÇA               | *****39 | MEDICO CLINICO GERAL | 0    |      |

| Nº | NOME                            | CPF     | CARGO                        | NOTA | COTA |
|----|---------------------------------|---------|------------------------------|------|------|
| 1  | ANA MARIA PEREIRA RAVANHANI     | *****00 | MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ | 50   |      |
| 2  | FLAVIA JUNIA SILVA DE PAULA     | *****41 | MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ | 50   | AFRO |
| 3  | MARIA ADÉLIA SANTOS COSTA       | *****04 | MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ | 47   |      |
| 4  | ANA CAROLINA PAIAO DA SILVA     | *****21 | MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ | 35   | AFRO |
| 5  | CLAUDEDENICE RODRIGUES DA SILVA | *****07 | MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ | 23   |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                     | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------|---------|---------------------------|------|------|
| 1  | SILVANEIDE APARECIDA NUNES ALVES | *****34 | MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO | 50   |      |
| 2  | DULCULEIA RAMOS DA SILVA         | *****95 | MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO | 47   |      |
| 3  | ROSELI ANGELA ROSA               | *****87 | MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO | 23   |      |

| Nº | NOME                           | CPF     | CARGO               | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------|---------|---------------------|------|------|
| 1  | ADRIANA XAVIER DA SILVA        | *****04 | MERENDEIRA - URBANO | 50   |      |
| 2  | IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA    | *****91 | MERENDEIRA - URBANO | 35   |      |
| 3  | CLAUDIA RODRIGUES MARTINS      | *****00 | MERENDEIRA - URBANO | 35   |      |
| 4  | SHERON ORTEGA RAMIRES PINHEIRO | *****19 | MERENDEIRA - URBANO | 35   |      |
| 5  | GLAIMARES FERNANDA GONZALEZ    | *****79 | MERENDEIRA - URBANO | 35   |      |
| 6  | LUCIMAR NUNES PEREIRA          | *****40 | MERENDEIRA - URBANO | 26   |      |
| 7  | BRENDA CIPRIANO BORGES         | *****16 | MERENDEIRA - URBANO | 26   |      |
| 8  | ROSELI VALERIA DE OLIVEIRA     | *****89 | MERENDEIRA - URBANO | 23   |      |
| 9  | ANA PAULA MENDONÇA PEREIRA     | *****60 | MERENDEIRA - URBANO | 20   | AFRO |
| 10 | MARIA FERNANDA MARTINS SILVA   | *****01 | MERENDEIRA - URBANO | 20   |      |
| 11 | ELZA GARCIA BARBOZA            | *****30 | MERENDEIRA - URBANO | 0    |      |
| 12 | ROSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA    | *****00 | MERENDEIRA - URBANO | 0    |      |
| 13 | ERISLAINE DOS SANTOS SILVA     | *****89 | MERENDEIRA - URBANO | 0    |      |

| Nº | NOME                                       | CPF     | CARGO                                  | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------------------|---------|----------------------------------------|------|------|
| 1  | ROSELI PINHEIRO DA SILVA                   | *****24 | MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ | 50   | AFRO |
| 2  | ULIANE GABRIELLI NEVES FAGUNDES NAPOLITANO | *****03 | MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ | 50   |      |
| 3  | GABRIELLY FERNANDA DA SILVA                | *****80 | MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ | 50   |      |
| 4  | LETICIA DE PAULA SILVA                     | *****39 | MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ | 0    |      |

| Nº | NOME                                        | CPF     | CARGO                         | NOTA | COTA |
|----|---------------------------------------------|---------|-------------------------------|------|------|
| 1  | JULIANA FERREIRA TENORIO WATANABE CONCEIÇÃO | *****81 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 2  | REGIANE BROGNARO CASTILHO                   | *****81 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 3  | ANA CAROLINA TEIXEIRA VALENTIN              | *****01 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 4  | CAMILA FERREIRA DOS SANTOS                  | *****23 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 5  | MILENA NUNES DA SILVA                       | *****71 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 6  | CAROLINE BARBOSA FERREIRA                   | *****36 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |
| 7  | LOHAINE GAZIELE SILVA ROSADO                | *****06 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50   |      |

|    |                                   |         |                               |    |      |
|----|-----------------------------------|---------|-------------------------------|----|------|
| 8  | LETICIA SANTOS DA SILVA           | *****10 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50 |      |
| 9  | MARIA CLARA CAVALCANTE MOTA       | *****23 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50 |      |
| 10 | ISABELA FRANÇA DA SILVA           | *****43 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50 |      |
| 11 | RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA     | *****41 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50 | AFRO |
| 12 | CAMILY VICTÓRIA JULIANI REAL      | *****79 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 50 |      |
| 13 | DINAIR CABRAL DE SOUZA            | *****40 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  | AFRO |
| 14 | ANA CAROLINA TESSER MAIA          | *****74 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  |      |
| 15 | GABRIELA FERREIRA VIEIRA DA SILVA | *****73 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  |      |
| 16 | GABRIELLY LIMA MARINHO DOS SANTOS | *****76 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  |      |
| 17 | AYSHA ADRIELLY TEIXEIRA VALENTIM  | *****31 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  |      |
| 18 | NADHIA YUMI WATANABE CONCEIÇÃO    | *****16 | MONITOR DE RECREAÇÃO - URBANO | 0  |      |

| Nº | NOME                                         | CPF     | CARGO         | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------------------|---------|---------------|------|------|
| 1  | TAIS LUIZA DE QUEIROZ DIAS MORILLA           | *****14 | ODONTOLOGO II | 50   |      |
| 2  | THAMIRES KRISIA COSTA                        | *****44 | ODONTOLOGO II | 50   |      |
| 3  | BETHANIA CAITANO BORGES                      | *****82 | ODONTOLOGO II | 50   |      |
| 4  | NICOLY MERESLES VICENTE DE OLIVEIRA COUTINHO | *****62 | ODONTOLOGO II | 50   |      |
| 5  | MARCELENE DE CAMPOS GARCIA PARRA             | *****97 | ODONTOLOGO II | 44   |      |
| 6  | TALITA CLENIA SILVA GOMES MERCANTE           | *****64 | ODONTOLOGO II | 41   |      |
| 7  | MARCELA DE ALMEIDA SILVA                     | *****20 | ODONTOLOGO II | 41   |      |
| 8  | TATIANE GONÇALVES CARLETTI                   | *****45 | ODONTOLOGO II | 38   |      |
| 9  | LARA KAUANY RODRIGUES OLIVEIRA               | *****19 | ODONTOLOGO II | 35   |      |
| 10 | BIANCA APOYNA RODRIGUES DE LIMA CARLOS       | *****35 | ODONTOLOGO II | 35   |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                 | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------|---------|-----------------------|------|------|
| 1  | VALDEMIR CARDOSO ROCHA           | *****15 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 50   |      |
| 2  | LUCAS AUGUSTO ARANDA DE CARVALHO | *****19 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 50   |      |
| 3  | MARCELO CARVALHO HILARIO         | *****58 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 35   |      |
| 4  | AGNALDO MARIN                    | *****70 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 0    | AFRO |
| 5  | GIOVANNE GIMENEZ SAUME           | *****75 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 0    |      |
| 6  | JULIANO ALVES DE SOUZA           | *****78 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | 0    |      |

| Nº | NOME                           | CPF     | CARGO                    | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------|---------|--------------------------|------|------|
| 1  | FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA | *****24 | PROFESSOR DE ARTES MUTUM | 0    |      |

| Nº | NOME                            | CPF     | CARGO                    | NOTA  | COTA |
|----|---------------------------------|---------|--------------------------|-------|------|
| 1  | LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA  | *****05 | PROFESSOR ARTES - URBANO | 30    |      |
| 2  | LIZIANE COUTINHO BATISTA        | *****40 | PROFESSOR ARTES - URBANO | 25,33 |      |
| 3  | SILVIA ROCHA                    | *****00 | PROFESSOR ARTES - URBANO | 20    |      |
| 4  | MARCIA PRISCILA DA SILVA CASTRO | *****79 | PROFESSOR ARTES - URBANO | 20    |      |

| Nº | NOME           | CPF     | CARGO                         | NOTA  | COTA |
|----|----------------|---------|-------------------------------|-------|------|
| 1  | RAYMUNDA NUNES | *****49 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS - MUTUM | 33,86 |      |

| Nº | NOME                | CPF     | CARGO                             | NOTA | COTA |
|----|---------------------|---------|-----------------------------------|------|------|
| 1  | WILIAN YUGO SHIMADA | *****07 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - MUTUM | 22,6 |      |

| Nº | NOME                               | CPF     | CARGO                                | NOTA | COTA |
|----|------------------------------------|---------|--------------------------------------|------|------|
| 1  | MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL | *****09 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - RAIMUNDO | 40   |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                              | NOTA  | COTA |
|----|----------------------------------|---------|------------------------------------|-------|------|
| 1  | CLEITON RODRIGUES CARLOS         | *****34 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 50    |      |
| 2  | JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES | *****14 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 40    |      |
| 3  | ROBERTO BARBOSA DA SILVA         | *****88 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 34,66 |      |
| 4  | VANESSA LUIZ DIAS                | *****79 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 33,86 |      |
| 5  | PAULO ALBERTO MARIM              | *****00 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 33,2  |      |
| 6  | THIAGO ROGERIO MARIANO           | *****67 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 32,66 |      |
| 7  | ROSIMEIRE SOARES PEDROZO         | *****44 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 24    |      |
| 8  | ELIANE CRISTINA FRANCE           | *****42 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 20    |      |
| 9  | SAMIRES FRANZIN CAPELLA          | *****03 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 20    |      |
| 10 | CRISLENI MENDONÇA DE CARVALHO    | *****40 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 20    |      |
| 11 | RAFAELA MAIARA BUENO TINO        | *****98 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 4     | AFRO |
| 12 | MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA   | *****05 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 2,6   |      |
| 13 | LUCAS MATEUS PENHA DA SILVA      | *****80 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 0     |      |
| 14 | ANDERSON LUIS GONÇALVES DO CARMO | *****47 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 0     |      |
| 15 | LUCIANO VAZ SARTÓRIO             | *****19 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 0     |      |
| 16 | HAMINTON JOSE DE OLIVEIRA NETO   | *****57 | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO | 0     | AFRO |

| Nº | NOME                       | CPF     | CARGO                             | NOTA | COTA |
|----|----------------------------|---------|-----------------------------------|------|------|
| 1  | ANA FLÁVIA AREMIR HONORATO | *****06 | PROFESSOR GEOGRAFIA- RURAL- MUTUM | 2,66 |      |

| Nº | NOME                                | CPF     | CARGO                          | NOTA | COTA |
|----|-------------------------------------|---------|--------------------------------|------|------|
| 1  | ELIAS AZEVEDO DA SILVA              | *****00 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO | 70   | AFRO |
| 2  | THIAGO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS | *****34 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO | 20   |      |
| 3  | CAIO ESTEVES RIBOLI PAES            | *****57 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO | 0    |      |

| Nº | NOME                          | CPF     | CARGO                         | NOTA  | COTA |
|----|-------------------------------|---------|-------------------------------|-------|------|
| 1  | JOÃO GABRIEL GOMES GARCIA     | *****12 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 50    |      |
| 2  | THATIANA FERREIRA DE ASSIS    | *****22 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 30    |      |
| 3  | ELAINE LAGES MANZOLI PENHAVAL | *****72 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 22,66 |      |
| 4  | CLAUDICE GOMES DA SILVA       | *****49 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 20    |      |

|   |                                    |         |                               |    |      |
|---|------------------------------------|---------|-------------------------------|----|------|
| 5 | GILSON LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS  | *****06 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 20 | AFRO |
| 6 | CAMILA BRUNA LIMA SERVILHA RIBEIRO | *****02 | PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO | 2  |      |

| Nº | NOME                            | CPF     | CARGO                             | NOTA  | COTA |
|----|---------------------------------|---------|-----------------------------------|-------|------|
| 1  | DANIELY DA SILVA BUENO LOPES    | *****74 | PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO | 22    |      |
| 2  | THAISSA MENDES GERSTENBERGER    | *****56 | PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO | 10,66 |      |
| 3  | GISELE APARECIDA LOURENÇO LEITE | *****58 | PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO | 10    |      |
| 4  | ROZILENE APARECIDA DE LIMA      | *****72 | PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO | 0     |      |
| 5  | YASMIN SUZAN DE CARVALHO SANTOS | *****58 | PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO | 0     |      |

| Nº | NOME                        | CPF     | CARGO                              | NOTA | COTA |
|----|-----------------------------|---------|------------------------------------|------|------|
| 1  | CLAUDIA DE SOUZA CRUZ       | *****87 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- MUTUM | 70   | AFRO |
| 2  | ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS | *****56 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- MUTUM | 32   |      |

| Nº | NOME                                      | CPF     | CARGO                                | NOTA | COTA |
|----|-------------------------------------------|---------|--------------------------------------|------|------|
| 1  | MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO   | *****30 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO | 50   |      |
| 2  | FLORINDA COUTINHO BATISTA                 | *****20 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO | 20   |      |
| 3  | MICHELE CELESTE DA CUNHA BERTO            | *****44 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO | 0    |      |
| 4  | SABRINA APARECIDA GODOY DE MORAIS NORONHA | *****22 | PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO | 0    |      |

| Nº | NOME                                    | CPF     | CARGO                          | NOTA | COTA |
|----|-----------------------------------------|---------|--------------------------------|------|------|
| 1  | MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS          | *****04 | PROFESSOR DE MATEMATICA- MUTUM | 40   |      |
| 2  | JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA | *****01 | PROFESSOR DE MATEMATICA- MUTUM | 20   |      |

| Nº | NOME                         | CPF     | CARGO                                | NOTA  | COTA |
|----|------------------------------|---------|--------------------------------------|-------|------|
| 1  | MARIA APARECIDA CHAVIER MAIA | *****93 | PROFESSOR MATEMATICA- RAIMUNDO PEDRO | 25,33 |      |

| Nº | NOME                                 | CPF     | CARGO                         | NOTA  | COTA |
|----|--------------------------------------|---------|-------------------------------|-------|------|
| 1  | VERONICA WUTZKI                      | *****54 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 40    |      |
| 2  | SUSANA CRISTINA DOS SANTOS           | *****56 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 40    |      |
| 3  | MARIA EDUARDA DA SILVA PEDROSA OIRES | *****33 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 40    |      |
| 4  | ELOISA REGINA MATIAS RUIZ            | *****59 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 32    |      |
| 5  | ISABELA CARRILHO DOS SANTOS SIQUEIRA | *****00 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 31,2  |      |
| 6  | SOLANGE ANTUNES ROCHA LIMA           | *****20 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 20    | AFRO |
| 7  | LARITISLA KELLY FERNANDES PAIXÃO     | *****14 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 20    | AFRO |
| 8  | NATALY CAVALCANTE ALMEIDA            | *****56 | PROFESSOR MATEMATICA - URBANO | 12,66 |      |

| Nº | NOME                                 | CPF     | CARGO                      | NOTA | COTA |
|----|--------------------------------------|---------|----------------------------|------|------|
| 1  | JAQUELINE DE JESUS DA SILVA          | *****32 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 40   |      |
| 2  | TAIZA SILVA SILVEIRA                 | *****19 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 40   |      |
| 3  | ANA PAULA DE PAULA MENDES AMARAL     | *****76 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 30   |      |
| 4* | BRENO FERNANDO DO SILVA              | *****25 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 8,66 |      |
| 5  | ARIELLE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 8    | AFRO |
| 6  | NATIELI DA SILVA BEZERRA             | *****10 | PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA | 0    |      |

| Nº | NOME                            | CPF     | CARGO                       | NOTA  | COTA |
|----|---------------------------------|---------|-----------------------------|-------|------|
| 1  | KATIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS | *****90 | PROFESSOR PEDAGOGO- DEBRASA | 40    | AFRO |
| 2  | ROSANGELA NONATO DE BRITO       | *****53 | PROFESSOR PEDAGOGO- DEBRASA | 28,66 |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                       | NOTA  | COTA |
|----|----------------------------------|---------|-----------------------------|-------|------|
| 1  | MARCIA BRITO BUENO DE PRADO      | *****68 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    | AFRO |
| 2  | LEIZA CRISTINA PRETO             | *****87 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    |      |
| 3  | KELLY DE SOUZA GONÇALVES         | *****20 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    |      |
| 4  | JUSCILEIA REINALDO DOS SANTOS    | *****81 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    | AFRO |
| 5  | FRANCESCO DA SILVA LOPES         | *****94 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    |      |
| 6  | ALINE VITÓRIA DA CRUZ TELLES     | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 40    | PCD  |
| 7  | JACQUELINE RAMOS DA CRUZ         | *****09 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 33,73 |      |
| 8  | MAURA MOREIRA DE SANTIAGO        | *****14 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 33,2  | AFRO |
| 9  | CRISTIAN FERNANDES DA SILVA      | *****07 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 33,06 |      |
| 10 | GISLAINE BERTI RODRIGUES         | *****06 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 33,06 | AFRO |
| 11 | EDINETE LEITE DE NORONHA         | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 32    | AFRO |
| 12 | JACINTA MARTINS SALAZAR          | *****57 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 30    |      |
| 13 | MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEAO   | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 30    |      |
| 14 | ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA    | *****15 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 28,6  |      |
| 15 | THAIS APARECIDA PEREZ THOMÉ      | *****86 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 28    |      |
| 16 | ROSEMEIRE OTAVIANO               | *****08 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 26,66 |      |
| 17 | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | *****01 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 26,66 | AFRO |
| 18 | SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA   | *****34 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 26,66 |      |
| 19 | CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES   | *****49 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 26,4  |      |
| 20 | ALINE COSMO DE NORONHA SOUZA     | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 26    |      |
| 21 | EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA   | *****91 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 24    |      |
| 22 | JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA | *****03 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 23,33 |      |
| 23 | LAURA VASQUES RODRIGUES PIRES    | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 22,66 | AFRO |
| 24 | KELLY CRISTINA DAVID BARTHOLOMEU | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 22,66 |      |
| 25 | JANAINA DA SILVA SOUZA COSTA     | *****78 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 22,6  |      |
| 26 | CELIA REGINA FERENADES           | *****19 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 27 | SOLANGE CARVALHO ZANONI          | *****20 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 28 | SUELI DA SILVA                   | *****91 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 29 | MARIA APARECIDA DA SILVA         | *****49 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 30 | MARCIA DA COSTA FARIAS           | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 31 | EDNALVA CARDOSO                  | *****72 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 32 | CLAUDIA REGINA FERREIRA          | *****87 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 33 | ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO     | *****29 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 34 | LUCINEIA DOMINGOS DA SILVA       | *****23 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |

|    |                                                |         |                             |       |      |
|----|------------------------------------------------|---------|-----------------------------|-------|------|
| 35 | LEIA APARECIDA BUENO DIOGO                     | *****61 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 36 | ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA TEIXEIRA | *****72 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 37 | LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA            | *****49 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 38 | ELIZANGELA DOS REIS SILVA TAVARES              | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 39 | GISELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA              | *****87 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 40 | AMANDA RODRIGUES PASOTTI                       | *****06 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 41 | KATIA REGINA MENDES DIAS                       | *****03 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 42 | RENATA CARMO MONTEIRO                          | *****36 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 43 | ELIANE LOPES LEITE                             | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 44 | ELIANE DA SILVA AGUERRA DE FREITAS             | *****01 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 45 | ALYNE ALVES COELHO DA SILVA                    | *****05 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 46 | WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES                  | *****06 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 47 | DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES                 | *****20 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 48 | ANA PAULA CASTELHANO FONSECA                   | *****47 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 49 | JÉSSICA LOPES MOTA SANTOS                      | *****47 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 50 | RENATA ARAUJO AGUERRA                          | *****11 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 51 | FLÁVIA ALVES FIRMINO                           | *****64 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 52 | MARISA ANDREZA BARBOSA DIAS                    | *****10 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 53 | MICHELI BRASOLOTO DA SILVA JUSTINO             | *****00 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 54 | ALANA HOLSBACH PEREIRA                         | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    |      |
| 55 | BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA                      | *****88 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 20    | AFRO |
| 56 | QUITERIA DA SILVA VIEIRA                       | *****33 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 14,66 |      |
| 57 | EDILAINE DE MELO PEREZ                         | *****48 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 10,6  |      |
| 58 | JOSIANI PEREIRA CARDOSO                        | *****10 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 5,06  |      |
| 59 | DOMILIA DA SILVA PEREIRA                       | *****21 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 2,6   |      |
| 60 | ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA                    | *****04 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 61 | ELISANGELA GERONIMO AVELINO                    | *****11 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 62 | KAREN SIMONE DO SILVA CARVALHO                 | *****29 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 63 | SUELEN ROBERTA MARTINS TORRESAN ALVES          | *****81 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 64 | AMANDA DO CARMO ALVES SILVA                    | *****76 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     | AFRO |
| 65 | LUCIANA VIANA FONTE                            | *****59 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 66 | LUCILIA DA SILVA PEREIRA                       | *****39 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 67 | VALERIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO            | *****40 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 68 | EMILY PRISCILA SOUZA SOARES ALMEIDA            | *****84 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     | AFRO |
| 69 | TALITA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA LIRA      | *****81 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |
| 70 | BRUNA DA SILVA CLAUDINO                        | *****06 | PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO | 0     |      |

| Nº | NOME                                    | CPF     | CARGO                           | NOTA  | COTA |
|----|-----------------------------------------|---------|---------------------------------|-------|------|
| 1  | SEBASTIANA TOLEDO DE QUEIROZ SILVA      | *****36 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 40    |      |
| 2  | MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA | *****58 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 40    |      |
| 3  | VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA             | *****80 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 40    |      |
| 4  | LUANA CELESTINO DOS SANTOS              | *****22 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 34,4  | AFRO |
| 5  | SANDRA GALDINO DE SOUZA AVELINA         | *****58 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 26,66 |      |
| 6  | MARCILENE ALVES ELIZIARIO               | *****34 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 20    |      |
| 7  | ANA CARLA DIAS DA COSTA DOS SANTOS      | *****40 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 0     |      |
| 8  | WELLINGTON SANTOS MOREIRA               | *****38 | PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL | 0     |      |

| Nº | NOME                                | CPF     | CARGO                       | NOTA | COTA |
|----|-------------------------------------|---------|-----------------------------|------|------|
| 1  | BRUNA ERCILIA FERNANDES DE OLIVEIRA | *****69 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 50   |      |
| 2  | JESSICA VICENTE GOMES               | *****36 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 50   | AFRO |
| 3  | TATIANE FERREIRA LIMA               | *****63 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 35   |      |
| 4  | LUCIANA VIEIRA GOMES DE JESUS       | *****38 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 35   |      |
| 5  | LUCIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA      | *****34 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 32   |      |
| 6  | BEATRIZ DE FREITAS GUIMARÃES        | *****18 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 29   |      |
| 7  | LUCIANA APARECIDA SILVA             | *****79 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 26   |      |
| 8  | MARQUICIELE ALVEZ DAS NEVES MATOS   | *****60 | TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO | 23   | AFRO |

| Nº | NOME                      | CPF     | CARGO                   | NOTA | COTA |
|----|---------------------------|---------|-------------------------|------|------|
| 1  | IVALDO MOURA NEVES        | *****87 | TECNCO EM MEIO AMBIENTE | 29   |      |
| 2  | ALLAN LOUVEIRA DE FREITAS | *****14 | TECNCO EM MEIO AMBIENTE | 0    |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO                            | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------|---------|----------------------------------|------|------|
| 1  | ADRIANA OLIVEIRA PEREIRA         | *****39 | TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 0    | AFRO |
| 2  | NILTON VALERIO MENDONÇA SIQUEIRA | *****63 | TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 0    |      |
| 3  | PAULO GUSTAVO SILVA DE ALMEIDA   | *****07 | TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 0    |      |

| Nº | NOME                             | CPF     | CARGO | NOTA | COTA |
|----|----------------------------------|---------|-------|------|------|
| 1  | NORMAN HERERA BURELA JUNIOR      | *****24 | VIGIA | 50   |      |
| 2  | LEONARDO COSTA DA SILVA          | *****10 | VIGIA | 50   |      |
| 3  | APARECIDO DA CUNHA               | *****25 | VIGIA | 47   |      |
| 4  | LAURENTINO HONORIO DE SOUZA      | *****06 | VIGIA | 47   |      |
| 5  | EDGAR DA CONCEIÇÃO WATANABE      | *****87 | VIGIA | 47   | AFRO |
| 6  | GILMAR DE SOUZA SILVA            | *****15 | VIGIA | 47   |      |
| 7  | VALDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA   | *****44 | VIGIA | 47   | PCD  |
| 8  | LILIAN GOMES                     | *****08 | VIGIA | 47   |      |
| 9  | CRISTIANE DA SILVA SANTOS        | *****70 | VIGIA | 47   |      |
| 10 | JULIANA FRANCISCA DE SOUZA       | *****00 | VIGIA | 47   |      |
| 11 | THEOTONIO CARLOS OLIVEIRA JUNIOR | *****76 | VIGIA | 47   |      |
| 12 | WELLINGTON DA SILVA MARTINS      | *****03 | VIGIA | 47   |      |
| 13 | JOSI CECERO CARNEIRO DE MORAES   | *****00 | VIGIA | 44   | AFRO |
| 14 | ALESSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA    | *****68 | VIGIA | 44   |      |

|    |                                    |         |       |    |  |
|----|------------------------------------|---------|-------|----|--|
| 15 | VALDEMIR GOMES DA SILVA            | *****34 | VIGIA | 44 |  |
| 16 | LEONARDO PEREIRA DA SILVA          | *****94 | VIGIA | 44 |  |
| 17 | CAUA ADOLFO FERREIRA MARTOS        | *****89 | VIGIA | 44 |  |
| 18 | ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA       | *****01 | VIGIA | 42 |  |
| 19 | MANOEL SILVA SOUZA                 | *****20 | VIGIA | 41 |  |
| 20 | LUIZ CARLOS BORGES PEDROSO         | *****91 | VIGIA | 41 |  |
| 21 | WAGNER DO CARMO LUIZ               | *****56 | VIGIA | 41 |  |
| 22 | ABHAY CHARAN MARQUES DE FIGUEIREDO | *****07 | VIGIA | 41 |  |
| 23 | CICERO SOARES DA SILVA             | *****72 | VIGIA | 38 |  |
| 24 | MARIA APARECIDA CAETANO            | *****34 | VIGIA | 38 |  |
| 25 | ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA          | *****34 | VIGIA | 38 |  |
| 26 | LEANDRO DA SILVA                   | *****66 | VIGIA | 35 |  |
| 27 | HIGOR CEZAR DE LIMA GONÇALVES      | *****44 | VIGIA | 35 |  |
| 28 | EVERTON EDUARDO LOPES MANARI       | *****86 | VIGIA | 32 |  |
| 29 | ADRIANA APARECIDA BARBOSA FAGUNDES | *****91 | VIGIA | 0  |  |
| 30 | ANTONIO APARECIDO GARCIA           | *****00 | VIGIA | 0  |  |
| 31 | CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA       | *****06 | VIGIA | 0  |  |
| 32 | CLEITON CIPRIANO ALVES             | *****63 | VIGIA | 0  |  |
| 33 | MAICON GONÇALVES DE CASTRO         | *****26 | VIGIA | 0  |  |
| 34 | WELLINGTON SANTOS SILVA            | *****61 | VIGIA | 0  |  |
| 35 | ARTUR LUIZ DA SILVA                | *****45 | VIGIA | 0  |  |
| 36 | EDUARDO CARVALHO                   | *****68 | VIGIA | 0  |  |
| 37 | JOAO OLIVEIRA DA SILVA             | *****57 | VIGIA | 0  |  |
| 38 | WISLER SOARES                      | *****76 | VIGIA | 0  |  |
| 39 | PAULO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS  | *****11 | VIGIA | 0  |  |
| 40 | IGOR RUEL SOUZA PIAZZON            | *****44 | VIGIA | 0  |  |
| 41 | PRUDENCIO VICENTE DOS SANTOS       | *****86 | VIGIA | 0  |  |
| 42 | DIMAR SOARES DE OLIVEIRA           | *****49 | VIGIA | 0  |  |
| 43 | JOAO LUIS FREITAS CAMPOS WACK      | *****11 | VIGIA | 0  |  |
| 44 | WEVERTON AUGUSTO DA SILVA          | *****82 | VIGIA | 0  |  |
| 45 | JOSÉ LEITE DE NORONHA NETO         | *****56 | VIGIA | 0  |  |

Matéria enviada por Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**PORTARIA - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PORTARIA Nº. 103/2026**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Ata Registro de Preço nº. 036/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 494/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

**Gabinete**

Fiscal Titular: Leila Adelaide Ferreira

**Secretaria Municipal de Administração**

Fiscal Titular: Agnaldo Costa Lira Junior

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Fiscal Titular: Pedro Henrique Coutinho do Vale

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Fiscal Titular: Patrícia Louzada da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Fiscal Titular: Joel Henrique Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

Fiscal Titular: José Carlos Noronha Cardoso

Fiscal Titular: Miguel Regis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**

Fiscal Titular: Paulo Cesar Galiani

**Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular: Melissa Vieira Lourenceti

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fiscal Titular: Célia Alves Caliar

**Secretaria Municipal da Mulher**

Fiscal Titular: Daniela Cristina Oliveira Juzenas

**Fiscal Suplente:** Celso Paulo da Silva

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses

de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 05 de outubro de 2026.

Samuel Telles

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**PORTARIA Nº 75/2026**

**De, 02 de outubro de 2026.**

“Estabelece procedimentos para retenção na fonte do Imposto sobre a renda (IRRF) nos pagamentos realizados a pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, inclusive obras, no âmbito da Câmara Municipal de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

Ver. Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação preventiva com a finalidade de evitar eventuais erros e fragilidades, padronizar procedimentos e orientar sobre a correta aplicação das normas que regem a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF) nos pagamentos realizados a fornecedores pela Câmara Municipal de Brasília;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição Federal que preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei federal n. 9.430, de 1996, a IN RFB n. 1.234 de 2012 e seus respectivos regulamentos, em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.849/2023, que adota a IN RFB 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Brasília/MS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige adequação dos procedimentos para fins de aplicação deste regramento com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000);

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de procedimentos internos de controle eficazes destinados a assegurar a correta identificação, retenção e o tempestivo recolhimento das retenções de Imposto sobre a Renda (IRRF) incidentes sobre os pagamentos a fornecedores realizados pela Câmara Municipal de Brasília, bem como cumprir tempestivamente com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e ao Tesouro Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção normativa que estabeleça parâmetros, no âmbito da Câmara Municipal de Brasília, voltados ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno e à preservação do erário;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Brasília a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, inclusive obras, obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 5.849/2023, na IN RFB nº 1.234/2012, Lei Federal nº 9.430/96 e nesta Portaria.

**Art. 2º.** Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria destinam-se a padronizar as rotinas administrativas relacionadas à retenção do Imposto sobre a Renda, prevenir falhas, definir responsabilidades e assegurar o cumprimento das obrigações tributárias.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para fins desta Portaria considera-se:

**I - serviços prestados com emprego de materiais:** os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte e integrante do contrato e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

**II - construção por empreitada com emprego de materiais:** a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

**III - fonte pagadora:** órgão da administração pública que paga importância à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, inclusive obra, representada pela Câmara Municipal de Brasília.

**Art. 4º.** Para efeito do inciso II do Art. 3º desta Portaria, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos durante a sua execução.

### **CAPÍTULO III**

**DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO**

**Art. 5º.** A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada nos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Brasilândia às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços, inclusive obras, observadas as hipóteses de não retenção e os demais tratamentos tributários previstos em lei, nos termos do Decreto Municipal nº 5.849/2023, IN RFB 1.234/2012 e normas correlatas.

**Art. 6º.** A retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF) será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

**Art. 7º.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto sobre a Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art. 8º.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, devendo, quando aplicável, informar no documento fiscal o valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a ser retido na operação.

**Art. 9º.** Durante a liquidação da despesa, caso seja identificado que o fornecedor de bens ou serviços não efetuou o destaque das retenções tributárias devidas no documento fiscal, a unidade de contabilidade deverá comunicar formalmente o fato ao gestor e ao fiscal do respectivo contrato, para notificação da contratada e regularização do documento fiscal e de cobrança, mediante correção ou substituição, conforme o caso, no prazo estabelecido.

**Parágrafo único.** A ausência de destaque do valor de Imposto de Renda não desobriga a retenção por parte da Câmara Municipal de Brasilândia, devendo ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço.

**CAPÍTULO IV****DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS**

**Art. 10.** A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor da base de cálculo, o percentual constante do Anexo I da IN RFB 1.234, de 2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido no contrato ou instrumento correspondente.

**Parágrafo único.** Caso o pagamento a ser realizado referir-se a contratos distintos, celebrados com a mesma pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou de serviços com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento de bem ou serviço contratado individualmente.

**Art. 11.** Nos casos de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem a emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original constante da nota fiscal.

**Art. 12.** Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal e incluídos os acréscimos.

**CAPÍTULO V****DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO**

**Art. 13.** Não será efetuada a retenção do Imposto sobre a Renda, nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.849/2023 e no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, nos pagamentos efetuados a:

**I -** templos de qualquer culto;

**II -** partidos políticos;

**III -** instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

**IV -** instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

**V -** sindicatos, federações e confederações de empregados;

**VI -** serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

**VII -** conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

**VIII -** fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

**IX -** condomínios edilícios;

**X -** organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**XI -** pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

**XII -** pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

**XIII -** Itaipu binacional;

**XIV -** empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

**XV -** órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal,

observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade, conforme Anexos II e III da IN RFB 1.234, de 2012.

Art. 14. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Câmara Municipal de Brasilândia a declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN RFB 1.234, de 2012, conforme o caso, devidamente assinada pelo seu representante legal.

§ 1º. As pessoas jurídicas enquadradas em hipótese de não retenção deverão apresentar a documentação comprobatória exigida, por ocasião da contratação e sempre que houver alteração da condição declarada ou necessidade de atualização, sem prejuízo das verificações a serem realizadas pela unidade de contabilidade no momento do pagamento.

§ 2º Alternativamente à declaração de que trata o caput, a unidade de contabilidade, no momento da liquidação, deverá verificar a permanência do contratado no regime tributário Simples Nacional mediante consulta ao Portal Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração da sua permanência neste regime tributário.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PRAZO DE RECOLHIMENTO**

Art. 15. Os valores retidos a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata esta Portaria, deverão ser recolhidos pela Câmara Municipal de Brasilândia ao Tesouro Municipal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer o pagamento ao fornecedor de bens ou ao prestador de serviços, inclusive de obras, ou até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º Os valores de Imposto sobre a Renda retidos sobre pagamentos realizados no mês de dezembro deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal até o dia 30 (trinta) do mesmo mês ou até o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Não se aplica, no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia, valor mínimo para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, devendo os valores retidos ser integralmente transferidos ao Tesouro Municipal.

§ 3º A unidade de contabilidade deve gerar o relatório contendo a identificação dos fornecedores, os respectivos valores retidos a título de Imposto sobre a Renda e os comprovantes de transferência ao Tesouro Municipal, os quais deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos e disponibilizados ao Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS**

Art. 16. O valor do Imposto sobre a Renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as regras definidas pela IN RFB 1.234/2012.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA COM CÓDIGO DE BARRA**

Art. 17. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços prestados, que contenham código de barras, deverão ser informados no documento o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do Imposto sobre a Renda (IR) a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido já deduzido das respectivas retenções.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 18. Os procedimentos adotados para a retenção de Imposto sobre a Renda em situações específicas seguirão as

orientações e procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, nos seguintes artigos:

a) Agências de Viagens e Turismo - Artigo 12;

**b) Seguros - Artigo 13;**

**c) Propaganda e Publicidade - Artigo 16;**

d) Consórcios - Artigo 17;

e) Serviços ou Bens Adquiridos sob o Sistema de Tíquetes, Vales ou Créditos Eletrônicos, como por exemplo nos casos Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível - Artigo 18;

f) Combustíveis, Demais Derivados do Petróleo, Álcool Hidratado e Biodiesel - Artigos 19 ao 21;

g) Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal - Artigo 22;

h) Sociedades Cooperativas de Consumo e de Produção - Artigos 24 e 25;

i) Cooperativas de Trabalho e Associações Profissionais - Artigo 26;

j) Serviços Hospitalares e Outros Serviços de Saúde - Artigos 30 e 31;

k) Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica - Artigos 32 e 33;

l) Aluguel de Imóveis - Artigo 34;

m) Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior - Artigo 35; e,

n) Pessoa Jurídica Amparada por Decisão Judicial - Artigo 36.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 19.** Fica a unidade de contabilidade da Câmara Municipal, por intermédio dos agentes públicos nela lotados, conforme as respectivas atribuições e competências, observada a segregação de funções, responsável por:

**I** - verificar o enquadramento tributário, apurar a base de cálculo e a alíquota, calcular e registrar a retenção, cumprir tempestivamente com as obrigações contábeis e tributárias principais e acessórias, bem como suas retificações, sempre que necessário, realizar o controle interno, conferências e emitir relatórios com a finalidade de comprovar e assegurar o fiel cumprimento das normas e procedimentos relativo à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que trata esta portaria, o Decreto Municipal nº 5.849/2023, a IN RFB 1.234/2012 e outras normas correlatas.

**II** - arquivar e manter, em meio digital, os comprovantes dos pagamentos e dos recolhimentos do Imposto sobre a Renda retidos incidentes sobre os pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços, inclusive obras, de forma a assegurar sua disponibilidade para consulta e exame pelos órgãos de controle, quando solicitados no âmbito de procedimentos de fiscalização, análise ou auditoria.

**III** - arquivar e manter, em meio digital, os comprovantes e recibos de entrega das declarações e das obrigações acessórias e suas retificações, decorrentes das retenções de Imposto sobre a Renda (IRRF) relacionadas aos pagamentos efetuados aos contratados, de forma a assegurar sua disponibilidade para consulta e exame pelos órgãos de controle, quando solicitados, no âmbito de procedimentos de fiscalização, análise ou auditoria.

**IV** - encaminhar os informes de rendimentos aos fornecedores de bens e serviços contratados que sofreram retenções por parte da Câmara Municipal de Brasilândia durante o exercício anterior, nos prazos e em conformidade com o estabelecido pelos normativos da Receita Federal do Brasil.

**Art. 20.** Caso identificado descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, o titular responsável pela unidade de contabilidade deverá comunicar formalmente o fato à Presidência da Câmara Municipal, indicando a ocorrência, os valores envolvidos e as providências necessárias à regularização, para que adote as medidas administrativas saneadoras, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 21.** Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos, que ficarão à disposição dos órgãos de controle.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS PROCEDIMENTOS**

#### **Seção I**

#### **Da Verificação Documental e Situação Tributária**

**Art. 22.** Esta etapa reúne os procedimentos de identificação do fornecedor, análise de documentos e verificação da situação tributária e das hipóteses de retenção ou não retenção, devendo o agente público responsável:

**I** - efetuar consulta através do Portal Nacional do Simples, utilizando o CNPJ da Pessoa Jurídica mediante o acesso pelo link (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou outro que venha a ser disponibilizado pela Receita Federal do Brasil, para confirmar e verificar se a empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional;

**II** - arquivar a consulta realizada no processo administrativo para comprovação da verificação da condição tributária do fornecedor e da decisão quanto à retenção ou não retenção;

**III** - analisar a documentação e avaliar se no momento do pagamento, a empresa consta como:

optante pelo Simples Nacional, hipótese em que não deverá haver a retenção;

não é optante pelo Simples Nacional, hipótese em que deverá ser avaliada a incidência da retenção, observadas as demais hipóteses legais de não retenção, caso não se enquadre em nenhuma delas deverá haver a retenção.

**IV** - verificar se o serviço prestado ou a aquisição de bens se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.849/2023, que tratam dos casos de não retenção, observando-se que:

havendo enquadramento em hipótese legal de não retenção, não haverá retenção do Imposto sobre a Renda (IRRF);

não havendo enquadramento em hipótese de não retenção, deverá haver a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme a alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço, inclusive obras, observando-se o Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012;

**V** - verificar se o fornecimento do bem ou a prestação do serviço está amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto sobre a Renda, observando-se que:

caso a pessoa jurídica informe essa condição no documento fiscal, inclusive com a indicação do respectivo enquadramento legal, não haverá retenção, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis;

caso a pessoa jurídica não informe a condição e o respectivo enquadramento legal no documento fiscal, deverá haver a retenção do Imposto sobre a Renda sobre o valor do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**VI** - nos casos de contratação de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, verificar se a pessoa jurídica apresentou à Câmara Municipal de Brasilândia, no ato da assinatura do contrato, declaração conforme o Anexo II da IN RFB nº 1.234/2012, devidamente assinada por seu representante legal;

**VII** - nos casos de contratação de instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis, verificar se a pessoa jurídica apresentou à Câmara Municipal de Brasilândia, no ato da assinatura do contrato, declaração conforme o Anexo III da IN RFB nº 1.234/2012, devidamente assinada por seu representante legal

**VIII** - nos casos de contratação de entidades beneficentes de assistência social que atuem nas áreas da saúde, educação e assistência social, exigir, juntamente com a declaração prevista no Anexo II ou III da IN RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, a apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Ministério da respectiva área de atuação da entidade, observando-se que, caso a entidade não apresente o certificado exigido, deverá haver a retenção do Imposto sobre a Renda à alíquota de 4,8%;

**IX** - analisar se o serviço prestado, a aquisição de bens ou a execução de obras se enquadra em uma das situações específicas previstas nos arts. 12 a 36 da IN RFB nº 1.234/2012 e, em caso positivo, observar as regras próprias de retenção estabelecidas para cada situação, conforme relacionado no Art. 18 desta Portaria.

**X** - analisar o documento fiscal e verificar se a pessoa jurídica fornecedora do bem, prestadora do serviço ou executora da obra, quando obrigada, informou o valor do Imposto sobre a Renda a ser retido, e, caso não o tenha informado ou informado incorretamente, o agente público responsável deverá observar os procedimentos definidos no art. 9º desta Portaria, e na ausência de manifestação ou de correção pela contratada no prazo estabelecido, a retenção deverá ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, mediante aplicação do percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, nos termos do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012;

## Seção II

### Da Apuração e Cálculo do Imposto

**Art. 23.** Esta etapa concentra a definição da alíquota e da base de cálculo, considerando a natureza da contratação e as particularidades do documento fiscal, devendo o agente público responsável:

**I** - identificar e classificar a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, considerando o objeto da contratação e as informações constantes do contrato, da nota fiscal e dos demais documentos pertinentes, mediante o enquadramento correspondente do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a fim de determinar a alíquota de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) aplicável à operação;

**II** - nos casos de prestação de serviços com emprego de materiais, aplicar a alíquota de 1,2% do Imposto sobre a Renda, desde que os materiais estejam discriminados e detalhados no contrato ou em planilha integrante do contrato e no documento fiscal de prestação de serviços, nos termos do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e da Solução de Consulta Cosit nº 80/2026;

**III** - nos casos em que houver pagamento de documento fiscal originado de contrato que envolva, simultaneamente, locação de mão de obra e prestação de serviços com emprego de materiais, observar a alíquota de 4,8% do Imposto sobre a Renda, nos termos do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

**IV** - nos casos de pagamento com glosa de valores constantes do documento fiscal, decorrente de inexecução contratual e/ou medição de desempenho apurada pela fiscalização, sem a emissão de novo documento fiscal, a retenção do Imposto sobre a Renda, quando devida, deverá incidir sobre o valor bruto originalmente consignado no documento fiscal, sem dedução dos valores glosados.

**V** - nos casos de pagamentos com acréscimos de juros e multa por atraso no pagamento, deverá haver a retenção e deve incidir sobre o valor total do documento fiscal, incluídos os acréscimos (juros e multa), nos termos do Art. 2º, § 11 da IN RFB 1.234/2012.

## Seção III

### Da Retenção, Pagamento e Transferência ao Tesouro Municipal

**Art. 24.** Esta etapa trata da efetivação da retenção no pagamento e da transferência dos valores retidos ao Tesouro Municipal, devendo o agente público responsável:

**I** - proceder à conferência do documento fiscal, da avaliação da natureza do bem ou serviço, do enquadramento, da base de cálculo e da alíquota aplicável e da apuração dos valores devidos e efetuar o desconto e registro da retenção do Imposto sobre a Renda sobre os valores pagos aos fornecedores de bens e serviços;

**II** - considerar, para fins de retenção ou não retenção do Imposto sobre a Renda, o momento do fato gerador do imposto, sendo que este corresponde ao pagamento, não devendo ser considerado, para esse fim, o momento da prestação dos serviços, da entrega dos bens ou da emissão do documento fiscal;

**III** - conferir a regularidade da documentação, da retenção e da liquidação da despesa e, após a autorização do ordenador de despesas, efetuar o pagamento ao fornecedor do bem ou prestador de serviços, realizar os registros pertinentes e anexar o respectivo comprovante ao processo administrativo correspondente;

**IV** – efetuar o recolhimento e transferência das retenções realizadas ao Tesouro Municipal, na forma e nos prazos que trata o Art. 15 desta Portaria e Decreto Municipal nº 5.849/2023;

**V** – disponibilizar, ao Poder Executivo Municipal, mediante ofício, declaração eletrônica ou outra forma por este estabelecida, relatório demonstrativo contendo a relação das empresas e os respectivos valores retidos a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos realizados aos fornecedores, acompanhado do respectivo comprovante de transferência bancária ao Tesouro Municipal.

#### **Seção IV**

##### **Das Obrigações Acessórias**

**Art. 25.** Esta etapa reúne as providências posteriores à efetivação da retenção, relacionadas ao cumprimento das obrigações acessórias e à conferência dos valores, devendo o agente público responsável:

**I** - proceder à inserção das informações dos pagamentos e das retenções efetuadas no Sistema de Escrituração Fiscal Digital EFD-Reinf, através do Evento R-4020, observando que o Período de Apuração (PA) a informar no respectivo evento, corresponde ao mês em que ocorreu o fato gerador, no caso das retenções de Imposto sobre a Renda, corresponde ao mês do efetivo pagamento à Pessoa Jurídica.

**II** – proceder o cumprimento e envio tempestivo das obrigações acessórias, especialmente a Escrituração Fiscal Digital – EFD-Reinf, conforme as normas, os prazos e os manuais da Receita Federal do Brasil;

**III** – gerar os recibos e comprovantes de entrega das obrigações acessórias, especialmente a Escrituração Fiscal Digital – EFD-Reinf, bem como das eventuais retificações e arquivar junto ao respectivo processo administrativo;

#### **Seção V**

##### **Dos Controles Internos**

**Art. 26.** A unidade de contabilidade deverá manter controles internos que permitam a conciliação periódica dos valores retidos, dos registrados contabilmente, dos informados nas obrigações acessórias e dos transferidos ao Tesouro Municipal, com a finalidade de possibilitar a conferência e identificação e regularização de eventuais divergências.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**Art. 27.** Na ocorrência de irregularidades que possam resultar em multas, juros ou outros encargos à Câmara Municipal de Brasilândia, decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias principais e/ou acessórias relacionadas ao Imposto sobre a Renda, o titular da unidade de contabilidade deverá comunicar formalmente o fato à Presidência da Câmara Municipal para avaliação das medidas de regularização e, conforme o caso, instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário e/ou apuração de eventuais responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** As demais situações omissas nesta Portaria devem ser observadas o disposto na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 5.849/2023 nas suas atualizações e nas legislações pertinentes.

**Art. 29.** A retenção do Imposto sobre a Renda sobre serviços prestados por pessoas físicas, inclusive a locação de imóveis, será calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física, conforme Decreto federal 9.580/2018 e normativos expedidos pela Receita Federal do Brasil.

**Art. 30.** As disposições constantes nesta Portaria:

**I** - alcançam somente a retenção na fonte do Imposto de Renda, realizada para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 5.849/2023, ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, a IN RFB 1234/2012, em consonância com acórdão lavrado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS;

**II** - não alteram a aplicação dos percentuais de presunção para efeito de apuração da base de cálculo do IR a que estão sujeitas as pessoas jurídicas beneficiárias dos respectivos pagamentos, estabelecidos no art. 15 da Lei federal nº 9.249, de 1995.

**Art. 31.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente

Matéria enviada por Thaianne Maia Mancini

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social - Sala dos Conselhos Municipais da Assistência Social**

##### **Resolução 86/CMDCA/2026**

##### **Aprovação do balancete mês de julho de 2026**

**Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes Financeiros referentes ao mês de julho de 2026.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 2.856/2015, de 11 de agosto de 2015**, promulga a seguinte resolução:

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações relacionadas à política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Balancete Financeiro referente ao mês de **julho de 2026** ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Balancete Financeiro, juntamente com o Manual de Conferência dos Balancetes, foi disponibilizado previamente aos membros do Conselho, por meio do grupo oficial de WhatsApp, em tempo hábil para análise, conhecimento e conferência;

**CONSIDERANDO** que, durante a **Reunião Ordinária nº 217**, realizada em **05 de outubro de 2026**, foram apresentadas as páginas 4 e 5 do Balancete Financeiro e realizada a conferência dos documentos pelos conselheiros presentes;

**CONSIDERANDO** a explanação realizada pela Presidente do CMDCA, **Andrea Aparecida Silva Mendes**, acerca dos Balancete Financeiro apresentado;

**CONSIDERANDO** que, após a apresentação, explanação e conferência dos documentos, não foram apresentados pelos conselheiros dúvidas, questionamentos ou ressalvas quanto às informações constantes nos Balancetes;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Colegiado quanto à aprovação do Balancete Financeiro referentes ao mês de julho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Balancete Financeiro referente ao mês de julho de 2026**, após apresentação, análise, conferência e deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brasilândia/MS, em sua Reunião Ordinária nº 217, realizada em 05 de outubro de 2026.

**Art. 2º** A aprovação do Balancete Financeiro mencionado no artigo anterior decorre da análise e conferência realizadas pelo Colegiado, considerando os documentos previamente disponibilizados aos conselheiros, juntamente com o Manual de Conferência dos Balancetes, em tempo hábil para apreciação.

**Art. 3º** O Balancete Financeiro referentes ao mês de julho de 2026 fica, portanto, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 05 de outubro de 2026.

Andrea Aparecida Silva Mendes

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Suely Oliveira Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****Sala dos Conselhos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 10/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, **CONVOCA** seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 08 de outubro de 2026 (quinta-feira)**, às 07h30m, na sala de reunião do Conselho, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, com as seguintes pautas:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente ao mês de agosto de 2026;
- Apreciação CENSO SUAS 2026;
- Apreciação relatório de visitas às Organizações não governamentais inscritas no CMAS;
- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 05 de outubro de 2026.

**Ana Marcia da Silva Trilha**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

**PORTARIA N.º 177/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, a Sra. **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, solicitando afastamento de suas funções para tratar de interesses particulares;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 106 da Lei Municipal nº 1121/2012, que faculta à Administração a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor estável, sem remuneração;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Gabinete da Prefeita, que autoriza o afastamento da referida servidora pelo período de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias;

**CONSIDERANDO** que a concessão da referida licença é ato de natureza discricionária, pautado em critérios de conveniência e oportunidade, e que, no presente caso, não acarreta prejuízo ao serviço público;

**CONSIDERANDO**, por fim, a obrigatoriedade de manutenção do vínculo previdenciário com o PREVCAARAPÓ, mediante o recolhimento das contribuições (quota do servidor e quota patronal) por parte da servidora licenciada, conforme estabelece o Art. 17-B da Lei Complementar nº 087/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, Matrícula nº 9953151/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**Art. 2º -** A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de **494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias**, com início em **08 de outubro de 2026** e término em **30 de dezembro de 2028**.

**Art. 3º -** A presente licença é concedida **sem direito a qualquer remuneração** ou subsídio por parte do Município de Caarapó.

**Art. 4º -** A manutenção da licença fica condicionada ao recolhimento mensal, por parte da servidora, das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (PREVCAARAPÓ), englobando a quota-parte do servidor e a quota-parte patronal, calculadas sobre a remuneração do cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º -** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse justificado da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 05 de outubro de 2026.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**Secretaria de Educação**

**RESOLUÇÃO/SEMEEC Nº 067/2026, de 05 de outubro de 2026.**

*"Fixa o Cronograma Oficial de Matrícula e Rematrícula para o Ano Letivo de 2027, consolida as regras do Corte Etário, dispõe sobre a gestão de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 347/2025, de 23 de junho de 2025, e:

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que altera os incisos I e VII do Art. 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, e a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que alteram a LDB nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNE/CEB nº 02/2018, nº 03/2005, nº 06/2010 e nº 07/2010, que definem as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024/2025, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a transparência e divulgação da lista de espera por vagas na etapa creche da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS;

**CONSIDERANDO** as Deliberações CME/Caarapó/MS nº 06/2008, nº 18/2011 e nº 81/2024, que regulamentam o credenciamento, a organização curricular e os critérios de matrícula no Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO**, precipuamente, a **Resolução/SEMEEC nº 066/2026, de 25 de setembro de 2026**, que dispõe sobre a organização do processo de Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA REGÊNCIA NORMATIVA**

**Art. 1º.** Esta Resolução fixa o Cronograma Oficial de datas, prazos e diretrizes complementares para a realização dos procedimentos de Matrícula e Rematrícula na Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS para o Ano Letivo de 2027, consolida as regras relativas ao Corte Etário e estabelece critérios para a gestão de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** A operacionalização da Matrícula Escolar Digital, no tocante às etapas de planejamento de vagas, pré-matrícula, atualização cadastral, confirmação de permanência, rematrícula, designação, autodesignação, documentação e atendimento prioritário aos estudantes com deficiência e vítimas de violência doméstica, reger-se-á estritamente pelas disposições da **Resolução/SEMEEC nº 066, de 25 de setembro de 2026**.

### **CAPÍTULO II - DO CORTE ETÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO POR ETAPAS**

**Art. 2º.** O ingresso de estudantes nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Educacionais da Rede Municipal observará rigorosamente a data-base de corte etário fixada em **31 de março** do ano em que se realiza a matrícula, nos termos das diretrizes operacionais nacionais vigentes.

**Art. 3º.** Na **Educação Infantil**, a distribuição e a matrícula das crianças por nível de ensino respeitarão as seguintes faixas etárias:

**I - Nível I (Berçário I):** crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade;

**II - Nível I (Berçário II):** crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade;

**III - Nível II (Maternal):** crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;

**IV - Nível III (Creche Parcial):** crianças com 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano letivo;

**V - Nível IV (Pré-Escola):** crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano letivo;

**VI - Nível V (Pré-Escola):** crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano letivo.

**§ 1º.** A matrícula na Pré-Escola (Níveis IV e V) é obrigatória para todas as crianças que completarem 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, sendo mantido o controle de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) registrado em Diário de Classe On-line, sem, contudo, constituir pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.

**§ 2º.** As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na etapa de Creche (Nível III).

**Art. 4º.** No Ensino Fundamental, a oferta na Rede Municipal abrange do 1º ao 7º Ano nas escolas urbanas, e do 1º ao 9º Ano na Escola Municipal Indígena Nandejara – Polo, observando-se as seguintes condições:

**I** - para a matrícula inicial no 1º Ano, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

**II** - as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas ou permanecer na Educação Infantil, na etapa da Pré-Escola (Nível V).

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, na Escola Municipal Indígena Nandejara – Polo, tendo em vista a oferta estendida até o 9º Ano do Ensino Fundamental e a indisponibilidade de acesso direto à internet na comunidade aldeada para utilização da Central de Matrícula Digital, o responsável legal pelo estudante poderá dirigir-se presencialmente à própria Unidade Educacional para realizar a pré-matrícula e a efetivação da matrícula, cabendo à secretaria da escola proceder à inserção e atualização dos dados no sistema oficial da SEMEEC.

### **CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA OFICIAL DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2027**

**Art. 5º.** As datas oficiais, prazos e procedimentos regulamentares para a execução do processo de Rematrícula e Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, para o Ano Letivo de 2027, obedecerão à seguinte organização por etapas de ensino:

**I - Disposições Comuns a Ambas as Etapas (Planejamento, Atualização Cadastral e Reserva):**

- a) 01/10/2026 a 09/10/2026:** Planejamento e dimensionamento da oferta de vagas pelas Unidades Educacionais e Central de Matrículas;
- b) 03/11/2026 a 30/11/2026:** Atualização cadastral e confirmação presencial/digital de permanência do estudante na Rede Municipal;
- c) 23/11/2026 a 30/11/2026:** Reserva de vagas para estudantes com transporte escolar e garantia de continuidade de estudos.

**II - Etapa da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola):**

- a) Fluxo Contínuo:** Cadastro permanente de novos estudantes para a etapa Creche (Níveis I, II e III) na Central de Matrículas;
- b) A partir de 01/12/2026:** Divulgação oficial da lista da 1ª Designação de vagas para a Educação Infantil;
- c) 25/01/2027 a 27/01/2027:** Confirmação presencial de rematrícula, confirmação de permanência e reserva de vaga nas secretarias escolares;
- d) 28/01/2027:** Divulgação oficial em publicação única da lista da 2ª Designação da Educação Infantil;
- e) 28/01/2027 a 29/01/2027:** Efetivação presencial da matrícula dos novos alunos designados na Educação Infantil;
- f) A partir de 01/02/2027:** Abertura do sistema para inscrições contínuas e autodesignação de vagas remanescentes.

**III - Etapa do Ensino Fundamental (1º ao 7º Ano):**

- a) 01/12/2026 a 11/12/2026:** Período de Pré-Matrícula on-line para novos estudantes do Ensino Fundamental;
- b) 25/01/2027 a 27/01/2027:** Confirmação presencial de rematrícula e confirmação de permanência nas secretarias escolares;
- c) 28/01/2027:** Divulgação oficial da lista de Designação de vagas do Ensino Fundamental;
- d) 28/01/2027 a 29/01/2027:** Efetivação presencial da matrícula dos novos alunos designados no Ensino Fundamental;
- e) A partir de 01/02/2027:** Abertura do sistema para inscrições contínuas e autodesignação de vagas remanescentes.

**CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DE VAGAS NA ETAPA CRECHE E LISTA DE ESPERA**

**Art. 6º.** As crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade não contempladas de imediato com vagas disponíveis nas Unidades Educacionais integrarão a Lista de Espera Pública, organizada de forma centralizada e transparente pela Central de Matrículas da SEMEEC, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 024/2025.

**Art. 7º.** Para fins de designação e deferimento da matrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade cadastradas na Lista de Espera, serão considerados, preferencialmente e mediante comprovação documental idônea, os seguintes critérios de prioridade social:

**I** - Criança com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, comprovada mediante laudo exclusivamente médico com CID;

**II** - Criança ou mãe em situação de violência doméstica, risco e/ou vulnerabilidade social, comprovada por Boletim de Ocorrência, Medida Protetiva ou relatório da rede socioassistencial;

**III** - Criança em situação de acolhimento institucional;

**IV** - Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

**V** - Família monoparental considerada de baixa renda ou cujo responsável legal seja provedor com declaração de atividade laboral e hipossuficiência financeira;

**VI** - Proximidade do zoneamento residencial do estudante em relação à Unidade Educacional solicitada;

**VII** - Criança matriculada em unidade de outro município aguardando vaga por transferência.

**§ 1º.** Havendo igualdade na classificação pelos critérios prioritários descritos nos incisos deste artigo, o desempate obedecerá rigorosamente à ordem cronológica da data e horário de inscrição no cadastro da Central de Matrículas.

**§ 2º.** A validação dos critérios de prioridade no sistema fica condicionada à apresentação e conferência da documentação comprobatória emitida pelos órgãos públicos competentes.

**Art. 8º.** Durante o ano letivo, a criança matriculada na etapa de Creche que não comparecer à Instituição Educacional por **15 (quinze) dias consecutivos**, sem justificativa formal dos pais e/ou responsáveis legais, perderá o direito à vaga, a qual será imediatamente disponibilizada para o chamamento da próxima criança da Lista de Espera da Central de Matrículas.

**§ 1º.** Serão acolhidas como justificativa de ausência a ocorrência de doença da criança ou de seu responsável legal, mediante a apresentação de atestado médico à secretaria da unidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno.

**§ 2º.** A ausência por motivos particulares impreteríveis, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser formalmente comunicada com antecedência e por escrito à Direção da Unidade Educacional para análise e deliberação conjunta com o Conselho Escolar.

**Art. 9º.** No caso de desistência formal da vaga de creche, os pais ou responsáveis legais deverão preencher formulário próprio na secretaria escolar, cabendo à Direção da Unidade informar à Central de Matrículas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para atualização do quadro de vagas remanescentes.

**CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 10.** A efetivação da matrícula e da rematrícula do estudante nas Unidades Educacionais da Rede Municipal dar-se-á dentro dos prazos fixados no Cronograma Oficial constante do Art. 5º desta Resolução, mediante a apresentação presencial de requerimento específico e da relação integral de documentos prevista no **Art. 42 da Resolução/SEMEEC nº 066/2026**.

**Parágrafo único.** As regras de conferência documental, os prazos para regularização da Carteira de Vacinação/DVA (30 dias), as garantias asseguradas a estudantes estrangeiros/migrantes e a proibição de recusa de matrícula por falta transitória de documentos de identificação reger-se-ão estritamente pelos §§ 1º a 7º do Art. 42 e pelo Termo de Compromisso (Anexo I) da Resolução/SEMEEC nº 066/2026.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Compete à Direção de cada Unidade Educacional promover a ampla divulgação do Cronograma Oficial de Matrícula e Rematrícula e das normas estabelecidas nesta Resolução junto à comunidade escolar.

**Art. 12.** É de responsabilidade da Coordenação-Geral da Educação Básica, da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e da Coordenação-Geral de Normatização e Inspeção Escolar da SEMEEC orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 13.** Os casos omissos ou as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC), ouvido o Conselho Municipal de Educação (CME), quando couber.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 027/2025, de 13 de novembro de 2025.

Caarapó - MS, 05 de outubro de 2026.

### **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

## **Secretaria de Educação**

### **RESOLUÇÃO/SEMEEC Nº 068/2026, de 05 de outubro de 2026.**

*"Dispõe sobre a Homologação e Confirmação das Inscrições à concessão do Prêmio Professor Destaque, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025, de 23 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.711/2025, de 18 de dezembro de 2025, que institui o Prêmio Professor Destaque da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 084/2026, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação do Prêmio Professor Destaque;

**CONSIDERANDO** a Resolução/SEMEEC nº 023/2026, de 03 de março de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para as inscrições para o Prêmio Professor Destaque do município de Caarapó-MS];

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam homologadas e confirmadas as inscrições dos projetos apresentados para a concessão do Prêmio Professor Destaque do Município de Caarapó-MS, constantes do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** As inscrições deferidas cumpriram rigorosamente as formalidades exigidas na primeira etapa e encontram-se aptas para a fase de avaliação técnica, organizadas por ordem alfabética do proponente.

**Art. 2º** Fica declarada a inexistência de inscrições indeferidas ou não homologadas nesta etapa, conforme especificado no Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** O proponente que desejar contestar o resultado da homologação poderá apresentar recurso devidamente fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Resolução.

**§ 1º** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, 2º Andar.

**§ 2º** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou encaminhados por vias diversas da estabelecida no § 1º.

**Art. 4º** Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução para as etapas subsequentes do Prêmio Professor Destaque:

I – Análise Técnica (Comissão Avaliadora): 09 a 30 de outubro de 2026;

II – Divulgação dos Finalistas: 04 de novembro de 2026;

III – Seminário de Compartilhamento de Boas Práticas e Cerimônia de Premiação: 05 de dezembro de 2026.

**Art. 5º** Os projetos homologados serão avaliados pela Comissão Julgadora com base na Grade de Pontuação e Avaliação Técnica constante do Anexo III desta Resolução, totalizando até 100 (cem) pontos distribuídos nos seguintes critérios:

I – Coerência e Alinhamento: até 10 pontos;

II – Fundamentação e Justificativa: até 15 pontos;

III – Objetivos e Aprendizagem: até 15 pontos;

IV – Rigor Metodológico: até 15 pontos;

V – Criatividade e Recursos: até 15 pontos;

VI – Protagonismo e Produção: até 15 pontos;

VII – Resultados e Avaliação: até 15 pontos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá a maior nota obtida sucessivamente nos critérios de Resultados e Avaliação (Item VII), Fundamentação e Justificativa (Item II) e Rigor Metodológico (Item IV).

**Art. 6º** Os candidatos finalistas participarão obrigatoriamente do **Seminário de Compartilhamento de Boas Práticas**, a ser realizado no **dia 05 de dezembro de 2026**, momento em que realizarão a exposição oral de seus trabalhos para a comunidade escolar.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente para o exercício de 2026, a realização do Seminário de Compartilhamento e da solenidade de premiação ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2026, promovendo a necessária adequação do calendário previsto nos artigos 15 e 20 da Resolução/SEMEEC nº 023/2026.

**Art. 7º** A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.711/2025, na Resolução/SEMEEC nº 023/2026 e nesta Resolução.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Avaliação do Prêmio Professor Destaque, instituída pelo Decreto Municipal nº 084/2026.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Caarapó/MS, 06 de outubro de 2026.

**CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

### **ANEXO I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONFIRMADAS**

| Número | Proponente                  | Nome do Projeto                                                                                          | Categoria            |
|--------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Cariel Freitas Araújo       | Jogos Intercolegiais da Escola Nandeyara Polo e Extensões                                                | Ensino Fundamental I |
| 02     | Carla Milene Gomes Pires    | Educação Alimentar e Nutricional na Educação Infantil.                                                   | Educação Infantil    |
| 03     | Fernanda Fernandes Ferreira | Ciranda Musical: Arte, cor e canção.                                                                     | Educação Infantil    |
| 04     | Leandro Rodrigues Brito     | Projeto Foz do Iguaçu: Uma interação direta dos estudantes com os ecossistemas e seus recursos naturais. | Ensino Fundamental I |
| 05     | Raquel Carlos de Souza      | CMEI e Família – Juntos pelo Bem-Estar.                                                                  | Gestão Educacional   |

### **ANEXO II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS / INDEFERIDAS**

Não houve inscrições indeferidas ou não homologadas.

### **ANEXO III - GRADE DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

#### **Prêmio Professor Destaque - Caarapó/MS**

| Critério de Avaliação                   | Indicadores de Desempenho (Baseados na Ficha de Inscrição)                                           | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>1. Coerência e Alinhamento</b>       | O tema é idêntico à ficha; o eixo temático está corretamente identificado e alinhado ao Art. 9º.     | 10 pts           |                     |
| <b>2. Fundamentação e Justificativa</b> | Demonstra clareza na problematização inicial e correlação sólida com o PPP da Unidade Educacional.   | 15 pts           |                     |
| <b>3. Objetivos e Aprendizagem</b>      | Os objetivos são claros e focados no desenvolvimento integral do público atendido (bebês a idosos).  | 15 pts           |                     |
| <b>4. Rigor Metodológico</b>            | Descreve com precisão o planejamento, execução e o período mínimo de 3 meses de implantação em 2026. | 15 pts           |                     |
| <b>5. Criatividade e Recursos</b>       | Qualidade e inovação nos materiais elaborados e no uso dos recursos humanos disponíveis.             | 15 pts           |                     |
| <b>6. Protagonismo e Produção</b>       | Evidências claras da participação ativa dos alunos e qualidade na "Mostra de Produção".              | 15 pts           |                     |
| <b>7. Resultados e Avaliação</b>        | Demonstração clara (com evidências) dos avanços na aprendizagem em relação aos objetivos propostos.  | 15 pts           |                     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                      |                                                                                                      | <b>100 pts</b>   |                     |

**Critério de Desempate:** Em caso de igualdade na pontuação final, prevalecerá o candidato que obtiver maior nota sucessivamente nos itens: 7 (*Resultados*), 2 (*Fundamentação*) e 4 (*Rigor Metodológico*).

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO**

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 153/2026, de 5 de Outubro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 95.927,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA          |              |
| 04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR                      |              |
| 04.004.12.782.23.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$22.301,20 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 22.301,20    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |              |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |              |
| 05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  | R\$73.626,76 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 73.626,76    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |              |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |              |
| 05.001.10.303.4.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  | R\$6.000,00  |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 6.000,00     |
| 05.001.10.302.5.2114-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  | R\$21.000,00 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 21.000,00    |
| 05.001.10.305.8.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  | R\$46.626,76 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 46.626,76    |
| 04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA          |              |
| 04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR                      |              |
| 04.004.12.782.23.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$22.301,20 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 22.301,20    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026****Cód.e-SFINGE do TC/MS: D905D96BF491E5369DA1DA0A50209D5624B1384E**

Nos termos da ata da sessão apresentado pela Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2026, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA PEQUENO POLEGAR, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDAS NA LOCALIDADE DA PONTINHA DO COCHO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as seguintes empresas: **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (56393999000130) com o lote 3 no valor de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), lote 4 no valor de R\$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais) e lote 5 no valor de R\$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais) e **L J MONDARDO E CIA LTDA** (04158848000102) com o lote 1 no valor de R\$ 5.523,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e três reais) e lote 2 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Camapuã-MS, 29 de setembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026****PARTE: Município de CAMAPUÃ/MS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.**PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORAS DA ATA:** **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-ME** - Inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.966.083/0001-01, **CASA DO ATLETA LTDA-EPP** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 05.999.969/0001-31, **JG COMERCIAL LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.425.923/0001-37, **SANAREPRO GESTAO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o Nº. 59.556.52/00001-28.

| 344 Cota reservada (25%)         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                  |               |        |
|----------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------|--------|
| 3371 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-ME |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                  |               |        |
| Nr. Item                         | Cd Pro-duto | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário   | Valor Total   | Marca  |
| 1                                | 28442       | REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL E FUNDO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO 100% COM TRATAMENTO UV; COM REFORÇO NAS BORDAS EM NYLON MALHA 15 CM; FIO 2MM; MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 50,00M DE COMPRIMENTO E CADA PEÇA COM 250M². MARCAS DE REFERÊNCIAS: SPITTER, MASTER REDES E GISMAR REDES. | 7,00 | R\$ 1.890,000000 | R\$ 13.230,00 | PANGUE |

**R\$**  
**13.230,00**

| 345 Ampla concorrência      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                  |               |              |
|-----------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------|--------------|
| 715 CASA DO ATLETA LTDA-EPP |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                  |               |              |
| Nr. Item                    | Cd Pro-duto | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde  | Valor Unitário   | Valor Total   | Marca        |
| 1                           | 28442       | REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL E FUNDO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO 100% COM TRATAMENTO UV; COM REFORÇO NAS BORDAS EM NYLON MALHA 15 CM; FIO 2MM; MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 50,00M DE COMPRIMENTO E CADA PEÇA COM 250M². MARCAS DE REFERÊNCIAS: SPITTER, MASTER REDES E GISMAR REDES. | 23,00 | R\$ 1.870,000000 | R\$ 43.010,00 | MASTER REDES |

**R\$**  
**43.010,00**

| 346 Exclusivo ME            |             |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |               |         |
|-----------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------|
| 715 CASA DO ATLETA LTDA-EPP |             |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |               |         |
| Nr. Item                    | Cd Pro-duto | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                   | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   | Marca   |
| 2                           | 23745       | BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. DIÂMETRO: 66 - 68 CM; PESO: 260 - 280 G; CÂMARA AIRBILITY 6D; TERMOTEC; MIOLO CÁPSULA SIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY; KAGIVA; TOPPER OU EQUIVALENTE. | 50,00 | R\$ 318,000000 | R\$ 15.900,00 | PENALTY |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                  |              |       |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|--------------|-------|
| 5  | 23835 | MESA DE TÊNIS ARTICULADA, TAMPO DE MDF OU MDP 18 MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS EM TUBOS DE AÇO ARTICULÁVEIS E COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS MEDIDAS DA MESA: C X L X A - ( 2,74 X 1,52 X 0,76 ) M. MARCAS DE REFERENCIA: KLOPF, PROCÓPIO, JOOLA OU EQUIVALENTE.                     | 2,00  | R\$ 4.095,000000 | R\$ 8.190,00 | KLOPF |
| 6  | 23840 | SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS 79 CM ALTURA X 69 CM LARGURA X 29 CM PROFUNDIDADE, MATERIAL LONA IMPERMEÁVEL.                                                                                                                                                                                    | 2,00  | R\$ 106,000000   | R\$ 212,00   | CASA  |
| 7  | 23842 | CONE, MODELO TARTARUGA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL 120G, NA COR VERDE.                                                                                                                                                                                                                               | 70,00 | R\$ 4,990000     | R\$ 349,30   | LDM   |
| 11 | 23847 | TROFEU COM 100 CM DE ALTURA, COM BASE DE MADEIRA EM POLÍMERO NA COR PRETO, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE METALIZADO NA COR DOURADO. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. COM PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADO. | 30,00 | R\$ 314,500000   | R\$ 9.435,00 | JEBS  |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                |               |             |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|-------------|
| 12 | 23853 | MINI PLACAR DE MESA, ARTICULADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27X14CM, PLACAR DE 0 A 25 PONTOS E MARCADOR DE FALTAS COM PLACAS CONFECCIONADAS EM PVC                                                                                                              | 1,00   | R\$ 165,000000 | R\$ 165,00    | IMPORTADO   |
| 13 | 24149 | JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS                                                                                                                                                                                                      | 50,00  | R\$ 25,500000  | R\$ 1.275,00  | SCALIBU     |
| 16 | 27043 | BAMBOLE, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, COM 63 CM DE DIÂMETRO E 20 MM DE ESPESSURA. CORES A DEFINIR.                                                                                                                                      | 120,00 | R\$ 8,850000   | R\$ 1.062,00  | SOL E RISOS |
| 17 | 27050 | COLCHONETE IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO MÍNIMA: NAS MEDIDAS DE 180 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURVIN; ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA POLIURETANO D33 E POSSUIR PROTEÇÃO ANTICÁRICO E ANTIALÉRGICA. COR: AZUL. | 45,00  | R\$ 148,990000 | R\$ 6.704,55  | CADU        |
| 18 | 27051 | CONE FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO. DESCRIÇÃO MÍNIMA: 20CM ALTURA E CONFECCIONADO EM SILICONE. CORES A DEFINIR.                                                                                                                                                  | 70,00  | R\$ 7,780000   | R\$ 544,60    | LDM         |
| 21 | 27807 | STEP PROFISSIONAL DE EVA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA X 10CM ALTURA.                                                                                                                                    | 6,00   | R\$ 137,500000 | R\$ 825,00    | DUCALE      |
| 22 | 28417 | PRANCHA DE NATAÇÃO: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONSDO EM EVA RESISTENTE; MEDINDO: 40CM AL X 26CM L X 3CM ESP. MARCAS DE REFERÊNCIA: MUVIN, LEADER E SPEEDO. COR A DEFINIR.                                                                                   | 20,00  | R\$ 44,000000  | R\$ 880,00    | EVAMAX      |
| 25 | 28421 | BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL, PARA TREINAMENTO. DESCRIÇÕES MININAS: CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR E ALTURA DE 20 CENTÍMETROS. MARCAS DE REFERENCIA: VOLLO, PROACTION, ODIN FIT OU EQUIVALENTE.                                                     | 50,00  | R\$ 69,000000  | R\$ 3.450,00  | ODIN FIT    |
| 28 | 28425 | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY, CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 69 CM, PESO 420 A 450G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC PU ULTRA 100%, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS DE REFERENCIA: KAGIVA, PENALTY, TOPPER OU EQUIVALENTE.                                   | 112,00 | R\$ 179,800000 | R\$ 20.137,60 | KAGIVA      |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                  |               |              |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------|--------------|
| 30 | 28428 | BOLA DE FUTSAL, SUB 11. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC (DUPLA COLAGEM), PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, PESO 300G A 390G. MARCAS DE REFERENCIA: KAGIVA, PENALTY, DALEBOL OU EQUIVALENTE.                                                                                                | 69,00 | R\$ 151,700000   | R\$ 10.467,30 | KAGIVA       |
| 33 | 28431 | BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SER APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE; COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO (PU); MEDINDO 72 A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PESO APROXIMADO DE 560 A 630 G E SISTEMA DE CAPSULA SIS. MARCAS DE REFERENCIA: PENALTY; WILSON; SPALDING OU EQUIVALENTE.                                               | 2,00  | R\$ 375,900000   | R\$ 751,80    | PENALTY      |
| 35 | 28434 | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 65 A 67 CM; PESO: 260 A 280 G; CÂMARA AIRBILITY 6D; TERMOTEC E MIOLO CÁPSULA SIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY; KAGIVA; MIKASA OU EQUIVALENTE.                                                                                                   | 71,00 | R\$ 400,000000   | R\$ 28.400,00 | KAGIVA       |
| 40 | 28444 | REDES GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM PADRÃO MÉXICO NYLON, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A); DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2.00 M DE RECUO SUPERIOR E 2.00M DE RECUO INFERIOR. MARCAS DE REFERENCIA: MASTER REDE, EVO SPORTS, SPITTER OU EQUIVALENTE. | 2,00  | R\$ 1.195,000000 | R\$ 2.390,00  | MASTER REDES |
| 41 | 28608 | TABULEIRO DE XADREZ ESCOLAR. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COM ESTOJO DOBRAVEL 100 EM MDF; ACOMPANHA 32 PEÇAS EM PLÁSTICO E TAMANHO DO TABULEIRO 26X26CM. MARCAS DE REFERENCIA: JUNGES, PAIS & FILHOS E XALINGO OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                | 50,00 | R\$ 79,950000    | R\$ 3.997,50  | XALINGO      |
| 42 | 28609 | TABULEIRO DE DAMA/LUDO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COM ESTOJO EM MDF; PEÇAS 100 EM PLÁSTICO COLORIDAS PARA DAMA E LUDO E TAMANHO DO TABULEIRO 32X32CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: JUNGUES, PAIS & FILHOS, XALINGO OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                | 50,00 | R\$ 79,950000    | R\$ 3.997,50  | XALINGO      |

R\$

119.134,15

| 3371 BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-ME |            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |              |         |
|----------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|---------|
| Nr. Item                         | Cd Produto | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total  | Marca   |
| 1                                | 22805      | CORDA DE PULAR COM REGULAGEM. MATERIAL PRODUZIDO INTERAMENTE E, P.V.C. COMPRIMENTO 2,75 METROS, TIPO AJUSTÁVEL, COR PRETO, TAMANHO 285 CM, PESO 200 GR, POSSUI REGULAGENS NOS PEGADORES.                                                                             | 60,00  | R\$ 30,000000  | R\$ 1.800,00 | VOLLO   |
| 4                                | 23762      | REDES DE GOL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO MEXICANO, FIO 4MM EM POLIETILENO E TRATAMENTO UV, DIMENSÕES: 5,00M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA X 1,00 M DE RECUO SUPERIOR X 1,00 M DE RECUO INFERIOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPITTER; MATRIX; GISMAR REDES OU EQUIVALENTE. | 10,00  | R\$ 527,000000 | R\$ 5.270,00 | PANGUE  |
| 8                                | 23844      | MEDALHA METAL COM ADESIVO DE RESINA PERSONALIZADA, RETANGULAR 50X40MM COM FITA, NA COR DOURADA.                                                                                                                                                                      | 800,00 | R\$ 8,090000   | R\$ 6.472,00 | CRESPAR |
| 9                                | 23845      | MEDALHA METAL COM ADESIVO DE RESINA PERSONALIZADA, RETANGULAR 50X40MM COM FITA, NA COR PRATEADA.                                                                                                                                                                     | 800,00 | R\$ 8,090000   | R\$ 6.472,00 | CRESPAR |
| 10                               | 23846      | MEDALHA METAL COM ADESIVO DE RESINA PERSONALIZADA, RETANGULAR 50X40MM COM FITA, NA COR BRONZEADA.                                                                                                                                                                    | 800,00 | R\$ 8,090000   | R\$ 6.472,00 | CRESPAR |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                  |               |             |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|---------------|-------------|
| 14 | 24152 | JOGO DE PEGA VARETAS CONTENDO 28 VARETAS DE MADEIRA COLORIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50,00  | R\$ 19,990000    | R\$ 999,50    | SCALIBU     |
| 15 | 26964 | JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO, COMPOSTO POR 20 CAMISETAS DRY FIT COM PROTEÇÃO UV EM MALHA 100% POLIESTER, COM NUMERAÇÃO DE 2 A 11 E 13 A 22, NAS COSTAS NÚMEROS COM 20 CM DE ALTURA E O NOME DO MUNICÍPIO; E, NA FRENTE NÚMERO COM 10 CM DE ALTURA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 20 CALÇÕES NAS CORES DAS CAMISETAS DE LINHA, COM NUMERAÇÃO DE 2 A 11 E 13 A 22 (NÚMEROS COM 10 CM DE ALTURA) NA FRENTE DA PERNAS ESQUERDA, NA PERNAS DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO E CORDÃO; 2 CAMISETAS DE GOLEIRO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV E MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, EM COR DIFERENTE DAS CAMISETAS DE LINHA, COM NUMERAÇÃO 1 E 12, NAS COSTAS NÚMEROS COM 20 CM DE ALTURA E NOME DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ E NA FRENTE NÚMERO COM 10 CM DE ALTURA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO; 2 CALÇÕES NAS CORES DAS CAMISETAS DE GOLEIRO, COM NUMERAÇÃO 1 E 12 (NÚMEROS COM 10 CM DE ALTURA) NA FRENTE DA PERNAS ESQUERDA, NA PERNAS DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO E CORDÃO; 22 PARES DE MEIÕES NAS CORES DAS CAMISETAS, CANO ACIMA DO JOELHO COM PUNHO ELÁSTICO, ELÁSTICO NO TORNOZELO E ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ, COMPOSIÇÃO 69% POLIAMIDA / 29% ALGODÃO / 2% ELASTANO. O FARDAMENTO DEVERÁ VIR COM ESTAMPAS, ESCRITAS E NUMERAÇÕES EM SUBLIMAÇÃO (TAMANHO G). A "ARTE" SERÁ DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. | 10,00  | R\$ 2.674,000000 | R\$ 26.740,00 | G&L         |
| 19 | 27054 | KIT TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 2 RAQUETES DE MADEIRA EMBORRACHADAS, 1 BOLA, 1 REDE, 1 SUPORTE PARA REDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 14,00  | R\$ 98,000000    | R\$ 1.372,00  | SCALIBU     |
| 24 | 28420 | TOUCA PARA NATAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE. TAMANHO ÚNICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLLO, SPEEDO E HAMMERHEAD. COR A DEFINIR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20,00  | R\$ 25,490000    | R\$ 509,80    | HAMMER HEAD |
| 26 | 28423 | BOLA DE BORRACHA Nº10, COM VÁLVULA, PESO 180 A 220G, DIÂMETRO DE 40 A 52 CM. MARCAS DE REFERENCIA: PENALTY, VOLLO SPORTS, DALEBOL OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 54,00  | R\$ 41,490000    | R\$ 2.240,46  | DUALT       |
| 27 | 28424 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450G CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC PU ULTRA 100%, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY; KAGIVA; TOPPER OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 102,00 | R\$ 183,900000   | R\$ 18.757,80 | TOPPER      |
| 29 | 28427 | BOLA DE FUTSAL ADULTO 6 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY; KAGIVA; TOPPER OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 54,00  | R\$ 214,000000   | R\$ 11.556,00 | TOPPER      |
| 31 | 28429 | BOLA DE FUTSAL, SUB 13. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC (DUPLA COLAGEM), PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM, PESO 350G A 390G. MARCAS DE REFERENCIA: KAGIVA, PENALTY, DALEBOL OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 104,00 | R\$ 151,800000   | R\$ 15.787,20 | TOPPER      |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                |              |        |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|--------|
| 32 | 28430 | BOLA DE FUTSAL, SUB 9. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC (DUPLA COLAGEM), PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 55 CM, PESO 240 A 330 G. MARCAS DE REFERENCIA: KAGIVA, PENALTY, DALEBOL OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 74,00 | R\$ 127,440000 | R\$ 9.430,56 | DUALT  |
| 34 | 28432 | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.; CÂMARA AIRBILITY; COSTURADA; ACABAMENTO PU ULTRA GRIP; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 49 - 52CM; PESO: 230- 330G. MARCAS DE REFERENCIA: KAGIVA, PENALTY, DALEBOL OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,00  | R\$ 145,000000 | R\$ 435,00   | RAINHA |
| 36 | 28435 | BOLSA PORTA BOLAS. DESCRIÇÕES MININÁS: FEITA EM POLISTER COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 BOLAS DE FUTEBOL. MARCAS DE REFERENCIA: KANGA, UMBRO, PANGUÉ OU EQUIVALENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,00  | R\$ 70,170000  | R\$ 140,34   | KANXA  |
| 38 | 28440 | JOGO DE COLETE DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIESTER. COMPOSTO POR 15 PEÇAS. TAMANHO ÚNICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,00  | R\$ 362,490000 | R\$ 724,98   | G&L    |
| 39 | 28443 | REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, ATRAVÉS A QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTE-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRÁ MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORINZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPITTER; EVO SPORTS; MASTER REDE OU EQUIVALENTE. | 22,00 | R\$ 270,000000 | R\$ 5.940,00 | PANGUE |

R\$ 121.119,64

| 9303 JG COMERCIAL LTDA |            |                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                  |              |              |
|------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|--------------|--------------|
| Nr. Item               | Cd Produto | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde  | Valor Unitário   | Valor Total  | Marca        |
| 3                      | 23761      | REDES DE GOL PARA FUTSAL, MALHA 12X12 EM SEDA, MODELO MEXICANO. ESPESSURA DO FIO – 6MM, DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: SPITTER; MATRIX; GISMAR REDES OU EQUIVALENTE. | 14,00 | R\$ 317,000000   | R\$ 4.438,00 | GISMAR REDES |
| 20                     | 27055      | TAPETÃO ALFABETO E NUMERAIS. DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONTENDO 36 PEÇAS COLORIDAS; TODAS AS LETRAS DO ALFABETO E NUMERAIS (0 A 9); TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A E PLACAS MEDINDO 33 CM X 33 CM (CADA PLACA).                                                       | 10,00 | R\$ 109,950000   | R\$ 1.099,50 | EVAMAX       |
| 23                     | 28418      | RAIA ANTI MAROLA PROFISSIONAL: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA COM PROTEÇÃO UV, CABO INTERNO DE PLOPROPILENO DE SEDA; MEDINDO: 25M. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLOTY, SCALIBU E RAIA BRASIL. COR A DEFINIR.                     | 7,00  | R\$ 1.362,250000 | R\$ 9.535,75 | FLOTY        |

|    |       |                                                                                                                                                                                                         |       |                  |               |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------|-----------|
| 43 | 28861 | GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA FIBRILADA. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 50 MM DE ALTURA DOS FIOS; 4,00 M DE LARGURA X 25,00 M DE COMPRIMENTO. COR: VERDE. | 15,00 | R\$ 2.922,280000 | R\$ 43.834,20 | SPORTLINK |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------|-----------|

R\$ 58.907,45

| 10407 SANAREPRO GESTAO E SERVIÇOS MEDICOS LTDA |            |                                                                                                        |       |                |              |        |
|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|--------|
| Nr. Item                                       | Cd Produto | Descrição Produto                                                                                      | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total  | Marca  |
| 37                                             | 28436      | BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA, DUPLA AÇÃO. MARCAS DE REFERENCIA: POKER, PENALTY, TOPPER OU EQUIVALENTE. | 42,00 | R\$ 44,000000  | R\$ 1.848,00 | KAGIVA |

R\$1.848,00

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito

Camapuã, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 158/2026

ATA Nº 012/2026

PROCESSO Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A CULTURA

REQUISITADO: GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA

VALOR: R\$ 7.575,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 18.12.001.13.392.0017.2052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.61.1500

DATA DO EMPENHO: 28 DE SETEMBRO DE 2026

ASSINAM: SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

**Processo Administrativo: nº 062/2026****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** DRV CONSTRUTORA LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de vestiário, lanchonete e pista de caminhada, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania**.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 300 (Trezentos) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 397.467,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR / DRV CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Instituto de Previdência**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 018/2025**

**CONCEDE** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. **LUCIA HELENA BERNARDES FRAGA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.**RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de dezembro de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a segurada LUCIA HELENA BERNARDES FRAGA, inscrita no CPF nº 357. \*\*1. \*\*1-00, no cargo de Psicóloga, Matrícula 490, Nível VIII, Classe E, Referência 22, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Administrativo nº 012/2025, com fundamento no Art. 48, §2º primeira parte c/c Art. 70-A, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.*

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma data e mesmo índice do reajuste do vencimento dos servidores em atividade, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 70-A da Lei Complementar Municipal nº 003/2006 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

---

**Câmara Municipal**  
**RESOLUÇÃO Nº 077, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pela servidora Aline dos Santos Godinho, ocupante do cargo de Assessora Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 05 de outubro de 2026.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Câmara Municipal**  
**RESOLUÇÃO Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pelo servidor Kenis Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, Símbolo CC-1, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 1 (um) dia, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 05 de outubro de 2026.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Câmara Municipal****RESOLUÇÃO Nº 079, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 (dezesesseis) de outubro de 2025 a 15 (quinze) de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Câmara Municipal****RESOLUÇÃO Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora ARLETE PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 (três) de novembro de 2025 a 02 (dois) de novembro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2026****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** MARIZA LEITE IBANES.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor Regente no 2º ano B do Ensino Fundamental I séries Iniciais no período matutino, na Rede Municipal de Ensino, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, em substituição a Professora Regeane Garcia Montiel, que está afastado das suas atividades, conforme atestado médico.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e uma) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.309,68(Quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**DOTAÇÃO:** 05.003-12.365.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 09/10/2026.**ASSINADO EM:** 01/10/2026.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Mariza Leite Ibanes** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026  
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL, HIGIENE, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS PARA ATENDIMENTO ÀS BENEFICIÁRIAS DO PROJETO MUNICIPAL MÃE GESTANTE, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.** Com abertura marcada para 01 de outubro de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), fica remarcada para 21 de outubro de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**JUSTIFICATIVA:** Prorrogação de divergência na forma de Concorrência**Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote.**Modo de Disputa:** Aberto**Exclusivo ME/EPP:** sim**Registro de Preço:** Sim**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** Não**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 21 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br)

Caracol MS, 05 de outubro de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**  
Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

**CODIGO E-SFINGE: 2E4B1A334F78AC6F6466D25B595ACF08E2E0FC89**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**Departamento de Recursos Humanos  
PORTARIA Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.***"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup> Iaraci Rocha, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade, matrícula 838 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024 a partir de 14/10/2026 à 23/10/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 05 de outubro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 296 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Cleber Souza Godoy, ocupante do cargo de Eletricista matrícula 570, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026, a partir de 08/09/2026 a 28/09/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/09/2026.

Caracol – MS 05 de outubro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 297 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora, Francy Ellen Leite Ibanes, ocupante do cargo de Educador Físico, matrícula 3750, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/10/2025 a 07/10/2026, a partir de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de outubro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 298 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor, Ezio Lopes Leite, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, a partir de 15/10/2026 a 13/11/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 05 de outubro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA/RH N. 299 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciário INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao Servidor Candido Pucheta, matrícula nº 1623, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 05 de outubro de 2026.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de outubro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 192– DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS E SUAS SECRETARIAS.**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

**Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor                  | Matrícula | Responsável por:                 |
|---------------------------|-----------|----------------------------------|
| MARIANE BENITES GODOY     | 2523      | ETP, GR E TR                     |
| ALINY LEITE SERENA        | 3636      | ETP, GR E TR                     |
| CARLOS JUNIOR GODOY       | 177       | ETP, GR E TR                     |
| VANDERLI VIEIRA XIMENES   | 2016      | MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO) |
| JANIELE MENDONÇA MARTINES | 2418      | PESQUISA DE MERCADO              |

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026**

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 057/2026 de Pregão Eletrônico nº 036/2026 nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

| FORNECEDOR                                                                                                        | CNPJ               | VALOR (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| B2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA                                                                                     | 04.628.812/0001-37 | 680.272,32  |
| DAIVIG SEGURANCA LTDA                                                                                             | 45.954.392/0001-66 | 143.960,00  |
| ESCOLARTE E AMORIM PREVENÇÃO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA                                                         | 43.068.590/0001-05 | 87.552,00   |
| NALRE REPRESENTAÇÕES LTDA                                                                                         | 05.611.373/0001-12 | 90.000,00   |
| VALOR TOTAL R\$ 1.001.784,32 (UM MILHÃO E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). |                    |             |

**VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial.

Caracol MS, 05 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único, e artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o Processo Administrativo nº **080/2026**, de Dispensa de Licitação nº **022/2026**, de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente, e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

**FORNECEDOR:**

| FORNECEDOR                          | CPF/CNPJ           | VALOR        |
|-------------------------------------|--------------------|--------------|
| MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 42.456.341/0001-16 | R\$ 3.847,66 |

**VALOR** R\$ **3.847,66** (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**VIGENCIA:** 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

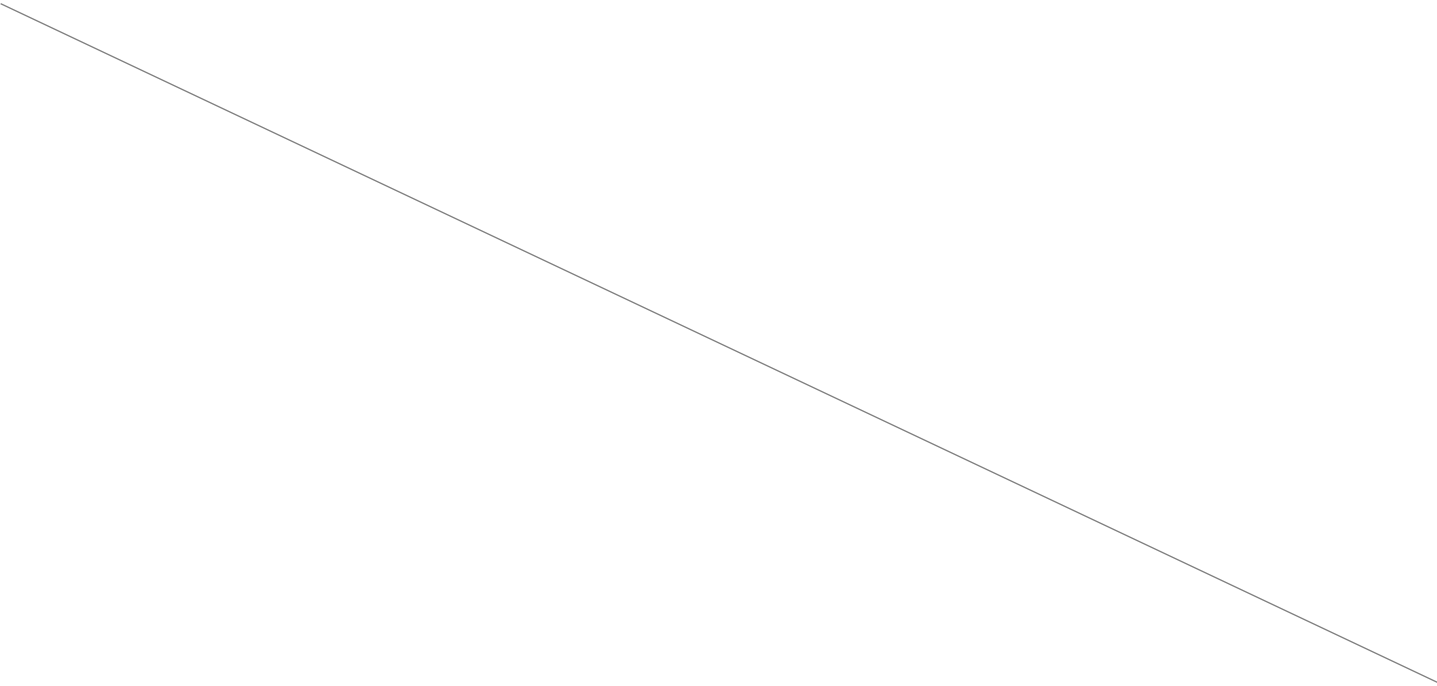
Caracol MS, 05 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 360 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

|                                                                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária |          |
| 367 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                      |          |
| 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual         | 3.000,00 |
|                                                                                                 | <hr/>    |
|                                                                                                 | 3.000,00 |

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

|                                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.000,00        |
| <b>Total Geral de Suplementações ....</b>                                               | <b>3.000,00</b> |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - Fundo Municipal de Saúde**

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS                  |          |
| 368 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                             |          |
| 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.000,00 |
|                                                                                         | <hr/>    |
|                                                                                         | 3.000,00 |

**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

|                                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 3.000,00        |
| <b>Total de Reduções ....</b>                                                           | <b>3.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2026****LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2026****CODIGO E-SFINGE: B491B34B5EC6E121C7D203F3E8343AE35AFBEA34**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, uniformes profissionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) personalizados, destinados aos servidores e às equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, visando atender às necessidades de identificação institucional, padronização visual, segurança, proteção e conforto durante a execução das atividades laborais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, em sessão pública, **às 08h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 22 de outubro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br)

*Douradina – MS, 05 de outubro de 2026.**TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA*

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**Departamento de Licitações e Contratos****O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2026 CODIGO E – SFINGE: D0CB35054F612FAE8D9A7C3078DD6B1C65206641**

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais e reagentes químicos) e equipamentos permanentes automatizados de bancada, destinados a atender às demandas de exames de análises clínicas do Laboratório Municipal e do Programa Horário Estendido Noturno da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

**Vencedor:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 28.877,50 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 35.325,50 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 35.358,95 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 28.992,10 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA R\$ 147.000,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 22.585,00.

*Douradina – MS 05 de outubro de 2026.***TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**Departamento de Licitações e Contratos****Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2026****CODIGO E – SFINGE: D0CB35054F612FAE8D9A7C3078DD6B1C65206641**

**Vencedor:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 28.877,50 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 35.325,50 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 35.358,95 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 28.992,10 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA R\$ 147.000,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 22.585,00.

*Douradina – MS 05 de outubro de 2026.***TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA**

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**Departamento de Licitações e Contratos****Termo de Homologação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2026 CODIGO E – SFINGE: D0CB35054F612FAE8D9A7C3078DD6B1C65206641**

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais e reagentes químicos) e equipamentos permanentes automatizados de bancada, destinados a atender às demandas de exames de análises clínicas do Laboratório Municipal e do Programa Horário Estendido Noturno da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

**Vencedor:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 28.877,50 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 35.325,50 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 35.358,95 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 28.992,10 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA R\$ 147.000,00 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R\$ 22.585,00.

Douradina – MS 05 de outubro de 2026.

**NAIR BRANTI – PREFEITA**

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****Termo de Rescisão Contratual****Contrato nº 056/2026****Processo Administrativo nº 027/2026****Pregão Eletrônico nº 006/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Fabiana Maria Lorenci, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2996869 SSP/SC, inscrita no CPF nº 623.753.420-20, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, Centro, na cidade de Eldorado/MS, e a empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.090.234/0001-87, com sede na Rua Doutor Maruri, nº 990, Sala 502, Centro, na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo Senhor Tiago Pizzatto, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº 5097833, inscrito no CPF nº 082.065.579-11, residente e domiciliado na Rua Silvino Ciarini, nº 438, Bairros dos Industriários, na cidade de Concórdia - SC, com fulcro no Artigo 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem rescindir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de promover a estruturação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, conforme estabelecido na Programação nº 500375120230001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Eldorado/MS, 02 de outubro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Tiago Pizzatto

CPF nº 082.065.579-11

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 082/2026****Processo nº 075/2026****Dispensa Eletrônica nº 004/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e CAROLINE DISQUE DA SILVA ME.

Objeto: aquisição de notebooks e tablet destinados ao Espaço Cultural Arandu, no Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-083351, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.1001.0000.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 270631 – Ficha 276.

Valor: R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais).

Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027.

Data da Assinatura: 02/10/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Caroline Disque da Silva.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 152/2026**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 082/2026, cujo objeto é a aquisição de notebooks e tablet destinados ao Espaço Cultural Arandu, no Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-083351, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|        | Servidor              | Matrícula |
|--------|-----------------------|-----------|
| Gestor | Luiz Antonio Nogueira | 1377      |

|                          |                             |       |
|--------------------------|-----------------------------|-------|
| Fiscal - <b>Titular</b>  | Jean Carlos Lazari          | 11934 |
| Fiscal - <b>Suplente</b> | Geslei Itagmar Bonetti Nava | 886   |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 02 de outubro de 2026.**

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 076/2026**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2026**

**CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 700EF8277FE45BAC7C4351A969F87C84D123A8E4**

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção dos itens 04, 05 e 07.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08:00 do dia 21 de outubro de 2026.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/>.

Eldorado/MS, 05 de outubro de 2026.

**Daiane Ferreira Pedro**

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA PRESENCIAL N º 003/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado a dispensa presencial de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 019/2026**, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos, mobiliários e demais bens destinados à adequação, modernização e atendimento das necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Eldorado/MS, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa presencial de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: Empresa vencedora: **A. R. DA COSTA LTDA, CNPJ: 55.317.253/0001-85**, com os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor global de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Eldorado-MS, 06 de outubro de 2026.

**Daiane Gomes Lacerda**

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 151/2026

**"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** A Aposentadoria Voluntária por Regra do Transição, pelo Instituto de Previdência Social, do servidor municipal Sr. **ROBERTO NEVES BALANI** no âmbito da Portaria Nº 016/2026, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 02 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO:** Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento do servidor dos quadros da Prefeitura Municipal,

**R E S O L V E:**

**I** - Desligar o servidor **ROBERTO NEVES BALANI**, do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a contar de **02 de outubro de 2026**.

**II** – Declarar vacância de cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS, ocupado pelo servidor **ROBERTO NEVES BALANI**, a contar de **02 de outubro de 2026**.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 02/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FABIANA MARIA LORENCI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191  
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 186 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026***Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 05 de OUTUBRO de 2026

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 04 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

|           |                       |                             |           |
|-----------|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| Ficha: 51 | 26.782.0302.2019.0000 | ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV | 10.000,00 |
|           | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS          |           |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 10.000,00 |
|--------------------------|-----------|

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 04 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

|           |                       |                             |            |
|-----------|-----------------------|-----------------------------|------------|
| Ficha: 57 | 26.782.0302.2019.0000 | ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV | -10.000,00 |
|           | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS          |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191  
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 186 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----  
-10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191  
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 187 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026***Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 05 de OUTUBRO de 2026

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

|            |                       |                               |           |
|------------|-----------------------|-------------------------------|-----------|
| Ficha: 290 | 13.392.0503.2031.0000 | CULTURA VIVA E TURISMO DE OPC | 20.000,00 |
|            | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS            |           |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 20.000,00 |
|--------------------------|-----------|

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

|            |                       |                               |            |
|------------|-----------------------|-------------------------------|------------|
| Ficha: 271 | 13.392.0503.2031.0000 | CULTURA VIVA E TURISMO DE OPO | -20.000,00 |
|            | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS            |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191  
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 187 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES

-----  
-20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DESERTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18667/2026**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 50/2026, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de medicamentos hospitalares, destinados a atender as demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

Aberta a sessão no sistema eletrônico, verificou-se que não houve o cadastramento de propostas por parte de licitantes interessados, impossibilitando a continuidade do certame. Todos os 14 (quatorze) lotes foram considerados desertos.

Diante da ausência de participantes, a Pregoeira declara o presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 DESERTO**, nos termos da legislação aplicável, por não haver licitantes interessados em participar da licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para que produza os efeitos legais.

Figueirão/MS, 05 de outubro de 2026.

**Talyta Rodrigues de Souza**  
Pregoeira Suplente

**Luana Vasconcelos da Silva**  
Membro de Equipe

**Claudinei Gomes da Silva**  
Membro de Equipe

**Rondinelli Alves de Lima**  
Membro de Equipe

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18854/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, **I H H ANTONIOU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 58.723.266/0001-42.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS

**VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** início na data de 23/09/2026 e encerramento em 22/09/2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**ASSINAM:** FABRICIA DANIELA FAGUNDES PELA CONTRATANTE E EMMANUEL EVANGELOS HAJI ANTONIOU, PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1721/2026****PROCESSO Nº 18240/2026**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.

**VALOR: 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS.)**

**DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/09/2026

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1720/2026**

**PROCESSO Nº 18240/2026**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.

**VALOR: 1.890,75 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)**

**DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/09/2026

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1830/2026**

**PROCESSO Nº 17617/2025**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.

**VALOR: 3.645,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)**

**DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

**DATA DO EMPENHO: 17/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1829/2026**

**PROCESSO Nº 17879/2025**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR: 357,39 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.)**

**DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2026

**DATA DO EMPENHO: 16/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº382/2026**

**PROCESSO Nº 18240/2026**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:753,73 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS.)**

**DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2661

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026

**DATA DO EMPENHO: 17/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 2688 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

**06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.421,77

---

11.421,77**Total Geral de Suplementações .... 11.421,77**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.421,77

---

11.421,77**Total de Reduções .... 11.421,77**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Altera o art. 1º do Decreto nº 013, de 04 de março de 2021, que "Dispõe sobre as taxas dos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Guia Lopes da Laguna-MS", com redação dada pelo Decreto nº 020, de 03 de novembro de 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Sr. Max Antonio Souza Moraes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 013, de 04 de março de 2021, que "Dispõe sobre as taxas dos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Guia Lopes da Laguna-MS", com redação dada pelo Decreto nº 020, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam instituídos os valores das taxas pelos serviços prestados pelos equipamentos/maquinários da "Patrulha Agrícola Mecanizada" do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme valores constantes nas tabelas abaixo:

**TABELA 1**

| RELAÇÃO DE VALORES EM REAIS POR HORA DE CADA EQUIPAMENTO |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| TRATOR DE PNEUS                                          | R\$ 160,00 |
| RETROESCAVADEIRA                                         | R\$ 250,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                                   | R\$ 380,00 |
| MOTONIVELADORA                                           | R\$ 450,00 |

**TABELA 2**

| RELAÇÃO DE VALORES POR KM RODADO |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CAMINHÃO TRUCK                   | R\$ 7,00 por km rodado |

**§1º** As despesas de transporte da Escavadeira Hidráulica serão de responsabilidade do contribuinte.

**§2º** O preço do diesel, para cálculo da taxa prevista na Tabela 2, será o preço licitado constante no processo licitatório do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, na data da prestação dos serviços."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de setembro de 2026.

**Max Antonio Souza Moraes**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026****Código de Registro TCE - MS: EC7C6DF9FE5A12B4024F0BC146B85FCD2E538A31**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material odontológico, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante e complementar do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06/10/2026 às 08:00 horas do dia 20/10/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 20/10/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/10/2026.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 05 de outubro de 2026.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2026****PROCESSO Nº 166/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026****COM BASE NO ART. 75, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****(LICITAÇÃO ANTERIOR FRACASSADA/DESERTA)**

O Município de Iguatemi-MS torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com o art. 75, inciso III, c/c o art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/2024, nº 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em atendimento às solicitações da secretaria, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.433,72 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** 03 (três) dias úteis.

**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 07/10/2026 às 08h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta física: 09/10/2026 às 12h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 09/10/2026 às 23h59min.**

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 13/10/2026 às 09h00min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **[compradireta@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compradireta@iguatemi.ms.gov.br)**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br); Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente

solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi/MS, 5 de outubro de 2026

Onildes  
Chefe  
Agente de Contratações Públicas

de  
dpto.

Barros  
Compras

e  
Rodrigues  
Licitações

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 154/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **NELZIRA DE FATIMA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de COZINHEIRA, em virtude da licença medica da servidora GIANELI CRISTINA RALDI SOVERNIGO, conforme atestado médico em anexo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 08 245 0015 2104 0000 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – 1.500.0000.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.815,37 (Hum mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará 06 de outubro de 2026 a 22 de novembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/10/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **NELZIRA DE FATIMA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-1/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122, RUA RUFINO DORNELES DA VIEIRA, 174, VILA ROSA, IGUATEMI-MS, Neste ato representado por sua socio/administradora **SABRINA DYESSICA DA SILVA**, neste ato designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |     |             |              |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------------|--------------|
| 33 | 035.001.050 | CHAPÉU PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER E FORRO 100% POLIURETANO, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO CHAPÉU: 32 X 34 CM, TAMANHO DA COPA: 18 X 20 CM, TAMANHO DA ABA: 6 CM, ALTURA DA COPA: 10 CM, COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO QUEIXO, PESO APROXIMADO 100 GRAMAS, COR A ESCOLHER, POSSUI ABA TRASEIRA PARA PROTEÇÃO DE PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS, CONTA TAMBÉM COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, E CORDÃO DE FIXAÇÃO NO QUEIXO PARA EVITAR QUEDA COM VENTOS FORTES, TAMANHO ÚNICO, SERVE PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, INDICADO PARA PESCARIA, CAMPING, CAMINHADA, TREKING, PEDALADA, CAVALGADA, DIVERSOS TRABALHOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL OU MESMO PARA TER ESTILO PRÓPRIO. | garra | UN  | 15, | R\$ 30,00   | R\$ 450,00   |
| 36 | 030.001.073 | LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO MEDINDO 20CM, PCT. COM 01 PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | zanel | PAR | 60, | R\$ 26,00   | R\$ 1.560,00 |
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |     | VALOR TOTAL | R\$ 2.010,00 |

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas

desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

PROMISSÁRIO:

|                                                        |                                                                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <div>Lídio Ledesma</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> | <div>Onildes Barros Rodrigues</div> <div>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</div> |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

PROMITENTE:

SABRINA DYESSICA DA SILVA  
S. D. DA SILVA  
TESTEMUNHAS

|                                             |                                          |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| <div>DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES</div> | <div>JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA</div> |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 51740794000160, RUA SAIRA OURO 210, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS-PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **IRENE LOPES SALVI**, neste ato designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |     |     |           |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 39 | 001.022.039 | LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO "M".                                                                                                                                                                                                                                                                   | MEDIX RANHURADA luva em látex natural sem forro ca | PAR | 25, | R\$ 8,80  | R\$ 220,00   |
| 42 | 014.012.585 | LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; ESPESSURA MÍNIMA 0,08MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM; AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXAS TIPO DISPENSER CONTENDO 100 UNIDADES                                                                                                                               | MEDIX PROF luvas procedimento tamanho g, especific | CX  | 12, | R\$ 35,99 | R\$ 431,88   |
| 49 | 035.001.044 | PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 50, EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO. LOÇÃO CREMOSA COM AÇÃO HIDRATANTE DE RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. CONTROLE DE BRILHO, EFEITO MATE. OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO). COR BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO. ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO COM TAMP A FLIP/TOP. FRASCO COM 120 ML. | SUNDAY protetor solar fps mínimo de 50, eficaz con | UN  | 96, | R\$ 36,79 | R\$ 3.531,84 |
| 51 | 046.004.098 | TOUCA DE PROTEÇÃO DE CABELO EM NYLON, TIPO REDE, EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COM ELÁSTICO, COM FUROS TIPO COLMEIA, EMBALADAS UMA A UMA, REUTILIZÁVEL. COMPOSIÇÃO 100% SINTÉTICO POLIAMIDA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.                                                                                                                                                 | MEDIX touca de proteção de cabelo em nylon, tipo r | UN  | 6,  | R\$ 55,45 | R\$ 332,70   |
| 52 | 001.053.357 | TOUCA DESCARTAVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                      | ANADONA touca descartável, material 100% polipropi | CX  | 6,  | R\$ 30,83 | R\$ 184,98   |
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |     |     |           | R\$ 4.701,40 |

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas

desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

PROMISSÁRIO:

|                                                        |                                                                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <div>Lídio Ledesma</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> | <div>Onildes Barros Rodrigues</div> <div>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</div> |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

PROMITENTE:

IRENE LOPES SALVI  
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
TESTEMUNHAS

|                                             |                                          |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| <div>DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES</div> | <div>JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA</div> |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-3/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ Nº 53852451000113, RUA DELAMARE, 925, CENTRO, SALA 02, CORUMBÁ-MS, Neste ato representada por **SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**, CPF Nº 69075581149, designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |     |     |           |              |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 2  | 001.052.746 | AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR, SEM EMENDAS, MEDIDNDO 1,20 X 060CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALCAN VALCAN               | UN  | 36, | R\$ 64,89 | R\$ 2.336,04 |
| 4  | 046.004.105 | AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL, MODELO RESISTENTE, LAVÁVEL, FORRO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, FRENTE CONFECCIONADO EM 100% PVC, COM VIÉS NA LATERAL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, NAS MEDIDAS 70CM X 50CM.                                                                                                                                     | P O L I C A P<br>POLICAP    | UN  | 20, | R\$ 26,91 | R\$ 538,20   |
| 5  | 001.052.779 | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | G R E N D E N E<br>GRENDENE | UN  | 1,  | R\$ 46,00 | R\$ 46,00    |
| 22 | 035.001.072 | BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº43                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GARRA GARRA                 | PAR | 4,  | R\$ 50,64 | R\$ 202,56   |
| 23 | 035.001.041 | BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº44                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GARRA GARRA                 | UN  | 34, | R\$ 50,78 | R\$ 1.726,52 |
| 27 | 046.004.056 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRAMACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 37. | RHINO RHINO                 | UN  | 8,  | R\$ 73,68 | R\$ 589,44   |
| 28 | 046.004.057 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRAMACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 38. | RHINO RHINO                 | UN  | 8,  | R\$ 73,72 | R\$ 589,76   |
| 29 | 046.004.058 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRAMACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 39. | RHINO RHINO                 | UN  | 10, | R\$ 73,85 | R\$ 738,50   |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |     |     |               |                  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-----|---------------|------------------|
| 31 | 035.001.046 | CAPA E CALÇA DE CHUVA (ESTILO MOTOQUEIRO); CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM 2 PEÇAS (JAQUETA E CALÇA) CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC, COSTURADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, JAQUETA COM 2 FAIXAS REFLETIVAS COR "PRATA" COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA NAS COSTAS DA JAQUETA, FECHAMENTO FRONTAL (ZÍPER E VELCRO); CAPUZ COM CORDÃO E MANGAS COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELOS; TAMANHO: G | P O L I C A P<br>POLICAP   | CJ  | 5,  | R\$<br>114,99 | R\$<br>574,95    |
| 32 | 035.001.047 | CAPA E CALÇA DE CHUVA (ESTILO MOTOQUEIRO); CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM 2 PEÇAS (JAQUETA E CALÇA) CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC, COSTURADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, JAQUETA COM 2 FAIXAS REFLETIVAS COR "PRATA" COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA NAS COSTAS DA JAQUETA, FECHAMENTO FRONTAL (ZÍPER E VELCRO); CAPUZ COM CORDÃO E MANGAS COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELOS; TAMANHO: M | P O L I C A P<br>POLICAP   | CJ  | 5,  | R\$<br>114,99 | R\$<br>574,95    |
| 35 | 001.022.037 | LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO, PCT. COM 01 PAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LUVEQ LUVEQ                | PAR | 7,  | R\$<br>14,99  | R\$<br>104,93    |
| 37 | 035.001.017 | LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO 10.                                                                                                                                                                                                                                                         | VOLK VOLK                  | UN  | 60, | R\$<br>19,98  | R\$<br>1.198,80  |
| 38 | 001.053.556 | LUVA DE VAQUETA PURA TIPO MONTADOR COM PUNHO 7CM COM ELÁSTICO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LUVEQ LUVEQ                | PAR | 15, | R\$<br>19,99  | R\$<br>299,85    |
| 40 | 030.001.014 | LUVA PARA LIMPEZA G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TALGE TALGE                | UN  | 15, | R\$<br>3,99   | R\$<br>59,85     |
| 41 | 046.007.792 | LUVAS COM SUPORTE TÊXTIL E REVESTIMENTO EM LÁTEX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VOLK VOLK                  | PAR | 21, | R\$<br>10,43  | R\$<br>219,03    |
| 44 | 013.001.610 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, DO TIPO ESPÁTULA, COM 6 FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. AS LENTES EM POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COR LENTE CRISTAL. LENTE INCOLOR.                         | CARBOGRAFIT<br>CARBOGRAFIT | UN  | 61, | R\$<br>16,99  | R\$<br>1.036,39  |
| 45 | 001.051.238 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, CAPAZ DE FILTRAR RADIAÇÕES UVA E UVB, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA (CHATA), MALEÁVEL, RECOMENDADO PARA TRABALHO A CEU ABERTO, COM INSCRIÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) E CORDÃO DE SEGURANÇA.                                                                                  | RHINNO RHINNO              | UN  | 4,  | R\$<br>84,99  | R\$<br>339,96    |
| 46 | 046.003.316 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ESCURO, COM LENTES FEITA EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RHINNO RHINNO              | UN  | 50, | R\$<br>6,99   | R\$<br>349,50    |
| 47 | 046.005.522 | PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS, REFORÇADA CONTRA PEDRAS E OUTROS CORPOS. CONJUNTO COM O PAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NINOS NINOS                | CJ  | 2,  | R\$<br>76,22  | R\$<br>152,44    |
| 48 | 001.052.747 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS / PP E AJUSTE A ORELHA SOB PRESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RINO RINO                  | UN  | 22, | R\$<br>24,39  | R\$<br>536,58    |
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |     |     |               | R\$<br>12.214,25 |

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

**PROMISSÁRIO:**

|                                                         |                                                                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <i>Lídio Ledesma</i><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b> | <hr/> <i>Onildes Barros Rodrigues</i><br><b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

**PROMITENTE:**

---

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM  
**GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**TESTEMUNHAS**

|                                               |                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <hr/> <b>DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES</b> | <hr/> <b>JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA</b> |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-4/2026**

**CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196, RUA DA INDEPENDENCIA, 660, CAMBUCI, SÃO PAULO-SP, Neste ato representada por **MIGUEL LUIZ GRICHENO** CPF Nº 03410567828, neste ato designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                        |                         |     |     |           |              |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 3  | 046.001.067 | AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR, SEM EMENDAS, MEDINDO 1,20 X 060CM.                                                                                                                                                            | MAICOL AVENTAL DE RASPA | UN  | 1,  | R\$ 64,00 | R\$ 64,00    |
| 6  | 013.002.023 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 36                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 19, | R\$ 45,00 | R\$ 855,00   |
| 7  | 035.001.055 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 37                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 12, | R\$ 41,90 | R\$ 502,80   |
| 9  | 035.001.056 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 39                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 26, | R\$ 45,00 | R\$ 1.170,00 |
| 10 | 013.002.025 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 40                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 22, | R\$ 45,00 | R\$ 990,00   |
| 11 | 035.001.057 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 41                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 9,  | R\$ 45,90 | R\$ 413,10   |
| 12 | 001.054.238 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 41.                                                                                                                                                                               | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 6,  | R\$ 45,00 | R\$ 270,00   |
| 13 | 013.002.026 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 42                                                                                                                                                                                | INNPRO CANO LONGO       | PAR | 18, | R\$ 45,00 | R\$ 810,00   |
| 50 | 035.001.039 | RESPIRADOR SEMI-FACIAL (MÁSCARA), COM PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, COM CORPO CONFECCIONADO EM COMPOSTOS DE BORRACHA E SILICONE COM BORDAS VIRADAS, FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: VAPORES ORGÂNICOS, CONTÉM: 1 FILTRO GMA-1, CA: 37401. | DESTRA GMC-1            | UN  | 10, | R\$ 44,31 | R\$ 443,10   |
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                        |                         |     |     |           | R\$ 5.518,00 |

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, por tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas

as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

#### **PROMISSÁRIO:**

|                                                                             |                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div></div><div>Lídio Ledesma</div><div>PREFEITO MUNICIPAL</div></div> | <div><div></div><div>Onides Barros Rodrigues</div><div>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **PROMITENTE:**

MIGUEL LUIZ GRICHENO  
DESTRA BRASIL LTDA EPP

#### **TESTEMUNHAS**

|                                                                   |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <div><div></div><div>DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES</div></div> | <div><div></div><div>JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA</div></div> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

#### **Compras e Licitações**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-6/2026**

**CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ Nº 51621518000183, RUA RODRIGUES ALFES, PARQ. INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, QD 41 LT 19, GOIÂNIA-GO, Neste ato representada por **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO** CPF Nº 03543459155, neste ato designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021,

suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |    |    |            |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----|------------|--------------|
| 24 | 035.001.074 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRA MACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 34. | CARTOM COB201 | UN | 2, | R\$ 109,95 | R\$ 219,90   |
| 25 | 046.004.054 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRA MACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 35. | CARTOM COB201 | UN | 6, | R\$ 109,95 | R\$ 659,70   |
| 26 | 046.004.055 | CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL PROFISSIONAL TIPO BABUCHE/CLOGS, CONFECCIONADO EM E.V.A, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA FEITA EM BORRACHA ULTRA MACIA, COM REGULAGEM NO TORNOZELO, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, NÚMERO 36. | CARTOM COB201 | UN | 8, | R\$ 109,95 | R\$ 879,60   |
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |    |    |            | R\$ 1.759,20 |

### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da

Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

#### **PROMISSÁRIO:**

|                                                         |                                                                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <i>Lídio Ledesma</i><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b> | <hr/> <i>Onildes Barros Rodrigues</i><br><b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

#### **PROMITENTE:**

---

**VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**  
**CABANA MAGAZINE LTDA**  
**TESTEMUNHAS**

|                                               |                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <hr/> <b>DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES</b> | <hr/> <b>JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA</b> |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

#### **Compras e Licitações**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GERALIMENTÍCIOS PARA EVENTO PRAÇA DA ALEGRIA, CONFORME**

**SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

2. CONTRATADOS: **MULTPAES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.944/0001-87**, perfazendo o valor de R\$ 6.294,75 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e **FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.458.628/0001-57**, perfazendo o valor de R\$ 19.354,64 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 25.649,39 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 05 de outubro de 2026.

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 3036 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2720***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **15.000,00**

**Excesso**

|    |     |                       |                                                 |                  |
|----|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 02 | 18  | 03                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO |                  |
|    | 417 | 17.512.0011.2393.0000 | CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL        | 15.000,00        |
|    |     |                       | ADQUIRIR CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA APOIO À  | F.R.: 1 706 3110 |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                              |                  |
|    |     | 706                   | Transferência Especial da União                 |                  |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh        |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **15.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

**DECRETO Nº 3038 , DE 05 DE outubro DE 2026***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 05 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 121 08.122.0007.2100.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 2.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 160 08.245.0015.2104.0000 PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C 120.885,13  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 122.885,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

**DECRETO Nº 3038 , DE 05 DE outubro DE 2026****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 119 08.122.0007.2100.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO -120.885,13  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 132 08.122.0007.2105.0000 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO -2.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

---

TOTAL DAS ANULAÇÕES -122.885,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

03.568.318/0001-61

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 3039 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2720***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$266.166,83 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **266.166,83**

**Excesso**

|    |     |                       |                                                |            |          |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|------------|----------|
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |            |          |
|    | 462 | 12.365.0016.1229.0000 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI              | 266.166,83 |          |
|    |     |                       | CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTROS EDUCACIC | F.R.: 1    | 550 0000 |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                             |            |          |
|    |     | 550                   | Transferência do Salário-Educação              |            |          |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh       |            |          |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **266.166,83**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 224/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para pavimentação e drenagem da Rua Hugo Gregório, localizada na Vila Jatobá, e da Avenida Perimetral do Município de Jaraguari-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica em epígrafe e ADJUDICAR seu objeto à seguinte empresa:

> FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.603.862/0001-00, vencedora, no valor total de R\$ 1.234.521,22 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

O valor total adjudicado e homologado é de R\$ 1.234.521,22 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Jaraguari – MS, 01 de outubro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****Departamento de Licitação  
RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "8167CDB92AFAACA5FFA612A49D8418F94EEEA05".**

**Objeto:** Aquisição de 62 (sessenta e duas) bicicletas elétricas, destinadas aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), através da Emenda Parlamentar nº 40860002, conforme Proposta InvestSUS nº11891451000126003, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 05 de outubro de 2026, Edição nº 4192, Página 187.

**ONDE SE LÊ:**

| <b>RK MAGAZINE LTDA</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------------|
| CNPJ nº 48.071.593/0001-03                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                   |
| Av. Pernambuco, nº 521, Bairro Morada da Serra – Cuiabá - MT CEP: 78.055-428 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                   |
| ITEM                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QNT | MARCA | VLR UNT               | VLR TOTAL         |
| 01                                                                           | Bicicleta elétrica nova, equipada com motor auxiliar de propulsão de potência mínima de 250W, sistema de pedal assistido sem acelerador, velocidade máxima de assistência de até 32 km/h, indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor esquerdo, pneus em condições de segurança, bateria 48V, autonomia mínima de 25 km por carga, tempo de carregamento de 6 a 8 horas, garfo amortecedor dianteiro hidráulico, amortecedor traseiro, selim ergonômico com molas, freios a tambor ou freio a disco, alarme antifurto, farol em LED com painel indicador, cesta dianteira, aro 26 polegadas, acompanhada de carregador, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação | UN  | 62  | Duos  | R\$<br>3.330,00       | R\$<br>204.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       | <b>R\$ 204.600,00</b> |                   |

**LEIA-SE:**

| <b>RK MAGAZINE LTDA</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                          |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------------------|--------------------------|
| CNPJ nº 48.071.593/0001-03                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                          |
| Av. Pernambuco, nº 521, Bairro Morada da Serra – Cuiabá - MT CEP: 78.055-428 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |                       |                          |
| ITEM                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QNT | MARCA | VLR UNT               | VLR TOTAL                |
| 01                                                                           | Bicicleta elétrica nova, equipada com motor auxiliar de propulsão de potência mínima de 250W, sistema de pedal assistido sem acelerador, velocidade máxima de assistência de até 32 km/h, indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor esquerdo, pneus em condições de segurança, bateria 48V, autonomia mínima de 25 km por carga, tempo de carregamento de 6 a 8 horas, garfo amortecedor dianteiro hidráulico, amortecedor traseiro, selim ergonômico com molas, freios a tambor ou freio a disco, alarme antifurto, farol em LED com painel indicador, cesta dianteira, aro 26 polegadas, acompanhada de carregador, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação | UN  | 62  | Duos  | R\$<br>3.330,00       | R\$<br><b>206.460,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       | <b>R\$ 206.460,00</b> |                          |

Jardim-MS, 05 de outubro de 2026.

**Nyeli Simone Portela da Cunha** -Departamento de Licitações

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**Câmara Municipal de Jardim****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ADVOGADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, lembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas "Ctrl+F" e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla "enter").

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO NO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS E TODOS OS PcDS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos

obtidos na Prova Objetiva.

A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

Será publicado na data prevista de **6 DE OUTUBRO de 2026**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.

O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar e-mail para [candidato@ian.org.br](mailto:candidato@ian.org.br) **ATÉ O DIA 8 DE OUTUBRO de 2026**, impreterivelmente.

O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

O IAN PODERÁ ENCAMINHAR e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 12 DE JUNHO até 23h59min do dia 13 DE JUNHO de 2026**, ininterruptamente, considerando o **HORÁRIO DE BRÁSILIA**, acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), acessar a área do candidato, clicar em "Gerenciar inscrição", clicar em "Prova de títulos", clicar em "Cadastrar título", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital

A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor **MÁXIMO DE 11,5 (ONZE E MEIO) PONTOS**, de acordo com a tabela abaixo:

| PROVA DE TÍTULOS      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                      |                  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| DENOMINAÇÃO DO TÍTULO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MÁXIMO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| DOUTORADO             | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                                                                         | 1                 | 5,0                  | 5,0              |
| MESTRADO              | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.                                                                                           | 1                 | 3,0                  | 3,0              |
| ESPECIALIZAÇÃO        | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.<br><br>Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1                 | 2,0                  | 2,0              |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |                    |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO | <p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos, com o tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo a que concorre.</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho das empresas privadas, do</p> <p>tempo de serviço na área específica do cargo a que concorre.</p> | <p><b>0,5 ponto para cada 180 (cento e oitenta) dias de serviço, considerando apenas o período completo.</b></p> | 1,5                |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  | <b>11,5 PONTOS</b> |

Para Tempo de Serviço sob o Regime CLT na Iniciativa Privada será exigida cópia simples das folhas de identificação do trabalhador e de anotação de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, acompanhada de declaração expressa emitida pela empresa empregadora. A declaração deverá ser redigida em papel timbrado, indicar o CNPJ ativo da empresa, detalhar com datas exatas o período trabalhado e descrever minuciosamente as atribuições desempenhadas para fins de comprovação da correlação funcional.

Para Prestadores de Serviço Autônomos ou por Pessoa Jurídica (PJ) na Iniciativa Privada será necessária a entrega do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos ou Contrato Social de constituição da empresa, associado à cópia de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de prestação de serviços. Exige-se também declaração

formal e datada emitida pelo tomador dos serviços, atestando a vigência e a correspondência das atividades técnicas de nível superior.

Para Servidores Públicos (Estatutários, Celetistas ou Contratos Temporários) deverá ser apresentada Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Período de Trabalho fornecida diretamente pela Diretoria de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração do respectivo órgão. O documento deve registrar, de forma precisa, o período de trabalho (especificando data de início e fim) e descrever o cargo ocupado com as correspondentes atribuições desenvolvidas.

Verificação Geral via Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Possibilidade de o IAN valer-se, de forma supletiva ou em caso de dúvidas sobre a integridade ou autenticidade dos dados, do extrato oficial do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido eletronicamente pelo portal Meu INSS, para validação dos períodos de labor privado informados.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Apenas os cursos já concluídos até a data final de **13 DE JULHO de 2026** serão passíveis de pontuação.

O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

Comprovada, a qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem

#### 9.4.3 deste Edital.

A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

Na data prevista de **9 DE OUTUBRO de 2026**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia **10 DE OUTUBRO** até 23h59min do dia **11 DE OUTUBRO de 2026**, considerando o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 12 deste Edital.

No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **13 DE OUTUBRO de 2026**.

A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (NOTA FINAL), para o cargo de ADVOGADO, incluindo nota na Prova de Títulos, será publicada na data prevista de **14 DE OUTUBRO de 2026**.

Jardim/MS, 6 de outubro de 2026

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

| Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim |                                     |            |                  |            |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|------------|
| CANDIDATOS QUE CONCORREM À AMPLA CONCORRÊNCIA                  |                                     |            |                  |            |
| Advogado   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                             |                                     |            |                  |            |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                           | Data Nasc  | Cidade candidato | Nota final |
| 541392                                                         | VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO | 13/09/1984 | Corumbá          | 88,00      |
| 538783                                                         | FREDERICO NOVAES DE MOURA           | 15/08/1984 | Itaporã          | 84,00      |
| 538359                                                         | ARTHUR PAIM LIMA BATISTA            | 29/06/2002 | Campo Grande     | 83,00      |
| 538250                                                         | GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA       | 12/12/2002 | Campo Grande     | 81,00      |
| 538514                                                         | JUNIOR PRATES CÉSPEDES              | 03/03/1994 | Bela Vista       | 81,00      |
| 538244                                                         | PEDRO OTAVIO NUNES E NUNES          | 25/02/1998 | Jardim           | 80,00      |
| 539861                                                         | PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ         | 18/12/1997 | Campo Grande     | 80,00      |
| 541164                                                         | SARA DE SOUZA LOUBET                | 23/12/2002 | Jardim           | 80,00      |
| 538408                                                         | FABIO DE MIGUEL PERRUPATO           | 05/10/2001 | Campo Grande     | 77,00      |
| 538547                                                         | HELBERT BASSO JUNIOR                | 01/06/1984 | Jardim           | 77,00      |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

### Câmara Municipal de Jardim

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA Pcd

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA Pcd

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD PARA O CARGO DE ADVOGADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

/MS.

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas "Ctrl+F" e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla "enter").

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

Jardim/MS, 6 de outubro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

| Advogado   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO |                       |            |                  |           |      |                      |      |                           |       |               |            |          |
|------------------------------------|-----------------------|------------|------------------|-----------|------|----------------------|------|---------------------------|-------|---------------|------------|----------|
| Nº INSC                            | CANDIDATO             | Data Nasc  | Cidade candidato | Português |      | Legislação Municipal |      | Conhecimentos Específicos |       | Total Acertos | Nota final | Status   |
|                                    |                       |            |                  | Acertos   | Nota | Acertos              | Nota | Acertos                   | Nota  |               |            |          |
| 541164                             | SARA DE SOUZA LOUBET  | 23/12/2002 | Jardim           | 7         | 7,00 | 5                    | 5,00 | 17                        | 68,00 | 29            | 80,00      | Aprovado |
| 539981                             | YARA TEBALDI FONTOURA | 27/11/1996 | Campo Grande     | 0         | 0,00 | 0                    | 0,00 | 0                         | 0,00  | 0             | 0,00       | Ausente  |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

**Câmara Municipal de Jardim**  
**PODER LEGISLATIVO****CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O CARGO DE ADVOGADO**

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM /MS.**

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas "Ctrl+F" e a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla "enter").

Jardim/MS, 6 de outubro de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz  
Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

| Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim |                                          |            |                      |           |       |                      |       |                           |       |               |            |           |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------|-----------|-------|----------------------|-------|---------------------------|-------|---------------|------------|-----------|-------------|
| Advogado   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                             |                                          |            |                      |           |       |                      |       |                           |       |               |            |           |             |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                | Data Nasc  | Cidade candidato     | Português |       | Legislação Municipal |       | Conhecimentos Específicos |       | Total Acertos | Nota final | Status    | Cota de PcD |
|                                                                |                                          |            |                      | Acertos   | Nota  | Acertos              | Nota  | Acertos                   | Nota  |               |            |           |             |
| 541392                                                         | VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO      | 13/09/1984 | Corumbá              | 10        | 10,00 | 10                   | 10,00 | 17                        | 68,00 | 37            | 88,00      | Aprovado  | ---         |
| 538783                                                         | FREDERICO NOVAES DE MOURA                | 15/08/1984 | Itaporã              | 8         | 8,00  | 8                    | 8,00  | 17                        | 68,00 | 33            | 84,00      | Aprovado  | ---         |
| 538359                                                         | ARTHUR PAIM LIMA BATISTA                 | 29/06/2002 | Campo Grande         | 5         | 5,00  | 10                   | 10,00 | 17                        | 68,00 | 32            | 83,00      | Aprovado  | ---         |
| 538250                                                         | GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA            | 12/12/2002 | Campo Grande         | 6         | 6,00  | 7                    | 7,00  | 17                        | 68,00 | 30            | 81,00      | Aprovado  | ---         |
| 538514                                                         | JUNIOR PRATES CÉSPEDES                   | 03/03/1994 | Bela Vista           | 6         | 6,00  | 7                    | 7,00  | 17                        | 68,00 | 30            | 81,00      | Aprovado  | ---         |
| 538244                                                         | PEDRO OTAVIO NUNES E NUNES               | 25/02/1998 | Jardim               | 8         | 8,00  | 8                    | 8,00  | 16                        | 64,00 | 32            | 80,00      | Aprovado  | ---         |
| 539861                                                         | PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ              | 18/12/1997 | Campo Grande         | 7         | 7,00  | 9                    | 9,00  | 16                        | 64,00 | 32            | 80,00      | Aprovado  | ---         |
| 541164                                                         | SARA DE SOUZA LOUBET                     | 23/12/2002 | Jardim               | 7         | 7,00  | 5                    | 5,00  | 17                        | 68,00 | 29            | 80,00      | Aprovado  | SIM         |
| 538408                                                         | FÁBIO DE MIGUEL PERRUPATO                | 05/10/2001 | Campo Grande         | 6         | 6,00  | 7                    | 7,00  | 16                        | 64,00 | 29            | 77,00      | Aprovado  | ---         |
| 538547                                                         | HELBERT BASSO JUNIOR                     | 01/06/1984 | Jardim               | 5         | 5,00  | 8                    | 8,00  | 16                        | 64,00 | 29            | 77,00      | Aprovado  | ---         |
| 539671                                                         | YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES               | 03/01/1999 | Guia Lopes da Laguna | 6         | 6,00  | 6                    | 6,00  | 16                        | 64,00 | 28            | 76,00      | Aprovado  | ---         |
| 539734                                                         | VIVIANA FERNANDA GAMA MARTINS            | 09/08/2004 | Campo Grande         | 8         | 8,00  | 4                    | 4,00  | 15                        | 60,00 | 27            | 72,00      | Aprovado  | ---         |
| 538371                                                         | FABIANE DE JESUS PRADO DE SOUSA          | 23/03/2000 | Dourados             | 4         | 4,00  | 5                    | 5,00  | 15                        | 60,00 | 24            | 69,00      | Aprovado  | ---         |
| 538364                                                         | DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS     | 16/04/1991 | Campo Grande         | 8         | 8,00  | 8                    | 8,00  | 13                        | 52,00 | 29            | 68,00      | Aprovado  | ---         |
| 540340                                                         | THIN SAM DOS SANTOS                      | 23/03/1997 | Guia Lopes da Laguna | 5         | 5,00  | 8                    | 8,00  | 12                        | 48,00 | 25            | 61,00      | Aprovado  | ---         |
| 539387                                                         | IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA      | 25/12/1997 | Angélica             | 3         | 3,00  | 4                    | 4,00  | 13                        | 52,00 | 20            | 59,00      | Aprovado  | ---         |
| 540462                                                         | JENIFER DOS SANTOS FLORENCIO             | 23/03/2001 | Fátima do Sul        | 8         | 8,00  | 3                    | 3,00  | 12                        | 48,00 | 23            | 59,00      | Aprovado  | ---         |
| 540336                                                         | VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA                | 29/03/1998 | Jardim               | 4         | 4,00  | 6                    | 6,00  | 12                        | 48,00 | 22            | 58,00      | Aprovado  | ---         |
| 538367                                                         | GABRIELLY DOS SANTOS SOARES              | 17/04/2001 | Guia Lopes da Laguna | 6         | 6,00  | 6                    | 6,00  | 11                        | 44,00 | 23            | 56,00      | Aprovado  | ---         |
| 540713                                                         | RAPHAEL RIBEIRO DA SILVA                 | 06/09/1994 | Água Clara           | 3         | 3,00  | 5                    | 5,00  | 12                        | 48,00 | 20            | 56,00      | Aprovado  | ---         |
| 540110                                                         | RO---ARI PALERMO DE ANASTACIO            | 11/03/1977 | Campo Grande         | 5         | 5,00  | 6                    | 6,00  | 11                        | 44,00 | 22            | 55,00      | Aprovado  | ---         |
| 537732                                                         | BEATRIZ BAHIA                            | 05/08/1995 | Jardim               | 5         | 5,00  | 5                    | 5,00  | 11                        | 44,00 | 21            | 54,00      | Aprovado  | ---         |
| 541155                                                         | FABIANE GONÇALVES QUINTANA GOMES E SILVA | 31/01/1992 | Bonito               | 7         | 7,00  | 8                    | 8,00  | 7                         | 28,00 | 22            | 43,00      | Reprovado | ---         |
| 538495                                                         | GIOVANNA AMORIM MACIEL                   | 25/11/1989 | Jardim               | 5         | 5,00  | 3                    | 3,00  | 8                         | 32,00 | 16            | 40,00      | Reprovado | ---         |
| 537725                                                         | LUAN BATISTA SILVA DE REZENDE            | 04/04/1997 | Alto Araguaia        | 0         | 0,00  | 0                    | 0,00  | 0                         | 0,00  | 0             | 0,00       | Ausente   | ---         |
| 537963                                                         | LUCAS AVALO DA SILVA                     | 13/07/2000 | Campo Grande         | 0         | 0,00  | 0                    | 0,00  | 0                         | 0,00  | 0             | 0,00       | Ausente   | ---         |

|        |                                          |            |                       |   |      |   |      |   |      |   |      |         |     |
|--------|------------------------------------------|------------|-----------------------|---|------|---|------|---|------|---|------|---------|-----|
| 538168 | GIANI GAMA DE SOUZA                      | 07/11/1997 | Dois Irmãos do Buriti | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538310 | RAFAELY MENDOZA TOBIAS                   | 14/07/1998 | Guia Lopes da Laguna  | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538420 | EDUARDA RAIANE DA SILVA                  | 10/08/2000 | Jardim                | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538480 | LUCIO JOSE COSTA BARBOSA                 | 05/03/1975 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538627 | ERICA ELOISA URBIETA S EBBING            | 08/09/1991 | Juti                  | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538886 | GABRIEL LOPES ALMEIDA                    | 27/07/1996 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 538978 | FELIPE DE LIMA BARBOSA                   | 06/04/2001 | Anastácio             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539265 | JUNIOR FERNANDO FONSECA                  | 11/03/1983 | São Gabriel do Oeste  | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539279 | ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA | 04/02/1993 | Anastácio             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539341 | RENAN MAIDANA DIAS VIEIRA                | 17/04/1999 | Jardim                | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539393 | CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA            | 07/09/1977 | Jardim                | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539512 | CAIO GRACIA SOUZA                        | 07/05/1996 | Glória de Dourados    | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539585 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES         | 31/07/2002 | Bela Vista            | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539831 | TAYNARA GUERRA DE SOUZA                  | 22/02/2002 | Itaporã               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539941 | ALISSON MARQUES MARTINS                  | 10/01/1990 | Sertãozinho           | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539969 | JEANDERSON FERREIRA                      | 21/12/1997 | Itaquiraí             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 539981 | YARA TEBALDI FONTOURA                    | 27/11/1996 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | SIM |
| 540049 | LETICIA DURÃES FERNANDES SANTOS          | 25/05/1998 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540157 | ALEXANDRE SOUSA SARAVI                   | 17/04/1999 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540163 | RAFAEL DA SILVA CAMPOS                   | 12/03/1993 | Jardim                | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540189 | THAYLER BENITES VALÉRIO                  | 04/07/1998 | Campo Grande          | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540246 | IARA MOLOSSI BRUM                        | 08/07/2002 | Dourados              | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |

|        |                                  |            |                      |   |      |   |      |   |      |   |      |         |     |
|--------|----------------------------------|------------|----------------------|---|------|---|------|---|------|---|------|---------|-----|
| 540265 | VIVIAN TOMAZ DE OLIVEIRA         | 01/04/1997 | Dourados             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540319 | NAAMA CLARA MARTINS SOUZA        | 20/09/1997 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540437 | FELIPE DE QUEIROZ VILLALBA       | 28/11/1994 | Campo Grande         | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540455 | SOLENE BERNAVA                   | 02/09/2003 | Ribas do Rio Pardo   | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540478 | ANA PAULA GARCIA BACHA CAVALLÉRO | 20/09/1985 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540613 | DANILO DE QUEIROZ VILLALBA       | 26/05/1999 | Campo Grande         | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540754 | YURI KENNEDY ECHEVERRIA ELIAS    | 14/01/1992 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540799 | DEISE MENDOZA TOBIAS             | 07/06/1990 | Guia Lopes da Laguna | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540828 | GUILHERME PAREDES MARTINS        | 26/02/1995 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540829 | SIDINEI PALLAORO JUNIOR          | 05/04/1992 | Nioaque              | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540849 | RAQUEL CHAGAS CABREIRA THOMAZ    | 18/01/1990 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540907 | CÁSSILA GARCIA FLORES            | 06/11/2003 | Maracaju             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 540944 | THAYNA MENDIETA SCHERER          | 20/09/2001 | Jardim               | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541121 | VERENICE DOS SANTOS BARROS       | 14/11/1984 | Ribas do Rio Pardo   | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541132 | JAQUELINE PINHEIRO SIQUEIRA MAIA | 08/03/1986 | Dourados             | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541142 | LEONARDO NASCIMENTO ROLON        | 21/09/1996 | Campo Grande         | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541235 | LUIS EDUARDO TELES MATEUS        | 09/04/1998 | Laguna Carapã        | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541289 | KETULIN DOS ANJOS PEREIRA        | 29/07/1994 | Nioaque              | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |
| 541303 | JOSIANO LUCAS DE ÁVILA           | 22/02/1999 | São Gabriel do Oeste | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | Ausente | --- |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

### Câmara Municipal de Jardim PODER LEGISLATIVO

#### **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CARGO DE ADVOGADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM /MS.**

Jardim/MS, 6 de outubro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

| Código do recurso | Nº INSC | CANDIDATO | Recurso | Descrição fato | Fundamentação | Descrição do pedido | Resposta do recurso | Status do recurso |
|-------------------|---------|-----------|---------|----------------|---------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| NÃO HOUVE RECURSO |         |           |         |                |               |                     |                     |                   |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, e a empresa LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 028/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no subitem 4.1 da Ata.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:** Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o item 2 subitens 2.1 passam a vigorar com as seguintes quantidades, preços e especificações, conforme abaixo:

| LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.309.333/0001-44                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |            |            |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|------------|---------------|--|
| Rua Filomeno João Pires, nº 3065, Jardim João Paulo I, Dourados-MS, CEP 79.841-150 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |            |            |               |  |
| Representante: Leonardo Gomes Celestino Trindade – CPF: ***.782.***-00             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |            |            |               |  |
| ITEM                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QNT | MARCA      | VLR UNIT   | VLR TOTAL     |  |
| 1                                                                                  | Locação de Paineis de Led – Painel de LED, SMD P3 outdoor, por M², resolução em 4K, com sistema full color, construídos com material resistente e a prova d'água. Módulos de 320 x 160 mm com 110.889 pixels por m² - Brilho de 600w/m². Com mão de obra especializada, para montagem, inclusa de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário desmontagem e operações de todo equipamento. | M²  | 500 | Leo Palcos | R\$ 108,00 | R\$ 54.000,00 |  |
| VALOR TOTAL                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |            |            | R\$ 54.000,00 |  |

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 028/2025 por mais 12(doze) meses, iniciando em 26 de setembro de 2026 e término em 25 de setembro 2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, tem por fundamentação o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**DATA:** 24 de setembro de 2026.**ASSINAM:** Pelo Contratante: Sr. Sérgio Henrique Sá Braga – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania, e pela contratada: Sr. Leonardo Gomes Celestino Trindade.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 794/2026 – DRH

Em, 05 de outubro de 2026.

**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 01/10/2026 do cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **MARIA ALCINDA PANA**, matrícula 65-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****RESOLUÇÃO/SEMECE N.º 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera o Anexo Único – Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, aprovado pela Resolução/SEMECE n.º 001, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JUTI-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data destinada à Família e Escola (F&E) – Culminância da Semana Cultural Interescolar (MOSTRA CULTURAL), previstas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, aprovado pela Resolução/SEMECE n.º 001, de 11 de fevereiro de 2026, passando a vigorar da seguinte forma:

I – onde consta 24 de outubro de 2026 – Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) – Culminância da Semana Cultural Interescolar (MOSTRA CULTURAL), passa a constar 31 de outubro de 2026 – Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) – Culminância da Semana Cultural Interescolar (MOSTRA CULTURAL).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução/SEMECE n.º 001, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juti-MS, 05 de outubro de 2026.

SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**DELIBERAÇÃO Nº24/CMS/2026****DELIBERAÇÃO Nº 24/CMS/2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos. No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 13/CMS/2026.

CONSIDERANDO a Proposta de Incremento PAP nº 36000779962202600, vinculada à Emenda Parlamentar nº 44200011, no valor total de R\$ 2.160.000,00, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho aprovado destinou R\$ 1.500.000,00 à natureza de despesa 339030 Material de Consumo e R\$ 660.000,00 à natureza 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO a reavaliação da programação municipal, segundo a qual R\$ 1.000.000,00 são suficientes para garantir as aquisições programadas de medicamentos, insumos assistenciais, equipamentos de proteção individual consumíveis e demais materiais de uso contínuo previstos no plano;

CONSIDERANDO a ampliação da oferta da Atenção Primária à Saúde e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais contratados como pessoa jurídica, dos serviços laboratoriais, das capacitações, dos softwares, da locação e manutenção de equipamentos e da manutenção da frota vinculada à APS;

CONSIDERANDO que o ajuste pretendido mantém o valor total, o objeto, a finalidade e as metas assistenciais da proposta, sem inclusão de despesas de capital ou aplicação fora da Atenção Primária à Saúde;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** MANIFESTAR-SE FAVORAVELMENTE à adequação da distribuição das naturezas de despesa da Proposta de Incremento PAP nº 36000779962202600, com remanejamento interno de R\$ 500.000,00 da natureza 339030 Material de Consumo para a natureza 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

| Natureza de despesa                                 | Valor aprovado          | Ajuste               | Valor proposto          |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| 339030 Material de Consumo                          | R\$ 1.500.000,00        | - R\$ 500.000,00     | R\$ 1.000.000,00        |
| 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 660.000,00          | + R\$ 500.000,00     | R\$ 1.160.000,00        |
| <b>Total</b>                                        | <b>R\$ 2.160.000,00</b> | <b>Sem alteração</b> | <b>R\$ 2.160.000,00</b> |

**Art. 2º** A manifestação favorável refere-se exclusivamente à redistribuição interna indicada no art. 1º, permanecendo inalterados o valor global de R\$ 2.160.000,00, o objeto do plano de trabalho e a vinculação dos recursos à Atenção Primária à Saúde.

**Art. 3º** A presente deliberação não substitui a análise e a autorização do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, quando exigidas, devendo o Município observar o fluxo administrativo aplicável antes de executar a parcela acrescida na natureza 339039.

**Art. 4º** Encaminhe-se esta deliberação à Secretaria Municipal de Saúde de Juti para instrução do pedido perante a Comissão Intergestores Regional, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e os órgãos federais competentes.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 05 de outubro de 2026.

**Plenária do Conselho Municipal  
de Saúde** em Reunião  
Ordinária ocorrida no dia 05 de outubro  
de 2026 às 08h00min.

**Odair França Machado**  
**Presidente da Mesa Diretora do  
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

---

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 773/2026**

***"Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Juti, e dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Aparecido Galdino de Melo** a via pública Projetada localizada em frente ao Sindicato Rural no Município de Juti, em local oficialmente identificado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal proceder à identificação, sinalização e aos registros administrativos necessários para cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE  
OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

---

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 774/2026**

***"Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Juti, e dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Milton Lameiro Ferreira** a via pública localizada no Município de Juti, Rua Projetada H, local oficialmente identificado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal proceder à identificação, sinalização e aos registros administrativos necessários para cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE  
OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**DECRETO Nº 170 , DE 05 DE outubro DE 2026***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 05 de outubro de 2026

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

|            |                       |                            |           |
|------------|-----------------------|----------------------------|-----------|
| Ficha: 201 | 02.061.0000.2038.0000 | ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPE | 80.000,00 |
|            | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS         |           |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 80.000,00 |
|--------------------------|-----------|

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

|           |                       |                              |            |
|-----------|-----------------------|------------------------------|------------|
| Ficha: 88 | 13.392.0400.2012.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU | -80.000,00 |
|           | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS           |            |

**DECRETO Nº 170 , DE 05 DE outubro DE 2026**-----  
TOTAL DAS ANULAÇÕES

-80.000,00

---

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO: 9343/2026.****DISPENSA ELETRÔNICA: 31/2026.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO LINK DEDICADO COM IP FIXO E LINK DE BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Administração através do Ordenador de Despesas, o Sr.º Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA****CNPJ nº 21.986.368/0001-40****Valor Total da Contratação: R\$ R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

**Ladário - MS, 02 de outubro de 2026.**

**ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração de Ladário/MS - Decreto Nº 009/PML/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
PROCESSO Nº 3126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025**

O Município de Ladário-MS, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 854379 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 782.685.401-68, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO PANTANAL LTDA**, anteriormente denominado **MORENO E GUIMARÃES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.641.931/0001-89, com sede na Rua Colombo, nº 1521, Sala 4, Bairro Centro, Corumbá/MS, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, representante legal, portador do RG nº 12960 CRM/MS e inscrito no CPF sob nº 920.883.251-15, com endereço eletrônico [cemetra@outlook.com](mailto:cemetra@outlook.com), resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições já estabelecidas na ARP nº 12/2025. A vigência terá o período de 1(um) ano e será do dia 02/10/2026 a 02/10/2027 e os valores seguem na planilha abaixo:

| LOTE<br>ITEM | DESCRIÇÃO                          | UND     | QTD                                                         | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1.1          | 25472-AUXILIO DOENÇA               | Serviço | 500                                                         | R\$ 310,00     | R\$ 155.000,00 |
| 1.2          | 25473-READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO        | Serviço | 50                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 15.500,00  |
| 1.3          | 25474-ISENÇÃO DE IRRF/PF           | Serviço | 20                                                          | R\$ 352,50     | R\$ 7.050,00   |
| 1.4          | 25475-ADMISSÃO                     | Serviço | 30                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 9.300,00   |
| 1.5          | 25479-PERÍCIA HOSPITALAR           | Serviço | 50                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 15.500,00  |
| 1.6          | 25480-PERÍCIA DOMICILIAR           | Serviço | 50                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 15.500,00  |
| 1.7          | 25478-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  | Serviço | 20                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 6.200,00   |
| 1.8          | 25477-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA |         |                                                             |                |                |
|              | NA FAMÍLIA                         | Serviço | 15                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 4.650,00   |
| 1.9          | 25476-DEPENDENTE INVÁLIDO          | Serviço | 15                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 4.650,00   |
| 1.10         | 35528-READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA       | Serviço | 15                                                          | R\$ 310,00     | R\$ 4.650,00   |
| VALOR GLOBAL |                                    |         | <b>R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).</b> |                |                |

**O valor total fica em R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: INSTITUTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO PANTANAL LTDA.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDACÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas da ATA de Registro de Preços nº 12/2025**

**Fiscal do Contrato:** JONAS RODRIGUES DE ARRUDA

**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2026.

**Assinam:** WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o representante da empresa, ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**Prevladário**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 237/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026 - DISPENSA: 004/2026**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

**CONTRATADA:** SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 01.579.286/0001-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CNPJ A1 ARQUIVO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27

**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.40.00.00

**FONTE DE RECURSO:** 1802

**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

**DATA:** 05/10/2026

**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 405/PML, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa o Chefe de Gabinete para representar o Município de Ladário em audiência judicial específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a representação institucional do Município de Ladário nos autos do Processo nº 5000032-85.2024.4.03.6004, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Corumbá/MS;

**CONSIDERANDO** a audiência de instrução e julgamento designada nos referidos autos, inclusive o ato previsto para o dia 07 de outubro de 2026, às 14h;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **FELIPE INOCENCIO ROCHA DE ALMEIDA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ladário, para comparecer e representar institucionalmente o Município de Ladário na audiência de instrução e julgamento designada nos autos do Processo nº 5000032-85.2024.4.03.6004, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, especialmente no ato previsto para o dia 07 de outubro de 2026, às 14h, em substituição ao Prefeito Municipal para esse ato específico.

**§ 1º** A designação compreende a prática dos atos de representação institucional da pessoa jurídica municipal que forem admitidos pelo Juízo durante a audiência, inclusive a prestação de informações e esclarecimentos, observadas as orientações da defesa técnica.

**§ 2º** A representação judicial e a defesa técnica do Município permanecem a cargo da Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação aplicável..

**Art. 2º** A presente designação é restrita ao ato judicial referido no art. 1º e não implica delegação geral das atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Ladário – MS, 05 de outubro de 2026.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 721 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.2012.2227 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Especial de Fomento ao Desenv Regional, Urbano e Rural

469 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.100,00

7.100,00

**Total Geral de Suplementações ....:****7.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.2012.2227 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Especial de Fomento ao Desenv Regional, Urbano e Rural

465 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.100,00

7.100,00

**Total de Reduções ....:****7.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA para viabilizar a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS no curso presencial "Controle Patrimonial e de Almoxarifado de Excelência na Administração Pública com IA", destinado à capacitação e atualização técnica nas áreas de gestão patrimonial e de almoxarifado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de outubro de 2026.

**ITAMAR BILIBIO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 225/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.283,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                  |                                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                                                                                  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                                                                                  |              |
| 10.001.10.304.17.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                                                  | R\$12.968,00 |
| 1.621.0000.000000                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 12.968,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                                                                                  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                                                                                  |              |
| 10.001.10.301.17.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                                                  | R\$24.315,00 |
| 1.621.0000.000000                                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 24.315,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                     |                                                                                  |              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |                                                                                  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |                                                                                  |              |
| 1.621.0000.000000                                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$12.968,00 |
|                                                                     |                                                                                  | 12.968,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |                                                                                  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |                                                                                  |              |
| 1.621.0000.000000                                                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$24.315,00 |
|                                                                     |                                                                                  | 24.315,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 226/2026, de 6 de Outubro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$110.000,00

1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$110.000,00

1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI

(LC 147/2014)

CÓDIGO DE REGISTRO: "9873F4DCF35F4C324F0055B1875230FE70834222"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal Nº 4545/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (odontológico e informática) para equipar Unidades de Odontologia Móvel (UOM), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através de recurso remanescente da Proposta de Equipamentos nº 13140956000124006/2024 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e o Ministério da Saúde, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 19/10/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 19/10/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br), [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com), maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com).

Miranda/MS, 02 de Setembro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Decreto Municipal Nº 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS torna público que, por Decisão do Prefeito Municipal, com fundamento no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram ANULADOS PARCIALMENTE o julgamento de habilitação da sessão pública realizada em 08/09/2026 e o respectivo Aviso de Resultado, no que se refere às inabilitações fundadas exclusivamente no item 4.3.1.3 (qualificação técnica) do Edital.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas com vistas à seleção de parceiros para disponibilização de espaços públicos para publicidade, em contrapartida ao fornecimento de materiais a serem utilizados nos eventos e atividades realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital será retificado para excluir o item 4.3.1.3 (atestado de capacidade técnica) e republicado pelos mesmos meios da publicação original. A republicação reabrirá o prazo para entrega da documentação de habilitação. Poderão apresentar documentação as três pessoas jurídicas que participaram da sessão de 08/09/2026 e quaisquer outros interessados, todos em igualdade de condições. Os documentos apresentados anteriormente não serão aproveitados automaticamente, e cada interessado deverá entregar nova documentação completa. As datas de entrega e da nova sessão serão divulgadas no Aviso de Retificação.

Desta decisão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação. O recurso deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Agente de Contratação, e apresentado pelo e-mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) ou por protocolo na Coordenadoria de Licitações (Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS), das 07h às 13h. O recurso tem efeito suspensivo, e a retificação do Edital só será publicada após o fim do prazo recursal ou o julgamento de eventual recurso.

Os autos do processo podem ser consultados na Coordenadoria de Licitações, no horário acima definido.

Miranda/MS, 05 de Outubro de 2026.

Tatiele de Jesus Silva

Agente de contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de atendimentos em consultas e plantões na área clínica geral ou em outras especialidades a serem prestados nas unidades da Atenção Básicas e/ou no Hospital Municipal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, a ata da sessão realizada em **05/10/2026**, com início às **10h00min**, para análise de documentos da empresa **JOAO VITOR GOULART DO AMARAL GOES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 67.883.619/0001-62**, sendo declarada **INABILITADA**.

Miranda/MS, 05 de Outubro de 2026.

**TATIELE DE JESUS SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## JURÍDICO

### DECRETO Nº. 4740, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, que disciplina que a alienação dos bens municipais será sempre precedida de avaliação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída comissão especial para avaliação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, móveis, eletrônicos, entre outros), pertencentes ao patrimônio do município, para fins de alienação.

**Art. 2º** A comissão especial de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma pelos servidores municipais:

I – Rodrigo Ramalho Peixoto.

II – Adilson José Saraiva.

III – Ademir Ribeiro.

IV – Emerson Souza Arguelho.

**Parágrafo único.** A presidência da comissão especial será exercida pelo servidor público municipal **Ademir Ribeiro**.

**Art. 3º** A comissão especial, após verificação *in loco* dos bens móveis inservíveis, e análise de preços de mercado, deverá lavrar laudo de avaliação de bens móveis, atribuindo, por consenso, um único preço a cada bem.

**Art. 4º** A comissão especial poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

**Parágrafo único.** Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

**Art. 5º** A identificação, localização e indicação dos bens móveis inservíveis sujeitos a avaliação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que também elaborará as justificativas quanto à necessidade da alienação dos bens.

**Art. 6º** Os serviços prestados pela comissão especial serão considerados relevantes, sem ônus financeiro ao município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 02 de outubro de 2026.

**FABIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

## GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PARTES: Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS / **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 040/2026**, decorrente da necessidade de inclusão da cobertura securitária de **novo veículo tipo micro-ônibus adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, destinado ao atendimento das demandas de transporte desta Secretaria, a contratação do seguro mostra-se necessária para garantir a devida proteção do patrimônio público, bem como assegurar a cobertura do veículo contra os riscos previstos na apólice, proporcionando maior segurança na utilização do bem e na continuidade dos serviços públicos de saúde.

**DAS ALTERAÇÕES:** Em decorrência do presente Termo Aditivo de **acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato Administrativo nº 040/2026**, acrescenta-se o valor de **R\$ 7.708,75 (sete mil, setecentos e oito reais e setenta**

e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **23,72% do valor inicial contratado.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original que não colidam com o presente Termo Aditivo, os quais as partes mutuamente ratificam.  
Miranda/MS, 02 de outubro de 2026.

**ASSINAM: Contratante:** Kellen Medeiros Venciguer / **Contratada:** Marcelo Wais

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

#### **GESTÃO DE CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & CATARINO CARLOS RAMOS.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 185/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 185/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA**

**CONTRATADA: CATARINO CARLOS RAMOS**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

#### **GESTÃO DE CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & IZABELINO MANCOELHO FLORENCIANO.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 186/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA**

**CONTRATADA: IZABELINO MANCOELHO FLORENCIANO.**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

#### **GESTÃO DE CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & ROSIVALDO BARBOSA DE LIMA.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 188/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA**

**CONTRATADA: ROSIVALDO BARBOSA DE LIMA.**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

#### **GESTÃO DE CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & ADRIAN CORREA DE SOUZA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 190/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** ANILDO FRANCISCO BALBUENA

**CONTRATADA:** ADRIAN CORREA DE SOUZA

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & LUCILENE DE ALMEIDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 191/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** ANILDO FRANCISCO BALBUENA

**CONTRATADA:** LUCILENE DE ALMEIDA.

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & OSMAR XAVIER BANDEIRA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 192/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** ANILDO FRANCISCO BALBUENA

**CONTRATADA:** OSMAR XAVIER BANDEIRA.

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & VALDEMIR MUSSATO.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 198/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA****CONTRATADA: VALDEMIR MUSSATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & VALDEMIR MUSSATO.****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 198/2025**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:****CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA****CONTRATADA: VALDEMIR MUSSATO**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

---

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO/MS - COPRAN.****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2026**, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2026, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 29/09/2027.

Miranda – MS, 30 de setembro de 2026.

**ASSINANTES CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA****CONTRATADA: JAIRO ARRUDA DE SOUZA**

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4741 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

## 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                       |                                                                                  |                  |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 147 | 10.302.1003.2081.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO                                     | 228.600,00       |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | F.R.: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                         |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

|     |                       |                                                                                  |                        |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 114 | 10.122.1003.2048.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO                                     | -49.600,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                         |                        |

## 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                       |                                                                                  |                        |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 133 | 10.301.1003.2080.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO                                     | -150.000,00            |
|     | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                         |                        |

|     |                       |                                                                                  |                        |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 136 | 10.301.1003.2080.0000 | SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO                                     | -29.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                               | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                         |                        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIRANDA, 05 de OUTUBRO de 2026**

**FABIO SANTOS FLORENÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO Nº. 009/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026**

**O presente objeto refere-se a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA), INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**4ª SESSÃO - 29/09/2026**

**-EMPRESA VENCEDORA: MATHEUS SILVA DA COSTA - MEI** inscrita no **CNPJ sob nº 48.919.611/0001-64** - Credenciada com os itens nº 09, 10, 011, 012, 013, 04, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 034, 036, 040, 041, 044, 045, 046, 0487, 048.

**-EMPRESA VENCEDORA: FABIO APARECIDO MARQUE SILVESTRE- MEI** inscrita no **CNPJ sob nº 57.728.160/0001-79** - Credenciada com os itens nº 01, 05, 06, 07, 08, 016, 018, 022, 023, 024, 033, 039, 043;

**- EMPRESA VENCEDORA: KETHELEN ROSA LIMA PEREIRA - MEI** inscrita no **CNPJ sob nº 61.419.675/0001-64** - Credenciada com os itens nº 02, 03, 04, 015, 017, 019, 020, 021, 032, 035, 37, 038, 042.

**- EMPRESA VENCEDORA: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS - MEI** inscrita no **CNPJ sob nº 62.443.661/0001-49** - Credenciada com os itens nº 02, 03, 04, 015, 017, 019, 020, 021, 032, 035, 37, 038, 042.

**Gerência Municipal de Assistência Social:** Elemento de Despesa: Serviços: 29 Elementos de Despesa – Material de Consumo: 25 Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Saúde:** *GMS* – Elemento de Despesa: Serviços: 13 Elementos de Despesa – Material de Consumo: 09 Fonte de Recurso: 15000000

**Conselho Municipal de Saúde:** Elemento de Despesa: Serviços: 22 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 20 – Fonte de Recurso: 15000000

**Atenção Primária:** Elemento de Despesa: Serviços: 34 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 31 – Fonte de Recurso: 15000000

**Farmácia Municipal:** Elemento de Despesa: Serviços: 39 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 36 – Fonte de Recurso: 15000000

**MAC – Atenção Especializada:** Elemento de Despesa: Serviços: 50 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 48 – Fonte de Recurso: 15000000

**Hospital Municipal:** Elemento de Despesa: Serviços: 60 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 58 – Fonte de Recurso: 15000000

**Vigilância Sanitária:** Elemento de Despesa: Serviços: 84 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 70 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Meio Ambiente:** Elemento de Despesa: Serviços: 209 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 210 -Fonte de Recurso: 15000000

**Fundo Municipal Direitos Difusos de Naviraí:** Elemento de Despesa: Serviços: 6 - Elemento de Despesa – Material de Consumo: 4 – Fonte de Recurso: 17590000

**Gerência Municipal de Educação e Cultura:** Elemento de Despesa: Serviços: 128 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 125 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gabinete do Prefeito:** Elemento de Despesa: Serviços: 23 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 21 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Administração:** Elemento de Despesa: Serviços: 45 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 43 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Finanças:** Elemento de Despesa: Serviços: 63 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 60 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Contabilidade:** Elemento de Despesa: Serviços: 306 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 304 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Planejamento e Gestão:** Elemento de Despesa: Serviços: 334 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 331 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Obras:** Elemento de Despesa: Serviços: 81 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 79 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Serviços Urbanos:** Elemento de Despesa: Serviços: 346 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 344 – Fonte de Recurso: 15000000

**Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Elemento de Despesa: Serviços: 195 – Elemento de Despesa – Material de Consumo: 191 – Fonte de Recurso: 15000000

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **Milena Cristina Feuser** Gerente de Planej. e Gestão Pública e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 04/2025, **Fauze Walid Selem**, Gerente-Geral Executivo e Ordenador de Despesas em Substituição ao Gerente de Serviços Públicos conforme Decreto nº 187/2026, **Josiane de Oliveira Silva** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 176/2025, **Fabiano Costa** Gerente

de Obras e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 050/2025, **André Santana Vieira** Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 009/2025, **João do Carmo Neves** Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 014/2025, **Paulo Henrique Amos Ferreira** Gerente de Administração e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 232/2025, **Fauze Walid Selem**, Gerente-Geral Executivo e Ordenador de Despesas em Substituição a Gerente Municipal de Assistência Social conforme Decreto nº 189/2026, **Astolfo Carlos Mendes** Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 005/2025, **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas em Substituição ao Gerente de Orçamento e Contabilidade Conforme Decreto nº 188/2026, **Fauze Walid Selem**, Gerente-Geral Executivo e Ordenador de Despesas em Substituição ao Assessor de Gabinete conforme Decreto nº 170/2026, **José Antônio Cordeiro Leal Uemura** Gerente de Desenv. Econômico e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 13/2025. Naviraí-MS, 05 de outubro de 2026.

**Publica-se.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### REPÚBLICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4E16CD638B72C45E15620525C472D3E06787C512

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026

**\*OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 10566/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 27/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). **\*EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

### PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

#### AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5º da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Maio e Junho de 2026**.

**Rodrigo Barros Sontag**  
**Fiscal Ambiental**

| PROTOCOLO | REQUERENTE                      | ENDEREÇO                                                              | DATA       | QTD | ESPÉCIE                                     | SITUAÇÃO                                   | LAUDO     |
|-----------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 383/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | AV CAMPO GRANDE, CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO Nº 108                 | 08/05/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0052/2026 |
| 384/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | AV CAMPO GRANDE, CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO Nº 844                 | 08/05/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0055/2026 |
| 385/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | AV BEVERLY HILLS, CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO Nº 62                 | 08/05/2026 | 1   | LEUCENA                                     | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0056/2026 |
| 386/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | AV PANTANAL AO LADO Nº 670 (ANTIGA APROAN)                            | 08/05/2026 | 3   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0057/2026 |
| 389/2026  | L. A. B. TIMOTEO                | RUA FIORAVANTE ZANCANARO, Nº 209                                      | 11/05/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0061/2026 |
| 397/2026  | F. E. DE OLIVEIRA               | ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, Nº 78                                       | 13/05/2026 | 1   | NÃO IDENTIFICADA                            | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0064/2026 |
| 411/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | PRAÇA EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS                                         | 18/05/2026 | 7   |                                             | PROCESSO ENCERRADO POR FALTA DE PROJETO    |           |
| 442/2026  | W. RAMOS                        | RUA GERÂNIO, Nº 642                                                   | 24/05/2026 | 1   | SETE COPAS                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0063/2026 |
| 447/2026  | C. C. M. DA SILVA E OUTRO       | AVENIDA DOURADOS, Nº 576                                              | 26/05/2026 | 3   | MANGUEIRA-OITI                              | EXTRAÇÃO PARCIAL AUTORIZADA                | 0066/2026 |
| 472/2026  | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | ÁREA RURAL DE NAVIRAÍ - ATERRRO SANITÁRIO                             | 29/05/2026 | 7   | INGÁ-MANGUEIRA-FLAMBOYANT-IPÊ               | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0059/2026 |
| 497/2026  | I. A. P. SOARES                 | RUA JOSÉ FRANCISCO COUTO, Nº 96                                       | 10/06/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0068/2026 |
| 498/2026  | M. SCARLASSARA                  | AVENIDA AMAMBAI, SNº                                                  | 10/06/2026 | 2   |                                             | PROCESSO ENCERRADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO |           |
| 504/2026  | M. S. DOS SANTOS                | RUA CANELA, Nº 132                                                    | 11/06/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0069/2026 |
| 513/2026  | CENTRAL CARNES LTDA             | RUA DOS JARDINS, Nº S/N - RUA VIDAL DE NEGREIROS - TERRENO DE ESQUINA | 16/06/2026 | 5   | MUNGUBA-PATA DE VACA-IPÊ AMARELO-SIBIPIRUNA | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0070/2026 |
| 515/2026  | S. P. LIMA                      | RUA MARIA JOSÉ DA SILVA CANSADO, Nº 443                               | 16/06/2026 | 1   | OITI                                        | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0072/2026 |
| 523/2026  | C. A. DOS S. AMORIM             | AVENIDA BRASIL, Nº 369                                                | 18/06/2026 | 1   | SIBIPIRUNA                                  | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0073/2026 |
| 531/2026  | AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A   | AVENIDA PANTANAL, SNº                                                 | 22/06/2026 | 2   | JACARANDÁ MIMOSO-IPÊ                        | EXTRAÇÃO AUTORIZADA                        | 0088/2026 |

|          |                                   |                                          |            |   |            |                     |           |
|----------|-----------------------------------|------------------------------------------|------------|---|------------|---------------------|-----------|
| 533/2026 | V. RODRIGUES                      | RUA PORFÍRIO MARCELINO DE ARAÚJO, Nº 292 | 22/06/2026 | 2 | SIBIPIRUNA | EXTRAÇÃO AUTORIZADA | 0074/2026 |
| 537/2026 | DM COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA | AVENIDA CAARAPÓ, Nº 275                  | 25/06/2026 | 1 | SIBIPIRUNA | EXTRAÇÃO AUTORIZADA | 0077/2026 |
| 545/2026 | R. B. DA SILVA                    | RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO, Nº47              | 30/06/2026 | 1 | SIBIPIRUNA | EXTRAÇÃO AUTORIZADA | 0075/2026 |

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS**.

#### RESOLVEM

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 331/2026, firmado entre as partes em 02 de março de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 05 de outubro de 2026.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### DECRETO N.º 193, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

|                          |                                                                     |            |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 01                       | PODER EXECUTIVO                                                     |            |
| 01.005                   | GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                      |            |
| 01.005.12.306.0301.2.021 | Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE                      |            |
| 111 - 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                                                 | 150.000,00 |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                 |            |
| 01.005.12.306.0306.2.022 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRIMEIRA INFÂNCIA |            |
| 112 - 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                                                 | 150.000,00 |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                 |            |
| 01.010                   | GERENCIA DE RECEITA                                                 |            |
| 01.010.04.129.0204.2.065 | Execução Atividades de Arrecadação de Tributos                      |            |
| 293 - 3.3.90.46.00.00    | Auxílio-Alimentação                                                 | 20.000,00  |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                 |            |
| 01.012                   | GERENCIA DE ESPORTES E LAZER                                        |            |
| 01.012.27.811.0206.1.032 | DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER                                  |            |
| 312 - 3.1.90.94.00.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 35.000,00  |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                 |            |
| 03                       | FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB                               |            |
| 03.004                   | FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA                                |            |
| 03.004.12.365.0309.2.058 | Valorizacão da Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 70%                  |            |
| 24 - 3.1.90.94.00.00     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 9.000,00   |
| Fonte: 15401070          | Transferências do FUNDEB - 70%                                      |            |
| 10                       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |            |
| 10.001                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                            |            |
| 10.001.10.122.0901.1.002 | Operacionalização das Atividades Administrativas                    |            |

|                             |                                                                                                       |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15 - 3.3.90.46.00.00        | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                   |                   |
| Fonte: 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 362.000,00        |
| 10.001.10.301.0902.1.006    | OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                       |                   |
| 28 - 3.1.90.94.00.00        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                              |                   |
| Fonte: 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 29.000,00         |
| 10.001.10.302.0902.1.008    | MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                                         |                   |
| 45 - 3.1.90.94.00.00        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                              |                   |
| Fonte: 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000,00          |
| 10.001.10.302.0902.1.009    | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                                      |                   |
| 55 - 3.1.90.94.00.00        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                              |                   |
| Fonte: 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                                       | <b>772.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

|                          |                                                                                                           |                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01                       | PODER EXECUTIVO                                                                                           |                   |
| 01.002                   | GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                 |                   |
| 01.002.04.122.0201.2.005 | Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município                                                |                   |
| 31 - 3.1.90.94.00.00     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                  |                   |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                       | 35.000,00         |
| 01.005                   | GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                            |                   |
| 01.005.12.361.0302.2.131 | Gerenciamento das Atividades Administrativas                                                              |                   |
| 125 - 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                                                                                       |                   |
| Fonte: 15001001          | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 300.000,00        |
| 01.010                   | GERENCIA DE RECEITA                                                                                       |                   |
| 01.010.04.129.0204.2.065 | Execução Atividades de Arrecadação de Tributos                                                            |                   |
| 289 - 3.3.90.31.00.00    | Premiaç s Culturais, Artist, Desportiva                                                                   |                   |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                       | 20.000,00         |
| 03                       | FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB                                                                     |                   |
| 03.004                   | FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA                                                                      |                   |
| 03.004.12.361.0308.2.057 | Valorizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                                                            |                   |
| 8 - 3.1.91.13.00.00      | Contrib. Patronal Regime Proprio                                                                          |                   |
| Fonte: 15401070          | Transferências do FUNDEB - 70%                                                                            | 6.000,00          |
| 03.004.12.361.0308.2.059 | Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%                                         |                   |
| 11 - 3.1.90.13.00.00     | Obrigações Patronais                                                                                      |                   |
| Fonte: 15401070          | Transferências do FUNDEB - 70%                                                                            | 1.000,00          |
| 12 - 3.1.90.94.00.00     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                                  |                   |
| Fonte: 15401070          | Transferências do FUNDEB - 70%                                                                            | 1.000,00          |
| 13 - 3.1.91.13.00.00     | Contrib. Patronal Regime Proprio                                                                          |                   |
| Fonte: 15401070          | Transferências do FUNDEB - 70%                                                                            | 1.000,00          |
| 10                       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                            |                   |
| 10.001                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                  |                   |
| 10.001.10.302.0902.1.009 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                                          |                   |
| 56 - 3.1.91.13.00.00     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                      |                   |
| Fonte: 15001002          | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     | 46.000,00         |
| 60 - 3.3.90.39.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                            |                   |
| Fonte: 15001002          | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     | 362.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>    |                                                                                                           | <b>772.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de outubro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito municipal de Naviraí**

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

## GERÊNCIA DE OBRAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí** que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s) proprietário(s) abaixo relacionados ficam notificados a proceder a limpeza de forma periódica no ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2026.

| Nº NOT. | Proprietário | Quadra | Lote | Rua | Bairro |
|---------|--------------|--------|------|-----|--------|
|---------|--------------|--------|------|-----|--------|

|      |                              |      |       |                       |                   |
|------|------------------------------|------|-------|-----------------------|-------------------|
| 7186 | VIERO & VIERO E MARTINS LTDA | 0076 | 024-A | R BENEDITO M D SANTOS | CIDADE JARDIM III |
|------|------------------------------|------|-------|-----------------------|-------------------|

05de outubrode 2026.

Gerência de Obras  
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas  
Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO**  
**CONTRATO Nº 450/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ALTEIR ROBERTO DOS SANTOS.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de PEDREIRO – (08 horas diárias) com lotação na Gerência Municipal de Educação, em virtude da rescisão do contrato nº. 409/2026 de Marcos da Silva

**Vigência:** De **01 de outubro de 2026** e término **24 de abril de 2027.**

**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ALTEIR ROBERTO DOS SANTOS.**  
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 94/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CLAUDIONICE DA CRUZ SILVA.**

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De **01/10/2026** e término em **01/10/2027.**

**Data da Assinatura:** **01/10/2026.**

**Assinam:** – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **CLAUDIONICE DA CRUZ SILVA.**  
Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 95/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **SIDINALVA DE MIRANDA.**

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De **01/10/2026** e término em **01/10/2027.**

**Data da Assinatura:** **01/10/2026.**

**Assinam:** – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **SIDINALVA DE MIRANDA.**  
Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 87/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCIMARI DIONIZIO.**

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De **01/10/2026** e término em **01/10/2027.**

**Data da Assinatura:** **29/09/2026.**

**Assinam:** – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **LUCIMARI DIONIZIO.**  
Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 88/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARLENE DE SOUZA BRITO.**

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à

Gerência de saúde.

**Vigência:** De 01/10/2026 e término em 01/10/2027.

**Data da Assinatura:** 30/09/2026.

**Assinam:** – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **MARLENE DE SOUZA BRITO**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 89/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSEMAR RIBEIRO SEVERINO LOPES**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De 01/10/2026 e término em 01/10/2027.

**Data da Assinatura:** 30/09/2026.

**Assinam:** – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **ROSEMAR RIBEIRO SEVERINO LOPES**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 91/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LEZINHA DIAS DE AQUINO**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De 01/10/2026 e término em 01/10/2027.

**Data da Assinatura:** 01/10/2026.

**Assinam:** – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **LEZINHA DIAS DE AQUINO**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 93/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **NILDA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De 01/10/2026 e término em 01/10/2027.

**Data da Assinatura:** 01/10/2026.

**Assinam:** – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **NILDA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**  
**DETERMINADO AO CONTRATO Nº 92/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CÉLIA PEREIRA SERPA**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

**Vigência:** De 02/10/2026 e término em 02/10/2027.

**Data da Assinatura:** 01/10/2026.

**Assinam:** – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **CÉLIA PEREIRA SERPA**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 453/2026**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **VONILDA GERMANI OLIVEIRA**.

**Objeto:** Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05 horas diárias) com

lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude da rescisão de Camila Albertin Maiolli, contrato nº. 300.

**Vigência:** De **06 de outubro de 2026** e término **11 de dezembro de 2027**.

**Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2026.

**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VONILDA GERMANI OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Sr.º Rodrigo Massuo Sacuno, brasileiro, casado, residente e domiciliado à xxxxxxxx e CPF 855.557.201-06, e o **COLABORADOR** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuzzo, portadora do xxxxxxxxxx Naviraí-MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 03/2023**, nos seguintes termos:

#### **"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 03/2023**, o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

#### **"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento do Termo anterior."*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 13 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito Municipal de Naviraí

**BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUZZO**

Presidente do Lar da Criança Amor e Fraternidade

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº111/2026

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora LINEANARA ROCHA MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I (ASS-V), a contar do dia cinco de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026 EDITAL Nº 003/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO  
PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ETAPA I**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, que estabelece normas para a contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional – Etapa I, referente ao cargo de Agente Administrativo.

**DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ETAPA I)**

A nota da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional corresponde à soma dos pontos obtidos com a titulação e a experiência comprovada pelos candidatos, observados rigorosamente os critérios e os limites estabelecidos no item 6.1.2 do Edital nº 001/2026.

Serão considerados aptos para a realização da Prova Prática (Etapa II) os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Etapa I, nos termos dos itens 4.2 e 6.1.3.1 do Edital de Abertura.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos estão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 4.3 do Edital de Abertura.

A relação preliminar da nota obtida por candidato consta na tabela do Anexo Único deste Edital.

**DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional poderá fazê-lo nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva o item ou critério objeto da contestação, acompanhado, quando necessário, da documentação comprobatória pertinente, pelo e-mail: [administracao@paranaiba.ms.gov.br](mailto:administracao@paranaiba.ms.gov.br).

Os recursos deverão ser apresentados na forma e pelo meio estabelecidos no Edital nº 001/2026, dentro do prazo previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura.

A Comissão Organizadora analisará os recursos apresentados e divulgará o respectivo resultado, conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As decisões dos recursos serão encaminhadas aos requerentes via e-mail e o Resultado Definitivo da Análise de Títulos e Experiência Profissional será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba ([www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)) no dia 13/10/2026, juntamente com a Convocação para a Prova Prática (Etapa II).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 05 de outubro de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026  
Nomeada pela Portaria nº 1.263/2026****ANEXO ÚNICO****RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                    | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                            |
|-----------------|--------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 001             | LARA MARQUES SOARES                  | 0          | 0   | 0   | —   | —   | 0     | 0     | (A), (B), (C) e (F): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo |
| 002             | GIOVANNA DA COSTA                    | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                   |
| 003             | ANA JULIA VIANA DE OLIVEIRA          | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                   |
| 004             | DELIANE ALVES DE MORAIS              | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                   |
| 005             | MARIA VICTÓRIA GARCIA DA SILVA LATTI | —          | —   | —   | —   | —   | 20    | 20    |                                                                                                                   |
| 006             | EMILY FREITAS DA SILVA               | 0          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.                     |
| 007             | ANDEIZA SILVA FERREIRA               | —          | 0   | —   | 0   | 15  | 20    | 35    | (B) e (D): Certificado já utilizado em outra categoria.                                                           |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                        | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------|------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 008             | ALCINDO GONCALVES<br>MARQUES DE SOUZA    | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | (A), (B), (C), (D), (E) e (F):<br>Certificado não relacionado<br>às atividades compatíveis<br>com as atribuições do<br>cargo.                                                                                                                                                                            |
| 009             | ANA EDUARDA MICHELAN<br>ANTONIO          | 3,75       | —   | —   | —   | —   | —     | 3,75  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 010             | MIRELLI EDUARDA<br>BARBOSA OLIVEIRA      | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 011             | CÉLIO APARECIDO ROSA<br>DE ARAUJO JÚNIOR | —          | 5   | 0   | —   | 0   | 0     | 5     | (B): Dos 2 (dois)<br>certificados apresentados,<br>1 (um) não foi pontuado<br>por não apresentar<br>conteúdo compatível com<br>as atribuições do cargo de<br>Agente Administrativo.<br><br>(C), (E) e (F): Certificado<br>não relacionado às<br>atividades compatíveis<br>com as atribuições do<br>cargo |
| 012             | SIMONE VIEIRA DE<br>OLIVEIRA             | —          | 0   | 7,5 | 0   | 0   | 0     | 7,5   | (B), (C), (D), (E) e (F):<br>Não apresentou certificado<br>relacionado às atividades<br>compatíveis<br>com as atribuições do<br>cargo                                                                                                                                                                    |
| 013             | LUMA GABRIELA                            | 28,75      | —   | —   | —   | —   | 0     | 28,75 | (F): Pontuação não<br>atribuída: apresentou<br>Histórico Escolar de curso<br>em andamento                                                                                                                                                                                                                |
| 014             | HELOÍSA REKI<br>VASCONCELLOS PANAINO     | 7,5        | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 57,5  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 015             | CELSO KOITI KIMURA                       | 11,25      | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 61,25 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 016             | DEICIELY APARECIDA DE<br>LEÃO BAMBIL     | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 017             | ALESSANDRA FERREIRA<br>ARAÚJO            | —          | —   | —   | —   | —   | 20    | 20    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 018             | ANIQUELE DO CARMO<br>ROSA                | 0          | 5   | 7,5 | 10  | 0   | —     | 22,5  | (A): Não apresentou<br>comprovante de<br>experiência em órgão ou<br>entidade da Administração<br>Pública.<br><br>(E): Certificado não atende<br>à carga horária mínima<br>exigida no Edital.                                                                                                             |
| 019             | LOHANNE ALMEIDA DE<br>SOUZA              | —          | —   | —   | —   | 15  | —     | 15    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 020             | JAILMA RODRIGUES SILVA                   | —          | 0   | 7,5 | 10  | 15  | 0     | 32,5  | (B): Não apresentou<br>certificado relacionado às<br>atribuições do cargo de<br>Agente Administrativo.<br><br>(F): Não apresentou<br>graduação entre as<br>formações previstas no<br>Edital.                                                                                                             |
| 021             | MARIA VITÓRIA MOTTA DA<br>SILVA          | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 022             | DECIO JULIO VICENTIN<br>BRAGA            | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | —     | 0     | (A): Documento sem<br>data de saída/término<br>ou certidão oficial de<br>contagem de tempo de<br>serviço.<br><br>(B), (C), (D) e (E):<br>Certificado não relacionado<br>às atividades compatíveis<br>com as atribuições do<br>cargo                                                                      |
| 023             | THAUANE FERREIRA DE<br>SOUZA             | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 024             | ISABELLA ALVES DE PAULA<br>CASTRO        | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 025             | MIRELE TEODORO DOS<br>SANTOS             | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 026             | MATHEUS VILELA DE<br>OLIVEIRA            | —          | 0   | —   | —   | 15  | —     | 15    | (B): Certificado não atende<br>à carga horária mínima<br>exigida no Edital.                                                                                                                                                                                                                              |
| 027             | YASMIN VIDAL MORAES                      | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 028             | BRUNO SANTOS DE<br>OLIVEIRA              | 22,5       | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 72,5  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                       | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|-----------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 029             | ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES   | 30         | 0   | 15  | 0   | 0   | 20    | 65    | (B): Certificado não atende à carga horária mínima exigida no Edital.<br>(D) e (E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.                                                                                  |
| 030             | LEONARDO TIAGO DA SILVA                 | 0          | 10  | 7,5 | 10  | 15  | 20    | 62,5  | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(C): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo. |
| 031             | PAULO HENRIQUE SANTOS                   | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 032             | LIVIA APARECIDA CIRINO LEITE DOS SANTOS | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 033             | GEOVANNA FERNANDES GUIMARÃES            | 10         | —   | 7,5 | —   | —   | 0     | 17,5  | (F): Pontuação não atribuída: apresentou Atestado de Matrícula de curso em andamento.                                                                                                                                                                              |
| 034             | LUIZ FERNANDO APARECIDO MARTINS         | 6,25       | 5   | 7,5 | 10  | 15  | —     | 43,75 |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 035             | CARLA GRAZIELA OLIVEIRA DA SILVA        | —          | 0   | 7,5 | —   | 15  | —     | 22,5  | (B): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.                                                                                                                                                                            |
| 036             | BRUNO OLIVEIRA COSTA                    | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | (A), (B), (C), (D), (E) e (F): Arquivo corrompido/ilegível, impossibilitando a análise dos títulos. O candidato poderá anexar o documento válido durante o período de recurso.                                                                                     |
| 037             | TIELI LOPES DADALTE                     | 0          | 0   | 0   | 0   | 15  | 0     | 15    | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B), (C) e (D): Certificado já utilizado em outra categoria.<br>(F): Pontuação não atribuída: curso em andamento.                                                 |
| 038             | ELIZA TARGA ALMEIDA TOSE                | —          | 0   | 0   | 0   | 0   | 20    | 20    | (B) e (C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.<br>(D) e (E): Certificado já utilizado em outra categoria.                                                                                                           |
| 039             | JESIANE DE SOUZA GONÇALVES              | 0          | 5   | —   | —   | —   | —     | 5     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não atender à carga horária mínima exigida no Edital.                                    |
| 040             | JUCEMY APARECIDO VIEIRA MACHADO         | 0          | 0   | 15  | 0   | 0   | 20    | 35    | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B), (D) e (E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.                                                     |
| 041             | LORANA CUNHA CARVALHO                   | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 042             | MARIA CLARA ALVES CARDOSO               | 16,25      | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 66,25 |                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                 | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------|-----------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 043             | JADEIR ALESSANDRA DE FREITAS      | 0          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                              |
| 044             | BRUNA LUZIA BARBOSA DA SILVA      | —          | 5   | 7,5 | —   | 15  | —     | 27,5  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 045             | BARBARA DA SILVA PIMENTA          | 22,5       | 10  | 7,5 | 10  | 15  | 20    | 85    | (C): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.                                                                                                                                                          |
| 046             | TAMIRIS APARECIDA SOUZA PINTO     | 22,5       | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 72,5  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 047             | VALÉRIA DA SILVA RAMOS            | 0          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 048             | GRAZIELA MACHADO DA SILVA         | 13,75      | 10  | 15  | 10  | —   | 20    | 68,75 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 049             | LAINÉ MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 7,5        | 0   | —   | 10  | 0   | —     | 17,5  | (A): Não comprovou totalidade de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B) e (E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                     |
| 050             | MATHEUS RESENDE DE SOUSA          | 1,25       | 5   | 7,5 | —   | —   | 20    | 33,75 | (B) e (C): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.                                                                                                                                                    |
| 051             | PERSON HENRIQUE FERREIRA MORAIS   | —          | —   | —   | —   | —   | 0     | 0     | (F): Não apresentou certificado relacionado às atribuições do cargo de Agente Administrativo.                                                                                                                                                                                                                              |
| 052             | FÁBIO FREITAS DA SILVA            | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 053             | FELIPE SILVA BRITO                | 0          | 5   | 15  | 10  | 15  | 0     | 45    | (A): Não relacionado às atribuições do cargo de Agente Administrativo.<br>(B): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.<br>(F): Graduação apresentada não está entre as formações previstas no Edital. |
| 054             | GIOVANNA MORAIS SILVA             | —          | 5   | 0   | —   | —   | —     | 5     | (B): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.<br>(C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                |
| 055             | ADRIELE SENA SANTANA              | —          | —   | 7,5 | —   | —   | —     | 7,5   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 056             | BRENDAN DE OLIVEIRA               | 7,5        | 10  | 15  | 10  | 15  | —     | 57,5  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 057             | GISLAINE DIAS                     | 0          | 0   | 0   | —   | —   | —     | 0     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B) e (C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                              |
| 058             | EULLALLYA VITORI RODRIGUES        | 30         | —   | 15  | 10  | —   | —     | 55    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 059             | CAMILA FRANCISCA DOS SANTOS       | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                           | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|---------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 060             | GEIZA MECELINA NUNES DE LIMA                | 0          | 5   | 7,5 | —   | 0   | 20    | 32,5  | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(E): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 061             | GEOVANNA FERREIRA LUCENA                    | 0          | —   | —   | —   | —   | 20    | 20    | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 062             | JHÉSSIKA MAYARA ALVES FERRAZ                | 0          | 5   | 0   | 0   | 0   | 0     | 5     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não atender à carga horária mínima exigida no Edital.<br>(C) e (D): Certificado não atende à carga horária mínima exigida no Edital.<br>(E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo<br>(F): Pontuação não atribuída: apresentou Atestado de Matrícula de curso em andamento |
| 064             | GIOVANA ALVES PAIXÃO                        | —          | 5   | 0   | —   | —   | 0     | 5     | (B): Dos 2 (dois) certificados apresentados, 1 (um) não foi pontuado por não apresentar conteúdo compatível com as atribuições do cargo de Agente Administrativo.<br>(C): Certificado já utilizado em outra categoria.<br>(F): Pontuação não atribuída: apresentou Histórico Escolar de curso em andamento.                                                                                                                                                                                                 |
| 065             | ALINE PAULA DE FREITAS                      | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 066             | JAQUELINE COSTA FREITAS                     | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 067             | ROBERTA CAROLINA ALVES CELESTINO DOS SANTOS | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 069             | RAIANE SOUZA CANDIDO                        | 8,75       | 5   | 0   | 0   | 0   | 20    | 33,75 | (A): Não apresentou totalidade de experiência relacionada às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.<br>(C), (D) e (E): Não apresentou certificado relacionado às atribuições do cargo de Agente Administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 070             | MARIA EDUARDA GARCIA SILVA                  | 27,5       | 10  | 15  | 10  | 15  | 0     | 77,5  | (F): Não apresentou graduação entre as formações previstas no Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 071             | FERNANDA SANTOS DUARTE RODRIGUES MARTINS    | 0          | 0   | —   | —   | 15  | 20    | 35    | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br>(B): Certificado não atende à carga horária mínima exigida no Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 072             | FERNANDA ALVES ROSA                         | 8,75       | 0   | 0   | —   | —   | —     | 8,75  | (B) e (C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 073             | MARIA EDUARDA FERNANDES SANTANA             | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                      | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------|----------------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 074             | CAMILE LUCIANE VERAS PANIAGO           | 0          | 5   | 0   | —   | —   | —     | 5     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br><br>(C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                            |
| 075             | SAMUEL VILELA TOLEDO                   | —          | 5   | 15  | —   | 15  | 20    | 55    |                                                                                                                                                                                                                        |
| 076             | JOÃO PEDRO GARDENAL SANTANA            | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | —     | 0     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.<br><br>(B), (C), (D) e (E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo |
| 077             | LARISSA ANGELINO MALAQUIAS PAIS        | —          | 0   | —   | —   | —   | —     | 0     | (B): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                      |
| 078             | MAISA GERETTI TIMPURIM SILVA           | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                        |
| 079             | GRACIELE EUFLASIA ALVES                | —          | 0   | 0   | 0   | 15  | —     | 15    | (B), (C) e (D): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                      |
| 080             | VINICIUS ROMANO OKUBO                  | —          | 5   | 7,5 | —   | 15  | 20    | 47,5  |                                                                                                                                                                                                                        |
| 081             | MICAELLY SARA ALVES DUTRA              | 5          | 5   | 7,5 | 10  | 0   | —     | 27,5  | (E): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                      |
| 082             | LAIS PRADO GONCALVES CAMPOS            | —          | —   | —   | —   | —   | 0     | 0     | (F): Não apresentou graduação entre as formações previstas no Edital.                                                                                                                                                  |
| 083             | KARINY ANAYARA REIS DE SOUZA           | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                        |
| 084             | ERISLAILE SABRINA LARANJEIRAS DA SILVA | 0          | —   | 0   | —   | —   | 20    | 20    | (A): Não relacionado às atribuições do cargo de Agente Administrativo.<br><br>(C): Certificado não relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                   |
| 085             | GABRIELA DE LAET SILVA                 | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                        |
| 086             | PEDRO HENRIQUE SILVA VILELA            | —          | 0   | 7,5 | 10  | 15  | 0     | 32,5  | (B) e (F): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                |
| 087             | GABRIELLA VITÓRIA DE SOUZA             | 7,5        | 0   | —   | 10  | 15  | 0     | 32,5  | (B): Certificado não atende à carga horária mínima exigida no Edital.<br><br>(F): Pontuação não atribuída: apresentou Histórico Escolar de curso em andamento.                                                         |
| 088             | TANIA ELIETE ALVES GARCIA              | 0          | 10  | 15  | 10  | 15  | 20    | 70    | (A): Não apresentou experiência relacionada às atividades compatíveis com as atribuições do cargo                                                                                                                      |
| 089             | ADACIRENE VITORINO DA COSTA            | —          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     |                                                                                                                                                                                                                        |
| 090             | SOCRATES ANTONIO DA SILVA MELO         | —          | —   | —   | —   | —   | 20    | 20    |                                                                                                                                                                                                                        |
| 091             | EZELI ALVES DA SILVA                   | 0          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.                                                                                                                          |

| Nº de inscrição | Nome do Candidato                 | Exp. Prof. | 20h | 40h | 60h | 80h | Grad. | Total | Motivo                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------|-----------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 093             | JULIANA MOURA DE SÁ FRANÇA        | 0          | 5   | 15  | —   | —   | 20    | 40    | (A): Não apresentou comprovante de experiência em órgão ou entidade da Administração Pública.                                                                                                              |
| 094             | JULIANA DA CONCEIÇÃO FARIAS MOTTA | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0     | 0     | (A): Experiência profissional não atende aos requisitos estabelecidos no Edital.<br>(B), (C), (D), (E) e (F): Não apresentou certificado relacionado às atividades compatíveis com as atribuições do cargo |
| 095             | RICARDO AMANTINO SUMBACK          | 0          | —   | —   | —   | —   | —     | 0     | (A): Não apresentou experiência relacionada às atividades compatíveis com as atribuições do cargo.                                                                                                         |
| 096             | THIAGO SCARAMUCCI EGÊA VILLAROSA  | —          | —   | —   | —   | —   | 0     | 0     | (F): Não apresentou graduação entre as formações previstas no Edital.                                                                                                                                      |
| 097             | RODRIGO ARAÚJO DA SILVA           | 30         | 0   | —   | —   | —   | —     | 30    | (B): Certificado não atende à carga horária mínima exigida no Edital.                                                                                                                                      |

**Legenda:** (A) Experiência Profissional; (B) Cursos com carga horária mínima de 20 horas; (C) Cursos com carga horária mínima de 40 horas; (D) Curso com carga horária mínima de 60 horas; (E) Curso com carga horária mínima de 80 horas; (F) Graduação; O símbolo “—” indica que o candidato não apresentou título/documento naquela categoria.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

#### Extrato - Aditivo do Termo de Contribuição nº 00020/2026

##### Aditivo 01/2026 ao Termo de Contribuição nº00020/2026

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOAO DO APORÉ**, CNPJ sob nº 09.646.310/0001-52.

**Objeto:** “Repasse de auxílio financeiro destinado a execução de serviços de reforma da sede da Associação, compreendendo melhorias estruturais e demais intervenções necessárias a adequada utilização do espaço comunitário” conforme cronograma desenvolvido em anexo.”

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º. 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, Lei 2.640/2026 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Objeto do Aditivo: Altera o Plano de Trabalho onde consta:**

“Material de Consumo – Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”;

Para alterar o detalhamento dos recursos de modo a que conste:

“Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica (O.S.T.P.J) – R\$ 19.739,60 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)”;

“Material de Consumo – R\$ 30.260,40 (trinta mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)”.

Sem prejuízo ou acréscimo do valor total do repasse ou alterações nas suas condições de execução.

**Assinam:**-Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.\*\*\*.\*\*\*-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 788.\*\*\*.\*\*\*-72 e representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOAO DO APORÉ**, CNPJ sob nº 09.646.310/0001-52, presidente **SALVADOR DA SILVA ÁVILA**, inscrito no CPF sob o n. 315.\*\*\*.\*\*\*-91.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

#### Departamento de Licitações

#### PUBLICAÇÃO 1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 107/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Código de Registro TCE- MS 04F71131988BBE2C77AACB58A5147EBB1BAC06DA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026**

**EDITAL Nº 107/2026.**

O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO** para realizar

as seguintes alterações no EDITAL do processo licitatório em epígrafe:

**1) Alterar o item nº 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital 107/2026**

Incluir, no item 7.1.4 – Qualificação Técnica, a participação de licitantes regularmente inscritos nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, integrantes do Sistema CFT/CRT, admitindo-se, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** e de **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, devidamente expedidos pelo Sistema CFT/CRT, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**2) Redesignar a data de abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, inicialmente marcada para o dia 25 de agosto de 2026 (25/8/2026), às 9:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF), ficando a nova data da sessão para o **dia 23 DE OUTUBRO DE 2026 (23/10/2026), ÀS 09:00 (Nove) HORAS (horário de Brasília-DF).**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/>.

As demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 05 de outubro de 2026.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Departamento de Licitações**  
**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art., fundamentada no art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21, referente a Contratação da empresa **BV MUSIC LTDA para a realização de show artístico a ser apresentado pela cantora Bruna Viola, no dia 23 de outubro de 2026, em comemoração à inauguração da Feira Livre Municipal.** Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retromencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

**FAVORECIDO: BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 43.708.384/0001-04.**

**VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**PRAZO: 60 (sessenta) dias.**

Paranaíba-MS, 05 de Outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

**Departamento de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**Código de Registro TCE-MS:**

**4A8DAA89A88EDFF759ABF59202ADC3AA543D7360**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **20 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **materiais esportivos**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 5 de outubro de 2026.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Câmara Municipal de Paranaíba****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, acondicionada copos de 200 (duzentos) mililitros, bem como copos descartáveis (180 ml), visando atender às necessidades de consumo e ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 015/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 05 de outubro de 2026.

---

**Wanice Luciana de Oliveira**

**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

---

**Câmara Municipal de Paranaíba****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CERTAME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ENCERRADO** o presente certame, em razão de seu resultado, tendo em vista que alguns itens restaram fracassados, conforme registrado na Ata da Sessão e nos demais documentos constantes dos autos.

**Resultado:**

( ) DESERTO

( ) FRACASSADO

( X ) **PARCIALMENTE FRACASSADO**

**Motivo resumido:** Alguns itens restaram fracassados em razão da ausência de documentos exigidos e da apresentação de propostas consideradas inválidas, conforme registros constantes na Ata da Sessão.

A ata da sessão e demais documentos constantes nos autos passam a integrar o presente termo para todos os fins legais.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação e providências cabíveis.

Paranaíba/MS, 05 de outubro de 2026.

Cristiane dos Santos Almeida

Agente da Contratação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1378, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **21/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no artigo nº 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR LÍVIA NUNES DE QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em substituição a Dartanhan de Oliveira Paula, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 05 de outubro a 19 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1380, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**, portadora do RG n.º 001573448 SSP/MS e CPF n.º 021.017.361-01, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva de Educação**, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**, nomeado(a) para o cargo de **Secretária Executiva de Educação**, conforme **Portaria nº 1380/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 de outubro de 2026.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1381, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 11613/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1382, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA MIRANDA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 13337/2026.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1383, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares do servidor **RIVAILSON CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo 1º, artigo 114 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1384, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, matrícula 1042, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias, no período de **09/10/2026 a 07/11/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 11473/2026.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS**

**DUARTE**, ocupante do cargo de Educador Social II, matrícula 3649-2, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias, no período de **08/09/2026 a 06/10/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 12574/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1388, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a interesse da Administração Pública, o servidor o **FLAVIO MALHEIROS DA SILVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TRÂNSITO**, lotado junto ao Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06 de outubro de 2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1389, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JOSÉ HUMBERTO GARCIA**, portador do RG nº 000288906 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 356.116.341-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Trânsito, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de outubro de 2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JOSÉ HUMBERTO GARCIA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, conforme **Portaria nº 1389/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias de outubro de 2026.

---

**JOSÉ HUMBERTO GARCIA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da

competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **ERICA CRISTINA ALVES MANCINI**, portadora do RG nº 54.288.134-2 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 035.105.921-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ERICA CRISTINA ALVES MANCINI** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, conforme **Portaria nº 1387/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 de outubro de 2026.

---

**ERICA CRISTINA ALVES MANCINI**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**MUNICIPIO DE PARANAIBA**

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 1826 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                                                                        | <b>27.000,00</b> |
|----------------------------|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                         | 09  | 04                    | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA                                          |                  |
|                            | 661 | 08.122.0115.2014.0000 | INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL                                                             | 25.000,00        |
|                            |     |                       | F.R.:                                                                                  | 1 500 7011       |
|                            |     | 3.3.50.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L                                      |                  |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                    |                  |
|                            |     | 7011                  | Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais impositivas. |                  |
| 02                         | 19  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                   |                  |
|                            | 363 | 04.121.0101.2133.0000 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                                                       | 2.000,00         |
|                            |     |                       | F.R.:                                                                                  | 1 500 0000       |
|                            |     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                     |                  |
|                            |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                    |                  |
|                            |     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                           |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |     |                       |                                                                                        |            |
|----|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 | 09  | 04                    | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA                                          |            |
|    | 660 | 08.122.0115.2014.0000 | INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL                                                             | -25.000,00 |
|    |     |                       | F.R.:                                                                                  | 1 500 7011 |
|    |     | 3.3.50.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU                                     |            |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                    |            |
|    |     | 7011                  | Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais impositivas. |            |
| 02 | 19  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                   |            |
|    | 365 | 04.121.0101.2133.0000 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                                                       | -2.000,00  |
|    |     |                       | F.R.:                                                                                  | 1 500 0000 |
|    |     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                     |            |
|    |     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                    |            |
|    |     | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                                           |            |

**MUNICIPIO DE PARANAIBA**

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 1826 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **-27.000,00**

---

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 211/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Retifica a Portaria nº 208, de 01 de outubro de 2026, que dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 208, de 01 de outubro de 2026, para corrigir a denominação do cargo de provimento em comissão para o qual foi designado o servidor público municipal efetivo PAULO RICARDO KLAUS, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, matrícula nº 915601-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.947.921-68.

**Art. 2º** Onde se lê:

"(...) para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV (...)"

Leia-se:

"(...) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR-EXECUTIVO, símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV (...)"

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 208, de 01 de outubro de 2026, não alcançadas pela presente retificação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

05 de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 210/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **ERALDO SABINO DAS GRAÇAS**, matrícula n. 3144031-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, nível I, classe "E", cuja posse ocorreu em 24/03/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - SEMOST, **2890 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 21004060100971226, de 12 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:

396 dias, prestados ao **ELIO SPERAFICO**, CPF 604300028-89, no período de 01/12/1989 a 31/12/1990;

1735 dias, prestados ao **RUBENS BASSO VALOTTA**, CNPJ 3239000226-85, no período de 01/08/2000 a 04/05/2005;

759 dias, prestados ao **VT BRASIL ADMINITRACAO E PARTICIPACAO LTDA**, CNPJ 58718660008-68, no período de 01/02/2006 a 01/03/2008.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 146/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** ALEXSANDRA PEREIRA PERES**FUNDAMENTO:** Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do inciso II do Artigo 3º e inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 095/2025.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2025, firmado em 06 de outubro de 2025.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/10/2026 e término em 06/10/2027.**ASSINADO EM:** 02 de outubro de 2026**ASSINARAM:** Juliellon de Melo Targino - contratante e Alexsandra Pereira Peres – contratada  
Pedro Gomes/MS, 02 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2026  
AVISO DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026****TIPO:** Menor Preço Item**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais aquisições de marmitas e refeições prontas, destinadas ao atendimento demanda de marmitas e refeições prontas, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como de suas unidades administrativas, programas, projetos e demais atividades vinculadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.**VALOR ESTIMADO:** R\$173.758,25.**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 20/10/2026**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h (horário de Brasília/DF)**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://bll.org.br/>**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link <http://45.6.108.122:5656/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://bll.org.br/>**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail [licitacaopedrogomes@gmail.com](mailto:licitacaopedrogomes@gmail.com) Pedro Gomes – MS, 05 de outubro de 2026. Mychela Gomes Fernandes. Agente de Contratação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº 039/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.****PORTARIA Nº 039/2026****“Dispõe sobre a designação de Funções dos Servidores para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.****REGES NUNES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,****RESOLVE:****Art.1º - DESIGNAR,** para o Exercício Financeiro de 2026 os seguintes servidores responsáveis pelos Seguintes setores:**I – LICITAÇÃO - DNHEINY KLLY DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.****II – RECURSOS HUMANOS - RAUL FELYPE FERREIRA MOTA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**

**PORTARIA Nº 040/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES**

**PORTARIA Nº 040/2026**

**“Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do Sistema E-Sfinge, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”**

**REGES NUNES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,**

**R E S O L V E :**

**Art.1º - DESIGNAR**, servidor como responsável pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do Sistema E-Sfinge, durante o Exercício Financeiro de 2026

**I – MODULO ATOS DE PESSOAL** - responsável **RAUL FELYPE FERREIRA MOTA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Suplente **EDSON GONÇALVES RAMOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

---

**Gabinete do Prefeito  
PORTARIA N.º 379/2026**

**“Dispõe sobre Comissão responsável por realização e avaliação de Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório nº 88/2026.”**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a realização da Prova de Conceito prevista no Processo Administrativo nº 089/2026, Processo Licitatório nº 088/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma tecnológica 100% web para gestão, análise e valoração de imóveis rurais, com base geoespacial integrada, imagens de satélite e recursos para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e do Valor Venal da

Terra (VVT), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e demais normas vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela realização e avaliação da Prova de Conceito referente ao Processo Administrativo nº 089/2026, Processo Licitatório nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026:

José Carlos Muniz – Matrícula 16-1 (Presidente);

Evanilson Barbosa da Silva – Matrícula 241-1 (Membro);

Marcioney Barbosa da Silva – Matrícula 230-3 (Membro);

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar a realização da Prova de Conceito, avaliar o atendimento das especificações técnicas, requisitos e funcionalidades previstos no Termo de Referência e no Edital, bem como elaborar relatório conclusivo acerca da conformidade da solução apresentada, subsidiando a decisão da Administração quanto à aceitação ou rejeição da proposta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 05 de outubro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

**DECRETO Nº 150 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$92.821,00 distribuídos as seguintes dotações:

**92.821,00**

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

|            |                              |                                                                         |                  |
|------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>252</b> | <b>23.695.0118.2045.0000</b> | <b>OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b> | <b>91.121,00</b> |
|            | 3.3.90.00.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                      | F.R.: 1 500 0000 |
|            | 1                            | Recursos do Exercício Corrente                                          |                  |
|            | 500                          | Recursos não vinculados de Impostos                                     |                  |
|            | 0000                         | Sem código de acompanhamento                                            |                  |

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

|            |                              |                                           |                  |
|------------|------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| <b>258</b> | <b>15.452.0119.2081.0000</b> | <b>MANTER O PROGRAMA CRIE + UM HÁBITO</b> | <b>1.700,00</b>  |
|            | 3.3.90.00.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                        | F.R.: 1 500 0000 |
|            | 1                            | Recursos do Exercício Corrente            |                  |
|            | 500                          | Recursos não vinculados de Impostos       |                  |
|            | 0000                         | Sem código de acompanhamento              |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

|     |                       |                                                              |            |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------|------------|
| 250 | 18.541.0119.2038.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE                      | -17.400,00 |
|     | 3.3.71.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CC F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                          |            |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                     |            |

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 256 | 13.243.0117.2298.0000 | COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | -42.221,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 262 | 18.243.0117.2297.0000 | COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | -9.000,00              |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 263 | 18.243.0117.2297.0000 | COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | -1.000,00              |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

**DECRETO Nº 150 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520**

|     |                       |                                          |                                                          |   |          |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---|----------|
| 02  | 11                    | 02                                       | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM |   |          |
| 264 | 18.541.0119.1174.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -1.000,00                                                |   |          |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |
| 270 | 18.542.0119.1019.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -10.000,00                                               |   |          |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |
| 271 | 18.542.0119.1020.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -200,00                                                  |   |          |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |
| 273 | 18.542.0119.1020.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -10.000,00                                               |   |          |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |
| 275 | 18.543.0119.2209.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -1.000,00                                                |   |          |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |
| 276 | 18.543.0119.2209.0000 | PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE  | -1.000,00                                                |   |          |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo:                                              | 1 | 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                                                          |   |          |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                                                          |   |          |

**-92.821,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de outubro de 2026

---

**MURILO JORGE VAZ SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**AVISO SUSPENSÃO E REABERTURA I - PROC 135-26, PP 003-26 - Serviços de TI****AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA**

Processo Administrativo nº 135/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.

A prefeitura de Selvíria/MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que a sessão pública agendada para o dia 06/10/2026, foi **SUSPENSA**, em virtude de problemas técnicos e manutenção emergencial nos servidores e equipamentos de informática da prefeitura, devidos as quedas de energia e chuvas constantes no final de semana. Visando garantir a lisura, a transparência e a ampla competitividade do certame, a sessão será **RETOMADA** no dia **15/10/2026**, às 08h00(MS), no mesmo local previamente estabelecido no edital, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo a gestão, administração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, incluindo redes de dados, servidores institucionais, sistemas administrativos e governamentais, segurança da informação, integridade e recuperação de dados, bem como apoio técnico à gestão da tecnologia da informação e à continuidade operacional dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS, conforme Termo de referência. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Selvíria/MS, 05 de outubro de 2026. Willian Braz da Cruz Negrão, Pregoeiro Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**AVISO SUSPENSÃO E REABERTURA I - PROC 100-26, PE 019-26 - Serviços odontológicos****AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA**

Processo Administrativo nº 100/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

A prefeitura de Selvíria/MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que a retomada da sessão eletrônica agendada para o dia 05/10/2026, às 09h00(MS), conforme já anunciado no chat do pregão eletrônico, foi **SUSPENSA**, em virtude de problemas técnicos e manutenção emergencial nos servidores e equipamentos de informática da prefeitura, devidos as quedas de energia e chuvas constantes no final de semana. Visando garantir a lisura, e a ampla transparência do certame, a sessão será **RETOMADA** no dia **07/10/2026**, às 08h00(MS), na plataforma eletrônica SCPI-COMPRAS, estabelecido no edital, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), visando fortalecer e ampliar a oferta de serviços odontológicos na Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme PROPOSTA INVESTESUS Nº 36000706535202500 E PROPOSTA Nº 36000758517202600-MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento às demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências. Empresas participantes notificadas via Email, e ainda não reveladas por este aviso de suspensão e reabertura. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Selvíria/MS, 05 de outubro de 2026. Willian Braz da Cruz Negrão, Pregoeiro Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**  
**PORTARIA Nº 1.675, de 05 de outubro de 2026.**

**“Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica alterado o horário da **32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária**, a realizar-se no dia **05 de outubro de 2026**, passando das **19h00 para as 09h00** (horário de Mato Grosso do Sul), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,  
Em, 05 de outubro de 2026.

**Aristides Pinheiro Bastos Junior**  
**Presidente da Câmara**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 220/2026 DE 01 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.**

**Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, relativas aos seus respectivos períodos aquisitivos, para gozo nos períodos discriminados.**

| NOME DO SERVIDOR                  | CARGO/FUNÇÃO                     | PERÍODO DE GOZO         |
|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| ANDRESSA DAYANA SIQUEIRA DE SOUZA | PROFESSOR                        | 22/10/2026 – 31/10/2026 |
| AGATTA FERREIRA DE ARAUJO         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO        | 16/10/2026 – 29/10/2026 |
| BEATRIZ RODRIGUES MONTEIRO        | ARTIFÍCIO DE COPA E COZINHA TEMP | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| CLAUDEMIR DOS SANTOS SOUZA        | TRABALHADOR BRAÇAL TEMP          | 05/10/2026 – 03/11/2026 |
| CRISTIANE TANAKA                  | PSICOLOGO                        | 15/10/2026 – 28/10/2026 |
| DENILSON APARECIDO SILVA QUEIROZ  | AGENTE DE SAUDE PUBLICA          | 05/10/2026 – 03/11/2026 |
| EDINA LUCIA DA SILVA SANTANA      | LAVADEIRA DE ROUPAS              | 05/10/2026 – 03/11/2026 |
| ESTER RODRIGUES DOS SANTOS        | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE      | 15/10/2026 – 13/11/2026 |
| FABRISLAINE SANTOS DE JESUS       | SUPERVISÃO DE GESTÃO             | 01/10/2026 – 15/10/2026 |
| GILSON FERNANDES DOS REIS         | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS    | 05/10/2026 – 03/11/2026 |
| GUIOMAR GOMES DA SILVA            | PROFESSOR                        | 19/10/2026 – 07/11/2026 |
| GUIOMAR GOMES DA SILVA            | PROFESSOR TEMP                   | 19/10/2026 – 07/11/2026 |
| JOAO PEREIRA                      | VIGILANTE                        | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR      | COORDENADOR DE SECRETARIAS       | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| JOSE WILSON DA SILVA              | OPERADOR DE RAIOS-X              | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| MAIZA MARIA DE BRITO DOS SANTOS   | GARI                             | 05/10/2026 – 03/11/2026 |
| MARCELO FLORES SANCHES            | MOTORISTA                        | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| MARIA VITA DE JESUS               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 01/10/2026 – 30/10/2026 |

|                               |                           |                         |
|-------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| NILZA MOREIRA DE SOUZA DANTAS | CHEFE DE SETOR            | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| ONILDA MARIA DE CARVALHO      | DIGITADOR                 | 19/10/2026 – 02/11/2026 |
| SANDRA FERREIRA DE MOURA      | CHEFE DE SETOR            | 13/10/2026 – 01/11/2026 |
| SARA DOS SANTOS SARAN LALUCE  | ASSESSOR I                | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| SEBASTIAO ANTONIO VIEIRA      | MOTORISTA                 | 01/10/2026 – 30/10/2026 |
| SERGIO NEY MOURA DA SILVA     | ASSESSOR DE GABINETE      | 09/10/2026 – 22/10/2026 |
| SILVANIA BEZERRA LEITE        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01/10/2026 – 05/10/2026 |
| TANIA MARIA DE SOUZA PAZ      | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO  | 01/10/2026 – 05/10/2026 |
| VERONICA FELICIANA LEMES      | COORDENADOR PEDAGOGICO    | 19/10/2026 – 01/11/2026 |

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**  
**Em, 05 de outubro do ano de 2026.**

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por  
 Wellington Araújo da Silva  
 Portaria 168/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.  
176/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** ADRIANA CORREIA DE ASSIS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções na SCFV DA PESSOA IDOSA, na Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 3.1.90.00.00 FICHA 151

VIGÊNCIA: **03/10/2026 a 03/01/2027.**

ASSINADO EM: 03/10/2026

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, ADRIANA CORREIA DE ASSIS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** MAIARA BILIAR DE LIMA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ORIENTADOR SOCIAL, para exercer suas funções no no Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.697,07 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 3.1.90.00.00 FICHA 138

VIGÊNCIA: **05/10/2026 à 05/01/2027.**

ASSINADO EM: 05/10/2026

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, MAIARA BILIAR DE LIMA (contratado).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****EDITAL DE POSSE Nº 005/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Município de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Municipal, Erlon Fernando Possa Daneluz, TORNA PÚBLICO, que a CERIMÔNIA DE POSSE do candidatos aptos convocados através do Edital de Convocação 004/2026 do Concurso Público 001/2025 do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada em 07 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Monteiro Lobato, nº 629, Sete Quedas-MS.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****PORTARIA Nº 293/2026.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****I – NOMEAR VAGNER GHIZARDE ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão como SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**, Símbolo AGP, constante do Anexo II da Lei Ordinária nº. 1.018/2026.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 05 de outubro de 2026.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

|                                                |  |  |  |                        |  |
|------------------------------------------------|--|--|--|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b> |  |  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                       |  |  |  | <b>1483</b>            |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                       |  |  |  |                        |  |

|                                |           |                                  |                  |                  |  |
|--------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------|------------------|--|
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1483</b> | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 05/10/2026 | CONTRATO NÚMERO: |  |
|--------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------|------------------|--|

|                              |           |            |             |  |  |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | 000060/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |  |  |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|--|--|

|                                         |                              |               |
|-----------------------------------------|------------------------------|---------------|
| NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME | CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30 | CÓDIGO: 10825 |
| ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272            | CIDADE: CAMPO GRANDE         |               |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF . A ATA 0014/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

|                       |  |                                 |  |                 |  |
|-----------------------|--|---------------------------------|--|-----------------|--|
| <b>OR - Ordinário</b> |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |  | <b>3.024,00</b> |  |
|-----------------------|--|---------------------------------|--|-----------------|--|

|                       |                                                          |  |  |  |  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| CÓDIGO                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                       |  |  |  |  |
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                          |  |  |  |  |
| 02 17 01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |  |  |
| 3.3.90.39.80          | HOSPEDAGENS                                              |  |  |  |  |
| 10.122.0022.2096.0000 | MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE |  |  |  |  |

|              |                      |                     |             |  |  |
|--------------|----------------------|---------------------|-------------|--|--|
| DOTAÇÃO      | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |  |  |
| 2.798.000,00 | 2.788.115,47         | 3.024,00            | 6.860,53    |  |  |

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b> | <b>3.024,00</b> |
|-----------------------------|-----------------|

três mil e vinte e quatro reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****TERCEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 010/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

**I – EMPRESA HABILITADA:**

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA ADELAR LTDA – CNPJ: 12.131.299/0001-00;

**II – EMPRESA INABILITADA:**

Não houve empresas inabilitadas.

**Observação Importante:**

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 03/11/2026, às 9h, sendo o prazo limite para envio até as 23h59 do dia que antecede a sessão.**

**III – AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR**

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

**IV – PUBLICAÇÃO:**

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2026

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação  
Portaria nº 565/2026

**ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**

Equipe de Apoio  
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Credenciamentos****SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 021/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

**I – EMPRESA HABILITADA:**

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA – CNPJ: 17.544.111/0001-79;

**II – EMPRESA INABILITADA:**

Não houve empresas inabilitadas.

**Observação Importante:**

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 03/11/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

**III – AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR**

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

**IV – PUBLICAÇÃO:**

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2026.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação  
Portaria nº 565/2026

**ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**

Equipe de Apoio  
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Departamento de Licitação****AVISO DE ADIAMENTO E REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4255/2026**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Locação de Licença de Direito de Uso não Permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, abrangendo o SIAFIC da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS e do Instituto de Previdência de Sidrolândia/MS.

Anteriormente agendada para o dia **06 de outubro de 2026, às 09h00min**, fica **ADIADA** para o dia **16 de outubro de 2026, às 09h00min**.

O adiamento decorre da necessidade de atendimento à **solicitação de informações e documentos referentes ao processo licitatório formulada pelo Tribunal de Contas**, para fins de análise.

Em razão do adiamento, fica também **reaberto o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações**, que poderão ser apresentados até o dia **13 de outubro de 2026, às 00h00min**, observadas as disposições e condições estabelecidas no Edital.

**Nova data da sessão pública:** 16/10/2026, às 09h00min.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2026.

**Ademilson Teixeira de Matos**

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

#### Credenciamentos

### **QUINTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 05/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

#### **I – EMPRESA HABILITADA:**

**24.364.263 DIOGO RUBENS SALES – CNPJ: 24.364.263/0001-48;**

#### **II – EMPRESA INABILITADA:**

Não houve empresas inabilitadas.

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 05/11/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

#### **III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR**

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

#### **IV – PUBLICAÇÃO:**

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2026.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação  
Portaria nº 565/2026

**ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK**

Equipe de Apoio  
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

#### Divisão de Recursos Humanos

### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº199/2026/SEMS**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

**CONTRATADO:** TEOFILA ANGELICA ALCANTARA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.683,95 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/07/2026 à 30/06/2027.

**ASSINAM:** VANESSA ROSA PRADO e TEOFILA ANGELICA ALCANTARA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº1018/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** ADRIANA BATISTA MENEZES

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 1018/2026/SEME, celebrado entre as partes em 01/07/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 20 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 2.798,51 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ADRIANA BATISTA MENEZES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº177/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** ANNY GISELY SIMOES BISPO

**OBJETO:** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 177/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 22 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANNY GISELY SIMOES BISPO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº104/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** ANTONIA NAVARRO

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 104/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANTONIA NAVARRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº1016/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** ANTONIO MARIANO SOBRINHO

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 1016/2026/SEME, celebrado entre as partes em 01/07/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga

horária semanal de 15 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 2.098,88 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANTONIO MARIANO SOBRINHO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Departamento de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº176/2026/SEME

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** DAVI OLIVEIRA PINTO

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 176/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 32 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 4.477,61 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e DAVI OLIVEIRA PINTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Departamento de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº439/2026/SEME

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** EVELYN DA SILVA PEREIRA VEDANA

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 439/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e EVELYN DA SILVA PEREIRA VEDANA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Departamento de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº171/2026/SEME

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS

**OBJETO:** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 171/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 26 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 3.638,06 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Departamento de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº637/2026/SEME

**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 637/2026/SEME, celebrado entre as partes em 09/04/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 17 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 2.378,73 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº082/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** RAMONA FERREIRA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 082/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e RAMONA FERREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº164/2026/SEME**

**CONTRATANTE:** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

**CONTRATADO:** SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ

**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 164/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

**DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA:** O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

**DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL:** A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

**ASSINAM:** IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº001/2026/FINANÇAS**

**A CONTRATANTE,** “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Finanças Srª. EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO(A):** BRUNO FERREIRA DA ROCHA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2026/FINANÇAS** firmado em 11/05/2026 para exercer a função de Contador 40h.

Sidrolândia-MS, 05 de outubro de 2026.

**ASSINAM:** EDILENE RODRIGUES CRUZ e BRUNO FERREIRA DA ROCHA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**RESOLUÇÃO N. 008 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**

**“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 14 E O SEU §2º DA RESOLUÇÃO N. 004/2013, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA; ACRESCENTA O §3º NO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E ALTERA O ART. 19 TAMBÉM DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:**

**Art. 1º - Altera o caput do artigo 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 004/2013,**

passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14 - A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, independente de convocação, devendo ocorrer na terceira sessão ordinária de novembro.**

**Art. 2º - Altera o §2º do Art. 14 da Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 14 (...)**

**§1º (...)**

**§2º As chapas poderão ser apresentadas com antecedência de 48h da sessão ordinária de eleição, ou até o encerramento do grande expediente, após esse período não serão recebidas nem aceitas modificações nas chapas.**

**Art. 3º Acrescenta o §3º no Art. 14 da Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**§3º A Ata da sessão ordinária de votação, deverá ser lida, discutida e votada na mesma sessão do pleito.**

**Art. 4º - Altera o Art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 19 - A eleição para o preenchimento de cargo vago na Mesa Diretora poderá ocorrer na mesma sessão em que for declarada a vacância ou na primeira sessão ordinária subsequente, devendo a eleição ser realizada especificamente para o cargo que originariamente se encontrava vago, ainda que, em razão da vacância, outro membro da Mesa Diretora tenha assumido seu exercício em caráter temporário ou interino, na forma regimental.**

**§1º A assunção temporária ou interina do cargo vago por outro membro da Mesa Diretora não implica alteração da titularidade do cargo objeto da eleição, nem desloca a eleição para o cargo anteriormente ocupado pelo substituto, devendo o processo eleitoral destinar-se exclusivamente ao preenchimento do cargo que originariamente ficou vago.**

**§2º O membro da Mesa Diretora que quiser concorrer a outro cargo vago da Mesa, deverá renunciar ao cargo que ocupa, nos termos do art. 17 e 74 deste Regimento Interno.**

**§3º Vagando outro cargo da Mesa Diretora em razão do disposto no §2º deste dispositivo, far-se-á nova eleição na sessão ordinária subsequente para o novo cargo vago.**

**Art. 5º - Ficam revogados os atos praticados em desacordo com esta Resolução, tais como eleição, nomeação, posse e homologações.**

**Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 05 de outubro de 2026.**

**OTACIR P. FIGUEREDO**

**Presidente**

**ADAVILTON BRANDÃO**

**Vice-Presidente**

**SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO**

**Primeira-Secretária**

**JOANA MICHALSKI**

**Segunda-Secretária**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

#### **Departamento de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA Nº 952/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **MARCOS JULIO**, matrícula nº 26062-1.**

**ARTIGO - Revoga-se o adicional de Gratificação por Representação Pública constante na Portaria nº 613/2026 de 08 de junho de 2026.**

**ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

#### **Divisão de Recursos Humanos**

#### **PORTARIA Nº 939/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| SETESC    |                                    |                    |                         |
|-----------|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| MAT       | SERVIDOR (A)                       | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 24534 - 1 | EVERLIN APARECIDA DIAS DE PAULA    | 2025/2026          | 14/09/2026 A 13/10/2026 |
| 7273 - 4  | HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES         | 2024/2025          | 15/09/2026 A 14/10/2026 |
| 19259 - 4 | SIMONE NATHALI GIMENES DE ASSUNCAO | 2025/2026          | 28/09/2026 A 27/10/2026 |

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 894/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| MAT      | SERVIDOR(A)                         | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|----------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 857-1    | AGAMENON CRISPIM DE PAIVA           | 2024/2025          | 18/09/2026 A 02/10/2026 |
| 10512-1  | ALINE SERRANO SPATINI               | 2025/2026          | 11/09/2026 A 25/09/2026 |
| 5115-3   | ANA CLAUDIA FAUSTINO XIMENES        | 2025/2026          | 01/09/2026 A 15/09/2026 |
| 10520-1  | ANALIA APARECIDA ECHEVERRIA MARTINS | 2025/2026          | 21/09/2026 A 05/10/2026 |
| 15333-1  | ARIANA MARECOS MACIEL               | 2025/2026          | 03/08/2026 A 17/08/2026 |
| 10287-8  | CRISTIANO MENDES                    | 2025/2026          | 15/09/2026 A 29/09/2026 |
| 9368-2   | DANIELA CENTURIAO                   | 2025/2026          | 17/08/2026 A 15/09/2026 |
| 15323-2  | DANIELLE VICENTE CABROCHA           | 2025/2026          | 01/09/2026 A 15/09/2026 |
| 15419-1  | EIDISON RIBEIRO FRANÇA              | 2024/2025          | 17/08/2026 A 31/08/2026 |
| 2632-11  | ELIANE DE SOUZA                     | 2024/2025          | 01/08/2026 A 30/08/2026 |
| 15329-2  | ELIETE VEIGA LIMA                   | 2025/2026          | 01/09/2026 A 15/09/2026 |
| 6175-1   | ELVANDES DOS SANTOS PEREIRA         | 2024/2025          | 10/09/2026 A 24/09/2026 |
| 7219-4   | GEORGE TSUTOMU KIMURA NAKASIMA      | 2024/2025          | 09/09/2026 A 23/09/2026 |
| 10537-1  | GISELY CAVALCANTE RODRIGUES         | 2025/2026          | 03/08/2026 A 17/08/2026 |
| 15175-2  | JOAO HENRIQUE MONTEIRO LEITE        | 2025/2026          | 08/09/2026 A 22/09/2026 |
| 10327-11 | MAIRA MACHADO                       | 2025/2026          | 10/08/2026 A 24/08/2026 |
| 2505-1   | MARCIO DIAS FERREIRA                | 2024/2025          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 868-1    | MARI PAULA ZOBOLI DE DEUS           | 2024/2025          | 14/09/2026 A 28/09/2026 |
| 15319-1  | MARIANA CHIQUETO DOS SANTOS         | 2025/2026          | 08/09/2026 A 22/09/2026 |
| 291-1    | MARILEIA OLIVEIRA DE MATOS          | 2025/2026          | 03/08/2026 A 17/08/2026 |
| 7333-1   | REGIANE VALTER JACOBESSEN           | 2024/2025          | 15/09/2026 A 29/09/2026 |
| 5644-1   | ROSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA      | 2025/2026          | 15/09/2026 A 14/10/2026 |
| 2499-2   | VALDELICE DA SILVA                  | 2025/2026          | 08/09/2026 A 22/09/2026 |

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 941/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme

tabela abaixo:

| MAT     | SERVIDOR(A)                            | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|----------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 23565-2 | ANDRE AUDI BARBOSA DOS SANTOS          | 2025/2026          | 05/10/2026 A 19/10/2026 |
| 1880-1  | ANDREIA DE SOUZA VAREIRO               | 2024/2025          | 08/09/2026 A 07/10/2026 |
| 2796-5  | APARECIDA IVARRAS CHAPARRO DOS SANTOS  | 2025/2026          | 20/10/2026 A 03/11/2026 |
| 4848-1  | HAROLDO FERNANDES DE OLIVEIRA          | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 4250-2  | IARA OLIVEIRA MACHADO                  | 2025/2026          | 05/10/2026 A 03/11/2026 |
| 10485-1 | IRAJA PINTO GONCALVES                  | 2025/2026          | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 873-1   | IRENE FARIAS DE ALMEIDA                | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 8260-1  | JORGE CANDIDO DE SOUZA                 | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 4852-1  | JORGE FERNANDES                        | 2025/2026          | 16/09/2026 A 15/10/2026 |
| 5859-1  | JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO            | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1509-1  | JUCILENE DA MOTA CHADID                | 2024               | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 10580-1 | JUCILENE SILVA DOS SANTOS              | 2025/2026          | 05/10/2026 A 19/10/2026 |
| 5837-1  | JULIANE GONCALVES DE CARVALHO          | 2025/2026          | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 5854-1  | LANE APARECIDA QUINTANA DE OLIVEIRA    | 2025/2026          | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 26169-1 | LAYS MACHADO ACOSTA                    | 2025/2026          | 28/09/2026 A 27/10/2026 |
| 15275-1 | LUIZ GUILHERME SCARMAGNAN MARTELLI     | 2025/2026          | 16/10/2026 A 30/10/2026 |
| 10327-1 | MAIRA MACHADO                          | 2025/2026          | 04/10/2026 A 18/10/2026 |
| 3629-1  | MARIA APARECIDA NOGUEIRA CHAVES CABRAL | 2025/2026          | 16/10/2026 A 30/10/2026 |
| 23685-2 | MARIA DE FATIMA DALLAGOSTINI           | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 338-1   | MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA     | 2025/2026          | 05/10/2026 A 03/11/2026 |
| 3620-1  | NUBIA DA SILVA BENEVIDES               | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 11156-7 | PAMELA MAMEDES ALVES                   | 2025/2026          | 15/10/2026 A 29/10/2026 |
| 4379-21 | PAULO VITOR FAMEA                      | 2025/2026          | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 3621-1  | PEDRO ALBERTO DA SILVA                 | 2025/2026          | 15/09/2026 A 14/10/2026 |
| 5356-1  | RENATO LIMA DE ARAUJO SANTOS           | 2024/2025          | 26/10/2026 A 09/11/2026 |
| 1711-1  | ROSALINA RIBEIRO DE MORAES             | 2025/2026          | 03/09/2026 A 17/09/2026 |
| 875-1   | ROSILEI DE OLIVEIRA SANTANA            | 2025/2026          | 05/10/2026 A 19/10/2026 |
| 6766-1  | SHEILA MORAES OSTEMBERG                | 2025/2026          | 13/10/2026 A 27/10/2026 |
| 10790-1 | VALDETE CARDOZO DA SILVA               | 2025/2026          | 16/10/2026 A 30/10/2026 |
| 10789-1 | WANIA SABINO                           | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 938/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| MAT     | SERVIDOR(A)                         | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 11078-7 | ANA CAROLINA ESPINDOLA BARBOSA      | 2025/2026          | 28/09/2026 A 27/10/2026 |
| 2359-1  | ROSILENE MARIA DA CONCEICAO CARMONE | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 10792-1 | SANDRA REGINA GOULARTE              | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 11774-1 | VALERIA ARAJUJO DA COSTA            | 2025/2026          | 28/09/2026 A 27/10/2026 |

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 937/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| MAT     | SERVIDOR(A)                | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|----------------------------|--------------------|-------------------------|
| 2326-1  | ANDERSON TAVARES           | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 10419-7 | JORGIELLY DE AVILA         | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 23392-2 | LEA DOS SANTOS SILVA DURAN | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 851-1   | SIRLEI MARTINS FERREIRA    | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 940/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| MAT     | SERVIDOR(A)                      | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1049-1  | ALCIONE RAFAEL CANDIDO           | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 2281-1  | ALEXSANDRA LEMES DA SILVA ALONSO | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2279-1  | CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA       | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2294-1  | CLEIA APARECIDA LOPES SOARES     | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 981-1   | DANIEL VAZ                       | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 16791-1 | DONIZETE DOS ANJOS PRADO         | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 3153-1  | ERASMO OLIVEIRA DA SILVA         | 2023/2024          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2284-2  | FLAVIO TRAJANO AQUINO DOS SANTOS | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 959-1   | FRANCISCO GAUNA DA SILVA         | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 25462-1 | JOAQUIM PINTO DE MORAES          | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 758-1   | JORCELEI DONIZETI DE PAULA       | 2023/2024          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1164-1  | JOSIMAR LOPES DA SILVA           | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 223-1   | LOURIVAL RODRIGUES DA MATA       | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1129-1  | LUCIA DE SOUZA COSTA             | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2286-1  | LUCILENE PEREIRA COSTA           | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2315-1  | LUIZ CARLOS BENTO DA SILVA       | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2289-1  | MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMPOS | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1143-1  | MARILENE DO CARMO LIMA           | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 2310-1  | MARILZA GUEDES DE SOUSA          | 2024/2025          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 16315-2 | NATALIA LESCANO DALLAGOSTINI     | 2025/2026          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |
| 2331-1  | OLEGAR ARGUELHO DE QUEIROZ       | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 3512-1  | ROSEMAR ALMEIDA SOUTO            | 2024/2025          | 03/08/2026 A 17/08/2026 |
| 1134-1  | ROSELI ROCHA BATISTA             | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1149-1  | SEBASTIAO SOUZA DA SILVA         | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 2299-1  | VALERIA FELIX DE SOUZA           | 2024/2025          | 01/09/2026 A 30/09/2026 |

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 936/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| MAT     | SERVIDOR                 | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| 26589-1 | ANANIAS PEREIRA DA SILVA | 2025/2026          | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 47-1    | ANTONIO PINTO RAMALHO    | 2025/2026          | 15/10/2026 A 13/11/2026 |
| 2455-1  | DANIELA PEREIRA DANTAS   | 2025/2026          | 16/09/2026 A 15/10/2026 |

|         |                                        |           |                         |
|---------|----------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 24058-2 | DEBORA ZOBOLI DE DEUS                  | 2025/2026 | 16/09/2026 A 15/10/2026 |
| 9295-15 | ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS    | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 26588-1 | EVERALDO ROSA NOGUEIRA                 | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 7088-1  | FRANCISLLAINY LEAL CABRAL              | 2025/2026 | 19/10/2026 A 17/11/2026 |
| 2195-14 | GIOVANA APARECIDA FREITAS VIEIRA SALES | 2025/2026 | 28/09/2026 A 27/10/2026 |
| 2195-7  | GIOVANA APARECIDA FREITAS VIEIRA SALES | 2026/2027 | 28/09/2026 A 27/10/2026 |
| 10575-1 | ILDOBERTO DE SOUZA MORAES              | 2025/2026 | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1197-1  | LISANDRA FERNANDES DE SOUZA            | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 2391-2  | LUCIANA SGANZERLA                      | 2026/2027 | 20/07/2026 A 03/08/2026 |
| 2391-1  | LUCIANA SGANZERLA                      | 2026/2027 | 20/07/2026 A 03/08/2026 |
| 4063-1  | MARIO MARCOS BRANDAO DOBES             | 2024/2025 | 13/10/2026 A 11/11/2026 |
| 3108-1  | ROSEMEIRE CARVALHO FERREIRA            | 2025/2026 | 03/09/2026 A 02/10/2026 |
| 2454-1  | ROSINHA MARQUES SANTANA LIMA           | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 6210-1  | SIMONE CRISTALDO DIAS                  | 2025/2026 | 19/11/2026 A 18/12/2026 |
| 17789-4 | VALDENEI PEREIRA BARBOSA               | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |
| 468-1   | VIRCELIA PEREIRA DA SILVA              | 2025/2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 |

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 935/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 110/2016, de 04 de janeiro de 2016, Lei Complementar nº. 203/2025, de 17 de junho de 2025 e Decreto Municipal nº. 028/2026 de 15 de janeiro de 2026.

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2026 de 15 de janeiro de 2026 e CI nº.2780/2026, CI nº.2781/2026 e CI nº.2782/2026-SEME, atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino, referente ao mês de setembro, conforme tabela abaixo:

| Matrícula | Nome do (a) Servidor (a)              | Unidade Escolar                          | Carga Horária |
|-----------|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
|           |                                       |                                          | Mensal        |
| 19082-4   | Alexsandra Souza de Assis             | E.M. Olinda Brito de Souza               | 10h/a         |
| 5721-11   | Aline Ariane Olmedo                   | C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme          | 10h/a         |
| 16075-5   | Ana Carla dos Santos da Silva         | E.M. Olinda Brito de Souza               | 10h/a         |
| 1456-1    | Ana Maria Dias Portilho               | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 05h/a         |
| 17502-5   | Andrea Gimenes Dias                   | E.M. Pedro Aleixo                        | 15h/a         |
| 18693-5   | Andrieli Aline Izolan                 | E.M. Eldorado                            | 60h/a         |
| 25090-2   | Angela Maria                          | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 11h/a         |
| 9261-11   | Antonia Navarro                       | E.M. Valério Carlos da Costa             | 54h/a         |
| 14997-11  | Caio Cesar de Oliveira                | E.M. Pedro Aleixo                        | 05h/a         |
| 12518-12  | Celia Casimiro da Silva Machado       | E.M. Leonida La Rosa Balbuena            | 18h/a         |
| 3635-2    | Cleide de Lima Teles Gumerindo        | E.M. João Batista                        | 21h/a         |
| 10669-11  | Crislayne da Costa Sampaio Monteiro   | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 05h/a         |
| 10669-11  | Crislayne da Costa Sampaio Monteiro   | E.M. Pedro Aleixo                        | 31h/a         |
| 18454-3   | Cristieli Serpa Borges                | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 04h/a         |
| 795-1     | Daniela Pereira Nantes                | C.M.E.I. Imã Demetria Pedrosa de Almeida | 06h/a         |
| 20507-5   | Denise da Cunha Rodrigues Diniz       | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 12h/a         |
| 16574-7   | Elci Aparecida Lima dos Reis          | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 10h/a         |
| 16574-7   | Elci Aparecida Lima dos Reis          | E.M. Olinda Brito de Souza               | 19h/a         |
| 3385-11   | Eliete Barbosa Bezerra Costa          | E.M. Eldorado                            | 32h/a         |
| 7129-23   | Elisangela Martins Rodrigues          | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 03h/a         |
| 12679-4   | Elizabeth Cabreira Gimenes dos Santos | C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado       | 11h/a         |
| 12679-4   | Elizabeth Cabreira Gimenes dos Santos | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 06h/a         |
| 7171-15   | Elize Mary Ferraz Rodrigues           | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 10h/a         |
| 10674-12  | Erica Daiane Vieira Oviedo            | E.M. Leonida La Rosa Balbuena            | 21h/a         |
| 17753-3   | Etienne Alcantara Gabriel             | E.M.I. Cacique Armando Gabriel-Polo      | 24h/a         |
| 22614-3   | Eva Michelle Chadid Torres            | E.M. Olinda Brito de Souza               | 40h/a         |
| 10918-10  | Fabrizia Figueiredo Batista           | E.M.I. Cacique João Batista -Polo        | 13h/a         |
| 20878-5   | Flavia dos Santos Silva               | C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo    | 45h/a         |
| 13771-4   | Flavia Pereira Cabrocha               | E.M. Olinda Brito de Souza               | 09h/a         |
| 13771-4   | Flavia Pereira Cabrocha               | E.M. Valério Carlos da Costa             | 10h/a         |
| 25708-2   | Gesiane Martins Alves                 | C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado       | 05h/a         |
| 25708-2   | Gesiane Martins Alves                 | C.M.E.I. Imã Demetria Pedrosa de Almeida | 02h/a         |
| 13950-4   | Gleyci Figueiredo da Silva            | E.M.I. Cacique João Batista -Polo        | 39h/a         |
| 5573-9    | Juceane Cristina da Silva Vaz         | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 22h/a         |
| 25274-2   | Jucelaine Aparecida Vambommel         | E.M. Pedro Aleixo                        | 18h/a         |
| 25274-2   | Jucelaine Aparecida Vambommel         | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 04h/a         |
| 16800-12  | Jucelma Mello de Souza                | E.M. João Batista                        | 15h/a         |
| 9091-19   | Kelli Vilalba Trelha                  | E.M. Valério Carlos da Costa             | 04h/a         |
| 28018-1   | Larissa Gomes de Lima                 | E.M. João Batista                        | 10h/a         |
| 23753-3   | Lindinalva Rafain Amancio             | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 05h/a         |
| 23753-3   | Lindinalva Rafain Amancio             | E.M. Pedro Aleixo                        | 35h/a         |
| 4350-23   | Lourenço Rodrigues Mamedes            | E.M.I. Cacique João Batista -Polo        | 11h/a         |
| 9608-16   | Luciana Costa da Silva                | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 21h/a         |

|          |                                          |                                          |       |
|----------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------|
| 2616-36  | Lucien Recalde Ambrozio                  | E.M. Pedro Aleixo                        | 03h/a |
| 2616-36  | Lucien Recalde Ambrozio                  | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 08h/a |
| 2616-36  | Lucien Recalde Ambrozio                  | E.M. Valério Carlos da Costa             | 05h/a |
| 10263-10 | Lucimar de Souza Brechol                 | E.M. João Batista                        | 02h/a |
| 18647-10 | Mabilla Ramires Gomes                    | E.M. Pedro Aleixo                        | 15h/a |
| 8839-7   | Mailise Rocha de Castro                  | C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero    | 15h/a |
| 5790-2   | Margarete Aparecida Marcon Frison        | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 04h/a |
| 14973-9  | Maria de Aguiar Silva                    | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 35h/a |
| 9234-10  | Maria Helena Pastor dos Santos           | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 10h/a |
| 9234-10  | Maria Helena Pastor dos Santos           | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 29h/a |
| 2698-12  | Maria Jose Godeis da Silva               | E.M. Eldorado                            | 28h/a |
| 10134-18 | Maria Luzia dos Santos Rodrigues         | E.M. Leonida La Rosa Balbuena            | 10h/a |
| 532-1    | Marilza Fernandes                        | C.M.E.I. Imã Demetria Pedrosa de Almeida | 37h/a |
| 25089-3  | Marina de Oliveira Macario               | C.M.E.I. Imã Demetria Pedrosa de Almeida | 27h/a |
| 3584-9   | Marly Marques Francelino                 | E.M.I. Cacique Armando Gabriel-Polo      | 08h/a |
| 9192-15  | Michele Aparecida Lima Mareco            | C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero    | 30h/a |
| 14890-6  | Natalia Zanon                            | C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo    | 35h/a |
| 27598-1  | Orlando Gomes de Almeida                 | E.M. João Batista                        | 04h/a |
| 24774-2  | Patricia de Oliveira da Costa            | E.M. Monteiro Lobato                     | 22h/a |
| 10638-18 | Paulo Vinicius de Moraes Ferreira        | C.M.E.I. Antônia Pereira Osmar           | 15h/a |
| 11051-11 | Ramona Gimenes de Assunção               | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 20h/a |
| 11051-11 | Ramona Gimenes de Assunção               | E.M. Valério Carlos da Costa             | 15h/a |
| 21914-4  | Renata Battistelli                       | E.M. Pedro Aleixo                        | 13h/a |
| 21914-4  | Renata Battistelli                       | E.M. Valério Carlos da Costa             | 19h/a |
| 5090-19  | Renata Pereira Figueiredo                | E.M.I. Cacique João Batista -Polo        | 16h/a |
| 14535-4  | Rosane Gonçalves de Queiroz              | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 22h/a |
| 20744-7  | Rogeria Marques de Souza Costa           | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 01h/a |
| 14535-4  | Rosane Gonçalves de Queiroz              | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 05h/a |
| 10675-17 | Roseli Aparecida Hammes Coimbra          | C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos           | 15h/a |
| 19488-3  | Rosilda Machado de Matos                 | E.M. Profª. Natalia Moraes de Oliveira   | 08h/a |
| 1541-5   | Rosimar Ricalde Ambrosio                 | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 30h/a |
| 11512-4  | Rosimeire Gama Dorneles                  | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 33h/a |
| 7203-32  | Rubiana Cunico                           | C.M.E.I. João Lemes de Souza             | 10h/a |
| 2583-14  | Samuel Dias                              | E.M.I. Cacique Armando Gabriel-Polo      | 35h/a |
| 8244-26  | Sandra da Silva Cardoso                  | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 49h/a |
| 25860-2  | Sandra Maria Machi                       | C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero    | 03h/a |
| 6825-3   | Simone Lima da Silva Soares              | C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo    | 62h/a |
| 25315-2  | Suzana Espinoza Sorrihla                 | E.M. Porfíria Lopes do Nascimento        | 14h/a |
| 10398-11 | Suzane Aparecida Neves Perez             | E.M. Olinda Brito de Souza               | 30h/a |
| 19285-7  | Tania Pereira Montecoco                  | E.M. Eldorado                            | 33h/a |
| 13662-6  | Thais Martins Pereira                    | C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado       | 30h/a |
| 2413-1   | Valsenir de Andrade                      | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 37h/a |
| 7227-3   | Vanda Aparecida dos Santos               | E.M. Sandro Luiz Gonzales                | 07h/a |
| 15937-7  | Vanessa dos Santos                       | E.M. Pedro Aleixo                        | 41h/a |
| 2449-28  | Viviane Arce Siqueira Mello              | E.M. JDarcy Ribeiro - Polo               | 32h/a |
| 10353-10 | Viviane Nunes de Freitas Pigosso Ribeiro | E.M. Olinda Brito de Souza               | 15h/a |
| 27332-1  | Wender dos Santos Oliveira               | C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo    | 30h/a |

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

### Câmara Municipal - Recursos Humanos

#### PORTARIA 146/2026

#### PORTARIA Nº. 146/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSE RONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 4/1, referente ao período aquisitivo de 18/10/2025 a 17/10/2026, para serem gozadas a partir do dia 19/10/2026.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de outubro de 2026.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de outubro de 2026.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 945/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Desaverbar Tempo de Contribuição concedido ao servidor **OLINTO MELO DOS SANTOS**, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º- Desaverbar** a pedido do servidor, o Tempo de Contribuição concedido anteriormente na Portaria nº 230/08 de 30 de Maio de 2008 à **OLINTO MELO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, matrícula nº 2714-1 e matrícula nº 2714-8, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos períodos de **01/10/1984 a 30/06/1985** (Posto de Serviços São Marcos LTDA), **29/05/1986 a 07/11/1986** (Município de Campo Grande), **07/02/1987 a 10/05/1988** (Viena Delicatessen LTDA), **08/08/1988 a 30/09/1988** (Churrascaria Boi a Bessa LTDA), **01/11/1988 a 13/12/1988** (Romi Indústria e Comércio LTDA), **27/08/1991 a 27/12/1991** (Bigolin Materiais de Construção LTDA), **01/03/1992 a 31/08/1992** (Ind Com Móveis Aguano LTDA), **01/09/1993 a 08/09/1994** (Setal Serviços Especializados Técnicos e Auxil LTDA), **01/09/1995 a 30/10/1996** (Fundação Lowtons de Educação e Cultura – Funlec), **22/11/2000 a 26/10/2002** (Verdes Mares ADM), **01/03/2003 a 31/03/2003** (Sidrolândia Prefeitura), **01/10/2003 a 31/01/2004** (Não Consta Empregador), **18/05/2005 a 31/05/2007** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), correspondente a **3.697 (três mil, seiscentos e noventa e sete) dias, ou seja 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo 06021110.1.00019/07-7, NIT 1216082183-9, emitida em 04 de outubro de 2007.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Secretaria Municipal de Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 954 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 203, de 17 de junho de 2025

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, mediante procedimento administrativo específico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Registro, Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Desfazimento do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis existentes no Município de Sidrolândia, no âmbito do Poder Executivo, nomeando os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**José Eraldo de Souza, Mat. 11121-02 – Presidente.**

**Vanilda Borges B. Viganó, Mat. 10451 – Contadora - Membro Titular;**

**Eduardo de Souza Cabral, Mat. 29408-02 – Membro Substituto;**

**Andreia Marques Oviedo, Mat. 12902 – Ass. Operacional – Membro Substituto;**

**Ellen Souza Vieira, Mat. 25713 – Ass. Operacional – Membro Substituto;**

**§ 1º** Em caso de impedimento do Presidente, este será automaticamente substituído pelo próximo membro titular, observada a ordem de sucessão previamente estabelecida, sucedendo-se, na mesma forma, os demais membros titulares.

**§ 2º** Ocorrendo o impedimento de qualquer membro titular, o respectivo primeiro membro substituto assumirá automaticamente suas atribuições e responsabilidades, até o retorno do titular ou nova designação.

**§ 3º** A substituição dar-se-á de pleno direito, dispensando ato formal específico, devendo ser comunicada apenas à autoridade competente para fins de registro e controle.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso para o serviço público municipal. Todo material considerado genericamente inservível para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, observando o seguinte quanto à destinação do material:

a) Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

- b) Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**Art. 3º** A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Levantamento:

- I – conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II – fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV – manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V – avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI – emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII – para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter: código ou número de registro; descrição padronizada; unidade de medida; quantidade; valor unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação); valor total; classificação contábil; estado de conservação; e outros elementos julgados necessários à caracterização do material permanente, a critério da unidade de administração de patrimônio.
- VIII – relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;
- IX – agendar junto ao detentor de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos, respeitando e atendendo o prazo descrito no art. 6º desta Portaria;
- X – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade e mantê-los atualizados;
- XI – realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I – verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II – levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III – conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV – apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º** O período de Inventário Patrimonial terá início conforme cronograma estabelecido pela Administração, até a conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Fica vedada toda e qualquer movimentação e transferência de bens móveis no âmbito interno das unidades setoriais de serviços municipais, exceto mediante autorização específica desta Comissão.

**Art. 7º** Realizados os inventários patrimoniais das UGs, caberá às autoridades competentes dar ciência nos relatórios de inventário patrimonial e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, de modo a consolidar as informações junto às contas de gestão.

**Art. 8º** A unidade a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário acerca do início das atividades, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do inventário. A Comissão terá livre acesso a qualquer dependência municipal para efetuar levantamentos e vistoria de bens. Será responsabilizado o gestor da unidade ou qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário legalmente constituída.

**Art. 9º** Em observância aos princípios da celeridade e da eficiência, a Comissão poderá distribuir seus componentes para realização do levantamento concomitantemente em locais diversos, onde cada responsável das Unidades Setoriais de Patrimônio deverá acompanhar e ajudar no levantamento patrimonial.

**Art. 10.** Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de relatório gerencial.

**Art. 11.** Fica sem efeito a Portaria nº 1.614, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2026.**

**Rodrigo Borges Basso**

**Prefeito Municipal**

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 947/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Concede Abono de Permanência à servidora mencionada e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Abono de Permanência à servidora **MARLI PADILHA DE AVILA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 299-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Sidrolândia - Previlândia, de 09 de setembro de 2026.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos dois dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 948/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Concede Abono de Permanência à servidora mencionada e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Abono de Permanência à servidora **INES SALETE FAGUNDES NESTOR**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica - PEB 2, matrícula nº 1513-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Sidrolândia - Previlândia, de 01 de setembro de 2026.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos dois dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 950/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

"Averbação de Tempo de Contribuição à servidora **GLACELY BASILIO DE SOUZA**, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º**- Conceder à servidora **GLACELY BASILIO DE SOUZA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação **averbação do tempo de contribuição de 1.644 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro) dias**, referente aos períodos de **18/03/1991 a 20/12/1991** (Município de Sidrolândia), **24/02/1997 a 23/08/1997** (Município de Sidrolândia), **09/02/1998 a 20/11/1998** (Município de Sidrolândia), **01/03/1999 a 31/08/1999** (Município de Sidrolândia), **01/09/1999 a 31/12/1999** (Município de Sidrolândia), **01/03/2000 a 31/12/2000** (Município de Sidrolândia) e **01/03/2001 a 19/12/2001** (Município de Sidrolândia), correspondente a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, na **matrícula nº 816-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS protocolo 28001040100401261 e NIT 2683880241-2, emitida em 26/09/2026.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 957/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade Geral.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **BRUNO FERREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 28153-1, do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade Geral, vinculado à Finanças, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Revogar o Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria nº 554/2025 de 11 de maio de 2026.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 942/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores que mencionam e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os seguintes servidores a usufruir gozo de férias, referente aos períodos aquisitivos, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                    |                                      |                    |                         |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| MAT                                                                 | SERVIDOR(A)                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 66-1                                                                | BENEDITO ANTONIO MOURA DE OLINDO     | 2023/2024          | 17/09/2026 A 16/10/2026 |
| 2309-1                                                              | CASSIANO GONÇALVES DO AMARAL         | 2025/2026          | 24/08/2026 A 22/09/2026 |
| 21601-1                                                             | RENAN DE ARRUDA FARIAS               | 2025/2026          | 21/09/2026 A 20/10/2026 |
| 10594-1                                                             | SIDCLEI APARECIDO ALMEIDA DE AZEVEDO | 2025/2026          | 16/10/2026 A 14/11/2026 |
| 10451                                                               | VANILDA BORGES BARBOSA VIGANO        | 2025/2026          | 15/02/2027 A 01/03/2027 |
| 18307-1                                                             | WINNE BUENO DE MENEZES               | 2023/2024          | 16/09/2026 A 30/09/2026 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |                                      |                    |                         |
| MAT                                                                 | SERVIDOR(A)                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 2283-1                                                              | DOLY CRISTIANE PAREDES               | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| 1179-1                                                              | VALDINEIA FRANÇA VAZ                 | 2024/2025          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO |                                      |                    |                         |
| MAT                                                                 | SERVIDOR(A)                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 17143-1                                                             | SUELEN APARECIDA DUARTE MARTINS      | 2025/2026          | 10/09/2026 A 24/09/2026 |
| PROCURADORIA GERAL                                                  |                                      |                    |                         |
| MAT                                                                 | SERVIDOR(A)                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 23395-1                                                             | ISABEL CAMARGO ARAUJO                | 2025/2026          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO                 |                                      |                    |                         |
| MAT                                                                 | SERVIDOR(A)                          | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 839-1                                                               | VENICIO JORGE                        | 2023/2024          | 01/10/2026 A 30/10/2026 |

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 959/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **VANDERLEI GARCIA**, matrícula nº 26894-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 963/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **FILipe DANIEL FERREIRA VAZ**, matrícula nº 27991-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 962/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **BRUNNA EDUARDA MARCON DA SILVA**, matrícula nº 28241-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 951/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **FRANQUE WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 24330-3.

**ARTIGO** - Revoga-se o adicional de Gratificação por Representação Pública constante na Portaria nº 613/2026 de 08 de junho de 2026.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 955/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **ROMILDA DA SILVA**, matrícula nº 5301-1, Assistente de Creche, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2028.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 953/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 85% (oitenta e cinco por cento) ao servidor **ANTONIO DUARTE DE SOUZA**, matrícula nº 26392-2.

**ARTIGO** - Revoga-se o adicional de Gratificação por Representação Pública constante na Portaria nº 613/2026 de 08 de junho de 2026.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**Departamento de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 956/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Exonera do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a pedido, **LUCIO LOPES NANTES**, matrícula nº 3725-10, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026  
PROCESSO Nº 077/2026**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**DISPENSA**" na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**DATA DE ABERTURA:** 13 de outubro de 2026.

**HORAS:** 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico de consulta em urologia para atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes no Município de Sonora, conforme Emenda Parlamentar nº 2026EM002593, vinculada ao Fundo a Fundo Eventual Custeio nº 2026TR002632, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão acessar o **Portal da Transparência**: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), Portal de Compras Públicas – [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://Portal Nacional de Contratações Públicas).

Sonora – MS, 05 de outubro de 2026.

**ALINE DE OLIVEIRA ALVES**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**54.452.817 GABRIELLI BOLONHANI** – R\$ 36.533,29 (**trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos**).

**CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** – R\$ 207,80 (**duzentos e sete reais e oitenta centavos**).

**FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA** – R\$ 8.368,50 (**oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos**).

**SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA** – R\$ 2.686,06 (**dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos**).

**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – R\$ 95.231,89 (**noventa e cinco mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos**).

**VALOR TOTAL: R\$ 143.027,54** (**cento e quarenta e três mil e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos**).

Sonora - MS, 05 de outubro de 2026.

Ellen Borges dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1973, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

*Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sonora, nomeada pelo Decreto nº 1.749, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO** as substituições deliberadas e registradas na Ata nº 005/2026, de 31 de julho de 2026, do Conselho de Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO** a eleição da Presidente e da Vice-Presidente realizada pelos membros do Conselho e registrada em ata;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 1.749, de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Sonora/MS, para complementação do mandato de 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2029:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Valdinéia dos Santos Alves - Titular;
- b) Michele Moraes Amorim Schaefer - Suplente;

**II - Representantes dos professores da educação básica pública**

- a) Livia Sant'Ana da Mata - Titular;
- b) Joyce Gomes da Silva Muller - Suplente;
- c) Juliana da Silva Lopes - Titular;
- d) Maria Lourdes Rodrigues Virgens - Suplente;

**III - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

- a) Maria Sirene da Silva - Titular;
- b) Luana Mota Siqueira - Suplente;
- c) Eurivânea Alves de Souza - Titular;
- d) Vladiana Alves de Carvalho - Suplente;

**IV - Representantes da sociedade civil:**

- a) Maria Aparecida Ferreira Freitas - Titular;
- b) Grazielle Souza da Luz - Suplente;
- c) Renata Cristina Douglas - Titular;
- d) Elizete Paulista Castro - Suplente;

**Art. 2º** Em conformidade com a eleição realizada pelo colegiado e registrada em ata, ficam definidos para o período remanescente do mandato:

I - Presidente: Livia Sant'Ana da Mata;

II - Vice-Presidente: Renata Cristina Douglas.

**Art. 3º** Os membros substitutos completarão o período restante do mandato daqueles que foram substituídos.

**Art. 4º** A atuação dos membros do CAE será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Decreto nº 1.749, de 20 de agosto de 2025, exclusivamente quanto à composição e à presidência do Conselho.

**Maria Clarice Ewerling**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 6945 DE 01º DE OUTUBRO DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores constante no ANEXO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| SEQUÊNCIA | NOME                              | MATRÍCULA | CARGO                     | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|-----------|-----------------------------------|-----------|---------------------------|----------------|-------------|
| 1         | ALBERTO VIEIRA DA SILVA           | 3287/1    | GUARDA DE BENS PÚBLICOS   | N/A            | N/B         |
| 2         | DAIANE LANDVOIGT WILHELMS REIMANN | 3724/1    | PSICOLOGO                 | N/A            | N/B         |
| 3         | GESILENE DE SOUZA                 | 3339/1    | MOTORISTA I               | N/A            | N/B         |
| 4         | JUSLEI DOS SANTOS BARBOSA         | 3348/1    | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | N/A            | N/B         |

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6946 DE 01º DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citados no anexo abaixo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

| NOME                               | MATRÍCULA | CARGO                              | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|------------------------------------|-----------|------------------------------------|----------------|-------------|
| CRISLAINE MALAQUIAS CARDOSO BECKER | 3764/1    | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III  | CLASSE A       | CLASSE B    |
| MARIA FLADIA DE MOURA GONÇALVES    | 2798/8    | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III  | CLASSE A       | CLASSE B    |
| MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO       | 1530/1    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III | CLASSE C       | CLASSE D    |

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6947 DE 01º DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

| NOME                   | MATRÍCULA | PERÍODO   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| JOSE APARECIDO PEREIRA | 2127/1    | 2024/2025 | 01/10/2026 | 30/10/2026 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº6948 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a servidora ELIANE BOCCHI, matrícula 2110/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº6949 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ELIANE

BOCCHI, matrícula 2110/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 6948/2026.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

**MARIA CLARICE EWERLING**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL 09- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026.**

A Secretária Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 para os cargos públicos:

**NÍVEL MÉDIO:**

| APLICADOR ABA (Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo) |                                           |                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| Nº                                                           | NOME COMPLETO                             | PONTUAÇÃO               |
| 1                                                            | Sandriny Silva Menezes                    | 18,00                   |
| 2                                                            | Muriele Kovalski                          | 14,00                   |
| 3                                                            | Emanuel De Paula Cunha                    | 14,00                   |
| 4                                                            | Claudimara Pereira                        | 14,00                   |
| 5                                                            | Glauber Fernandes Tavares                 | 12,00                   |
| 6                                                            | Vanessa Fátima Cruz Da Silva              | 12,00                   |
| 7                                                            | Daniellen Braga De Oliveira               | 12,00                   |
| 8                                                            | Dyanne Hellen Tenório Soares              | 12,00                   |
| 9                                                            | Rebeca Helena Francisco Alves De Oliveira | 12,00                   |
| 10                                                           | Michelle Gomes Cardoso                    | 10,00                   |
| 11                                                           | Diene Kelly Eugênia Lemes                 | 10,00                   |
| 12                                                           | Marcela Borges Da Silva                   | 8,00                    |
| 13                                                           | Lidiane Francelino De Oliveira            | 8,00                    |
| 14                                                           | Edineia Ferreira Souza                    | 8,00                    |
| 15                                                           | Raiana Aparecida Borges                   | 6,00                    |
| 16                                                           | Larissa Dos Santos Brito                  | 6,00                    |
| 17                                                           | Stephani Leardini De Sousa                | 6,00                    |
| 18                                                           | Flávia Da Silva Tenório                   | 4,00                    |
| 19                                                           | Luan Pereira De Lima                      | 4,00                    |
| 20                                                           | Valdiceia Dos Santos                      | 4,00                    |
| 21                                                           | Franciele De Souza Oliveira Carvalho      | 2,00                    |
| 22                                                           | Natália Francelino De Oliveira            | 2,00                    |
| 23                                                           | Alana Mirele Vilarouca Lima               | 2,00                    |
| 24                                                           | Eduarda Santos Lira                       | 2,00                    |
| 25                                                           | Mayara Vitória Gonçalves Almeida          | 2,00                    |
| 26                                                           | Tailor De Souza Targino                   | 2,00                    |
| 27                                                           | Luzia Barbosa Da Silva                    | 0,00                    |
| 28                                                           | Ana Cristina Silva                        | 0,00                    |
| 29                                                           | Agnes Gomes Da Silva                      | 0,00                    |
| 30                                                           | Iasmym Franco Da Mata                     | 0,00                    |
| 31                                                           | Cindy De Oliveira Alves                   | 0,00                    |
| 32                                                           | Sara Eduarda Tabareli De Matos            | 0,00                    |
| 33                                                           | Lorena Gomes Leonel                       | 0,00                    |
| 34                                                           | Alessandro Bonfim Cavalcante              | eliminado pelo item 5.2 |
| 35                                                           | Aurea Cristina Euzebio Dos Santos         | eliminado pelo item 5.2 |
| 36                                                           | Elisangela Fernandes Ferreira De Oliveira | eliminado pelo item 5.2 |
| 37                                                           | Elisângela Moraes Da Silva                | eliminado pelo item 5.2 |
| 38                                                           | Elza Pereira Da Silva                     | eliminado pelo item 5.2 |
| 39                                                           | Fabiana Alves De Lima Santos              | eliminado pelo item 5.2 |
| 40                                                           | Floriza Miguel Da Silva                   | eliminado pelo item 5.2 |
| 41                                                           | Gabriel Francisco Freitas Daniel          | eliminado pelo item 5.2 |
| 42                                                           | Gennifer Cardoso Portela Lima Leite       | eliminado pelo item 5.2 |
| 43                                                           | Giovane Lopes Dos Santos                  | eliminado pelo item 5.2 |
| 44                                                           | Graziele Da Silva Dos Santos Prates       | eliminado pelo item 5.2 |
| 45                                                           | Isabela P Grillanda                       | eliminado pelo item 5.2 |
| 46                                                           | Isabella Carvalho Cruz Gonçalves          | eliminado pelo item 5.2 |
| 47                                                           | Jennifer Delmondes Pereira                | eliminado pelo item 5.2 |
| 48                                                           | Jusiane Fernandes Bastos Leao             | eliminado pelo item 5.2 |
| 49                                                           | Kakashi S Rodrigues                       | eliminado pelo item 5.2 |
| 50                                                           | Larissa Rodrigues Maciel                  | eliminado pelo item 5.2 |
| 51                                                           | Letícia Nunes Tomazini                    | eliminado pelo item 5.2 |
| 52                                                           | Letícia Ravenna De Araújo Brito           | eliminado pelo item 5.2 |
| 53                                                           | Lorima Batista Dos Santos                 | eliminado pelo item 5.2 |
| 54                                                           | Marcelina Rodrigues Chaves                | eliminado pelo item 5.2 |
| 55                                                           | Mickaelly Santos De Araújo                | eliminado pelo item 5.2 |
| 56                                                           | Misael Ferreira Araújo                    | eliminado pelo item 5.2 |
| 57                                                           | Neuza De Castro Lima                      | eliminado pelo item 5.2 |
| 58                                                           | Nildecia Da Silva Martins                 | eliminado pelo item 5.2 |
| 59                                                           | Paola Luciana Minari                      | eliminado pelo item 5.2 |
| 60                                                           | Raquel Teodoro Ferreira                   | eliminado pelo item 5.2 |
| 61                                                           | Rhaynara Silva Alves                      | eliminado pelo item 5.2 |
| 62                                                           | Sergio Manuel Diogo Mulaza                | eliminado pelo item 5.2 |
| 63                                                           | Stefany Costa                             | eliminado pelo item 5.2 |
| 64                                                           | Valeria Araujo Prado                      | eliminado pelo item 5.2 |
| 65                                                           | Viviane Cristina Henrique                 | eliminado pelo item 5.2 |
| 66                                                           | Wellington Silva Albuquerque              | eliminado pelo item 5.2 |

---

**Ivana Maria Paião**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Membros da Comissão:**

Francisco Jailson Da Silva Aquino

Katiusca Camposano Panissa

Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

---

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em suas alterações, decide:

**AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR** o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 75.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, a ser prestado pelo Município de Sonora/MS, diretamente para o Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, para o pagamento de locação de Paineis de Led e contratação da banda "Amor e Adoração" com o objetivo de ser utilizado durante a apresentação cultural das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Esperança e seus familiares, a ser realizada na 37ª Festa da Padroeira no dia 10 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.269 de 02 de outubro de 2026.

Sonora-MS, 05 de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 3.987/2026 PMSGO/GAB 05 DE OUTUBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através do Decreto Municipal nº 3.847/2026 de 18 de maio de 2026., conforme estabelece o art. 230 da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 20 de setembro de 2026.

São Gabriel do Oeste - MS, em 05 de outubro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 3.988/2026 PMSGO-GAB 05 DE OUTUBRO DE 2026.****Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o dia 28 de outubro é considerado Ponto Facultativo para os servidores públicos, federais, estaduais e municipais,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro do corrente ano de 2026, transferido para o dia 30 de outubro de 2026 e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia, providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de outubro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 309/2026****Decreto "P" nº 309/2026****PMSGO-GAB****05 de outubro de 2026.****Readaptar Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora **LEIDIAMIRIA CARNEIRO DE FREITAS**, matrícula 6202, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de assistente de administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 13/10/2026 e 10/01/2027, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de outubro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026****Concorrência Eletrônica nº 9/2026 – UASG 929944**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que pretende realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**.

O recebimento das propostas terá início em 06/10/2026, às 08h30, e será encerrado em 26/10/2026, às 08h30. A sessão pública será realizada em 26/10/2026, às 08h30, no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Todas as datas e horários referem-se ao horário de Brasília.

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, observadas as condições estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações, estarão disponíveis em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site da Câmara Municipal: <https://camarasgo.ms.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo telefone (67) 3295-7200 ou pelo e-mail [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br).

São Gabriel do Oeste, 02 de outubro de 2026.

**VALDECIR MALACARNE**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

**Funsaude****Edital n.º 062/2026/FUNSAÚDE**

**Edital n.º 062/2026/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**  
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/FUNSAÚDE**, na função de FISIOTERAPEUTA, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 06 de outubro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

| Candidato Convocado   |                                       |               |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------|
| Função: NUTRICIONISTA |                                       |               |
| Nº de Inscrição       | Candidato                             | Classificação |
| 041                   | ANA CLAUDIA RIBEIRO PORTELA MACHINSKY | 1º            |

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de outubro de 2026.

**Luciane Zacarias Martins**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);  
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;  
Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;  
Comprovante do tipo sanguíneo;  
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;  
Exame admissional;  
Telefone para contato;  
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.125/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025**

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para 215 crianças de 4 a 5 anos, matriculadas na Escola Fabiano de Cristo, garantindo o acesso aos materiais pedagógicos para o ano letivo de 2026.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025.**

Tendo em vista, a **APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da documentação apresentada pela entidade parceira do Termo de Colaboração acima citado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de que foram cumpridas as determinações legais previstas na Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Municipal 2.566/2021, **APROVO** e encaminho a prestação de contas da **Associação Grupo Amor Pedagógico** a Controladoria Geral para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste, 02 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educa

Decreto "P" 552/2025-PMSGO/GAB

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PA 20.125/2025 –**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 2.566/2021, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 20.125/2025 – Associação Grupo Amor Pedagógico, Termo de Fomento nº 05/2025**, para aquisição de livros didáticos para 215 crianças de 4 a 5 anos, matriculadas na Escola Fabiano de Cristo, garantindo o acesso aos materiais pedagógicos para o ano letivo de 2026. O projeto apresentou resultados positivos no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico das crianças, contribuindo também para a melhoria da qualidade do ensino.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 02 de outubro de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**Lindiane Aparecida do Prado Avanci**

**Neila Barbosa Alves Ibanhes**

**Clarice Alievi**

**Thais Alves Nogueira**

**Agnis Dimeira Schrêiner**

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Funsaué**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 010/2026 BERNARDI LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº: 001/2026**

**CONTRATO Nº: 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2968/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 027/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 011/2026**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com interveniência da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – FUNSAÚDE, CNPJ nº 05.301.040/0001-97, e BERNARDI LTDA, CNPJ nº 06.980.587/0001-29.**OBJETO:** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço contratual do item “Marmitex de isopor com 3 divisórias, capacidade de 750 ml, caixa com 100 unidades”, integrante do Contrato nº 010/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.**REEQUILÍBRIO:** O preço unitário contratado do item passa de **R\$ 72,59 (setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para **R\$ 102,29 (cento e dois reais e vinte e nove centavos)** por caixa, correspondendo a um acréscimo nominal de **R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)** por caixa. O preço reequilibrado incidirá exclusivamente sobre o **saldo contratual ainda não executado**, nos termos da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 2968/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2026.**Assinantes:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS/ ANALICE PERTUSATTI BERNARDI

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

### Compras e Licitações

#### Republicação do Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado para a confecção de próteses incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias à fabricação, prova, acabamento, ajustes laboratoriais e eventuais reparos das Próteses Parciais Removíveis (PPR) maxilares e mandibulares, com a finalidade de suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento ao Município de São Gabriel do Oeste/MS**, DECLARO que o certame foi considerado fracassado. Diante disso, será realizada uma **NOVA SESSÃO**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 22 de Outubro de 2026**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: A284337116359CB79A3223B324C95558C42A5974

idRemessaOnline: 9061296

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de outubro de 2026.

**Ivonei Scotton - Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

### Funsaude

#### Portaria nº: 34/2026

##### **PORTARIA Nº. 34/2026**

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 3.400/2025 PMSGO/GAB.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026, a contar de 08 de outubro de 2026, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Comunicado Interno nº 02/2026/PRES/Funsaúde, em desfavor de D.R.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de outubro de 2026

**Luciane Zacarias Martins**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a alteração de endereço do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha do Município de Taquarussu – MS, e dá outras providências".*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do espaço físico para melhor atender à demanda da Educação Infantil da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** os laudos técnicos de vistoria e autorização emitidos pelos órgãos competentes quanto às novas instalações do prédio escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, criado por ato oficial próprio e pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), passa a ter como sede e endereço de funcionamento o seguinte imóvel:

**Novo Endereço:** Rua Aparecida Conte Dolovet, nº 40, Residencial Dirceu Machado, no Município de Taquarussu – MS, CEP 79765-000.

**Art. 2º** Fica a SEMEC encarregada de providenciar as devidas atualizações cadastrais do respectivo Centro de Educação Infantil perante o Ministério da Educação (MEC/INEP), Conselho Estadual de Educação (CEE) e demais órgãos de controle.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 29 de setembro de 2026.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**DANIEL BERTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Institui a Comissão Municipal de Levantamento, Reavaliação e Atualização de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu – MS, e dá outras providências."*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:**

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Levantamento, Reavaliação e Atualização de valores Patrimônio de 2026, que compreende os bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu, composta pelos servidores LAURINDO SÃO PEDRO DA SILVA, cargo Almoхарife; CÍCERO COSTA DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais e JESSE PEREIRA BARBOSA, cargo Artífice de Construção, sobre a presidência do primeiro.

**Art. 2º.** A comissão instituída no artigo anterior utilizará as regras de Reavaliação contidas no Decreto Municipal nº 103/2022 de 06 de setembro de 2022, e terá o prazo de 60 dias para apresentarem conclusão dos trabalhos com as devidas cargas e inventário.

**Art. 3º.** A comissão se reunirá diariamente e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário. Taquarussu/MS, 05 de outubro de 2026.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2026****DE 05 DE OUTUBRO DE 2026****Processo Administrativo nº 909/2026****LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2027.**

O Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Prefeito, senhor CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Taquarussu, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade Taquarussuense a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 09h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Felinto Muller, nº 984, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 do Município de Taquarussu.

Para tanto, na referida Audiência Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos. Tais sugestões deverão ser explanadas verbalmente em plenário a fim de constar em Ata.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), no site do município ([www.taquarussu.ms.gov.br](http://www.taquarussu.ms.gov.br)) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 82/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026 - **OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO do Prédio que irá atender a nova Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Taquarussu – MS Fica concedido o aditivo do valor correspondente a R\$ **104.498,23** (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

**Código registro TCE:** B518F93C6B1DA283C4F3EFD983818B676BFCF9A8**Código registro TCE:** 3670C54E292DF8884E8AC402F4C41787387EC50C**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Rafael Tognini Pereira

Taquarussu - MS, 02 de outubro de 2026

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2594/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 21/09/2026.

**OBJETO:** Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.**VALOR:** R\$ 600 (seiscentos reais).**DOTAÇÃO:** 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2593/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 21/09/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2079 – Conservação de Patrimônio SEMEC; elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2595/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA** CNPJ Nº 18.681.332/0001-44

DATA DO EMPENHO: 21/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças para Manutenção de Máquinas da Frota Municipal de Taquarussu-MS.

VALOR: R\$ 23.408,09(vinte e três mil quatrocentos e oito reais e nove centavos)

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2026 DESERTA**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, foi deserta na data de hoje dia 05/10/2026 as 08:00 hs, dessa forma nova data para esse julgamento, conforme abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 784/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2026****DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Até o dia e horário do julgamento.**O Julgamento será no dia 09/10/2026 às 07:30 horas (horário de MS).****ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos tipo cortina, destinados a atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A quantidade foi definida no sentido de atender a demanda da Secretaria no ano de 2026, conforme segue:

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---------------|----------------|-------------|
|----|------------|-------|---------------|----------------|-------------|

|   |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |
|---|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1 | 1,000 | UN | Confecção e Instalação de Toldo Cortina (Rolo) com Visores Transparentes com várias metragens diferentes, sendo 08 unidades no total.<br>Toldo em lona de material laminado em PVC e estrutura metálica, cor cinza, com visor transparente, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste dos objetos. sendo 08 toldos cortinas rolo com as Metragens<br>01 toldo = 4,70x 2,88<br>01 toldo = 1,80x 2,88<br>03 toldos = 3,60x 2,88<br>03 toldos = 2,80x 2,88 - | 18.777,37 | 18.777,37 |
|---|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.777,37 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

A execução dos serviços de confecção e instalação de toldos tipo cortina deverá ocorrer de acordo com as especificações, medidas, materiais, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada. A Contratada deverá realizar, previamente à execução, visita técnica ao local, quando necessária, para conferência das medidas e avaliação das condições de instalação, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pela compatibilidade dos materiais e componentes empregados. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a segurança, estabilidade, funcionalidade, acabamento e durabilidade dos toldos, devendo a Contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no recebimento dos serviços.

O recebimento provisório, quando aplicável, ocorrerá após a conclusão dos serviços e mediante conferência inicial das instalações, ficando condicionado à verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e adequação dos toldos instalados.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, materiais inadequados, instalação irregular ou qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções ou substituições necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo os toldos apresentar perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e acabamento.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

##### **DA HABILITAÇÃO**

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (serviços), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Declarações anexas ao edital;

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **ANEXOS:**

##### **Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 784/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT R\$ | VLR TOTAL R\$ | MARCA |
|-------------|-----------|------|--------------|---------------|-------|
| 01          | XXX       | 01   | XXX          | XXX           |       |
| VALOR TOTAL |           |      |              |               |       |

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação (cargo ou função): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

**Local e data.**

**Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.**

### ANEXO DECLARAÇÕES

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos tipo cortina, destinados a atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **DECLARA QUE:**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 05 de outubro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

#### **Anexo**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

A contratação de empresa especializada tem por finalidade a prestação de serviços de **confecção e instalação de toldos tipo cortina**, destinados a atender às necessidades do **Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**.

A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, peças, componentes, ferramental, equipamentos, visitas técnicas e demais recursos necessários** à realização dos trabalhos, garantindo a qualidade, segurança e perfeita condição de uso dos objetos instalados.

A contratação será realizada com recursos oriundos da **Emenda Impositiva para o exercício de 2026**, visando atender às demandas da unidade educacional e proporcionar melhores condições de estrutura, conforto e proteção aos alunos e servidores. Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

2.1. As especificações técnicas dos itens deverão respeitar a descrição abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. |
|------|-----------|---------|-------|
|------|-----------|---------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>01. <b>Confecção e Instalação de Toldo Cortina (Rolo) com Visores Transparentes com varias metragens diferentes, sendo 08 unidades no total.</b></p> <p>Toldo em lona de material laminado em PVC e estrutura metálica, cor cinza, com visor transparente, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste dos objetos.</p> | <p>08 toldos cortinas rolo</p> | <p>Metragens</p> <p><b>01</b> toldo = 4,70x 2,88</p> <p><b>01</b> toldo = 1,80x 2,88</p> <p><b>03</b> toldos = 3,60x 2,88</p> <p><b>03</b> toldos = 2,80x 2,88</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.1 : A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de infraestrutura do **Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, mediante a **confecção e instalação de toldos tipo cortina**, visando proporcionar melhores condições de proteção, conforto e segurança aos alunos, servidores e demais usuários da unidade educacional.

A instalação dos toldos mostra-se necessária para contribuir com a proteção dos ambientes contra a incidência direta de sol, chuvas e demais condições climáticas, possibilitando melhores condições de utilização dos espaços da instituição e proporcionando maior conforto durante o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza específica dos serviços, que demandam **mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos, ferramental, componentes e conhecimento técnico** para a correta execução, instalação e acabamento dos toldos, garantindo sua qualidade, segurança, durabilidade e perfeita condição de uso.

A contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Impositiva para o exercício de 2026**, destinados ao atendimento das necessidades da unidade educacional, permitindo a melhoria da estrutura física e das condições de atendimento oferecidas pela instituição.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 A execução dos serviços de **confecção e instalação de toldos tipo cortina** deverá ocorrer de acordo com as especificações, medidas, materiais, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada. A Contratada deverá realizar, previamente à execução, **visita técnica ao local**, quando necessária, para conferência das medidas e avaliação das condições de instalação, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pela compatibilidade dos materiais e componentes empregados. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a **segurança, estabilidade, funcionalidade, acabamento e durabilidade dos toldos**, devendo a Contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no recebimento dos serviços.

O **recebimento provisório**, quando aplicável, ocorrerá após a conclusão dos serviços e mediante conferência inicial das instalações, ficando condicionado à verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e adequação dos toldos instalados. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, materiais inadequados, instalação irregular ou qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as **correções ou substituições necessárias**, sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização. A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo os toldos apresentar **perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e acabamento**.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;
- 9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;
- 9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº14.133) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.
- 9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;
- 9.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, **confeccionar as cortinas lonas** em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e estruturas disponibilizadas, bem como pela sua correta instalação, quando aplicável.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS**

- 10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.8. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 11.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

Taquarussu MS, 10 agosto de 2026.

**Daniel Berto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80  
Município: TAQUARUSSU

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 114/2026, de 18 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                   |                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                                                           |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                                                           |              |
| 05.001.12.361.113.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                                                           | R\$10.950,00 |
| 1.500.7011.492025                                                 | Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais | 10.950,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                                                           |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                                                           |              |
| 05.001.12.361.113.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                                                           | R\$7.950,00  |
| 1.500.7011.502025                                                 | Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais | 7.950,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                                                           |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                                                           |              |
| 05.001.12.361.113.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                                                           | R\$20.000,00 |
| 1.500.7011.542025                                                 | Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais | 20.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                   |                                     |              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                     |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                     |              |
| 05.001.12.365.124.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                     | R\$10.950,00 |
| 1.500.1001.000000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.950,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                     |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                     |              |
| 05.001.12.365.124.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                     | R\$7.950,00  |
| 1.500.1001.000000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.950,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE       |                                     |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE           |                                     |              |
| 05.001.12.365.124.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS |                                     | R\$20.000,00 |
| 1.500.1001.000000                                                 | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO N.º 8083 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores e dá outras providências – Fundo Municipal de Saúde-MS.*

**HENRIQUE WANKURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/anulações de empenhos:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os empenhos abaixo tendo em vista que os saldos não serão utilizados no exercício.

**Restos à Pagar – 2025****MUNICÍPIO DE TERENOS**

Empresa: **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: nº 34.049.507/0001-51, Proc.Adm. nº 128/2024, Pregão Presencial nº 09/2024, Licitação nº 2242, Ata de Registro de Preços nº 010/2024, CI nº 1106/2026.

Empenho nº 1274 de 13/08/2025 - no valor de= R\$ 1.953,10=

Empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ: nº 27.789.446/0001-01, Proc.Adm. nº 197/2024, Pregão Presencial nº 23/2024, Licitação nº 2347, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, CI nº 1107/2026.

Empenho nº 1455 de 30/09/2025 - no valor de= R\$ 670,40=

Empresa: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: nº 34.223.536/0001-98, Proc.Adm. nº 232/2025, Pregão Presencial nº 28/2024, Licitação nº 2363, Ata de Registro de Preço nº 004/2025, CI nº 1108/2026.

Empenho nº 964 de 24/06/2025 - no valor de= R\$ 216,00=

Empenho nº 1862 de 05/12/2025 - no valor de= R\$ 216,00=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANKURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM  
PORTARIA IAPESEM Nº18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em nome de **EDEMIR CORREA RODRIGUES**, e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDE**, a partir de 1º de outubro de 2026, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Sr. Edemir Correa Rodrigues, servidor público efetivo do Município de Terenos/MS, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 562, Classe PF, Nível 13, com proventos fixados em **R\$ 3.053,54 (Três mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, selecionadas segundo o critério de 80% do período contributivo considerado, sem aplicação de proporcionalidade, com fundamento nos arts. 13 e 17 da Lei Municipal nº 865/2003, com suas alterações, no art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, na redação aplicável ao benefício, e no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Parágrafo Único** – O benefício será reajustado para preservação permanente de seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 05 de outubro de 2026.

**FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE**

Diretor-Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José

Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

**OBJETO:**

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para o aparelho AVL 9180, para atender o Laboratório de Análise Clínica Municipal, conforme Termo de Referências.

**Favorecida: M. S DIAGNOSTICA LTDA**

**CNPJ nº 00.970.175/0001-21**

**Valor total: R\$ 25.325,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)**

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 02 de outubro de 2026.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8036 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 3.000,00 |

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.4000.2080 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA

347 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 4.000,00 |

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

351 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 2.000,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 9.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 9.000,00 |

**Total de Reduções .... 9.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERNOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2026

---

**Decreto Orçamentário nº 8036 / 2026**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 1 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8066 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

**Total de Reduções ...:****40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 21 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.663,31 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 1.663,31 |

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 171.802,82 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 171.802,82 |

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 149.676,75 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 149.676,75 |

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

42 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 36.809,34 |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 36.809,34 |

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

45 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.999,16 |
|--------------------------------------------|----------|

46 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 8.589,97 |
|--------------------------------------------|----------|

53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.383,25  |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 17.972,38 |

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 22.694,00 |
|                                                                                         | <hr/>     |
|                                                                                         | 22.694,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026**

|                                                                                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA           |                   |
| 70 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                    |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 28.641,60         |
| 74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 15.842,39         |
|                                                                                                | <b>44.483,99</b>  |
| 10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA         |                   |
| 106 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 31.558,83         |
|                                                                                                | <b>31.558,83</b>  |
| 10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA |                   |
| 146 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 71.448,11         |
| 147 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 5.529,82          |
| 148 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                                |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 23.609,50         |
| 151 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 4.861,69          |
|                                                                                                | <b>105.449,12</b> |
| 10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS                     |                   |
| 181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 94.586,29         |
| 185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                                      |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 3.890,40          |
|                                                                                                | <b>98.476,69</b>  |

**Total Geral de Suplementações .... 680.587,23**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

|                                                                                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA    |                   |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 552.036,27        |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                              |                   |
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 22.694,00         |
|                                                                                         | <b>574.730,27</b> |
| 10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA  |                   |
| 107 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                         |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 105.856,96        |
|                                                                                         | <b>105.856,96</b> |

**Total de Reduções .... 680.587,23**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8071 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2026=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

250 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

228.541,00

228.541,00

**Total Geral de Suplementações ...:****228.541,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 28 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8072 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2026=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.1000.2057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

353 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.800,00

12.800,00

**Total Geral de Suplementações .... 19.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS

217 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.800,00

19.800,00

**Total de Reduções .... 19.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8074 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

18.542.4600.2111 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - URBANO E RURAL

673 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

70.000,00

70.000,00

**Total Geral de Suplementações ....:****70.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8075 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2026=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.2000.2058 - OPERACIONALIZAÇÃO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

250 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 724.488,37

251 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

252 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.800,45

---

918.288,82**Total Geral de Suplementações .... 918.288,82**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.1000.2059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FINANÇAS

217 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 106.268,00

---

106.268,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.1000.2083 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (TRANSITO)

378 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 240.347,00

386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 548.673,82

---

789.020,82**19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.4600.2075 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SMDEMA)

423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

---

23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8075 / 2026****Total de Reduções .... 918.288,82**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8076 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.122.2400.2022 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 390.000,00 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 390.000,00 |

12.361.1800.2026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

101 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000,00 |
|--------------------------------------------|-----------|

104 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 160.000,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 550.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 550.000,00 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 550.000,00 |

**Total de Reduções .... 550.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8078 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação Orçamentária conforme autoriza a LOA 2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.1400.2040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - FUNDEB 70%

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 650.000,00

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00

700.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 700.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.1400.2039 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 700.000,00

700.000,00

**Total de Reduções .... 700.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.663,31

---

1.663,31**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

20 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

171.802,82

---

171.802,82

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.676,75

---

149.676,75

10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

42 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.809,34

---

36.809,34**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.1200.2010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

45 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.999,16

46 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.589,97

53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.383,25

---

17.972,38**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

22.694,00

---

22.694,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026**

|                                                                                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA           |                   |
| 70 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                    |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 28.641,60         |
| 74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 15.842,39         |
|                                                                                                | <b>44.483,99</b>  |
| 10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA         |                   |
| 106 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 31.558,83         |
|                                                                                                | <b>31.558,83</b>  |
| 10.305.9000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA |                   |
| 146 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 71.448,11         |
| 147 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 5.529,82          |
| 148 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                                |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 23.609,50         |
| 151 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 4.861,69          |
|                                                                                                | <b>105.449,12</b> |
| 10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS                     |                   |
| 181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 94.586,29         |
| 185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado                                      |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                     | 3.890,40          |
|                                                                                                | <b>98.476,69</b>  |

**Total Geral de Suplementações .... 680.587,23**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

|                                                                                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA    |                   |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                    |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 552.036,27        |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                              |                   |
| 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 22.694,00         |
|                                                                                         | <b>574.730,27</b> |
| 10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA  |                   |
| 107 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais                                         |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                              | 105.856,96        |
|                                                                                         | <b>105.856,96</b> |

**Total de Reduções .... 680.587,23**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8079 / 2026**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8080 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.8000.2018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS

62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

136.164,00

136.164,00

10.301.9000.2065 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

16.210,00

16.210,00

**Total Geral de Suplementações .... 152.374,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8081 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza a LOA nº 1464/2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.3900.2089 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 30.000,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.3900.2089 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

11 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00  |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 10.000,00 |

08.122.4100.2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NEGROS, LGBT, RAÇA, MINORIAS E JUVENTUDE

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 3.000,00 |

08.122.3900.2091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DO TRABALHO

21 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
|--------------------------------------------|----------|

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
|                                            | <hr/>    |
|                                            | 4.000,00 |

08.122.4200.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR (ELETIVO)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8081 / 2026**

|                                                                                                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 25 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                                                               |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 5.000,00         |
| 27 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita                           |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 1.000,00         |
| 28 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção                                            |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 1.000,00         |
| 30 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                            |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 3.000,00         |
|                                                                                                      | <hr/>            |
|                                                                                                      | 10.000,00        |
| 08.245.6000.2092 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS - PROGRMA PROTEGE |                  |
| 32 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita                           |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 1.000,00         |
| 33 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção                                            |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 1.000,00         |
| 34 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                                                               |                  |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           | 1.000,00         |
|                                                                                                      | <hr/>            |
|                                                                                                      | 3.000,00         |
| <b>Total de Reduções ....:</b>                                                                       |                  |
|                                                                                                      | <b>30.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 8082 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA Nº 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

113 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.919,65

12.919,65

**Total Geral de Suplementações .... 12.919,65**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.8000.2011 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

69 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.919,65

12.919,65

**Total de Reduções .... 12.919,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 30 de Setembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026****Código TCE Nº DC5BC28AEB539E62CC3656055CA35D03FDBC4225****AVISO DE SUSPENSÃO**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE**

*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

**DECRETO Nº 2030, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º Passa a compor a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como membro **Roberto de Siqueira Bertoche** em substituição a **Isabela Otero Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, nomeada pelo Decreto nº 1404, de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Passa a compor a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como membro **Natália Garcia da Silva Corrêa** em substituição a **Priscila Carvalho de Araújo**, representante do Centro Especializado em Reabilitação II – CER II, nomeada pelo Decreto nº 1404, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Passa a compor a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como membro **Pamela Caroline Donato** em substituição a **Karla Angélica Pereira Dias Garcia**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nomeada pelo Decreto nº 1459, de 21 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de outubro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 2027, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de outubro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 2027/2026  
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                          |                     |                |                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| NOME                                       | NOME CARGO ATUAL                                         | NOME LOCAL TRABALHO | CPF.           | DATA DE ADMISSÃO |
| ANA KATIA PEREIRA DA SILVA                 | COORDENADOR DE ASSISTENCIA DE GESTAO DE POLITICA PUBLICA | SMAS                | 600.XXX.XXX-15 | 06/10/2026       |

| GABINETE DO PREFEITO              |                                           |                     |                |                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| NOME                              | NOME CARGO ATUAL                          | NOME LOCAL TRABALHO | CPF.           | DATA DE ADMISSÃO |
| GABRIEL HENRIQUE ROCHA LEAL       | COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA          | GABIN               | 534.XXX.XXX-20 | 06/10/2026       |
| YASMIN CAROLINE DA SILVA DE SOUZA | CHEFE DE NUCLEO DE GOVERNANCA E COMPLIACE | GABIN               | 428.XXX.XXX-25 | 06/10/2026       |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS |                                                              |                     |                |                  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| NOME                                      | NOME CARGO ATUAL                                             | NOME LOCAL TRABALHO | CPF.           | DATA DE ADMISSÃO |
| PRISCILA PEREIRA DIAS                     | ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL | SEGP                | 020.XXX.XXX-93 | 06/10/2026       |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### DECRETO Nº. 2029, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

#### **“INSTITUI A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF PARA O “PROGRAMA TRÊS LAGOAS CADA DIA MELHOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, V na Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município) e ainda o disposto da Lei Municipal nº 4.470, de 04 de agosto de 2026, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF, com garantia da União.

#### **DECRETO:**

**Art. 1º**Fica instituída a Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF para o “Programa Três Lagoas Cada Dia Melhor”, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, para análise e acompanhamento do contrato de empréstimo a ser celebrado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.470, de 04 de agosto de 2026, e na legislação específica.

**Art. 2º**São atribuições da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF:

I - Coordenar a execução do contrato de financiamento a ser celebrado com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, referente ao “Programa Três Lagoas Cada Dia Melhor”;

II - Administrar os recursos financeiros do “Programa Três Lagoas Cada Dia Melhor”; e

III - Adotar as diretrizes e recomendações do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – CAF, para a execução do “Programa Três Lagoas Cada Dia Melhor”.

**Art. 3º**A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF será constituída por 10 (dez) membros, servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos um servidor efetivo, para o desempenho das seguintes funções:

I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 01 (um) Gerente Administrativo e Financeiro;

III – 01 (um) Gerente Social;

IV – 01 (um) Gerente Ambiental;

V – 01 (um) Gerente Técnico-Operacional;

VI – 05 (cinco) Assessores Técnicos, nos temas:

a) Administrativo e financeiro (1 membro);

b) Saúde (1 membro);

c) Educação (2 membros);

d) Gênero (1 membro).

**Art. 4º**Poderão ser convidados pelo Coordenador Geral, para colaborar com as atividades da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF, outros representantes da Administração Direta e Indireta, da sociedade civil e de universidades, sempre que necessário.

**Art. 5º**Compete ao Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF o atendimento das cláusulas contratuais que vierem a ser pactuadas, fazendo a gestão necessária junto aos demais órgãos envolvidos, para o cumprimento, dentro de suas atribuições.

**Art. 6º** A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/CAF poderá ainda contar com suporte logístico de empresas de consultoria e supervisão, contratadas para o apoio em todas as fases necessárias ao gerenciamento institucional do programa, projetos e obras para o auxílio à supervisão e fiscalização das obras do programa, referentes ao contrato de financiamento.

**Art. 7º** Os membros da unidade a que se refere o presente Decreto não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, bem como as funções desempenhadas não demandarão a criação de cargos na estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de outubro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Fazenda****EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 576/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 020/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA**LOG ENGENHARIA LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS –BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM – PISCINÕES (VILA NOVA E JARDIM ALVORADA) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA)”.**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N.º 576/2024** por mais **18 (dezoito) meses**, iniciando-se em **08/10/2026** e terminando em **07/04/2028**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105 da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Leandro Garcia de Freitas

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**Secretaria Municipal de Fazenda****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2026****CODIGO DO TCE Nº BC1035B43D0D5EAF550197A0D87A688C8689F206**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.****OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido no contrato será de - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, valor equivalente a **6,06%** em relação ao valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Fernando Parucker da Silva Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**LEI Nº 4.492 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026****“ALTERA O INCISO II E ACRESCE O INCISO III AO ART. 4º DA LEI Nº 4.484, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 4.484, de 20 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

II – Remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora incidentes sobre o valor do débito para parcelamento em até 12 (doze) vezes iguais, quando o valor do débito for até R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

III – Remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora incidentes sobre o valor do débito para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes iguais, quando o valor do débito for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 446/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

STYLE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para aquisição de suporte de banner e backdrop para uso nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.436,20** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 42 – Mobiliário Em Geral.

**CÓDIGO E-SFINGE:** D3F574B2A54CB06BB3B32F4BF292EF9D3C63C403

**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

LOUIZE CAROLINE GIORGI

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2026

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 111/2026**

**RESOLVE:**

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA STYLE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATO 446/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** DESIGNAR o servidor(a) **ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA**, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 82 e CPF Nº 390.XXX.XXX-49, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e o(a) servidor(a) **GISLENE DE ALMEIDA**, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 87 e CPF Nº. 694.xxx.xxx-87, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, e o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO XAVIER**, cargo: Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.xxx.xxx-37, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 446/2026 – Processo 46/2026 – Firmado junto à Empresa **STYLE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresas especializadas para aquisição de suporte de banner e backdrop para uso nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2 º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCEL INFANTE RODRIGUES**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 53/2026 de 05 de junho de 2026.

**Art. 3 º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2026.

**Antonio Luiz Teixeira Empke Junior**

**Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 591 /DGP/SEGP/2026**

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **05 DE OUTUBRO DE 2026 a 04 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **FILOMENA MIE VALENTE**, matrícula - 29379-1, no cargo PROFESSOR, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO - MAG (RPPS) TETO lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 05/10/2026

**VANESSA DOS SANTOS SENA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 0641 /DGP/SEGP/2026**

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **05 DE OUTUBRO DE 2026 a 04 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **MARTA JUSTINO DE SOUZA**, matrículas - 17006-1/17006-2, no cargo PROFESSOR, com vínculo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 05/10/2026

**VANESSA DOS SANTOS SENA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 0653 /DGP/SEGP/2026**

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **5 DE OUTUBRO DE 2026 a 4 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº3.353/2017,

ao(a) Servidor(a) Público(a) **MICHELLY POLIANI ARO**, matrícula - 1013616-2, no cargo ENFERMEIRO PLANTONISTA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 02/10/2026

**VANESSA DOS SANTOS SENA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **Diretoria de Compras e Licitações**

##### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

###### **PROCESSO DIGITAL Nº 9832/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial para fornecimento de fraldas descartáveis necessárias, observando-se a prescrição médica, para atendimento da tutela em favor do paciente N. D. S. J. (autos: 0807371-35.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o necessário.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 162/2026.

**CONTRATADA:** INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.416,50 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

#### **Diretoria de Compras e Licitações**

##### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

###### **PROCESSO DIGITAL Nº 9629/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico de sinusectomia para polipose nasal, em favor do paciente J. A. N., conforme autos nº 0803228-15.2025.8.12.0114.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 166/2026

**CONTRATADA:** INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

**DECRETO Nº 2028 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**Decreta**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$559.913,09 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****559.913,09**

|     |                       |              |     |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |  |
|-----|-----------------------|--------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|
|     | 02                    | 02           | 01  | GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                 |                  |  |
| 880 | 04.122.0002.2002.0000 | 3.3.90.36.00 | 501 | ACELERA TRÊS LAGOAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Outros Recursos não Vinculados<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                    | 200.000,00       |  |
|     |                       | 000          | 000 |                                                                                                                                                                                                                                      | F.R.: 1 501 0000 |  |
|     | 02                    | 07           | 01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                             |                  |  |
| 169 | 10.122.0010.2023.0000 | 3.3.90.39.00 | 500 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                            | 14.913,09        |  |
|     |                       | 000          | 000 |                                                                                                                                                                                                                                      | F.R.: 1 500 1002 |  |
| 241 | 10.302.0010.2028.0000 | 3.3.90.39.00 | 600 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 345.000,00       |  |
|     |                       | 000          | 000 |                                                                                                                                                                                                                                      | F.R.: 1 600 0000 |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

**DECRETO Nº 2028 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378**

## 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |
|-----|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 168 | 10.122.0010.2023.0000<br>3.3.90.36.00<br>500<br>000 000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                      | -14.913,09<br>F.R. Grupo: 1 500 1002  |
| 202 | 10.301.0010.2031.0000<br>3.3.90.04.00<br>600<br>000 000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                       | -115.000,00<br>F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 208 | 10.301.0010.2031.0000<br>3.3.90.40.00<br>600<br>000 000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 1 600 0000<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -12.595,23                            |
| 333 | 10.305.0010.2042.0000<br>3.3.90.39.00<br>600<br>000 000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                          | -150.000,00<br>F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 936 | 10.302.0010.2035.0000<br>3.3.90.40.00<br>600<br>000 000 | TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 1 600 0000<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -67.404,77                            |

## 02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

|     |                                                         |                                                                                                                                              |                                       |
|-----|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 591 | 23.695.0026.2010.0000<br>3.3.90.39.00<br>501<br>000 000 | MAIS TURISMO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Outros Recursos não Vinculados<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -200.000,00<br>F.R. Grupo: 1 501 0000 |
|-----|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

**Anulação ( - )****-559.913,09**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR  
CONTADOR\_\_\_\_\_  
CASSIANO MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-----  
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES